SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 21 de Fevereiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1709

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 017/2016

PROCESSO Nº 018/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN.
Contratado: **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **08.838.881/0001-26**
Objeto: Aditivo de valor ao contrato nº 017/2016, conforme readequação autorizada pela Secretaria de Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte, no valor de R$ 16.188,99 (Dezesseis mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos)
Valor Total: R$ 142.296,62 (Cento e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos).
Base Legal: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Republicado por incorreção**

Acari/RN, 07 de fevereiro de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:5E9B41D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 054/2018

PORTARIA Nº 054, de 20 de fevereiro de 2018.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar **sem efeito**, a Portaria 031/2017, onde a mesma nomeia Thalita Mirella Penha Costa na Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMADREH do Município de Afonso Bezerra;

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:9853234F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 055/2018

PORTARIA Nº 055, de 01 de fevereiro de 2018.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Thalita Mirella Penha Costa, portadora da C. Identidade nº. 2.571.048 e inscrita no CPF/MF sob nº. 085.926.824-10, para exercer o Cargo de Diretora de Serviços Contábeis, Orçamentários e Financeiros na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento – SEFTPLAN, no Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:1224CBB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 056/2018

PORTARIA Nº 056, de 01 de fevereiro de 2018.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Jabson Frank dos Santos, portador da C. Identidade nº. 002.854.771 e inscrito no CPF/MF sob nº. 085.819.374-46, para exercer o Cargo de Coordenador Administrativo na Procuradoria Geral do Município - PGM, no Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:D7FB8ABD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 057/2018

PORTARIA Nº 057, de 01 de fevereiro de 2018.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Hamilton Efigênio da Silva Júnior, portador da C. Identidade nº. 002.630.638 e inscrito no CPF/MF sob nº. 03.112.614-24, para exercer o Cargo de Diretor de Compras, Patrimônio e Almoxarifado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:6C614813

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2018 (CARONA Nº 001/2017 – ATA REGISTRO DE PREÇO 003/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 DA CIDADE DE VERA CRUZ/RN), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2018 (CARONA Nº 001/2017 – ATA REGISTRO DE PREÇO 003/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 DA CIDADE DE VERA CRUZ/RN), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018, CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, **CNPJ:** 08.294.688/0001-71. **EMPRESA: LR FREIRE COSTA - ME, INSCRITA NO CNPJ: 18.089.600/0001-33. OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: OS RECURSOS PARA PAGAMENTO SERÃO ORIUNDOS DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 2018, NA SEGUINTE DOTAÇÃO:
04.001.08.244.0009.2122.339039**. VIGÊNCIA:** DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 10 DE JULHO DE 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$ 14.820,00** (QUATORZE MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS). **ASSINATURAS** EM 15/01/2018, **PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF Nº** 392.181.124-49 E **PELA CONTRATADA:** NESTE ATO REPRESENTADO PELO REPRESENTANTE LEGAL O SENHOR **JOÃO VALENTIM DA COSTA NETO**, CPF 027.424.964-24

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:16407820

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 04 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO a Notificação do TCE/RN acerca do Acordão de nº 06/2018 no Processo nº 020840/2013 o qual denegou o registro do ato aposentador e de sua respectiva despesa decorrente determinou que o IPAMA regularizasse a situação noticiada nos autos, sob pena de multa pecuniária à autoridade competente, nos termos do art. 107, inc. II, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 464/2012.

CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo Interno a fim de apurar e regularizar os vícios apontados, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER o pagamento de 02(dois) ADTS - adicional por Tempo de Serviço incorporados aos proventos da servidora Maria Severina da Silva Processo Concessório de nº 101.101.014-4, visto que o TCE identificou irregularidades nas verbas incorporadas a Aposentadoria por Idade que foi publicada dia 13/09/2013 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte;

Art. 2º - Com efeito denegou o TCE o registro do ato aposentador e as despesas dela decorrente, in casu, que a fundamentação que ampara a servidora a concessão do benefício previdenciário esta fundamentado no art. 40, §1º, "b", da Constituição Federal;

Art. 3º - Extraiu-se que foi adicionada no valor do benefício percebido a quantia correspondente ao adicional por tempo de serviço recebido na ativa, o que contraria a regra do cálculo pelo sistema da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição do segurado, uma vez que a referida quantia adicionada já é considerada no computo das remunerações de contribuição que definem o total do benefício a ser pago;

Art. 4º - Assim, diante da manifesta irregularidade, a Autarquia suspenderá o pagamento das ADTS após publicação desta Portaria, concedendo ao benefício prazo para apresentar ampla defesa.
Art. 5º - Esta Portaria estra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 20/2017

Publicado por:
Mary Helba Fernandes de Souza
Código Identificador:724E9C68

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 05 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO notificação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte a cerca de erro formal da fundamentação que concedeu aposentadoria à servidora Maria Severina da Silva, por meio do Processo nº 20840/2013-TCE/RN;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve sempre atender os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA opinou pela retificação do ato aposentador da referida servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 019/2013-IPAMA de modo a conceder a **MARIA SEVERINA DA SILVA**, brasileira, servidora público municipal, portadora do RG nº 1.246.766 SSP/RN e do CPF/MF nº 779.446.584-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **APOSENTADORIA POR IDADE**, na função de ASG, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, "b", §§ 3º e 17 da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 20/2017

Publicado por:
Mary Helba Fernandes de Souza
Código Identificador:8DDD1755

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 06, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 06, de 20 de Fevereiro de 2018.

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO a Notificação do TCE/RN acerca do Acordão de nº 04/2018 no Processo nº 010096/2016 o qual denegou o registro do ato aposentador e de sua respectiva despesa decorrente determinou que o IPAMA regularizasse a situação noticiada nos autos, sob pena de multa pecuniária à autoridade competente, nos termos do art. 107, inc. II, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 464/2012.

CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo Interno a fim de apurar e regularizar os vícios apontados, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER o pagamento de 02(dois) ADTS - Adicional por Tempo de Serviço incorporados aos proventos da servidora Leni Guedes de Oliveira, Processo Concessório de nº 101.101.106-2, visto que o TCE identificou irregularidades nas verbas incorporadas a Aposentadoria Compulsória que foi publicada dia 01/10/2015 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte;

Art. 2º - Com efeito denegou o TCE o registro do ato aposentador e as despesas dela decorrente, in casu, que a fundamentação que ampara a servidora a concessão do benefício previdenciário esta fundamentado no art. 40, §1º, II, da Constituição Federal c/c art. 30 da Lei Municipal nº 840/2005;

Art. 3º - Extraiu-se que foi adicionada no valor do benefício percebido a quantia correspondente ao adicional por tempo de serviço recebido na ativa, o que contraria a regra do cálculo pelo sistema da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição do segurado, uma vez que a referida quantia adicionada já é considerada no computo das remunerações de contribuição que definem o total do benefício a ser pago;

Art. 4º - Assim, diante da manifesta irregularidade, a Autarquia suspenderá o pagamento das ADTS após publicação desta Portaria, concedendo ao benefício prazo para apresentar ampla defesa.
Art. 5º - Esta Portaria estra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 20/2017

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:3E35589E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 07, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 07, de 20 de fevereiro de 2018.

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de janeiro de 2017, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO notificação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte a cerca de erro formal da fundamentação que concedeu aposentadoria à servidora Leni Guedes de Oliveira, por meio do Acórdão nº 04/2018 do Processo nº 010096/2016-TCE/RN;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve sempre atender os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA opinou pela retificação do ato aposentador da referida servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 032, de 1º de outubro de 2015-IPAMA de modo a conceder a **LENI GUEDES DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública municipal, portadora do RG nº 940.215 SSP/RN e do CPF/MF nº 489.343.804-20, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, na função de ASG, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do art. 40, § 1º, inciso II, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, c/c Art. 30 da Lei Municipal nº 840/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 20/2017

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:CD4794C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018.

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencialnº 005/2018, realizada em 19/02/2018, a saber:

Objeto: **Serviços de apoio à Gestão como: Suporte Técnico nos Sistemas de Informações de saúde: Ambulatorial e Hospitalar (Boletim de Produção Ambulatorial-BPA, Ficha de Programação Orçamentaria- FPO, Sistema de Informação Ambulatorial-SAI, Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado-SIHD2), Sistema de Cadastros de Estabelecimentos de Saúde – CNES, Sistema de Programação Pactuada e Integrada-SISPPI, Sistema de Gerenciamento de Propostas do Fundo Nacional de Saúde-FNS, Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB E na Elaboração das Prestações de Contas Quadrimestral e Anual com alimentação do SARGSUS.**

FERNANDES CONSULT- CNPJ: 22.447.681/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais)**.

Angicos/RN, em 19 de fevereiro de 2018

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:09AC88C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018-SRP

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial **Nº 010/2018,** tipo menor preço por item, no dia **06/03/2018,** às **09H30MIN,** na sede prefeitura Municipal, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa, para fornecimento de peixe, visando a distribuição as famílias carentes do município de Angicos/RN**.** A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na integra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 20 de Fevereiro de 2018

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:5FDC3F53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-SRP

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial **Nº 011/2018,** tipo menor preço por item, no dia **06/03/2018,** às **14H00MIN,** na sede prefeitura Municipal, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de recreação com atração musical**.** A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na integra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 20 de Fevereiro de 2018

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:EB5055F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018-SRP

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial **Nº 012/2018,** tipo menor preço por item, no dia **07/03/2018,** às **09H30MIN,** na sede prefeitura Municipal, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cestas básicas para atender a demanda da secretaria municipal de assistência social e ação comunitária**.** A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na integra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 20 de Fevereiro de 2018

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:D91393F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-SRP

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial **Nº 013/2018,** tipo menor preço por item, no dia **08/03/2018,** às **09H30MIN,** na sede prefeitura Municipal, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios e congêneres para atender as necessidades de diversas secretarias e programas vinculados do município de Angicos/RN**.** A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na integra. Maiores informações

pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 20 de Fevereiro de 2018

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:9C264D31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 005/2018 com início 01 de fevereiro de 2018, realizada em 19 de fevereiro de 2018 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
FERNANDES CONSULT- CNPJ: 22.447.681/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais)**.

Angicos/RN, 20 de fevereiro de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:EAEEC246

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - SRP

O Município de Angicos, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando que a administração tem o poder de, a qualquer momento e de oficio, rever seus próprios atos, a fim de evitar possível gravame ao interesse público, seguindo orientação jurídica e em cumprimento ao disposto no Artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e súmula 473 do STF, RESOLVE, assim: REVOGAR o presente procedimento licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018, cujo objeto é o registro de preço para aquisição futura de madeira mista de boa qualidade, porteiras, dobradiças, pregos, parafusos e varão de ferro com tamanhos e espessuras de acordo com este termo, objetivando a construção de currais para bovinos e caprinos, no matadouro público que se encontra em fase de construção. Dando-se a competente publicidade pelos meios oficiais à presente decisão para que todos tenham conhecimento.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 08 de Fevereiro de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:C3429AC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2018, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº13, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. Max Wagner Guilherme de Souza Filho, Mat. 4855, Assessor de Engenharia e Arquitetura, Comissionado, 1 (uma) diária para custear despesa de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de *entregar documentos, participar de uma reunião com o Setor de Engenharia da Caixa Econômica Federal, bem como discutir assuntos referentes ao Plano Municipal de Saneamento Básico na Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e resolver assuntos referentes aos contratos e convênios do Município de Angicos*, dia 22 de fevereiro de 2018, na cidade de Natal/RN.
A saída está programada para às 05:00h do dia 22 de fevereiro de 2018 e retorno previsto para às 10:00h do dia23 de fevereiro de 2018.
O valor unitário de diária para capital do estado é de R$ 300,00 (trezentos reais) e o valor de meia diária para capital do estado é de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), para esse cargo. Assim, o valor concedido é de R$ 300,00 (trezentos reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
Secretária Municipal de Administração
Mat. 3303

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:1E1864E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 003/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018.
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Boa Esperança, 84 - Centro - Antonio Martins - RN, às 09:30 horas do dia 02 de Março de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para: Aquisições de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), para o ano letivo em curso, destinados a atender a Rede Municipal de Educação, deste Município de Antônio Martins (RN). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 3392-0209. E-mail: pmam.cpl@gmail.com.

Antonio Martins - RN, 20 de Fevereiro de 2018

ALANDE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:73629AE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00001/2018
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública: O objeto da presente Chamada Pública consiste em credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros

alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 14:30 horas do dia 02/03 /2018, na sala da referida comissão, sediada na Praça Boa Esperança,84 - Centro. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33920209. E-mail: pmam.cpl@gmail.com.

Antônio Martins - RN, 20 de Fevereiro de 2018.

EVILAZIO CARLOS FILHO
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:3FBE3C2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0013/2018

DECRETO Nº 0013/2018

Abre Crédito Adicional Especial e incorpora ao Orçamento do Exercício de 2018, no valor de R$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reis) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 1.258/2018, de 16 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 19 de fevereiro de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial e incorpora ao Orçamento do Exercício de 2018, no valor de R$ **128.500,00** (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais), destinado a contratação de serviços para o corte de terra de produtores rurais do município de Apodi.

02 – Poder Executivo

2005	**Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente**				
20	Agricultura				
606	Extensão Rural				
0006	Incentivo a Agricultura				
2.018	Mecanização Agrícola				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	01121	R$	128.500,00
Total				**R$**	128.500,00

2005	**Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente**				
20	Agricultura				
605	Abastecimento				
0005	Recursos Hídricos e Ações Mitigadoras da Seca				
2.017	Abastecimento Móvel de Água Potável para População				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	01121	R$	28.500,00
Total				**R$**	28.500,00

02 – Poder Executivo

2005	**Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente**				
20	Agricultura				
606	Extensão Rural				
0006	Incentivo a Agricultura				
2.018	Mecanização Agrícola				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	01121	R$	100.000,00
Total				**R$**	100.000,00
Total Geral				**R$**	**128.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 20 de fevereiro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CDD3C696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0688/2018 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Declara a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de Auxiliar de infraestrutura/Serviço Gerais, símbolo GNO-A, pelo falecimento da Senhora **Sebastiana Alves Maia**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula 9280, falecida no dia 28 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de fevereiro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3F01BDA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

OBJETO: Contratação de empresa visando à administração e gerenciamento de frota em rede de postos credenciados com fornecimento de combustíveis automotivos (etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s-10), por meio de sistema eletrônico com cartão magnético com chip, para atender demanda das secretarias que compõem a prefeitura municipal de Baia Formosa, pelo período de 12 (doze) meses.
DATA: 01 de março de 2018.
HORA: 09h00min (nove) horas horário local.
LOCAL DA SESSÃO: Sede da licitação na Praça de Eventos – Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N – Centro – Baia Formosa/RN.
INFORMAÇÕES: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos diretamente na sede da CPL no endereço acima citado, e/ou no site: https://www.licitafacil.tce.rn.gov.br. Maiores informações pelo E-mail: cpl@baiaformosa.rn.gov.br, diretamente na sala da CPL, no endereço já citado.

Baia Formosa/RN, 15 de fevereiro de 2018.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:FE4931B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 591 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a criação do "Programa Ciclovia Itinerante", nas vias públicas de Baraúna-RN. "

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Programa Ciclovia Itinerante", destinado à prática de ciclismo, aos domingos e feriados, no município de Baraúna.

Art. 2º - O projeto deverá abranger as vias públicas da cidade, sendo a Rua Cicero Saldanha ou Avenida Jerônimo Rosado, que serão definidas pelo poder público, para que a população em geral tenha acesso a esse benefício.

Art. 3º - O poder público deverá providenciar meios para que os trechos escolhidos sejam devidamente sinalizados, nos Domingos e feriados, à partir das 15:00 às 18:00 horas, sendo proibido o transito de outros veículos, tais como o trânsito de caminhões, automóveis, ônibus e motocicletas, permitindo o acesso exclusivo a ciclistas para a prática de esporte e lazer, nos horários e dias acima estipulados.

Art. 4º - O Executivo Municipal poderá celebrar parcerias visando o atendimento das ações que viabilizarão o programa, bem como utilizar os meios de comunicação disponíveis a fim de veicular mensagens educativas ao "Programa Ciclovia Itinerante".

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna/RN, em 26 de dezembro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:89ACD19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 596 DE 26 DE JANEIRO DE 2017

"Denomina a Escola Municipal, Maria do Socorro Silva do Nascimento, localizada no Projeto de Assentamento Vila Nova II, Zona Rural de Baraúna-RN."

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º - Fica denominada de Escola Municipal: "**MARIA DO SOCORRO SILVA DO NASCIMENTO**" localizada No Projeto de Assentamento Vila Nova II, zona rural de Baraúna-RN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna/RN, em 26 de dezembro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:F940C0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 595 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

"Denomina a Escola Municipal, JOSÉ IBIAPINO DA SILVA, localizada no Projeto de Assentamento Vila Nova I, Maísa, Zona Rural de Baraúna - RN."

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º - Fica denominada de Escola Municipal: "JOSÉ IBIAPINO DA SILVA", localizada No Projeto de Assentamento Vila Nova I, Maísa, Zona Rural de Baraúna - RN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna/RN, em 26 de dezembro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:25AF0515

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 599/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

"*Dispõe sobre Declarar de Utilidade Pública Municipal – a CDL Câmara dos Dirigentes Lojistas de Baraúna – RN e dá outras providências*".

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º – Fica *Declarada de Utilidade Pública Municipal* a **CDL - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Baraúna - RN**, com personalidade jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº: 09.262.652/0001-79, com sede na Avenida Jerônimo Rosado, nº – Bairro: Centro de Baraúna – RN.

Art. 2º – Á entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente, cuja finalidade seja a prestação de serviço a coletividade, feita de forma abrangente a todos os seus filiados e sem finalidade de captação de lucros ou caracterização comercial.

Art. 3º –A CDL – Câmara dos Dirigentes Lojistas de Baraúna cumpriu/apresentou as seguintes exigências:

I - Tem no mínimo 1 ano de fundação; II - Estar com a prestação de contas do último exercício financeiro atualizada; III - Faz jus à gratuidade dos membros da diretoria; IV - Tem personalidade jurídica (estar registrada em cartório);
V- Possui Ata de Fundação registrada;
VI – Estatuto Social; e
VII - Atestado de funcionamento por alguém de fé pública.

Art. 4º - Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública Municipal caso a entidade:

I – Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;
II – Alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna/RN, em 26 de dezembro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:15A8D3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 598/2017 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

"Institui o Prêmio "Mulher Destaque" para mulheres que ocupa cargos de relevância profissional, social, cultural e educacional em Baraúna-RN".

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º - Fica instituído o Prêmio "Mulher Destaque" em Baraúna-RN, através do qual serão homenageadas mulheres que tenham se destacado profissionalmente ou prestado relevantes trabalhos a área social, com objetivo de valorizar a mulher, no contexto da cidadania.

§ 1º - O prêmio será entregue em sessão Solene da Câmara Municipal de Baraúna-RN, na semana em que se comemora o Dia Internacional da Mulher, concedido na forma de medalha, placa ou troféu.

§ 2º - Para recebimento do Prêmio "Mulher Destaque" cada Vereador deverá indicar de forma fundamentada, mulher que faça jus à homenagem.

§ 3º - O Título será concedido apenas uma vez para cada mulher merecedora da homenagem.

Art. 2º - A homenagem será proposta por Vereador mediante apresentação de Projeto Decreto Legislativo, que após aprovação plenária será entregue em Sessão Solene, na forma do § 1 º do artigo anterior.

Parágrafo único – Cada vereador terá direito a uma indicação anual no prazo de 60 (sessenta dias) de antecedência à data do evento.

Art. 3º - Os recursos para atender as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor da data da sua assinatura revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna/RN, em 26 de dezembro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:493C9008

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 592/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Denomina a Unidade Básica de Saúde (UBS), José Ângelo da silva, localizado no Projeto de Assentamento Poço Novo, Zona Rural de Baraúna-RN. "

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Unidade Básica de Saúde (UBS): "**JOSÉ ÂNGELO DA SILVA** " localizada no Projeto de Assentamento Poço Novo, zona rural de Baraúna-RN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna/RN, em 26 de dezembro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:1F75BC15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 590/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Denomina a UBS (Unidade Básica de Saúde), RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA, localizada na Comunidade de Aroeira Grande, Zona Rural de Baraúna - RN.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada a UBS (Unidade Básica de Saúde): "RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA (RAIMUNDO DE JÚLIO) ", localizada na Comunidade de Aroeira Grande, Zona Rural de Baraúna - RN.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna/RN, em 26 de dezembro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:DC32080A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 589/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Denomina o nome da Escola Legislativa na sede da Câmara Municipal de Baraúna/RN, o nome de Lúcia Maria Silva.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada o nome da escola Legislativa na sede da Câmara Municipal de Baraúna/RN, localizado na rua: Horto Florestal, n° 506 o nome de Lúcia Maria Silva.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna/RN, em 26 de dezembro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:0E0BAA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 086/2018, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Nomeia o Subcoordenador de Documentos Militares do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **José Ismael Dias Silva** para o cargo de **Subcoordenador de Documentos Militares do município de Baraúna**, nível **CC4** com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Baraúna.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de Fevereiro de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:7CAA75BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 087/2018, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Nomeia a Subcoordenadora de Dados Estatísticos da Saúde do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Maria Janecleide Lopes** para o cargo de **Subcoordenadora de Dados Estatísticos da Saúde do município de Baraúna**, nível **CC3** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde Pública.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de Fevereiro de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:139F124F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29010001/18 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

TIPO: Menor Preço por lote global
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Barcelona/RN, para o ano letivo de 2018, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência**.**
VALOR TOTAL: Lote 01 – R$ 211.580,00 (Duzentos e onze mil e quinhentos e oitenta reais);
FONTE DE RECURSO: Próprios, PNATE e PETERN.
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDORA:J G LOPES DANTAS - EIRELI ME; CNPJ 17.343.965/0001-80
LOTE HOMOLOGADO: **Lote 01**- Único
VALOR HOMOLOGADO:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade ANUAL	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2863 - ROTA MACHADO, GUANABARA	Km	3.200	3,10	9.920,00
2	2864 - ROTA MALHADA DO GALDINO, MACHADO, GUANABARA	Km	5.600	3,10	17.360,00
3	2865 - ROTA FORMIGUEIRO, SANTA ROSA, CHUPADOR	Km	10.400	3,10	32.240,00
4	2866 - ROTA EXTREMA, GUARITA, PAJEÚ	Km	5.600	3,10	17.360,00
5	2867 - ROTA CAIÇARA, TIJUAÇU, CALDEIRÕES	Km	4.800	5,20	24.960,00
6	2868 - ROTA POÇO DO SERROTE, ARISCO, RIACHO FUNDO II E SANTA MARIA	Km	18.600	5,90	109.740,00
TOTAL					**211.580,00**

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal precluso e abdicado pelo licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 19 de fevereiro de 2018**.**

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:D17FA823

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 144, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Natelmo Maurício do Nascimento, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e da Pecuária da supracitada Prefeitura, até ulterior deliberação.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 1º de fevereiro de 2018.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:7A5B984F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25070002/17 – CARONA N° 008/2017 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE – CNPJ Nº 08.142.655/0001-06 - **CONTRATADO:** CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA (CNPJ n° 08.326.720/0001-53) - **OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de material de expediente (Papel A3, A4, papel peso 40 e 60, papel linho branco e papel vergê branco), destinados a manutenção das atividades da Secretarias pertencentes ao município de Boa Saúde/RN**. VALOR TOTAL:** R$ 29.422,46 (vinte e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos) **DATA DE ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2017. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02/01/2018 até 31/12/2018 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 57, inciso II da Lei n° 8666/1993, e suas alterações. **DAS ASSINATURAS:** Pela contratante, a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita Municipal; Pela Contratada: o Sr. José Edson de Medeiros, Representante legal. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade
Código Identificador:51D09313

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02010013/17 - Pregão Presencial n° 002/2017 – **CONTRATO Nº:** 20180019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** PAMAJU LOCADORA EIRELE ME, inscrita no CNPJ N.º 20.327.500/0001-40, estabelecida na Rua: Izabel Inácio nº 231 B – Lagoa do Mato – Monte Alegre/RN, CEP: 59.180-00. **OBJETO:** Contratação de empresa de locação dos veículos tipo van, caminhonete e caminhão visando atender às necessidades dos Órgãos da Administração Municipal e demais entidades controladas direta e indiretamente pela Prefeitura Municipal Boa Saúde/RN. **VALOR MENSAL DO ITEM 07:** R$ 4.490,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais), **VALOR MENSAL DO ITEM 09**: R$ 3.799,00 (três mil, setecentos e noventa e nove reais) e **VALOR MENSAL DO ITEM 11:** R$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais)**. VIGÊNCIA:** 02/01/2018 à 30/04/2018. **DATA DE ASSINATURA:** 29/12/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, a Srª. Maria Edice Francisco e Félix, CPF n° 188.429.334-49, Prefeita Municipal e Pela Contratada, o Sr Tony César Ananias Cardoso - CPF/MF sob o n ° 073.958.824-90. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.
*Republicado por incorreção

Publicado por:
Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade
Código Identificador:693BEEE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 20170109

PROCESSO Nº 28040002/17
CONTRATANTE*: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.485.886/0001-27
CONTRATADA: VIVIANE MEDEIROS DE FRETAS, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do CPF nº 032.304.454-90, RG nº 001.819.206 – SSP-RN, residente e domiciliada no Município de Boa Saúde – RN;
Objeto do contrato: imóvel situado na Rua Dr. Mario Câmara, s/n, Centro – Boa Saúde-RN, onde funciona o Centro de Reabilitação Infantil e Adulto – CRIA;
Objeto do termo aditivo nº 01: Prorrogação do prazo de vigência para vigorar no período de 01 de janeiro a 28 de fevereiro de 2018;
Fonte de Recursos: Dotação orçamentária: Exercício 2018 - Atividade: 1001.103010002.2.065 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Base legal da prorrogação: art. 57, II, da Lei nº 8666/93 conforme parecer jurídico constante dos autos;
Origem da despesa: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, da Lei n. 8.666/93;
Data de assinatura do termo aditivo nº 1: 29/12/2017
Pela Contratante*: ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES, CPF 876.580.544-53

Pelo contratada: VIVIANE MEDEIROS DE FRETAS, CPF nº 032.304.454-90
Testemunhas: assinaturas no termo aditivo.
*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade
Código Identificador:310D84E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02010013/17 - Pregão Presencial n° 002/2017 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, situada à Rua: Vereador Bandeira Júnior, nº 498 – Parque de Exposições – Parnamirim/RN, CEP: 59.146-590; CNPJ: 09.643.897/0001-46. **OBJETO:** Contratação de empresa de locação de veículo, visando atender as necessidades dos Órgãos da Administração Municipal e demais entidades controladas direta e indiretamente pela Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA) DO ITEM 02:** R$ 64,00 (sessenta e quatro reais) **VALOR MENSAL DO ITEM 05**: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA) DO ITEM 06:** R$ 99,00 (noventa e nove reais), **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA) DO ITEM 08:** R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) e **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA) DO ITEM 14:** R$ 108,00 (cento e oito reais)**. VIGÊNCIA:** 01/01/2018 à 31/12/2018. **DATA DE ASSINATURA:** 29/12/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, a Srª. Maria Edice Francisco e Félix, CPF n° 188.429.334-49, Prefeita Municipal e Pela Contratada, o Sr. Erociano Feliciano da Silva, CPF n°182.791.714-87. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.
*Republicado por incorreção

Publicado por:
Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade
Código Identificador:A25F73B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX, Prefeita do município de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Boa Saúde/RN e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde/RN:

CONSIDERANDO os relatórios encaminhados pelas Chefias Imediatas dos Avaliados**;**

CONSIDERANDO os relatórios dos servidores que se encontravam em período de estágio probatório**;** e

CONSIDERANDO a Ficha Avaliativa da Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório – CADEP; e

OBSERVANDO os fatores: INTERESSE, PONTUALIDADE, RESPEITO ÀS NORMAS E REGULAMENTOS, RESPONSABILIDADE, ADAPTAÇÃO, HABILIDADE E APTIDÃO que regem a avaliação funcional daqueles.

RESOLVE:

HOMOLOGAR A RELAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO CONFORME DISPÕE O ARTIGO 20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/1997 E SEGUINDO A AVALIAÇÃO DA CADEP.

Matrícula	Nome do Servidor(a)	Cargo/Função
121.812-3	João Maria do Nascimento Júnior	Motorista
121.792-5	Paulo Tiago Fonseca	Técnico de Enfermagem
121.823-9	Cleuma Cristiane Dantas de Freitas	Técnico de Enfermagem
	Jalmir Vidal de Negreiros	Professor de Historia
121.86-0	Maria Juliana Ferreira da Silva	Professora de Geografia
121.95-0	Daniela Izaias da Silva	Professora
121.780-1	Marcel de Souza Andrade	Motorista
121.791-7	Suzana Matias Santiago	Professora
121.741-0	Milene de Araújo Pinheiro de Medeiros Rocha	Professora
121.787-9	Ivaniel Rodrigues Farias	Professor de Ciências
121.798-4	Alcione Silva Sales	Professor de Educação Física
121.778-0	Rômulo Rodrigues de Oliveira	Professor de Português
	Emmanoel Macena da Silva	Professor de Ciências
121.739-9	Daniele de Souza Fernandes	Professora
121.740-2	Everton Alves Ferreira	Professor
121.779-8	Rosiane da Silva de Souza	Professora
121.799-2	Josicleyton da Silva Lima	Professor de Matemática
121.785-2	Franciélio dos Santos Silva	Professor de Matemática

Boa Saúde/RN, 08 de fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:FEF2D620

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX, Prefeita do município de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Boa Saúde/RN e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde/RN:

CONSIDERANDO os relatórios encaminhados pelas Chefias Imediatas dos Avaliados**;**

CONSIDERANDO os relatórios dos servidores que se encontravam em período de estágio probatório**;** e

CONSIDERANDO a Ficha Avaliativa da Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório – CADEP; e

OBSERVANDO os fatores: INTERESSE, PONTUALIDADE, RESPEITO ÀS NORMAS E REGULAMENTOS, RESPONSABILIDADE, ADAPTAÇÃO, HABILIDADE E APTIDÃO que regem a avaliação funcional daqueles.

RESOLVE:

HOMOLOGAR A RELAÇÃO DOS SERVIDORES REPROVADOS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO CONFORME DISPÕE O ARTIGO 20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/1997 E SEGUINDO A AVALIAÇÃO DA CADEP.

Matrícula	Nome do Servidor(a)	Cargo/Função
121.810-7	Maristela de Arruda Duarte	Técnica de Enfermagem
121.781-0	Roberto Rossellini Barbosa da Silva	Motorista

Após a data da publicação será concedido prazo de 10 dias para apresentação de RECURSO junto a Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório.

Boa Saúde/RN, 08 de fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:2EB79CBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONVOCAÇÃO - APRESENTAÇÃO PARA ENTREVISTA PESSOAL - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

CONVOCAÇÃO

APRESENTAÇÃO PARA ENTREVISTA PESSOAL AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Convocamos os servidores abaixo elencados, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Boa Saúde/RN para comparecerem dia 22/02/2018 no auditório da Secretaria Municipal de Educação para realizarmos as Entrevistas Pessoais respectivas as Avaliações de Desempenho no Estágio Probatório que acontecerá a partir das 09h até as 14h. Lembramos, que o não comparecimento poderá acarretar prejuízos e tomadas de providencias cabíveis.

Matrícula	Nome do Servidor(a)	Cargo
1218433	HAILDA MARIA DA COSTA	PROFESSORA
1218131	JESSICA CAROLINE DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA
1218379	MARIA DE LOURDES DA SILVA	MERENDEIRA
1218220	REGINALDO PEREIRA DA SILVA	ASG
1218395	RUTH PINTO DA SILVA RIBEIRO	MERENDEIRA
1218956	EUGER DA SILVA ALVES	MOTORISTA

Boa Saúde/RN, 16 de fevereiro de 2018.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:C32A391E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONVOCAÇÃO - APRESENTAÇÃO PARA ENTREVISTA PESSOAL - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

CONVOCAÇÃO

APRESENTAÇÃO PARA ENTREVISTA PESSOAL AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Convocamos os servidores abaixo elencados, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN para comparecerem dia 22/02/2018 no auditório da Secretaria Municipal de Educação para realizarmos as Entrevistas Pessoais respectivas as Avaliações de Desempenho no Estágio Probatório que acontecerá a partir das 09h até as 14h. Lembramos, que o não comparecimento poderá acarretar prejuízos e tomadas de providencias cabíveis.

Matrícula	Nome do Servidor(a)	Cargo
121827	EDNALVA VIEIRA DA SILVA	ASG
121806	PAULO MELO DA SILVA	FARMACEUTICO
121807	VILMA VICENTE DE OLIVEIRA	TEC DE ENFERMAGEM
121825	DIOGO ALVES FERREIRA	ASG
121840	SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO	TEC DE ENFERMAGEM
121841	LEILA DE LOURDES DA COSTA	TEC. HIGIENE BUCAL
121835	LUCAS HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	TEC DE ENFERMAGEM
121811	MARIA ELIENE DE OLIVEIRA	TEC DE ENFERMAGEM
121837	MARIA DE LOURDES DA SILVA	MERENDEIRA
121822	REGINALDO PEREIRA DA SILVA	ASG
121831	INES BEATRIZ FERREIRA DE MEDEIROS	TEC. HIGIENE BUCAL
121833	LENILDO ANTONIO DA SILVA	ASG

Boa Saúde/RN, 16 de fevereiro de 2018.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:5A639B96

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 022, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria nº 022, de 20 de fevereiro de 2018.

Altera a portaria nº 002, de 5 de janeiro de 2018, que designou servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

A **Prefeita do Município de Boa Saúde/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a portaria n° 002, de 05 de janeiro de 2018, que designou integrantes da Comissão Permanente de Licitação-CPL, do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN, responsáveis pela direção e julgamento das licitações, a qual passará a ser composta pelos seguintes servidores:
I – JACKSON RÔMULO GALVÃO DE MIRANDA ANDRADE, Assessor Técnico – Presidente;
II – ANA CAROLINA DOS SANTOS COSTA, Auxiliar Administrativo – Membro;
III – GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA, Assessor Especial – Membro;
IV – JACKSON PAULO MATIAS, Auxiliar de Serviços Gerais – Membro;
V – JOÃO ADICIANO FRANCISCO, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Membro;
Parágrafo único - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, em seus impedimentos e ausências, será substituído pela Servidora ANA CAROLINA DOS SANTOS COSTA.

Art. 2º As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 20 de fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:9B320ED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 023, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria nº 023, de 20 de fevereiro de 2018.

Altera a Portaria nº 003, de 05 de janeiro de 2018, que designa servidores para o exercício das atribuições de PREGOEIRO e membros de sua EQUIPE DE APOIO, no âmbito do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

A **Prefeita do Município de Boa Saúde/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 003, de 05 de janeiro de 2018, para designar no exercício das atribuições de PREGOEIRO o Servidor GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA, Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Ficam designados como membros da **EQUIPE DE APOIO do Pregoeiro** os servidores abaixo relacionados:
I - JACKSON RÔMULO GALVÃO DE MIRANDA ANDRADE, Assessor Técnico;
II – ANA CAROLINA DOS SANTOS COSTA, Auxiliar Administrativo;
III – JACKSON PAULO MATIAS, Auxiliar de Serviços Gerais - Membro;
IV – JOÃO ADICIANO FRANCISCO – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Parágrafo Único. Nas faltas ou impedimentos do PREGOEIRO, designado no *caput* deste artigo, as suas atribuições serão desempenhadas pelo servidor JACKSON RÔMULO GALVÃO DE MIRANDA ANDRADE.

Art. 3º São atribuições do Pregoeiro e Equipe de Apoio, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 20 de fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:457977EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria nº 024, de 20 de fevereiro de 2018.

Altera a Portaria nº 015, de 07 de fevereiro de 2018, que designa servidores para o exercício das atribuições de PREGOEIRO e membros de sua EQUIPE DE APOIO, para atuação em PREGÃO ELETRÔNICO, no âmbito do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

A **Prefeita do Município de Boa Saúde/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 05, de 07 de fevereiro de 2018, designando, para o exercício das atribuições de PREGOEIRA, com atuação em PREGÃO ELETRÔNICO, a Servidora ANA CAROLINA DOS SANTOS COSTA, Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal Administração e Planejamento.

Art. 2º Ficam designados como membros da EQUIPE DE APOIO da Pregoeira os servidores abaixo relacionados:
I - JACSON RÔMULO GALVÃO DE MIRANDA ANDRADE, Assessor Técnico;
II – GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA, Assessor Especial;
Parágrafo Único. Nas faltas ou impedimentos da PREGOEIRA, designada no *caput* deste artigo, as suas atribuições serão desempenhadas pelo servidor JACSON RÔMULO GALVÃO DE MIRANDA ANDRADE.

Art. 3º São atribuições da Pregoeira e Equipe de Apoio, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 20 de fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:A49B9EF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO (A): JANIA CACILDA SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob n°. 016.669.204-28, **OBJETO:** Contratação temporária de Aluguel de Imóvel, **VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018. **VALOR MENSAL:** R$ 527,00 (QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social FUNDAMENTO LEGAL**:** art. 24, inciso X da Constituição Federal e da Lei Municipal n°. 8.666/93.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:F360E9B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO (A): MARIA JOSÉ ALVES DE MACEDO** inscrito (a) no CPF sob n°. 806.887.804-15, **OBJETO:** Contratação temporária de Aluguel de Imóvel, **VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018. **VALOR MENSAL:** R$ 316,00 (TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Gabinete do Prefeito, FUNDAMENTO LEGAL**:** art. 24, inciso X da Constituição Federal e da Lei Municipal n°. 8.666/93.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:1B9009A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO (A): MÁRCIA MARIA PEREIRA**, inscrito (a) no CPF sob n°. 052.461.424-50 **OBJETO:** Contratação temporária de Aluguel de Imóvel, **VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018. **VALOR MENSAL:** R$

422,00 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social FUNDAMENTO LEGAL**:** art. 24, inciso X da Constituição Federal e da Lei Municipal n°. 8.666/93.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:A5D0390D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO (A): TEODORICO BENEDITO PAZ**, inscrito (a) no CPF sob n°. 523.468.704-04, **OBJETO:** Contratação temporária de Aluguel de Imóvel, **VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018. **VALOR MENSAL:** R$ 316,00 (TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FUNDAMENTO LEGAL**:** art. 24, inciso X da Constituição Federal e da Lei Municipal n°. 8.666/93.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:031FF138

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO (A): MARIA DE LOURDES XAVIER**, inscrito (a) no CPF sob n°. 086.272.824-04, **OBJETO:** Contratação temporária de Aluguel de Imóvel, **VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018. **VALOR MENSAL:** R$ 316,00 (TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração FUNDAMENTO LEGAL**:** art. 24, inciso X da Constituição Federal e da Lei Municipal n°. 8.666/93.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:F0744B56

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO (A): ONOFRE XAVIER DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob n°. 076.799.634-87, **OBJETO:** Contratação temporária de Aluguel de Imóvel, **VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018. **VALOR MENSAL:** R$ 316,00 (TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras, FUNDAMENTO LEGAL**:** art. 24, inciso X da Constituição Federal e da Lei Municipal n°. 8.666/93.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:8D809C0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2018 - LOCAÇÃO IMÓVEL- DEPOSITO DA SAÚDE

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: MARIA ARLETE FERREIRA DA CUNHA
Processo nº 22/2018 - Dispensa nº 14/2018 - CPL
Objeto: Locação de imóvel na rua Ambrozina Lima, 586 - centro - Bom Jesus/RN, para funcionar como depósito do material médico, odontológico e diversos para as unidades de saúde do município, no exercício de 2018.
VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Unidade Orçamentária:
08.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 0100200000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
Região: 0001 - BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 09 de janeiro de 2018

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7B4D1038

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2018 - LOCAÇÃO IMÓVEL- SEC. SAÚDE

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: JOSÉ BENTO DE LIMA
Processo nº 43/2018 - Dispensa nº 31/2018 - CPL
Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde do município Bom Jesus /RN, no exercício de 2018.
VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Unidade Orçamentária:
08.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 0100200000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
Região: 0001 - BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 09 de janeiro de 2018

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:6BB93A12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2018 - SERVIÇO DE SOLDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: JOSE HELIO DE LIMA
Processo nº 38/2018 - Dispensa nº 27/2018 - CPL
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de solda na secretaria municipal de infraestrutura, no exercício de 2018.
VALOR: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
Unidade Orçamentária:
07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 - BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 09 de janeiro de 2018

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F4DF4F2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2018 - PEDRA GRANITO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: ANTONIO INACIO DA SILVA MARMORE -EPP
Processo nº 35/2018 - Dispensa nº 24/2018 - CPL
Objeto: Aquisição de pedra granito para atender as necessidades das escolas, no município de Bom Jesus/RN.
VALOR: R$ 7.220,00 (sete mil e duzentos e vinte reais).
Unidade Orçamentária:
06.101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 2113 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OEDUCAÇÃO E CULTURA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: 0100100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 - BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 09 de janeiro de 2018

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:684F3AA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2018 - MEDICAMENTOS DIVERSOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: DROGARIA SANTA CECILIA LTDA ME
Processo nº 51/2018 - Dispensa nº 36/2018 - CPL
Objeto: Aquisição de medicamentos diversos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.
VALOR: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
Unidade Orçamentária:
08.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 0100200000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
Região: 0001 - BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 10 de janeiro de 2018

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:386A0F6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2018 - LUIZ ANTONIO (PVC)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: LUIZ ANTONIO DA SILVA
Processo nº 50/2018 - Dispensa nº 35/2018 - CPL
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fazer o serviço de manutenção, instalação e reparo de pvc e equipamentos eletrônicos nos prédios públicos do município.
VALOR: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).
Unidade Orçamentária:
06.101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 2113 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OEDUCAÇÃO E CULTURA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: 0100100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 - BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 09 de janeiro de 2018

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:E2476D48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2018 - LOCAÇÃO TERRENO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: MIGUEL AMARO DE LIMA
Processo nº 52/2018 - Dispensa nº 37/2018 - CPL
Objeto: Locação de um terreno destinado para colocar o material final das podações do município de Bom Jesus /RN, no exercício de 2018.

VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Unidade Orçamentária:
07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 - BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN, em 10 de janeiro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:91494A3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 020/2018 - EXONERAR O SR. MAILSON GOMES RIBEIRO.

PORTARIA N. 020/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. MAILSON GOMES RIBEIRO, CPF nº 105.306.314-82, do cargo em provimento de comissão de COORDENAÇÃO DA UNIDADE E MANUTENÇÃO FINANCEIRA, na Secretaria de Finanças do município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria retroage a 01 de Fevereiro de 2018.

Bom Jesus-RN, 20 de Fevereiro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:41587502

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 019/2018 - EXONERAR O SR.JOÃO PEDRO DA SILVA.

PORTARIA N. 019/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr.JOÃO PEDRO DA SILVA, CPF nº 501.422.404-00, do cargo em provimento de comissão de COORDENADOR DE TRIBUTOS, ARRECARDAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, na Secretaria de Finanças do município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria retroage a 01 de Fevereiro de 2018.

Bom Jesus-RN, 20 de Fevereiro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:A456DD69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 021/2018 - EXONERAR A SRA.TAMARA CAMILA ALVES DE ASSIS, CPF Nº 082.852.474-22, DO CARGO EM PROVIMENTO DE COMISSÃO DE SECRETARIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA N. 021/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra.TAMARA CAMILA ALVES DE ASSIS, CPF nº 082.852.474-22, do cargo em provimento de comissão de SECRETARIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, na Secretaria de Educação do município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria retroage a 01 de Fevereiro de 2018.

Bom Jesus-RN, 20 de Fevereiro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:E729275B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 022/2018 - EXONERAR A SRA.RIZIA LINS DA SILVA, CPF Nº 011.874.244-20, DO CARGO EM PROVIMENTO DE COMISSÃO DE COORDENADORA DA CULTURA.

PORTARIA N. 022/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra.RIZIA LINS DA SILVA, CPF nº 011.874.244-20, do cargo em provimento de comissão de COORDENADORA DA CULTURA, na Secretaria de Educação do município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria retroage a 01 de Fevereiro de 2018.

Bom Jesus-RN, 20 de Fevereiro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:A13CBB47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 023/2018 - NOMEAR O SR. MAILSON GOMES RIBEIRO, CPF Nº 105.306.314-82, DO CARGO EM PROVIMENTO DE COMISSÃO DE COORDENADOR DE TRIBUTOS, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA N. 023/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. MAILSON GOMES RIBEIRO, CPF nº 105.306.314-82, do cargo em provimento de comissão de COORDENADOR DE TRIBUTOS, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO na Secretaria de Finanças do município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria retroage a 01 de Fevereiro de 2018.

Bom Jesus-RN, 20 de Fevereiro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:152846EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 024/2018 - EXONERAR A SRA.EDYANE CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA, CPF Nº 089.404.154-18, DO CARGO EM PROVIMENTO DE COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA UNIDADE E MANUTENÇÃO FINANCEIRA.

PORTARIA N. 024/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra.EDYANE CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA, CPF nº 089.404.154-18, do cargo em provimento de comissão de COORDENAÇÃO DA UNIDADE E MANUTENÇÃO FINANCEIRA, na Secretaria de Finanças do município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria retroage a 01 de Fevereiro de 2018.

Bom Jesus-RN, 20 de Fevereiro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:CD02B711

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 025/2018 - NOMEAR A SRA.DALVA ELINE, CPF Nº 466.121.495-34, DO CARGO EM PROVIMENTO DE COMISSÃO DE COORDENADORA DA CULTURA.

PORTARIA N. 025/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.DALVA ELINE, CPF nº 466.121.495-34, do cargo em provimento de comissão de COORDENADORA DA CULTURA, na Secretaria de Educação do município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria retroage a 01 de Fevereiro de 2018.

Bom Jesus-RN, 20 de Fevereiro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:1CC5B2EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 026/2018 - NOMEAR A SRA.TAMARA CAMILA ALVES DE ASSIS, CPF Nº 082.852.474-22, DO CARGO EM PROVIMENTO DE COMISSÃO DE COORDENADORA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

PORTARIA N. 026/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.TAMARA CAMILA ALVES DE ASSIS, CPF nº 082.852.474-22, do cargo em provimento de comissão de COORDENADORA da Controladoria Geral do município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria retroage a 01 de Fevereiro de 2018.

Bom Jesus-RN, 20 de Fevereiro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:901C238E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 027/2018 - NOMEAR A SRA.RIZIA LINS DA SILVA, CPF Nº 011.874.244-20, DO CARGO EM PROVIMENTO DE COMISSÃO DE SECRETARIA EXECUTIVA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

PORTARIA N. 027/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.RIZIA LINS DA SILVA, CPF nº 011.874.244-20, do cargo em provimento de comissão de SECRETARIA EXECUTIVA na Secretaria de Educação do município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria retroage a 01 de Fevereiro de 2018.

Bom Jesus-RN, 20 de Fevereiro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:4726830E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 004-2018 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017 – PROC. LICITATÓRIO N° 1703200001

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; CONTRATADA: MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME; OBJETO: Prorrogação do período vigencial do contrato administrativo Nº 063/2017; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 18 de janeiro de 2018 e termo final em 18 de abril de 2018; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e Antônio José Meneses Barbosa – pela Contratada.

Caicó/ RN, 15 de janeiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:55E9FAA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE ATO IMPUGNATÓRIO

DECISÃO DE ATO IMPUGNATÓRIO

1. PREÂMBULO

Em obediência ao **princípio da motivação dos atos administrativos**, este Pregoeiro responde a impugnação apresentada pela empresa LUCIANO L. DA SILVA - EPP, referente ao Pregão n° 006/2018 – PMC, Processo Administrativo SMSC/RN 1802070002, expondo o que se segue:
a. Inicialmente, será apresentado a impugnação e esclarecimentos que foram suscitados pela empresa supra citada que pleiteia participar do certame em epígrafe;
b. a seguir serão apresentadas as justificativas de ordem **legais**, as quais balizam a decisão que considera improcedentes as impugnações;

2. RELATÓRIO

Trata-se da análise da impugnação ao Edital, interposta tempestivamente pela empresa LUCIANO L. DA SILVA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, alegando que:

"Ocorre que o Edital Licitatório restringe o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado concedidos pela Lei 147/2015 as Microempresas de pequeno Porte, apenas se houver no mínimo três empresas competitivas e com cotação de todos os itens da licitação enquadradas na condição de ME e EPP e que estejam localizadas no Âmbito local e na região do Seridó potiguar, conforme se infere da leitura do item 2, subitem 2.1.1 do mencionado instrumento convocatório".
No mesmo sentido, alega que o edital **"obriga a cotação de todos os itens da licitação",** contudo, traz em seu bojo que o Edital prevê que a licitação será **MENOR PREÇO adjudicado POR ITEM**.

Por último, que o edital fere a Lei Complementar nº 147/2014, mormente quanto **"ao determinar que somente as empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno porte que estejam localizadas no âmbito local e na região do Seridó potiguar".**

3. PRELIMINARMENTE

A Impugnação foi apresentada tempestivamente, observando os termos da Lei nº 10.520/2002, dos termos do Art. 12 caput, § 1º e 2º do Dec. 3.555/00 e do Edital.
Inicialmente, cumpre esclarecer que o Edital do Pregão nº 006/2018 foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica deste Município, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.
A empresa impugnante alega que tal exigência, em tese, frustra o certame, por considerar a participação exclusivamente de ME ou EPP, conforme os termos acima mencionados.

4. DO MÉRITO

A licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A vantagem se caracteriza em face da adequação e satisfação ao interesse público por via da execução do contrato. De modo geral, a vantagem buscada pela Administração deriva da conjugação dos aspectos da qualidade e da onerosidade. Significa que a Administração busca o maior benefício econômico, mas este benefício deve ser conjugado com outros e necessariamente, com o que preconiza a legislação específica para o caso concreto, qual seja, a Lei Complementar nº 123/2006 e especificamente a Lei Complementar nº 147/2014.

Em que pese as considerações da empresa impugnação, não merece reproche os termos do Edital. Oportuno, observar que a própria impugnante reconheceu a Lei Complementar 147/2014, como dever a ser seguido pela edilidade, ou seja, que a administração **deverá** realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte **NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO** cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Saliento que em nenhum momento o Edital faz menção a exclusividade para as empresas ME ou EPP, mas coadunou-se com os dispositivos da Lei Complementar nº 147/2014. No mesmo, norte, observamos que:
"quando se fala "**todos os itens**", queremos afirma que, de acordo com a mencionada lei complementar, "**será apreciados EM TODOS OS ITENS a participação de três concorrentes", a incidência da exclusividade; e não que, deverá concorrer em "todos os itens como prerrogativa para participar do certame".**

Pondere-se que a licitação tem como princípio assegurar a igualdade de condições a todos os que desejarem contratar com a Administração Pública, consoante preceitua o art. 37, inciso XXI, da Constituição.

Portanto, o tratamento diferenciado, deferido a uma determinada categoria de empresas em matéria licitatória, somente terá respaldo constitucional se tal medida se harmonizar com outro valor também tutelado pela Constituição.

O artigo 47 da Lei Complementar - LC 123/2006, foi alterado pela LC 147, de 07 de agosto de 2014, passando a determinar que sejam concedidos, nas licitações públicas, tratamentos diferenciados e simplificados às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, trazendo modificações substanciais no planejamento e na execução da licitação.

O edital estipulou a exclusiva participação de entidades de menor porte, ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, em cumprimento ao estabelecido pelo inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, a qual limitou o valor, computando-se a aquisição/serviço realizados pelos órgãos participantes, se existentes, e pelo próprio órgão gerenciador.

Destacam-se como inovações da LC 147/2014 a **exigência de licitações exclusivas para ME e EPP NOS ITENS de contratação cujo valor seja de ATÉ R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, a possibilidade de subcontratação de ME e EPP na aquisição de obras e serviços e a exigência de se estabelecer, para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de ME e EPP.

O art. 48 da Lei 123, também alterado pela Lei 147 restringe o universo competitivo da licitação em benefício às Micro e pequenas empresas e empresas de pequeno porte ao estabelecer em seu artigo 48, inciso I, que:

"art. 48. (...)

I – **deverá** realizar processos licitatórios destinado exclusivamente á participação de microempresas e empresas de pequeno porte, **NOS ITENS** de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Cumpre informar que, anteriormente à Lei 147, a exclusividade nas licitações cujo valor era de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) era uma **FACULDADE**, concedendo a Administração Pública,

discricionalidade em aplicá-la ou não, diante da nova redação tornou-se um ato vinculado, ou seja, para cumprir o enunciado supracitado a Administração Pública **deve, é obrigada** realizar licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte quando o valor do item licitado não ultrapassar R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O art. 48 da LC 123/2006, também alterado pela LC 147/2014, prevê uma série de medidas com o fim de implementar concretamente o tratamento favorecido às ME e EPP em licitações públicas, dentre as quais, a realização de certames destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Nesse sentido, seu inciso I passou a prever que a Administração Pública **deverá** (e não mais **poderá** como constava na redação anterior), "realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)", alterando de facultativo para **obrigatório** o caráter desta diretriz.

Assim, para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública **deverá** realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, reza ainda hoje e após a LC nº 147/14, o art. 49 da LC nº 123/06, que não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno.

Quanto a matéria "**ao determinar que somente as empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno porte que estejam localizadas no âmbito local e na região do Seridó potiguar".** Não foi inovação da Administração Municipal, de modo contrário, até a própria impugnante colacionou a legalidade imposta pelo ato convocatório, qual seja, a necessária limitação geográfica, conforme os termos do Decreto nº 8.538/2015, qual seja, limitar o âmbito local e âmbito regional, de certo, e no mesmo sentido, da empresa impugnante tais dispositivos deverão ser apreciados tão somente da ocorrência do empate ficto, logo, a interpretação da impugnante foi trazida no boje do edital, logo, não merece prosperar qualquer impugnação quanto tal matéria, posto haver dispositivo já no edital prevendo o referido benefício às empresas de pequeno porte e micro empresa.

Também é sabido que mais licitantes são sempre melhor do que menos licitantes, em qualquer circunstância. Ter mais empresas concorrendo é melhor do que ter menos, mas a LC nº 147/14, apesar de diminuir a concorrência, exige-se que se favoreçam as MPEs em licitações e tem aplicabilidade imediata, dessa forma, só cabe à administração pública cumprir o que rege a legislação, mesmo que isso signifique a participação de menos licitantes no certame, pois objetivou fomentar o crescimento das micros e pequenas empresas, conforme dispõe o art. 47 do referido diploma legal: "(...) objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas(...)".

Esses privilégios conferidos às MEs e EPPs possuem acolhimento constitucional, conforme o disposto no artigo 170, inciso IX, da Constituição Federal:
A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: [..]
IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Diante de todo expostos podemos afirmar que não cabe qualquer revisão do instrumento convocatório, conforme visto acima exposto, em respeito às referidas Leis, mormente quanto a participação das Empresas de Pequeno Porte e as Micro Empresas, até porque, tais benefícios, de modo acertado, conforme impugnação, serão auferidos pela empresa impugnante.

5. CONCLUSÃO

Assim, decido conhecer a impugnação interposta pela empresa LUCIANO L. DA SILVA - EPP e, **no mérito, negar-lhe provimento**, mantendo os termos do Edital do Pregão Presencial nº 006/2018 em seus estritos termos, notadamente quanto à exclusividade para empresas enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte, conforme especificações e condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos e ainda na justificativa técnica apresentada pela demandante do objeto.

Dê ciência ao impugnante para querendo requerer o que entender de direito.

Publique-se.

Caicó/RN, 20 de fevereiro de 2018.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente
CPL/SMS

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:56121B1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando Interno nº 046/18 – SMIESU;

R E S O L V E:

Art. 1° - **FAZER CESSÃO,** com ônus para a folha da Secretaria cedida, para prestar serviços na Subprefeitura do Distrito de Laginhas, o funcionário **FRANCISCO DAS CHAGAS ALEXANDRE DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, Matrícula n° 1.0308, lotado Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbano.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:A5DC240A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **HOZANA FERREIRA CAMPELO GOMES**, matrícula nº 181-1, Auxiliar de Serviços Gerais, *"LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO"* para tratar de interesses particulares, nos termos do Art. 128, da Lei Complementar nº

010/1998, pelo período de 10 (dez) meses, com início a partir de 01.03.2017 a 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 28 de Fevereiro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

*Republicação por incorreção

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:5971945E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2018

"Nomeia os membros do Comitê de Coordenação e do Comitê Executivo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 49, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local, e,

Considerando a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445, de 05 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

I – KARMEN MARILIA DA SILVA (Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social);
II – HEITOR DE LIMA SOUZA(Engenheiro);
III – SUZANA DE MEDEIROS SILVA ANTUNES(Coordenadora Pedagógica);
IV – FABIANA KALINE CAMPELO DE MELO (Assistente Social); e,
V – Representante do Núcleo Intersetorial de Coordenação Técnica a ser definido pela Fundação Nacional de Saúde para Caráter orientativo.

Parágrafo único. Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, Coordenador e Coordenador suplente do respectivo Comitê de Coordenação.

Art. 2º NOMEAR os representantes abaixo para integrarem o Comitê Executivo que deverá executar todas as atividades previstas no TR sob orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação do comitê de coordenação, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos:

I – PAULO JOSE DANTAS DE LIMA (Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos);
II– WELLISSON GLEDSON E SILVA (Engenheiro)
III–EDMILSON MORENO DA SILVA (Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos);
IV–SIMONE CORTEZ DE FARIAS DANTAS (Secretária Municipal de Educação);
V – LOUYSE DE FATIMA NASCIMENTO GREGORIO (Coordenadora Geral) ;
VI– JOSE FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO (Secretário Municipal Adjunto do Trabalho, Habitação e Assistência Social);
VII – FRANCO ANICLEY XAVIER GOMES (Secretário Municipal de Saúde); e,
VIII – IVANILDO MONTEIRO DA SILVA GALVÃO (Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente).

Parágrafo único. Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, Coordenador e Coordenador suplente do respectivo Comitê Executivo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 077/2017-GP.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 1º de fevereiro de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:27175BF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 22/2018 - GP.

Portaria nº 22/2018 - GP.

Concessão de diária para servidor municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de CanguaretamaEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 2,5 (dois virgula cinco) diárias à servidora relacionada no quadro abaixo, para se deslocar à cidade de Brasília/DF, para participar da "1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde: Vigilância em Saúde – Direito, Conquista e Defesa de um SUS Público de Qualidade", que ocorrerá entre os dias 27 de fevereiro de 2018 a 02 de março de 2018,a ser realizado no centro de eventos da ASCADE, localizado no SCES trecho 2,conjunto 10, lote 18 – Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70070-350,com a finalidade de representar a Secretaria Municipal de Saúde bem como para passar por capacitação na referida Conferência, promovida pelo Conselho Nacional de Saúde - CNS.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Ana Paula Pessoa Cavalcante Oliveira	Delegada - CNS Matricula:1289	2,5	400,00	1.000,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R$					1.000,00
Valor por extenso: (mil reais)					

Art.2º Fica o servidor responsável pela entrega do Relatório de Diária,em 3 (três) dias úteis após o retorno do afastamento, na Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 20 de fevereiro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:CDD8E246

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIIENTE
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

POSTO TRÊS PODERES LTDA, CNPJ nº 2.086.412/0001-11, neste ato representado por **Manoel Vieira da Silva Neto**, **CPF nº 067.814.914-31**, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a **Licença de Operação**, na data 20/02/2018, para Revenda de Combustível, situado na Rua Princesa Isabel, 65 A, Centro – Canguaretama/RN, com validade até **08/02/2023.**

MANOEL VIEIRA DA SILVA NETO
Representante Legal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:052CFF12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12010001/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM REALIZADOS POR MEIO DE VEÍCULOS DO TIPO: ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) ASSENTOS, MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 (VINTE E DOIS) ASSENTOS, VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) ASSENTOS, OS VEÍCULOS DEVEM POSSUIR OBRIGATORIAMENTE CINTO DE SEGURANÇA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 003/2018 – Processo Administrativo nº 12010001/2018, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epigrafo.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas, HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITEM	VALOR TOTAL
METODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS E ASSESSORAMENTO - LTDA; CNPJ: 13.393.557/0001-81.	1, 3	R$ 1.399.758,80.
MOSSORÓ TELECOMUNICAÇAO & TRANSPORTE LTDA – ME, CNPJ: 17.854.997/0001-40.	2	R$ 173.659,20.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 19 de fevereiro de 2018.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:651CDC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2018

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na **modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **07 de março de 2018, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de pneus, protetores e câmaras de ar em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Caraúbas/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com

Caraúbas-RN, 20 de fevereiro de 2018

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8B5AF5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02020002/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a Concorrência nº 001/2018 – Processo Administrativo nº 02020002/2018, objetivando a seleção e**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO DAS AVENIDAS AYRTON SENNA E BENJAMIN CONSTANT LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**que realizar-se-á às **09h do dia 29 de março de 2018**, na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN. A Solicitação de edital poderá ser feita na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00, sito à Sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 ou via *email* eletrônico: licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas/RN, em 20 de fevereiro de 2018.

FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:CE945750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22110001/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Presidente no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público o resultado do julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 006/2017 - Processo Administrativo nº 22110001/2017, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica destinada à execução dos serviços de recuperação das quadras de esporte do Município de Caraúbas/RN, em que foram **habilitadas as empresas**: **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ:**

18.659.632/0001-27; NUNES – COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 09.181.832/0001-26; PINGO D'AGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 05.629.055/0001-89; R&R CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 05.052.764/0001-44 e CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA – EPP, CNPJ: 04.441.785/0001-99, por terem atendido integralmente as exigências editalícias relativas à habilitação. Fica **aberto o prazo recursal** na forma da lei, encontrando-se os autos disponíveis às licitantes participantes e a sociedade.

Caraúbas/RN, 20 de fevereiro de 2018.

FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E7F9625D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2018-FMAS

Portaria de Diária nº 014/2018-FMAS
. C. dos Dantas/RN, 08 de Fevereiro de 2018.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 021/2017-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:
Conceder a Sra. **ANA RAQUEL DE MOURA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, conforme portaria 001 de 12 de Janeiro de 2016, ½ (Meia) diária no valor de **R$ 40,00 (Quarenta Reais).** Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar amanhã, dia 09 de Fevereiro de 2018 para Mossoró/RN, com o objetivo de realizar o traslado de um menor/adolescente interno no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente – CIAD.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS
Gestora do Fundo M. de A. Social
FMAS
Portaria 018/2018-GP

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:A540B79C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2018-FMAS

Portaria de Diária nº 015/2018-FMAS.
C. dos Dantas/RN, 08 de Fevereiro de 2018.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 021/2017-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:
Conceder a Sra. **MARIA IVONETE DE AZEVEDO SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de cconselheira suplente do Conselho Tutelar, conforme portaria 001 de 12 de Janeiro de 2016, ½ (Meia) diária no valor de **R$ 40,00 (Quarenta Reais).** Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar amanhã, dia 09 de Fevereiro de 2018 para Mossoró/RN, com o objetivo de realizar o traslado de um menor/adolescente interno no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente – CIAD.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS
Gestora do Fundo M. de A. Social
FMAS
Portaria 018/2018-GP

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:37617E7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 145 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Cristiano Cesar Pereira Varela, par ocupar o cargo de Encarregado da Secretaria Executiva - CS, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento E Desenvolvimento Econômico.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de janeiro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:E0F03A6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 193 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor José Maria Bernardo Bezerra, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado da Seção de Cadastro, junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:3558E0C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 204 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.438/2005:
RESOLVE:

Ceder pelo período de 01 (um) ano, o Servidor Gledson Amorim Leal, categoria funcional Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ao Tribunal Regional Eleitoral para prestar serviços no Cartório da 46ª Zona Eleitoral.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de fevereiro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:E83DBB71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 200 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Ceará – Mirim Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Ceder ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região pelo período de 01 (um) ano o servidor **Valdir Walmor da Cunha Macêdo**, matrícula n.º 09121-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o órgão cedente e com ressarcimento integral a partir do mês subsequente pelo órgão cessionário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:00762251

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 194 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Edvaldo de Morais Marçal, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado da Seção de Compilação de Dados, junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:E1A255B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 195 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Marcel Mendes dos Santos Alves, para ocupar o cargo comissionado de Gestor do Departamento de Gestão do Controle Interno, junto à Controladoria Geral do Município.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:58013647

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 196 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a Senhora Luana Marcia Pereira Freire, do cargo comissionado de Diretora do Centro de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:7254BCE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 197 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora Katia Gomes da Silva, para ocupar o cargo comissionado de Diretora do Centro de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:6C3DA233

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 198 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Samuel Gustavo Santos Castro, para ocupar o função de Fiscal de Vigilância Sanitária, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:59723ADC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.460, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.460, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Cria no âmbito municipal, o Núcleo de Produção Científica do Município de Ceará-Mirim/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso IV do artigo 39, da Lei Orgânica do Município e observando o disposto;

CONSIDERANDO a necessidade de ofertar formação aos profissionais da educação, principalmente no que tange a elaboração de documentos científicos;

CONSIDERANDO a necessidade do município em ofertar suporte e fomentar a pesquisa científica através de projetos educacionais, publicações, construção de materiais didáticos e difusão dos saberes educacionais produzidos;

CONSIDERANDO ainda as metas estratégicas contidas no Plano Municipal de Educação de Ceará-Mirim;

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto regulamenta o trabalho do Núcleo de Produção Científica Municipal, responsável pelo fomento e suporte na produção e pesquisa científica no âmbito da Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º. O Núcleo de Produção Científica atuará junto às unidades de ensino e comunidade escolar, com os seguintes objetivos específicos:

I – promover formações continuadas para as diversas áreas da educação e para toda comunidade escolar;

II – estimular a produção científica, dando suporte e realizando o acompanhamento de projetos e pesquisas;

III – realizar estudos, pesquisas e palestras sobre temas locais;

IV – construir materiais de ensino a partir de encontros do núcleo;

V – reunir e organizar as produções educacionais locais e demais trabalhos;

VI – constituir e organizar o patrimônio educacional do município;

VII - gerenciar e alimentar plataforma digital para divulgação das produções científicas;

VIII – dá suporte aos projetos de Educação do Campo, História e Cultura afro e indígena.

Art. 3º. O Núcleo de Produção Científica será composto por 06 (seis) servidores com qualificação na área de atuação científica, podendo ser efetivo ou comissionado, sendo:

I – Presidente
II – 5 (cinco) membros

Parágrafo Único – Dos integrantes, um será nomeado como presidente dentre os membros.

Art. 4º. A nomeação dos membros que trata o artigo anterior ficará a cargo do Prefeito Municipal, por solicitação do Secretário de Educação, feita através de portaria própria.

Art. 5º. O Núcleo de Produção Científica registrará suas deliberações através de atas em livro próprio, as quais serão assinadas por todos os membros presentes nas reuniões.

Art. 6º. Atendidas às disposições constantes nos artigos anteriores, os membros nomeados receberão JETON'S pelas atribuições exercidas, em conformidade com o artigo 19 da Lei Municipal 1.639/2013.

Parágrafo único – O pagamento de JETON'S previstos no *caput* desse artigo será efetuado proporcionalmente ao período de efetiva atuação dos membros, estabelecendo o número de reuniões de no máximo 08 (oito) mensais, salvo nos casos comprovados de extrema necessidade em que poderá, justificadamente, haver reuniões extraordinárias.

Art. 7º. Os pagamentos dos JETON'S deverão ser efetuados por meio de folha de pagamento mensal dos servidores, em seus devidos contracheques.

Art. 8º. O valor dos JETON'S a ser concedido aos servidores designados para o Núcleo será pago por reunião que o membro houver participado, no importe de R$ 100,00 (cem reais) cada.

Art. 9º. Os JETON'S previstos neste Decreto somente serão pagos, após a comprovação das reuniões feita por meio da entrega das atas à autoridade competente.

Art. 10. Os JETON'S autorizados por este Decreto não se incorporam aos vencimentos dos servidores para qualquer efeito, cessando o seu pagamento com o afastamento deste do Núcleo.

Art. 11. Compete a Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN fiscalizar o funcionamento do Núcleo, o que se dará mediante a entrega de relatórios trimestrais das ações e metas alcançadas.

Art. 12. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de fevereiro de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:BBD8E10D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 043/2018 – GP, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

NOMEIA INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 636 de 21 de agosto de 2009:

R E S O L V E:
Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes **DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM,** de Cerro Corá/RN, que terá a seguinte composição:

N O M E	FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO
MARIA AMALIA QUERINO OLIMPIO	TITULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
VERA LÚCIA GUEDES	SPLENTE	
REJANE MARIA DE MEDEIROS JOSUÉ	TITULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLECIA MARIA GUIMARÃES DA CUNHA	SUPLENTE	
JANAINA JANES DA SILVA	TITULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EDNA MARIA PEREIRA DE LIRA	SUPLENTE	
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	TITULAR	LEGISLATIVO MUNICIPAL
FRANCISCA DE FÁTIMA PALHARES SILVEIRA	SUPLENTE	
RAYSY KAROLINA SILVA ALVES DE SOUSA	TITULAR	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ELCIONE ELICLEIDE DA SILVA	SUPLENTE	
LUCINEIA MARIA BATISTA	TITULAR	CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RÂNIA AMARO PEREIRA FAUSTINO	SUPLENTE	
ANA MARIA DA SILVA	TITULAR	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR
MARIA MARGARIDA DE SOUZA ADOLFO	SUPLENTE	
RAIMUNDA MASCENA DA SILVA	TITULAR	IGREJA CATÓLICA
MARIA EDILEUZA FREIRE	SUPLENTE	
MARIA GERALDA BARBOSA	TITULAR	ASSEMBLÉIA DE DEUS
MARIA DAS VITORIAS OLIVEIRA	SUPLENTE	

Art. 2º. O Conselho de que trata o Art. 1º tratará de qualquer assunto relacionado a Políticas Públicas sobre os Direitos da Mulher no âmbito do Município de Cerro Corá / RN.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ /RN, 65 anos de Emancipação Política, em 20 de fevereiro de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:66E73867

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial nº 004/2018, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor **R AQUINO MEIRELES ME** CNPJ: 28.875.552/0001-62 no valor total de R$ 41.250,00 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

Coronel Ezequiel/RN, 20 de fevereiro de 2018.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:FE88BCBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO 073/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **JOALISON DA SILVA FERNANDES**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **MOTORISTA**, com carga horária de **40 horas semanais,** a ser lotada na Secretaria Municipal de Transporte.
Valor Mensal: R$ **965,00** (novecentos e sessenta e cinco reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 –– Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros**: ICMS, FPM, MOVIMENTO**
Assinatura:
Pelo Contratado: **JOALISON DA SILVA FERNANDES**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:EA4C24C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2018

PORTARIA Nº 01

Torna público aos contratos tempórários celebrados no mês de Janeiro 2018, conforme Lei nº 02/2018 e Edital de Processo Simplificado nº 01/2018.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições leais, com fundamento nos princípios da publicidade e transparência.
R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público aos contratos celebrados durante o mês de Janeiro de 2018. Conforme a Lei 502/2018 e Edital de Processo Simplificado, nº 01/2018.

	NOME	CPF	CARGO
01	IRLENYA MEDEIROS ARAÚJO	094******77	ENFERMEIRA
02	VILMA DA SILVA SANTOS	066******79	ENFERMEIRA
03	PATRICIA REGINA FERREIRA FEIJÃO	067******88	DENTISTA
04	ROSINALDO DA SILVA FERNANDES	070******20	VIGILANTE
05	MARCOS MACIEL SILVA	999******34	MOTORISTA
06	FAGNER JEAN DE MEDEIROS	008******09	MOTORISTA
07	INÁCIO BATISTA DE AGUIAR	862******51	COVEIRO
08	WILSON MARTINS ARAÚJO	077******07	VIGILANTE
09	ANA LIDIA DA SILVA	089******31	AUXILIAR DE DENTISTA
10	LEILANE RODRIGUES DOS SANTOS	067******01	AUXILIAR DE DENTISTA
11	BENEDITO EUGENIO DOS SANTOS	008******81	MOTORISTA
12	ISMAEL PAZ DE ARAUJO	064******02	MOTORISTA
13	MARISSA FONSECA MARTINS	091******69	DENTISTA
14	FRANCISCO V COSTA DE OLIVEIRA	102******11	MOTORISTA
15	IZAIAS DA SILVA FERNANDES	088******65	GARI
16	GENI ALVES DA SILVA	052******09	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
17	LUCINALDO DAS NEVES DINIZ	064******92	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
18	JOSÉ NILTON ANCELMO DE FRANÇA	028******09	OPERADOR DE SIST. SIA/SUS
19	FRANCISCA MARCIA PEREIRA BORGES	088******31	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
20	JULIANA VIEIRA DE MORAIS	067******21	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
21	DENILZA SARAIVA DA SILVA	083******67	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
22	ALCINA BORGES	702******72	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
23	MARIA SUELI CLAÚDINO DA SILVA	553******53	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
24	LUIZA NAIRA DA COSTA DANTAS	619******15	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
25	JOSEFA NEREIDE BEZERRA	069******65	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
26	MARIA APARECIDA MARTINS	077******26	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
27	MARIA APARECIDA SANTOS SILVA	085******33	ASG
28	MARIA DE LOURDES MENEZES	501******63	ASG
29	MARIA JOSÉ DA SILVA	489******72	ASG
30	MARIA EDVÂNIA GOMES DE ARAÚJO	066******42	ASG
31	SERGIO ALVES JUSTINO	071******09	MOTORISTA
32	JOSÉ GILSON BORGES MEDEIROS	063******30	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
33	KATIA MICHELE DO NASCIMENTO	098******14	VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
34	GIDEÃO ANTÔNIO DA SILVA	102******06	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
35	MARIA ISABEL CRISTINA DE ARAUJO	079******04	VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
36	RAFAEL LUCAS DA SILVA	017******18	MONITOR SOCIAL
37	ELANIA B. AZEVEDO DE ANDRADE	056******61	GESTORA DO BOLSA FAMÍLIA
38	MARIA JOSÉ CARDOSO DA COSTA	041******94	ORIENTADORA SOCIAL
39	JOIZA PATRICIA CORDEIRO MARINHO	021******01	PSICÓLOGA DO CRAS
40	AURINEIDE CARLA DA SILVA AMADOR	057******71	ASSISTENTE SOCIAL
41	THAISE COSTA DE MELO	090******39	NUTRICIONISTA
42	GEYCEMAR CANDIDO DA SILVA	266******77	MOTORISTA
43	GELCIONE MARIA DA COSTA	014******32	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE
44	ELYSOM DAYVISOM PORTO	078******00	EDUCADOR FISÍCO
45	HOZANA FERREIRA CAMPELO GOMES	045******89	ASSISTENTE SOCIAL
46	FRANCISCO MARINALDO DA SILVA	054******40	VIGILANTE
47	WELYDA TAVARES DA FONSECA	061******01	FISIOTERAPEUTA
48	FRANCISCO EVANDRO N. DE CARVALHO	956******20	MÉDICO PLANTONISTA
49	FRANCISCO EVANDRO N. DE CARVALHO	956******20	MÉDICO PSF
50	MARIA ROSILEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	085******93	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
51	PATRICIA FONSECA DA SILVA	952******15	ENFERMEIRA
52	APARECIDA R. DO NASCIMENTO SOUTO	009******20	AUXILIAR DE DENTISTA
53	GERALDA LUCILEIDE DA SILVA	058******35	ASG
54	ARLENE GALDINO DA SILVA	087******48	ASG
55	OZIEL PEREIRA DO NASCIMENTO	057******90	TÉC. DO BOLSA FAMÍLIA
56	DJAILMA KELLY DE OLIVEIRA	053******90	PSICÓLOGA
57	BARBARA LUIZA DE ARAÚJO MARQUES	071******62	FARMACÊUTICA
58	BARBARA LUIZA DE ARAÚJO MARQUES	071******62	BIOQUÍMICA
59	PAULO LUIZ DA SILVA LUCENA	059******15	GINECOLOGISTA
60	CÍCERO EDVALDO N DE CARVALHO	788******53	MÉDICO PLANTONISTA
61	IURE CÉSAR BEZERRA	062******18	VIGILANTE
62	HELDER CLAYTON DE LIMA SILVA	028******33	ENFERMEIRO

Art. 02. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Coronel Ezequiel, 02 de Janeiro de 2018

TALITA DIAS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:814562A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CREDENCIAMENTO Nº 002/2018

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Coronel Ezequiel, torna público que está realizando o CREDENCIAMENTO Nº 002/2018, objetivando a **CREDENCIAMENTO DE SOCIEDADES DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E TÉCNICOS DE NATUREZA JURÍDICA COM O INTUITO DE RECUPERAR CRÉDITO DEVIDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, RELACIONADO AO FUNDEF/FUNDEB**, cujo pedido de credenciamento deverá ser entregue na CPL até o dia **13 DE MARÇO DE 2018, ÀS 10H00MIM**, na sede da Prefeitura, Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sede da Prefeitura, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Coronel Ezequiel/RN, 20 de fevereiro de 2018.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:DBA21B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 004/2018, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, após analise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **R AQUINO MEIRELES ME**, nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Itens Adjudicados para: **R AQUINO MEIRELES ME**
CNPJ: 28.875.552/0001-62

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	TOTAL
1	Bolsa modelo mochila infantil em lonado 600, alça de mão e costas, com bolso frontal e impressão.	500	UND	24,50	12.250,00
2	Bolsa modelo mochila adulto em lonado 600, alça de mão e costas, com bolso frontal e impressão.	1000	UND	29,00	29.000,00
Total R$ 41.250,00 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais)					

Coronel Ezequiel/RN, em 20 de fevereiro de 2018.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:C020CB1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 19/02/2018, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 0002/2018, destinado a Registro de Preço para locação de horas máquinas para atender as necessidades da secretaria municipal de obras do município de coronel joão pessoa/rn, conforme termo de referência. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

227 - A N & K CONSTRUÇOES LTDA - EPP (07.786.111/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2081 - LOCAÇÃO DE TRATOR D-6 LOCACAO DE TRATOR ESTEIRA D-6 COM LÂMINA (106KW) CUSTO DE MANUTENCAO, REPOSICAO DE PECAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	HORA	250	199,00	49.750,00
49.750,00					

Coronel João Pessoa/RN, 19/02/2018

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:CDD5A6B9

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2018

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ANTÔNIO LOPES FILHO**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 0002/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

227 - A N & K CONSTRUÇOES LTDA - EPP (07.786.111/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2081 - LOCAÇÃO DE TRATOR D-6 LOCACAO DE TRATOR ESTEIRA D-6 COM LÂMINA (106KW) CUSTO DE MANUTENCAO, REPOSICAO DE PECAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	HORA	250	199,00	49.750,00
49.750,00					

Coronel João Pessoa/RN, 19/02/2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:7B740A83

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO PARA ASSINATURA DA ARP E CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - 002/2018

AVISO PARA ASSINATURA DA ARP E CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - 002/2018

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Presencial N° 002/2018

OBJETO: Registro de Preço para locação de horas máquinas para atender as necessidades da secretaria municipal de obras do município de Coronel João Pessoa/RN
O Pregoeiro do Município de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa

- A N & K CONSTRUÇOES LTDA - EPP CNPJ: 07.786.111/0001-14
Para assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Coronel João Pessoa/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinarem os contratos, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Coronel João Pessoa/RN, 20 de fevereiro de 2018.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:25308ED4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 005/2018

Onde se lê:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2018

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para a realização de serviços de lavanderia com engomadoria

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa DALVANI SANTOS DO NASCIMENTO CARVALHO (009.247.534-55), objetivando Contratação de pessoa física ou jurídica para a realização de serviços de lavanderia, com o valor total julgado de R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de Fevereiro de 2018

LUCIA REGINA ALVES NEVES
Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Leia-se

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2018

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para a realização de serviços de lavanderia com engomadoria

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa DALVANI SANTOS DO NASCIMENTO CARVALHO (009.247.534-55), objetivando Contratação de pessoa física ou jurídica para a realização de serviços de lavanderia, com o valor total julgado de R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de Fevereiro de 2018

LUCIA REGINA ALVES NEVES
Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:1997AD16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2018

CONTRATO Nº: 009/2018

CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa

CONTRATADA: DALVANI SANTOS DO NASCIMENTO CARVALHO

PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA COM ENGOMADORIA.

VALOR TOTAL: R$ R$ 8.000,00 (oito mil reais).

DOTAÇÃO:
99 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
101 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
.
VIGÊNCIA: 19/02/2018 à 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de fevereiro de 2018

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:927AAD33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 011/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2018

CONTRATO Nº: 011/2018
CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa
CONTRATADA: EVOCORP LTDA - ME
PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2018
OBJETO: Contratação de empresa para hospedagem, monitoramento e backup do site oficial do município (www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br).
VALOR TOTAL: R$ R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO:
33 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 08/02/2018 à 08/02/2019.
DATA DA ASSINATURA.....: 8 de fevereiro de 2018

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:5B10D215

CORONELPREV
EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 02/2018
CONTRATANTE: Fundo de Previência dos Servidores
CONTRATADA: Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso continuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (Internet), para atender as necessidades do Instituto de Previdência Própria de Coronel João Pessoa/RN.
VALOR TOTAL: R$ R$ 1.308,00 (um mil e trezentos e oito reais).
DOTAÇÃO:
436 - 5 . 2012 . 9 . 271 . 11 . 2.58 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 01/02/2018 à 01/02/2019.
DATA DA ASSINATURA.....: 1 de fevereiro de 2018

Publicado por:
Gerson Lopes Morais
Código Identificador:CF77E4E0

CORONELPREV
EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2018 DISPENSA N° 003/2018

CONTRATO Nº: 003/2018
CONTRATANTE: Fundo de Previência dos Servidores
CONTRATADA: 3IT CONSULTORIA LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2018
OBJETO: Contratação de empresa para a customização, treinamento, hospedagem e manutenção do SIPREV, junto ao Fundo de Previdência Social de Coronel João Pessoa/RN.
VALOR TOTAL: R$ R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO:
436 - 5 . 2012 . 9 . 271 . 11 . 2.58 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 16/02/2018 à 16/02/2019.
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de fevereiro de 2018

Publicado por:
Gerson Lopes Morais
Código Identificador:8E4B70C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 009/2018

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 038/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que se realizará no dia 06/03/2018 às 08:00 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 20 de fevereiro de 2018.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:489AD146

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO - PREGÃO PRESENCIAL 004/2018

O município de Currais Novos/RN através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 993 de 03 de maio de 2017, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Presencial nº 004/2018, conforme sessão ocorrida no dia 30/01/2018, e tendo em vista que a empresa vencedora dos itens 05, 06, 27, 89, 90, 92, 103 e 107, não apresentou as amostras dos produtos dentro do prazo consignado em Ata da sessão, ficando portanto diante da omissão desclassificada nos itens 05, 06, 27, 89, 90, 92, 103 e 107, amparado na Legislação , ficam convocadas as empresas Escola & Escritório Livraria e Papelaria Ltda. – ME, CNPJ: 00.800.611/0001-14 classificada em segundo lugar para os itens 89, 90 e 92 e Elias Avelino dos Santos EPP, CNPJ: 24.208.480/0001-49 classificada em segundo lugar para os itens 05, 06, 27, 103 e 107, para comparecer a sala de licitações do município de Currais Novos/RN até o dia 23/02/2018, às 12:00 horas, munidos de suas respectivas amostras e manifestar seu interesse de fornecer os itens remanescentes. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. Caso não aceitem será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim até a conclusão do processo.
Informações (84) 3405-2704, sala de licitações, à Rua Abílio Chacon, 346, bairro JK, pavimento superior da Secretaria Municipal de Saúde, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2018.

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6C2F5CF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Narciso Vidal de Negreiros Neto,** matrícula 32883-1, do cargo de **Assessor de Eventos**, Cargo Comissionado - CC4, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, do Quadro de Pessoal do Município, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias;

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 20 de fevereiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:41438F66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **Endel Raul Pachêco da Costa,** cadastrado no CPF 118.504.064-13, para o cargo de **Assessor de Eventos**, Cargo Comissionado - CC4, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, do Quadro de Pessoal do Município, a partir de 21 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 21 de fevereiro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 20 de fevereiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DAA74BF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4650, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Exonera a pedido, a servidora Maria Aparecida Silva Medeiros, do cargo de Professor(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o requerimento protocolado sob o nº 7585/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido, a servidora **Maria Aparecida Silva Medeiros**, matrícula 1550, do cargo efetivo de Professor(a), integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, mediante aposentadoria.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de setembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8ACB1FAB

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

O município de Currais Novos, entidade de direito público interno, estabelecido com sede à Praça Des. Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato apresentado pelas Gerentes Municipais de Convênios (GMC), levando em consideração:

1. A **ATA DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, exaradas pelo engenheiro civil da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e realizado na data de 08 de fevereiro 2018, onde ratifica o atraso no cronograma físico da obra, bem como atesta sua lenta execução.

Vem NOTIFICAR **ENE EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ Nº 35.276.005/0001-26**, com sede à Avenida Afonso Pena, nº 1206, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-265,

para que retome/conclua a execução do objeto Drenagem superficial e pavimentação de vias públicas no município de Currais Novos/RN referente a Tomada de *Preço nº 001/2016*, obedecendo ao cronograma contratualmente/anteriormente previsto, isso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará a imediata rescisão do presente contrato, conforme dispõe os artigos 78, incisos III, IV e V, da Lei 8.666/93, com prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Currais Novos/RN, 15 de fevereiro de 2018

CHANKLÉA A. RIBEIRO ARAGÃO
Assessora Especial
Gerente Municipal de Convênio

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO
Assessora de Controle de Atividades
Gerente Municipal de Convênio

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:60B398EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01.01.048/2017

ADITIVO: 01.01.048/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.048/2017
PREGÃO PRESENCIAL 048/2017- AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE BUCAL, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS NA POLICLINICA/UNIDADE MISTA.
CONTRATADO: PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 04/09/2018

CURRAIS NOVOS, 29 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:87BF89E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01.02.042/2017

ADITIVO: 01.02.042/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.042/2017
PREGÃO PRESENCIAL 042/2017- AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (CONSUMO E PERMANENTE) PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO.
CONTRATADO: PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 13/08/2018

CURRAIS NOVOS, 29 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B88482A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01.02.041/2017

ADITIVO: 01.02.041/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.041/2017
PREGÃO PRESENCIAL 041/2017- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FÁRMACIA MUNICIPAL VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 24/07/2018

CURRAIS NOVOS, 29 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4FB8F3D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01.04.016/2017

ADITIVO: 01.04.016/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 04.016/2017
PREGÃO PRESENCIAL 016/2017- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, PINTURA E FERRAMENTAS.
CONTRATADO: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAIS E TELEFONIA EIRELI
CNPJ: 70.047.329/0001-93
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 01/05/2018

CURRAIS NOVOS, 29 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EA0A1692

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01.01.036/2017

ADITIVO: 01.01.036/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.036/2017
PREGÃO PRESENCIAL 036/2017- AQUISIÇÃO DE BOMBONAS TAMBOR DE PLÁSTICO POLIETILENO CAPACIDADE DE 200 LITROS COR AZUL TAMPA FIXA.
CONTRATADO: CLARIT COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ: 02.898.097/0001-27
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 13/07/2018

CURRAIS NOVOS, 29 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E10118F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01.04.025/2017

ADITIVO: 01.04.025/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 04.025/2017
PREGÃO PRESENCIAL 025/2017- REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRAÇÃO DE MEI, EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO.
CONTRATADO: IVANDRO DE OLIVEIRA SILVA
CNPJ: 22.392.322/0001-66
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 06/06/2018

CURRAIS NOVOS, 29 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6C6DE5E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01.02.025/2017

ADITIVO: 01.02.025/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 02.025/2017
PREGÃO PRESENCIAL 025/2017- REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRAÇÃO DE MEI, EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO.
CONTRATADO: FRANCISCO CAMPELO DE OLIVEIRA
CNPJ: 21.304.898/0001-61
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 06/06/2018

CURRAIS NOVOS, 29 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A17FA4C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01.03.025/2017

ADITIVO: 01.03.025/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 03.025/2017
PREGÃO PRESENCIAL 025/2017- REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRAÇÃO DE MEI, EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO.
CONTRATADO: LINDBERGH MAGNO DOS SANTOS
CNPJ: 21.772.573/0001-03
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 06/06/2018

CURRAIS NOVOS, 29 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:66ACD55D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01.03.01/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 03/2017
PREGÃO PRESENCIAL 03/2017-CONTRATAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE QUANDÚ E ADJACÊNCIAS DO MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS.
CNPJ: 11.933.627/0001-11
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 30/04/2018

CURRAIS NOVOS, 29 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:227993D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01.02.01/2017

ADITIVO: 01.02.01/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 02/2017
PREGÃO PRESENCIAL 02/2017-CONTRATAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO TRANGOLA.
CNPJ: 00.907.155/0001-06
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 30/04/2018

CURRAIS NOVOS, 29 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:16FE74D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02.03.01/2017

ADITIVO: 02.03.01/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 03/2017
PREGÃO PRESENCIAL 03/2017-CONTRATAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE QUANDÚ E ADJACÊNCIAS DO MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS.
CNPJ: 11.933.627/0001-11
OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% NO SALDO CONTRATUAL
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 30/04/2018

CURRAIS NOVOS, 29 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3AFEA511

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01.03/2017

ADITIVO: 01.03/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 03/2017

PREGÃO PRESENCIAL 03/2017-CONTRATAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE QUANDÚ E ADJACÊNCIAS DO MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS.
CNPJ: 11.933.627/0001-11
OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% NO SALDO CONTRATUAL
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 30/04/2018

CURRAIS NOVOS, 29 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B864FF41

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01.05.025/2017

ADITIVO: 01.05.025/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 05.025/2017
PREGÃO PRESENCIAL 025/2017- REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRAÇÃO DE MEI, EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO.
CONTRATADO: VANELSON AMANCIO DE ARÁUJO BEZERRA
CNPJ: 22.533.158/0001-60
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 06/06/2018

CURRAIS NOVOS, 29 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E922E6D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01.04.047/2017

ADITIVO: 01.04.047/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 04.047/2017
PREGÃO PRESENCIAL 047/2017- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS.
CONTRATADO: ODONTOMÉDICA LTDA - ME
CNPJ: 13.549.694/0001-29
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 04/09/2018

CURRAIS NOVOS, 29 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5CB0B398

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02.011/2018

ADITIVO: 02.011/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.011/2017
PREGÃO PRESENCIAL 011/2017- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM.
CONTRATADO: DALMEIDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 10.705.655/0001-19
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 03/05/2018

CURRAIS NOVOS, 29 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4312DDA7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01.07/2017

ADITIVO: 01.07/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 07/2017
PREGÃO PRESENCIAL 07/2017- REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA SERVIÇOS DE LOCUÇÃO COM PROFISSIONAL PARA LOCUÇÃO DE EVENTOS EM VIA PÚBLICA.
CONTRATADO: F. M. A. DA COSTA - ME
CNPJ: 12.121.708/0001-80
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 19/04/2018

CURRAIS NOVOS, 29 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D92DEB6D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02.064/2017

ADITIVO: 02.64/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 064/2017
PREGÃO PRESENCIAL 064/2017- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS.
CONTRATADO: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL
CNPJ: 01.568.077/0019-54
OBJETO: ACRÉSCIMO DE SALDO
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CURRAIS NOVOS, 25 de Setembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4F2C5A0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4723, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Exonera a pedido, a servidora Maria José Silva de Almeida, do cargo de Professor(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 192 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº 1132/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora **Maria José Silva de Almeida**, matrícula nº 1145-1, do cargo efetivo de Professor(a), com lotação na

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Currais Novos, a partir desta data.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 07 de fevereiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B8C1E6CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4725, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Exonera a pedido, a servidora Maria Gorette da Silva Santos, do cargo de Professor(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 192 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº 1135/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora **Maria Gorette da Silva Santos**, matrícula nº 1568-1, do cargo efetivo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de fevereiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FF1D8C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2018 PROCESSO PMCN/RN N° 89/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). LUCAS ADAUTO DOS SANTOS, CPF nº 703.554.634-07, para prestação de serviço de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA, nos(as) ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, no período de 02 de janeiro de 2018 a 30 de junho de 2018, no valor global de R$ 5.724,00 (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 89/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

* Republicado por Incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D9E5CA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
ATA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA

Ao oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, no prédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos situado à rua Abílio Chacon, 346, JK, na cidade de Currais Novos – RN, esteve reunida a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Obras Pública composta por Sr. Lucas Galvão Cruz, Sr. Expedito Araújo de Lima Júnior, Sr. Marcelo Vieira de Medeiros, Sr. Bruno Gustavo de Lima Araújo e Sr. Alexandre Marlon Silva. Que discutiram assuntos relacionados à obra de drenagem superficial e pavimentação de vias públicas no município de Currais Novos, Tomada de Preço nº 01/2016, durante a reunião a comissão destacou que a empresa ENE Engenharia se comprometeu em executar as calçadas que estavam orçadas, já que foram executadas 50% do projeto global mais não tinha executado nenhuma calçada acessível e a próxima medição precisa constar o item calçadas. A empresa de comprometeu mais não veio reiniciar obra nem protocolou nenhuma justificativa a equipe técnica do município.
Torna–se necessário que a empresa seja notificada para retomar a obra, no prazo de 48 horas sob pena de sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Empresa Executora: **ENE – Empresa de Engenharia e Construções LTDA, CNPJ n° 35.276.005/0001-26.**

Currais Novos/RN, 08 de fevereiro de 2018.

Membros:

EXPEDITO ARAÚJO DE LIMA JÚNIOR
Engenheiro
CREA 211564794-7

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
SEMOSU

MARCELO VIEIRA DE MEDEIROS
Subcoordenador de Fiscalização de Obras
SEMOSU

BRUNO GUSTAVO DE LIMA ARAÚJO
Assessor de Engenharia, Arquitetura e Construção
SEMOSU

ALEXANDRE MARLON SILVA
Auxiliar de Departamento de Engenharia, Arquitetura e Construção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:478CD769

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018 PROCESSO PMCN/RN N° 36/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico

inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA, CPF nº 474.173.664-49, para prestação de serviço de OPERADOR DO DESSALINIZADOR E SISTEMA DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, no(a) COMUNIDADE TOTORÓ, no período de 02 de janeiro de 2018 a 30 de junho de 2018, no valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 36/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7BD7CEE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2018 PROCESSO PMCN/RN N° 246/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JOSÉ DE ARIMATÉA BEZERRA, CPF nº 057.033.364-49, para prestação de serviço como MÉDICO GENERALISTA, no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "DR. FERREIRINHA", no período de 02 de janeiro de 2018 a 30 de junho de 2018, com valor mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 246/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C0C657A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2018 PROCESSO PMCN/RN N° 147/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). MONALISA SAMARA DANTAS RIBEIRO DIAS DE MEDEIROS, CPF Nº 009.603.764-45, para prestação de serviço de PSICÓLOGA, no(a) NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF I, no período de 02 de janeiro de 2018 a 30 de junho de 2018, com valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 147/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3BCBDFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2018 PROCESSO PMCN/RN N° 233/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). ANNE HELENA DE MELO DA SILVA MATOS, CPF nº 050.879.484-64, para prestação de serviço de CIRURGIÃ DENTISTA, no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL SALUSTINO II, no período de 02 de janeiro de 2018 a 31 de março de 2018, com valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 233/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D2832C10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO.

Aviso de adjudicação.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, por meio de seu pregoeiro, vem a público divulgar a **adjudicação** da licitação na Pregão presencial nº 005-2018, que tem como **Objeto:** Instauração de processo licitatório para aquisição de uma MOTOCICLETA Conforme anexo I do edital. Destinado a manutenção das atividades do SAAE deste município, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante **MOTOESTE - MOT. PEÇAS E ACESS. OESTE LTDA inscrito no CNPJ nº 08.350.746/0001-37 classificada no item 1 totalizando o valor de R$ 11.200,00 (onze mil duzentos reais)**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

NASCELHO BEZERRA DA COSTA
Pregoeiro.

Data da Adjudicação: 20 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C2087318

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, por meio de seu pregoeiro municipal, vem a público divulgar a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na Pregão presencial nº 005-2018, que tem como **Objeto:** Instauração de processo licitatório para aquisição de uma MOTOCICLETA Conforme anexo I do edital. Destinado a manutenção das atividades do SAAE deste município, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante **MOTOESTE - MOT. PEÇAS E ACESS. OESTE LTDA inscrito no CNPJ nº 08.350.746/0001-37 classificada no item 1 totalizando o valor de R$ 11.200,00 (onze mil duzentos reais)**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

ANTÔNIO ALVES DA SILVA,
Diretor Executivo

Data da Homologação: 20 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D8791C8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Prezado(a) Senhor(a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº: 17.624.502/0001-96, Rua Celino Resende Maia, 07, Nova Patu, Patu/RN, CEP: 59.770-000, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº **005-2017.**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 20 de fevereiro de 2018.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA
Pregoeiro

Vimos, através deste, levar ao vosso conhecimento que a TOMADA DE PREÇO Nº 004-2018, cujo objeto foi: contratação de empresa especializada em execução de serviços de obras e engenharia para Construção do Centro Cultural no Município de Doutor Severiano-RN, devidamente fundamentada no que preceitua a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor e demais dispositivos aplicados a espécie, atendido o prazo recursal, **ADJUDICADO** pelo Exmo. Sr. Francisco Neri de Oliveira Prefeito Municipal e **HOMOLOGADA** pelo Exmo. Sr. Francisco Neri de Oliveira Prefeito Municipal, devendo de Vossa Senhoria ou representante legal da firma acima discriminada, dirigir-se a esta edilidade para assinatura do contrato, atendido os prazos e condições exigidos no referido Pregão.

Atenciosamente,

NASCELHO BEZERRA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F46B7ECD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2018

Portaria nº 062/2018,
Doutor Severiano, 19 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, e considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora**, MARIA EDNA DO REGO SABINO,** Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 101, no período compreendido entre 19 de fevereiro a 19 de maio de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BE2BD926

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2018

O Presidente do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES-FUNPREV**,**no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços deconsultoria em investimentos, na forma da resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações, portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações, assessoria na escolha de produtos financeiros, análise e acompanhamento do cenário macroeconômico, lançamento do demonstrativo das aplicações e investimentos dos recursos- DAIR, elaboração e implantação da política de investimento e lançamento do demonstrativo da política de investimentos- DPIN de 2018 e 2019, auxílio no preenchimento dos formulários de autorização deaplicação e resgate- APR, implantação/acompanhamento do comitê de investimentos, criação/acompanhamento do credenciamento de instituição financeira, elaboração de relatório periódicos, assessoria técnica e de informações junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores, consultas de investimentos, com sistema de gestão de carteira (online). Junto ao FUNPREV,no intuito de cumprir com as normas e princípios emanados dos órgãos de controle responsáveis pela disciplina e normatização dos atos administrativos em geral.
Reconhece e Autoriza aInexigibilidade De Licitação, no valor global de R$ 15.620,00 (QUINZE MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS), a ser efetuado na proporção de execução dos serviços licitados, segundo as ORDENS DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÕES-EXECUÇÃO expedidas pela administração. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida empresa de assessoria, encontra-se satisfeita a exigência prevista no artigo 26, parágrafo único, III, da Lei Federal 8.666/93.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, § 1º, c/c oArt. 13, inciso III, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I-Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II –"para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação".

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com da empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.813.501/0001-00, por apresentar vasta experiência e confiabilidade nesta área de atuação, portanto, os requisitos recomendáveis para uma contratação dessa espécie que visa, fundamentalmente, dotar o FUNPREV de estrutura técnico-profissional condizente com a realidade pública e administrativa dos tempos atuais.

Doutor Severiano/RN, 16 de fevereiro de 2018.

JOSÉ RODRIGUES FILHO
Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F871C610

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE DELICITAÇÃONº. 001/2018

Ratificando nos termos do no art. 25, caput, inciso II, § 1°. Combinado com o art. 13, inciso III da lei federal nº 8.666/93, para contratação da empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.813.501/0001-00, com a finalidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços deconsultoria em investimentos, na forma da resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações, portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações, assessoria na escolha de produtos financeiros, análise e acompanhamento do cenário macroeconômico, lançamento do demonstrativo das aplicações e investimentos dos recursos- DAIR, elaboração e implantação da política de investimento e lançamento do demonstrativo da política de investimentos- DPIN de 2018 e 2019, auxílio no preenchimento dos formulários de autorização deaplicação e resgate- APR, implantação/acompanhamento do comitê de investimentos, criação/acompanhamento do credenciamento de instituição financeira, elaboração de relatório periódicos, assessoria técnica e de informações junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores, consultas de investimentos, com sistema de gestão de carteira (online). Junto ao FUNPREV, no valor global de R$ 15.620,00 (quinze mil seiscentos e vinte reais). A ser efetuado na proporção de execução dos serviços licitados, segundo as ORDENS DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÕES-EXECUÇÃO expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa e acostados ao processo de pagamento a cargo do setor financeiro e presidência.

Doutor Severiano/RN, 16 de fevereiro de 2018.

JOSÉ RODRIGUES FILHO
392.483.724-49
Presidente do RPPS

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:360671FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE:FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – FUNPREV
CONTRATADO:MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP.
CNPJ:14.813.501/0001-00.
OBJETO:contratação de empresa especializada na prestação de serviços deconsultoria em investimentos, na forma da resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações, portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações, assessoria na escolha de produtos financeiros, análise e acompanhamento do cenário macroeconômico, lançamento do demonstrativo das aplicações e investimentos dos recursos- DAIR, elaboração e implantação da política de investimento e lançamento do demonstrativo da política de investimentos- DPIN de 2018 e 2019, auxílio no preenchimento dos formulários de autorização deaplicação e resgate- APR, implantação/acompanhamento do comitê de investimentos, criação/acompanhamento do credenciamento de instituição financeira, elaboração de relatório periódicos, assessoria técnica e de informações junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores, consultas de investimentos, com sistema de gestão de carteira (online). Junto ao FUNPREV.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 25, caput, inciso II, § 1°. Combinado com o art. 13, inciso III da lei federal nº 8.666/93. Natureza singular. Respaldo fático e legal.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:R$ 15.620,00 (quinze mil seiscentos e vinte reais). A ser efetuado na proporção de execução dos serviços licitados, segundo as ORDENS DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÕES-EXECUÇÃO expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa e acostados ao processo de pagamento a cargo do setor financeiro e presidência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. FONTE:105.
VIGÊNCIA:O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá por até 10 de janeiro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 20 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:41C72ADD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão n° 003-2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano.

CONTRATO Nº 2018.0063.

CONTRATADA (O): NEWTEC COMÉRCIO LTDA / CNPJ: 19.881.198/0001-98

OBJETO: Aquisição de veículo conforme especificações contidas no anexo I do edital

VALOR TOTAL: R$ 83.600,00 (oitenta e três mil seiscentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:
04.122.0002.1.012.0000 -AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA GABINETE - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
04.122.0002.2.002.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 20 de Fevereiro de 2018 A 30 DE JUNHO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FEFC6DEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
CÓDIGO TRIBUTÁRIO 2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2017

ATUALIZA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei Complementar atualiza o Código Tributário do Município de Equador, editado pela Lei Complementar nº 4, de 3 de novembro de 1997, com fundamento na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único – Independentemente de transcrição, integram o Código Tributário do Município de Equador:

I – as normas gerais de legislação tributária instituídas pelo Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

II – o Capítulo IV, do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), que trata do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, denominado Simples Nacional, bem como os atos expedidos pelo Comitê Gestor, vinculado ao Ministério da Fazenda, a que se refere o art. 2º, inciso I daquela Lei Complementar.

TÍTULO II

DOS TRIBUTOS DO MUNICÍPIO

Art. 2º - São tributos do Município de Equador:

I – Impostos:

a) IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

b) ITIV – Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

c) ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, não compreendidos no art. 155, II, da Constituição Federal, definidos em lei complementar;

II – Taxas em razão do exercício do poder de polícia:

a) Taxa de Licença de Atividade Econômica;

b) Taxa de Licença de Obras e de Parcelamento do Solo Urbano;

c) Taxa de Licença de Publicidade;

d) Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direitos de Pesquisa e Exploração de Recursos Minerais.

III – Taxa pela utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição:

a) Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final do Lixo;

IV – Contribuições:

a) Contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

b) Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública.

TÍTULO III

DOS IMPOSTOS

CAPÍTULO I

DO IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DA BASE DE CÁLCULO

Art. 3º - O IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.

§ 1º - Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, a ser atualizada periodicamente, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I – meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II – abastecimento de água;

III – sistema de esgotos sanitários;

IV – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V – unidade de ensino ou de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 2º - A lei municipal pode considerar as áreas de expansão urbana, constantes de loteamentos destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.

SEÇÃO II

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 4º - A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.

Parágrafo Único – Na determinação da base de cálculo, não se considera o valor dos bens móveis mantidos no imóvel, em caráter permanente ou temporário, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

Art. 5º - O valor venal do imóvel será determinado:

I – Tratando-se de imóvel por acessão física (construído), pelo valor da construção somado ao valor do terreno;

II – Tratando-se de imóvel por natureza (terreno), pelo valor da terra nua.

Art. 6º - Para fins de apuração do valor venal a que se refere o artigo anterior, será utilizada planta genérica de valores, elaborada por comissão constituída através de Decreto do Prefeito Municipal, da qual fará parte necessariamente profissional inscrito no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Art. 7º - Para determinação da base de cálculo, serão utilizados, dentre outros, os seguintes meios:

I – elementos constantes do cadastro imobiliário do Município;

II – elementos obtidos em apuração de campo;

III – informações obtidas em órgãos técnicos que tratem de construção civil, especialmente do valor de metro quadrado para os diferentes tipos de construção;

IV – fatores de correção, considerando, dentre outros, situação, pedologia e topografia do terreno e, bem assim, categoria e estado de conservação da construção.

Art. 8º - A atualização do valor venal só poderá ocorrer a cada período mínimo de 12 (doze) meses após a atualização anterior, considerando em conjunto ou isoladamente:

I – a valorização decorrente de obras públicas realizadas na área onde sejam localizados:

II – os preços correntes de mercado; e

III – a variação do índice de preços da construção civil.

Parágrafo Único – Alternativamente à forma prevista no caput e incisos, o valor venal dos imóveis será atualizado no mês de janeiro de cada ano pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pela Fundação IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período de janeiro a dezembro do ano anterior.

SEÇÃO III

DO CONTRIBUINTE E RESPONSÁVEL

Art. 9º - É contribuinte do imposto:

I – o proprietário do imóvel;

II – o titular do domínio útil do imóvel;

III – o possuidor do imóvel a qualquer título.

Art. 10 – É responsável pelo imposto:

I – o locatário do imóvel:

II – o ocupante do imóvel a qualquer outro título não referido no inciso I.

SEÇÃO IV

DO CÁLCULO DO IMPOSTO

Art. 11 - O imposto será calculado mediante a aplicação da seguinte tabela progressiva:

I – imóvel construído:

a) de valor venal até R$ 100.000,00 (Cem mil reais) – 0,2% (Dois décimos por cento);

b) de valor venal acima de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) e até R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) – 0,25% (Vinte e cinco centésimos por cento);

c) de valor venal acima de 200.000,00 (Duzentos mil reais) – 0,3% (Meio por cento).

II – terreno:

a) de valor venal até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) –0,5% (um por cento);

b) de valor venal acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R$ 100.000,00 (cem mil reais) – 0,55% (Zero vírgula cinquenta e cinco centésimos por cento);

c) de valor venal acima de 100.000,00 (cem mil reais) – 0,6% (Seis décimos por cento).

SEÇÃO V

DAS ISENÇÕES E REDUÇÕES

Art. 12 – É isento do imposto:
I – o imóvel por natureza (terreno), que reúna cumulativamente as seguintes condições:
a) área de até 80m² (oitenta metros quadrados);
b) único de propriedade, domínio útil ou posse a qualquer título do contribuinte; e
c) destine-se à construção da própria residência do contribuinte.
II – o imóvel por acessão física (construção), que reúna cumulativamente as seguintes condições:
a) até 50m² (cinquenta metros quadrados) de área construída;
b) único de propriedade, domínio útil ou posse do contribuinte; e
c) sirva de residência ao contribuinte.
Parágrafo Único – A isenção de que trata o inciso I só se aplica até o 5.º (quinto) ano, contado do início de vigência da presente Lei Complementar ou da aquisição da propriedade, do domínio útil ou da posse a qualquer título, se posterior ao início de vigência.
Art. 13 – O valor do imposto decorrente da aplicação dos incisos I e II do art. 11 é reduzido:
I – em até 30% (vinte por cento), se recolhido de uma só vez no prazo fixado pela administração no ato de lançamento;
II – em 10% (dez por cento) por cada veículo automotor licenciado no Município de Equador, se houver identidade de contribuinte de ambos os impostos, até o máximo de 3 (três) veículos.
III – 20% (vinte por cento) beneficiários de programas sociais do Governo Federal.
Parágrafo Único – As reduções previstas nos incisos I e II do caput serão aplicadas cumulativamente.

SEÇÃO VI
DA INSCRIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 14 – Serão obrigatoriamente inscritos no cadastro imobiliário do Município os imóveis existentes como unidades autônomas e os que venham a surgir por desmembramento ou remembramento.
Parágrafo Único – A inscrição será promovida pelo contribuinte no prazo de 30 (trinta) dias contados dos seguintes eventos:
I – aquisição de propriedade, domínio útil ou posse;
II – construção, reforma ou demolição;
III – fato ou circunstância que possa afetar a incidência, cálculo ou lançamento do imposto.
Art. 15 – A inscrição será procedida de ofício, através de Auto de Infração, decorrido o prazo fixado no artigo anterior sem que o contribuinte a tenha procedido.
Art. 16 – O cancelamento da inscrição será procedido pelo contribuinte, admitido exclusivamente nas hipóteses de:
I – retificação de lote-padrão de loteamentos já aprovados;
II – incorporação para construções que abranjam áreas superiores à do lote-padrão ou de unidade já inscrita para constituição de lote-padrão.
Parágrafo Único – É vedado o cancelamento de inscrição de ofício, ressalvados os casos de terrenos incorporados a logradouros públicos e de duplicidade de inscrição.
Art. 17 – Todos os imóveis por natureza (terrenos) ou acessão física (construídos) existentes do território do Município ficam sujeitos à fiscalização, não podendo os seus proprietários, detentores de domínio útil, possuidores a qualquer título ou ocupantes impedir o acesso dos servidores incumbidos ou negar-lhes informações, no estrito cumprimento do dever legal e respeitados os direitos individuais.
Parágrafo Único – Na hipótese de impedimento de acesso, de negativa de informações ou de informações incorretas, a inscrição e lançamento do imposto dar-se-ão por arbitramento na forma do art. 148 do Código Tributário Nacional.
Art. 18 – Os oficiais de registro de imóveis ou quaisquer outros serventuários são impedidos de lavrar escrituras de transferência, transcrição ou inscrição de imóveis; lavrar ou expedir instrumentos ou títulos relativos sem a prova antecipada de quitação do imposto.
Art. 19 – A autoridade que conceder "habite-se" obrigar-se-á, sob pena de responsabilidade, a remeter para o cadastro imobiliário do Município as informações relativas a construção, reforma, demolição ou modificação de uso do imóvel.

SEÇÃO VII
DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO

Art. 20 – O lançamento do imposto será feito anualmente, com base nos dados existentes no cadastro imobiliário no dia 1º de janeiro, considerada a data de ocorrência do fato gerador.
Art. 21 – A ciência do lançamento dar-se-á por intermédio de Notificação de Lançamento publicada no Jornal Oficial do Município ou, na ausência deste, em Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal.
Parágrafo Único – Sem prejuízo do disposto no caput, poderá será encaminhada Notificação de Lançamento individual para o endereço do contribuinte.
Art. 22 – O pagamento do imposto dar-se-á de uma só vez com redução do seu valor, conforme o art. 13, inciso I, ou na quantidade de parcelas mensais fixadas na Notificação de Lançamento, sem redução do seu valor.

CAPÍTULO II
DO ITIV – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO *INTER VIVOS*, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO CESSÃO DE DIREITOS A SUA AQUISIÇÃO

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR

Art. 23 – O ITIV – Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos*, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição tem como fato gerador:
I – a transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física;
II – a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;
III – a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.
Art. 24 – O imposto não incide sobre a transmissão:
I – de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;
II – de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.
Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda dos bens e direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

SEÇÃO II
DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 25 – É contribuinte do imposto o adquirente, o cessionário ou o permutante dos bens ou direitos transmitidos.
Art. 26 – Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto:
I – o transmitente;
II – o cedente;
III – o tabelião, escrivão, oficial de registro de imóveis e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados em razão de seu ofício ou pelas omissões de sua responsabilidade.

SEÇÃO III
DA BASE DE CÁLCULO, DA ALÍQUOTA E DO RECOLHIMENTO

Art. 27 – A base de cálculo do imposto é:
I – o valor venal dos imóveis urbanos e rurais apurado por ocasião da transmissão;
II – o valor dos direitos transmitidos ou cedidos apurado por ocasião transmissão ou cessão.
Art. 28 – A alíquota do imposto é de 2% (dois por cento).
Art. 29 – Em se tratando de imóvel adquirido em programas públicos para famílias de baixa renda, a alíquota do imposto poderá ser reduzida até 0 (zero), por Decreto do Prefeito Municipal, examinada a capacidade econômica do contribuinte.
Art. 30 – O recolhimento do imposto deve ser efetuado anteriormente e como condição para o registro imobiliário.

CAPÍTULO III
DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR

Art. 31 – O ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista seguinte, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador:
1 – Serviços de informática e congêneres.
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 – Programação.

1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dado, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos e congêneres.
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
2– Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e sinais de propaganda.
3.02 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 – Medicina e biomedicina.
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 – Instrumentação cirúrgica.
4.05 – Acupuntura.
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 – Serviços farmacêuticos.
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 – Nutrição.
4.11 – Obstetrícia.
4.12 – Odontologia.

4.13 – Ortóptica.
4.14 – Próteses sob encomenda.
4.15 – Psicanálise.
4.16 – Psicologia.
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 – Demolição.
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.09 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.10 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.11 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.12 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.13 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.14 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.15 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, represas, açudes e congêneres.
7.16 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.17 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.18 – Pesquisa e outros serviços relacionados com a exploração e exportação de recursos minerais.
7.19 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.03 – Guias de turismo.

10 – Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturação (factoring).
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 – Agenciamento de notícias.
10.07 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.08 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.09 – Distribuição de bens de terceiros.

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores.
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 – Espetáculos teatrais.
12.02 – Exibições cinematográficas.
12.03 – Espetáculos circenses.
12.04 – Programas de auditório.
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 – Corridas e competições de animais.
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 – Execução de música.
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, defiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.04 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 – Assistência técnica.
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 –Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres, de objetos quaisquer.
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 – Tinturaria e lavanderia.
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamento em geral.
14.12 – Funilaria e lanternagem.
14.13 – Carpintaria e serralheria.
14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques Sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por
qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similiares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão de termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, de passageiros.
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 – Franquia (franchising).
17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.12 – Leilão e congêneres.
17.13 – Advocacia.
17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.15 – Auditoria.
17.16 – Análise de Organização e Métodos.
17.17 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.19 – Consultoria e assessoria econômica e financeira.
17.20 – Estatística.
17.21 – Cobrança em geral.

17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.24 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 – Serviços de terminais rodoviários.
20.01 – Serviços de terminais rodoviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 – Serviços de exploração de rodovia.
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
25 - Serviços funerários.

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes, aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outras paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 – Planos ou convênio funerários.
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 – Cessão de uso de espaços e cemitérios para sepultamento.
25.06– Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, exclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
27 – Serviços de assistência social.

27.01 – Serviços de assistência social.
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29 – Serviços de biblioteconomia.

29.01 – Serviços de biblioteconomia.
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32 – Serviços de desenhos técnicos.

32.01 – Serviços de desenhos técnicos.
33 – Serviços de comissários, despachantes e congêneres.

33.01 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36 – Serviços de meteorologia.

36.01 – Serviços de meteorologia.
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 – Serviços de museologia.
38.01 – Serviços de museologia.
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 – Obras de arte sob encomenda.

§ 1.º. O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§ 2.º. Ressalvadas as exceções expressas na lista, os serviços nela mencionados não ficarão sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.
§ 3.º. O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
§ 4.º. A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.
Art. 32 – O imposto não incide sobre:
I – as exportações de serviços para o exterior do País;
II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.
Parágrafo único – Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

SEÇÃO II

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO

Art. 33 – O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:
I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1.º do art. 31;
II – da instalação de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista;
III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.17 da lista;
IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista;
V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista;
VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista;
VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista;
VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista;
IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista;
X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista;
XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista;
XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista;
XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas, segurados ou monitorado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista;
XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista;
XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista;
XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista;
XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista;
XX – do terminal rodoviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista.
XXI – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXII – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXIII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.
§ 1.º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.03 da lista, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 2.º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

SEÇÃO III
DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 34 – Contribuinte é a pessoa física ou jurídica prestadora do serviço.
Art. 35 – É atribuída à pessoa jurídica tomadora dos serviços compreendidos na lista do art. 31 a responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto, sem prejuízo da responsabilidade do prestador em caráter supletivo do cumprimento total da referida obrigação, inclusive no que se refere aos acréscimos legais de multa por infração, de multa de mora, de juros de mora e de atualização monetária.
§ 1º. Independentemente da retenção, a pessoa jurídica tomadora dos serviços está obrigada ao recolhimento integral do imposto devido, inclusive acréscimos legais de multa por infração, de multa de mora, de juros de mora e de atualização monetária.
§ 2.º. Sem prejuízo do disposto no caput e no § 1.º deste artigo, é responsável pelo imposto:
I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 11.02, 17.05 e 17.09 da lista.

SEÇÃO IV
DA BASE DE CÁLCULO, DA ALÍQUOTA E DO RECOLHIMENTO

SEÇÃO IV
DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 36 – A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.
Parágrafo Único: O imposto devido na prestação do serviço de registro públicos, cartorários e notários, contidos do subitem 21.1, do item 21, da lista constante do Art. 31, desta lei, será calculado sobre o preço dos serviços, excluídos a taxas como Fundo de Desenvolvimento da Justiça – FDJ, Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público - FRMP, e o Fundo de Compensação dos Registros Civis das Pessoas Naturais – FCRCPN, devendo-se destacar na respectiva nota de emolumentos dos serviços prestados, o valor relativo aos impostos, calculado sob o total de emolumentos e acrescidos destes.
Art. 37 – Quando os serviços descritos pelo subitem 3.03 da lista forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.
Art. 38 – Exclui-se da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços.
Art. 39 – A exclusão a que se refere o artigo anterior sujeita-se às seguintes condições:
I – os materiais devem se constituir em insumos incorporados às obras, a exemplo de cimento, ferro e não em materiais de consumo, a exemplo de combustíveis e peças de veículos, máquinas e equipamentos;
II – deve ser feita comprovação documental dos materiais aplicados, através de notas fiscais de compra, orçamentos e outros, sem prejuízo de diligência "in loco" levada a efeito pela administração;
III – é limitada a dedução ao percentual máximo de 60% (sessenta por cento), do que resultará a alíquota efetiva mínima de 2% (dois por cento) como previsto no art. 8º-A e §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016;
IV – à falta da comprovação documental ou de convicção de diligência "in loco" levada a efeito pela administração, será concedida dedução padrão limitado ao percentual máximo de 40% (quarenta por cento) do valor bruto dos serviços.
Art. 40 – O imposto é calculado à alíquota de 5% (cinco por cento).
Art. 41 – O recolhimento do Imposto devido pelo contribuinte ou pelo responsável pela retenção na fonte deve ser feito até o dia 10 (dez) de cada mês em relação aos fatos geradores ocorridos no mês imediatamente anterior.

SEÇÃO V
DO INCENTIVO FISCAL

Art. 42 – Para atender a política de desenvolvimento econômico local e estimular novos empreendimentos, inclusive com a geração de emprego e renda, o Poder Executivo poderá conceder incentivo fiscal de redução da alíquota do imposto, observado o disposto no art. 8º-A e §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016, e na Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 1º. Serviços prestados no território do Município em caráter transitório, assim como decorrentes de concessão, permissão, autorização ou contratação da União e do Estado não podem fazer jus ao incentivo fiscal de que trata o caput.
§ 2º. Serviços prestados no território do Município, mesmo em caráter transitório, decorrentes de contratação do Município ou prestados em caráter definitivo ou de longo prazo, decorrentes de concessão, permissão ou autorização do Município podem fazer jus ao incentivo fiscal de que trata o caput, desde que resultem em diminuição do valor da contratação ou do preço ou tarifa dos serviços concedidos, permitidos ou autorizados.
Art. 43 – São condições para concessão do incentivo fiscal de que tratam o caput e o § 2º do artigo anterior:
I – estabelecimento do contribuinte no Município, inclusive com inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
II – utilização de, no mínimo, percentual de 70% (setenta por cento) de mão-de-obra local, com registro em CTPS – Carteira do Trabalho e Previdência Social, excetuando-se deste percentual os casos de mão-de-obra especializada não existente no Município.
III – obrigações acessórias estabelecidas em regulamentação objeto de Decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO VI
DO CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art. 44 – O contribuinte é obrigado a promover tantas inscrições quantos forem os seus estabelecimentos ou locais de atividade.
Parágrafo Único. Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição é única, comprovado o lugar de residência em ânimo definitivo do prestador.
Art. 45 – Além de outros que venham a ser estabelecidos em regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo, no ato de inscrição o contribuinte deverá apresentar cópia dos seguintes documentos acompanhada dos respectivos originais para fins de conferência:
I – ato constitutivo e aditivos, registrados na Junta Comercial ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
II – inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no CPF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
III – Inscrição no Cadastro da Secretaria de Estado da Fazenda ou Tributação, se for o caso;

IV – contrato ou qualquer ato substituto que justifique a atividade do contribuinte no território do Município, no caso do Parágrafo Único do artigo anterior.

Art. 46 – Sempre que ocorrer alteração de direito ou de fato na atividade do contribuinte, deverá este requerer alteração ou averbação na sua inscrição.

Art. 47 – Na falta de iniciativa do contribuinte em promover a sua inscrição, alteração ou averbação, será esta procedida de ofício através de Auto de Infração com imposição da respectiva multa.

TÍTULO III

DAS TAXAS EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

CAPÍTULO I

DA TAXA DE LICENÇA DE ATIVIDADE ECONÔMICA

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 48 – A taxa é devida pelo exercício da atividade econômica industrial, comercial, de serviço, agropecuária ou profissional levada a efeito na zona urbana ou rural do Município.

Art. 49 – A incidência e o pagamento da taxa independem:

I – do cumprimento de quaisquer outras exigências legais, regulamentares ou administrativas;

II – de autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município;

III – da existência de estabelecimento fixo;

IV – de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;

V – do resultado econômico da atividade, ou da exploração dos locais;

VI – do caráter permanente, eventual ou transitório da atividade;

VII – do pagamento de preços, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvarás ou vistorias.

Art. 50 – É contribuinte da taxa toda pessoa física ou jurídica que pretenda exercer atividade econômica ou profissional, em caráter permanente ou eventual.

SEÇÃO II

DO CÁLCULO, DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 51 – A taxa é calculada da seguinte forma:

I – Atividade industrial em geral (exceto geração de energia elétrica com base em fonte eólica ou solar):

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – R$ 70,00 (Setenta reais) /ano;

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – R$ 100,00 (cem reais)/ano;

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) – R$ 150,00,00 (Cento e cinquenta reais)/ano;

d) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) – R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)/ano;

e) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) – R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)/ano;

II – Atividade industrial de geração de energia elétrica com base em fonte eólica ou solar:

a) por cada aerogerador – R$ 10.000,00 (dez mil reais)/ano;

b) por cada central geradora – R$ 100.000,00 (cem mil reais)/ano;

c) por cada sistema de transmissão de interesse restrito – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)/ano;

d) por cada subestação – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)/ano;

e) por cada equipamento ou conjunto de instalação não especificado nas alíneas "a" a "d" – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)/ano;

III – Atividade comercial e de serviços (exceto autorizados pelo Banco Central do Brasil):

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R$ 30.000,00 (sessenta mil reais) – R$ 100,00 (cem reais)/ano;

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – R$ 150,00 (cem e cinqüenta reais)/ano;

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e até R$ 90.000,00 (noventa mil reais) – R$ 200,00 (duzentos reais)/ano;

d) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) e até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais)/ano; e

e) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – R$ 300,00 (trezentos reais)/ano;

IV – Serviços bancários, financeiros e assemelhados autorizadas pelo Banco Central do Brasil:

a) estabelecimento bancário – R$ 3.000,00 (três mil reais)/ano;

b) casa lotérica ou posto de serviço – R$ 500,00 (quinhentos reais)/ano;

c) correspondente bancário – R$ 500,00 (quinhentos reais)/ano;

V – atividade agropecuária explorada por pessoa física ou jurídica:

a) faturamento ou receita bruta anual estimada até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais)/ano;

b) faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e até R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) – R$ 500,00 (quinhentos reais)/ano;

c) faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) – R$ 1.000,00 (hum mil reais)/ano; VI – Atividade sem estabelecimento fixo, inclusive circos, parques de diversões e assemelhados:

a) até 15 (quinze) dias de permanência – R$ 100,00 (cem reais);

b) acima de 15 (quinze) e até 30 (trinta) dias de permanência – R$ 200,00 (duzentos reais);

c) acima de 30 (trinta) dias de permanência – o valor da alínea "b" acrescido de R$ 10,00 (dez reais) por dia excedente dos 30 (trinta) dias iniciais;

VII – Outras atividades não incluídas nos incisos e alíneas anteriores serão enquadradas à vista de exame da autoridade fiscal competente, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º – A estimativa de faturamento ou receita bruta anual a que se referem os incisos I, III e V levará em conta o faturamento ou receita referente ao ano imediatamente anterior, à vista dos seguintes documentos a serem apresentados pelo contribuinte:

I – Escrituração Contábil Digital (ECD) ou Escrituração Contábil Fiscal (ECF), para pessoas jurídicas enquadradas no regime de apuração pelo lucro presumido, real ou arbitrado, conforme instruções da Receita Federal do Brasil;

II – Declaração Anual do Simples Nacional (DASN), para microempresa e empresas de pequeno porte enquadradas no regime de apuração do Simples Nacional, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

III – Declaração Anual Simplificada do Microempreendedor Individual (DASN – SIMEI), conforme Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008;

IV – Informativo Fiscal apresentado à Secretaria de Estado da Tributação, a que estiver sujeito o contribuinte;

V – Declaração anual de faturamento ou receita bruta, assinada por contabilista devidamente habilitado, para os demais casos não compreendidos nos incisos anteriores.

§ 2º - Para as atividades iniciadas no ano, a estimativa de que tratam o parágrafo anterior e incisos será objeto de projeção assinada pelo contabilista do contribuinte.

§ 3º – As datas de renovação dos alvarás de licença dos contribuintes referidos nos incisos I a III do § 1º dar-se-ão no prazo de 15 (quinze) dias, contados das datas regulamentares de apresentação das declarações.

CAPÍTULO II

DA TAXA DE LICENÇA DE OBRAS E PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE Art. 52 – A taxa de licença de obras e parcelamento do solo urbano tem como fato gerador o licenciamento prévio da execução de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos, demolição, reparação, conservação e reforma de prédios, estradas, pontes e congêneres, bem como dos loteamentos ou desmembramentos.

Art. 53 – Contribuinte da taxa é o proprietário, empreiteiro ou administrador dos serviços a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo Único – Respondem solidariamente com o contribuinte pelo pagamento da taxa a empresa e o profissional responsáveis pelo projeto e pela execução das obras, loteamentos ou desmembramentos.

SEÇÃO II

DO CÁLCULO

Art. 54 – A taxa será calculada de acordo com as seguintes unidades de medida e respectivos valores:

I – Obras públicas ou privadas de grande porte (acima de 500 unidades de medida):

a) medidas em metro linear (m) – R$ 5,00 (Cinco reais)/m;

b) medidas em metro quadrado (m²) – R$ 7,50 (Sete reais e Cinquenta centavos)/m²

c) medidas em metro cúbico (m³) – R$ 10,00 (Dez reais)/m³;

II – Obras públicas ou privadas de médio porte (acima de 250 e até 500 unidades de medida):

a) medidas em metro linear (m) – R$ 2,50 (Dois reais e cinqüenta Centavos)/m;

b) medidas em metro quadrado (m²) – R$ 4,00 (Quatro reais)/m²;

c) medidas em metro cúbico (m³) – R$ 5,00 (Cinco reais)/m³;

III – Obras públicas ou privadas de pequeno porte (até 250 unidades de medida):

a) medidas em metro linear (m) – R$ 0,25 (vinte e cinco centavos)/m;

b) medidas em metro quadrado (m²) – R$ 0,50 (cinqüenta centavos)/m²;

c) medidas em metro cúbico (m³) – R$ 0,75 (setenta e cinco centavos)/m³. Parágrafo Único – As obras privadas de pequeno porte referentes a construção, reforma, conserto e demolição de uso habitacional terão os valores previstos nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso III reduzidos em até 70% (setenta por cento), por Decreto do Prefeito Municipal, observada a capacidade econômica do contribuinte.

IV – Loteamento e Desmembramento:

a) lote de até 300m² - R$ 30,00 (trinta reais)/lote;

b) lote acima de 300m² - R$ 50,00 (cinqüenta reais)/lote.

Parágrafo Único – As obras medidas em metros lineares, quadrados e cúbicos, terão o valor da taxa considerando a soma dos valores parciais das partes medidas em diferentes metragens.

CAPÍTULO III

DA TAXA DE LICENÇA DE PUBLICIDADE

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 55 – A taxa tem como fato gerador a execução de publicidade através dos seguintes meios:

I – Autofalante fixo ou volante;

II – Faixa afixada em vias publicas;

III – Placas e letreiros, luminosos ou não, afixados na fachada externa de imóveis próprios ou de terceiros;

IV – Outdoors afixados na zona urbana ou nas rodovias de acesso à zona urbana;

V – Distribuição de panfletos ou assemelhados;

VI – Outros meios não especificados nos incisos anteriores.

Art. 56 – Contribuinte é a pessoa física ou jurídica que preste o serviço de publicidade ou que dele se utilize.

Parágrafo Único – O contratante e beneficiário da publicidade é responsável solidário com o contribuinte da obrigação de recolhimento da taxa.

SEÇÃO II

DO CÁLCULO, DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 57 – A taxa é calculada conforme o meio de publicidade utilizado, conjugado com as variáveis tempo, tamanho, volume e duração, nos seguintes valores:

I – Autofalante fixo ou volante:

a) em caráter permanente/até 6 horas de funcionamento/dia – R$ 100,00 (cem reais)/ano;

b) em caráter permanente/até 12 horas de funcionamento/dia – R$ 200,00 (duzentos reais)/ano;

c) em caráter temporário ou eventual/até 6 horas de funcionamento/dia – R$ 10,00 (dez reais)/dia;

d) em caráter temporário ou eventual/até 12 horas de funcionamento/dia – R$ 20,00 (vinte reais)/dia;

II – Faixa afixada em vias públicas:

a) até 15 dias – R$ 20,00 (vinte reais)/unidade/dia;

b) até 30 dias – R$ 30,00 (trinta reais)/unidade/dia;

c) acima de 30 dias – R$ 30,00 (trinta reais)/unidade/dia mais R$ 10,00 (dez reais)/dia excedente dos 10 primeiros dias;

IV – Outdoors afixados na zona urbana ou nas rodovias de acesso à zona urbana:

a) até 6 m²/unidade – R$ 10,00 (dez reais)/mês;

b) acima de 6m²/unidade – R$ 20,00 (vinte reais)/mês;

VI – Outros meios não especificados nos incisos anteriores:

a) Valor fixado por estimativa.

Art. 58 – O recolhimento da taxa deve ocorrer anteriormente ao início do serviço de publicidade, observada a periodicidade prevista em cada inciso e alínea do artigo anterior.

Art. 59 – A publicidade sem objetivo comercial ou lucrativo, é isenta da taxa de que trata o presente Capítulo.

Parágrafo Único – A isenção de que trata o caput fica condicionada ao reconhecimento pelo Secretário Municipal a que incumba a administração tributária à vista de requerimento apresentada pela pessoa física ou jurídica interessada no prazo não inferior a 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO IV

DA TAXA DE REGISTRO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS CONCESSÕES DE DIREITOS DE PESQUISA E EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS

SEÇÃO I

FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 60 – A taxa tem como fato gerador:

I – o registro dos atos de regime de concessão, de autorização, de licenciamento e de permissão de lavra garimpeira de aproveitamento das substâncias minerais a que se refere o Código de Mineração, independentemente da operação a que se refere o inciso seguinte;

II – a operação de produção, distribuição, comércio e consumo de produtos minerais;

Parágrafo Único – A ocorrência do fato gerador dar-se-á:

I – na data de publicação do ato a que se refere o inciso I do caput;

II – na data de início da operação a que se refere o inciso I do caput; e

III – em 1º de janeiro de cada ano subseqüente, no caso do inciso II do caput.

Art. 61 – É contribuinte da taxa a pessoa física ou jurídica em nome da qual seja outorgado o ato a que se refere o inciso I do caput do artigo anterior.

SEÇÃO II

DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 62 – A taxa será cobrada nos seguintes valores relativamente a cada período ou unidade de medida:

I – registro ou alteração do ato a que se refere o inciso I do art. 60 – R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II – operação a que se refere o inciso II do art. 60 – R$ 10.000,00 (dez mil reais)/ano;

Art. 63 – O recolhimento da taxa deve ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados das datas de ocorrência dos fatos geradores a que se referem o Parágrafo Único e incisos do art. 60.

TÍTULO IV

DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO, EFETIVA OU POTENCIAL, DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU POSTOS A SUA DISPOSIÇÃO

CAPÍTULO I

DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINO FINAL DO LIXO

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 64 – A taxa de coleta, remoção e destino final do lixo tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço público de coleta de lixo prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Art. 65 – Contribuinte da taxa é o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel por natureza (terreno) ou acessão física (construído) de qualquer uso.

SEÇÃO II

DO CÁLCULO E DO LANÇAMENTO

Art. 66 – A taxa será calculada em valores absolutos progressivos, considerando o disposto nas alíneas "a" a "d", dos inciso I e II, do art. 11:

I – imóveis por natureza (terrenos):

a) de pequeno porte – R$ 20,00 (vinte reais)/ano;

b) de médio porte – R$ 25,00 (vinte e cinco reais)/ano;
c) de grande porte – R$ 30,00 (trinta reais)/ano.
II – imóvel por acessão física (construído)
a) de uso industrial de pequeno porte – R$ 15,00 (quinze reais)/ano;
b) de uso industrial de médio porte – R$ 25,00 (vinte e cinco reais)/ano;
c) de uso industrial de grande porte – R$ 35,00 (trinta e cinco reais)/ano;
d) de uso comercial ou de serviços de pequeno porte – R$ 10,00 (dez reais)/ano;
e) de uso comercial ou de serviços de médio porte – R$ 20,00 (vinte reais)/ano;
f) de uso comercial ou de serviços de grande porte – R$ 30,00 (trinta reais)/ano;
g) de uso residencial de pequeno porte – R$ 5,00 (cinco reais)/ano;
h) de uso residencial de médio porte – R$ 10,00 (dez reais)/ano;
i) de uso residencial de grande porte – R$ 15,00 (quinze reais)/ano;
Parágrafo Único – A classificação do porte dos imóveis leva em conta o valor venal, como previsto no art. 11 desta Lei Complementar, da seguinte forma:
I – imóvel por natureza (terreno):
a) de pequeno porte – compreendido na alínea "a" do inciso I;
b) de médio porte – compreendidos nas alíneas "b" e "c" do inciso I;
c) de grande porte – compreendido na alínea "d" do inciso I;
II – imóvel por acessão física (construído):

a) de pequeno porte – compreendido na alínea "a" do inciso II;
b) de médio porte – compreendido nas alíneas "b" e "c" do inciso II;
c) de grande porte – compreendido na alínea "d" do inciso II;
Art. 67 – O lançamento e recolhimento da taxa são efetuados conjuntamente com o IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.
Parágrafo Único – A prestação do serviço de coleta de lixo urbano de todas as espécies, de ocorrência eventual e de volume extraordinário, será cobrada através de preços públicos.

TÍTULO V
DAS CONTRIBUIÇÕES
CAPÍTULO I
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE OBRAS PÚBLICAS
SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 68 – A contribuição de melhoria tem como fato gerador a valorização de bem imóvel, decorrente de obra pública municipal.
§ 1º - Para fins da contribuição de melhoria, considera-se obra pública:
I – urbanização e reurbanização;
II – construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive obras, edificações e equipamentos necessários ao funcionamento do sistema;
III – construção ou ampliação de parques, pontes, túneis e viadutos;
IV – proteção contra inundação, erosão e obras de saneamento e drenagem em geral, retificação, regularização e canalização de curso de água;
V – abertura, alargamento, iluminação, arborização, canalização de águas pluviais e outros melhoramentos de logradouros públicos;
VI – pavimentação e respectivos serviços preparatórios.
§ 2º - A contribuição não incide nos casos de:
I – simples reparação e/ou recapeamento de pavimentação;
II – alteração do traçado geométrico de vias e logradouros públicos;
III – colocação de guias e sarjetas.
Art. 69 – Contribuinte é o proprietário, o detentor do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel valorizado pela obra pública.
SEÇÃO II
DO CÁLCULO, DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 70 – A contribuição é calculada sobre a valorização do imóvel decorrente da obra pública, obtida em função do valor venal do imóvel, sua localização na zona de influência e respectivo índice de valorização.
Parágrafo Único – Para fins deste artigo, o Poder Executivo pode considerar:
I – pesquisa de valores de mercado;
II – valores de transações correntes;
III – declarações dos contribuintes;
IV – planta genérica de valores de terreno;
V – outros dados de informativos tecnicamente reconhecidos.
Art. 71 – Constatada, em qualquer etapa da obra, a valorização, é efetuado o lançamento da contribuição, precedido da publicação de edital contendo:
I – descrição e finalidade da obra;
II – memorial descritivo do projeto;
III – orçamento do custo da obra, que pode abranger as despesas estimadas com estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, indenizações, administração, execução, financiamento e demais investimentos imprescindíveis à obra pública;
IV – delimitação das zonas de influência e respectivos índices cadastrais de valorização.
Art. 72 – Comprovado legítimo interesse, podem ser impugnados quaisquer elementos constantes do edital referido no artigo anterior, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, na forma prevista em regulamento.
Parágrafo Único – A impugnação não obsta o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente tem efeito para o impugnante, não sendo extensiva aos demais.
Art. 73 – A contribuição é lançada em nome do sujeito passivo com base nos dados constantes do cadastro imobiliário do Município.
Art. 74 – O sujeito passivo é notificado do lançamento pela entrega do aviso no local indicado para fins do imposto predial e territorial urbano.
Art. 75 – A contribuição de melhoria pode ser paga de uma só vez com redução do valor ou em parcelas mensais, sem redução, conforme dispuser o regulamento.

CAPÍTULO II
DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 76 – O fato gerador da contribuição é o consumo de energia elétrica.
Art. 77 – Contribuinte é o consumidor de energia elétrica classificado nas classes residencial, industrial, comercial e de serviços, como definido em normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.
SEÇÃO II
DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 78 – A contribuição é cobrada mensalmente por classe e faixa de consumo, conforme os seguintes valores progressivos:
I – consumidor residencial/kwh:
a) até 50 – isento;
b) acima de 70 e até 100 – R$ 5,00 (Cinco reais);
c) acima de 100 e até 200 – R$ 10,00 (Dez reais);
d) acima de 200 e até 400 – R$ 15,00 Quinze reais);
e) acima de 400 e até 800 – R$ 20,00 (vinte reais);
f) acima de 800 e até 1.200 – R$ 25,00 (vinte e cinco reais);
g) acima de 1.200 e até 2.000 – R$ 30,00 (trinta reais); e
h) acima de 2.000 – R$ 35,00 (Trinta e cinco reais);
II – consumidor comercial/kwh:
a) até 50 – isento;
b) acima de 50 e até 100 – R$ 10,00 (Dez reais);
c) acima de 100 e até 200 – R$ 15,00 (quinze reais);
d) acima de 200 e até 400 – R$ 20,00 (vinte reais);
e) acima de 400 e até 800 – R$ 25,00 (Vinte e cinco reais);
f) acima de 800 e até 1.200 – R$ 30,00 (trinta reais);
g)acima de 1.200 e até 2.000 – R$ 35,00 (trinta e cinco reais);
h) acima de 2000 – R$ 40,00 (quarenta reais)
III – consumidor industrial/kwh:
a) até 50 – isento;
b) acima de 50 e até 100 – R$ 10,00 (dez reais);

c) acima de 100 e até 200 – R$15,00 (quinze e cinco reais);
d) acima de 200 e até 400 – R$ 20,00 (vinte reais);
e) acima de 400 e até 800 – R$ 25,00 (vinte e cinco reais);
f) acima de 800 e até 1.200 – R$ 30,00 (trinta reais);
g) acima de 1.200 e até 2.000 – R$ 40,00 (quarenta reais); e
h) acima de 2.000 – R$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

Art. 79 – O lançamento, cobrança e recolhimento da contribuição são efetuados na fatura de consumo de energia elétrica, mediante convênio do Município com a concessionária.

TÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 80 – Constitui infração toda ação ou omissão que implique na inobservância, por parte do sujeito passivo, de qualquer norma contida nesta Lei Complementar ou de obrigações acessórias estabelecidas em regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 81 – O contribuinte ou responsável que, antes do início de qualquer procedimento administrativo fiscal, procure a Secretaria Municipal incumbida da administração tributária para sanar qualquer irregularidade são excluídos de penalidades, desde que efetuem de pronto o recolhimento dos tributos devidos com os acréscimos legais.

Art. 82 – As infrações à legislação tributária municipal implicam na aplicação, isolada ou cumulativamente, das seguintes penalidades:

I – multa;

II – impedimento de licitar, fornecer bens ou serviços, obter autorização, permissão ou concessão da administração pública municipal;

III – suspensão ou cancelamento de benefícios fiscais;

IV – interdição da atividade;

V – suspensão ou cancelamento de inscrição.

Parágrafo Único – A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste artigo sujeita-se ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, por força do disposto no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DAS MULTAS POR INFRAÇÃO

Art. 83 – As seguintes ações ou omissões são passíveis das multas por infração respectivamente indicadas, quando não estabelecidas em capítulos próprios aos respectivos tributos e sem prejuízo dos demais acréscimos legais:

I – falta de recolhimento total ou parcial do tributo – 50% (cinqüenta por cento) do valor do tributo devidamente atualizado;

II – início de atividade industrial, comercial, agropecuária, de serviços de qualquer natureza, de execução de obras e de loteamento e de publicidade, sem a licença prévia e o recolhimento da respectiva taxa – 100% (cem por cento) do valor da taxa;

III – falta de apresentação ao fisco de qualquer papel, documento ou informação, no prazo estabelecido na respectiva requisição – R$ 200,00 (duzentos reais) por cada documento;

IV – embaraço, dificuldade, desacato ou impedimento, por qualquer meio ou forma, da atuação do fisco municipal – R$ 1.000,00 (mil reais);

V – ação ou omissão não especificada nos incisos I a IV, em conformidade com o que dispuser o regulamento aprovado por Decreto do Prefeito Municipal, limitada ao mínimo de R$ 100,00 (cem reais) e ao máximo de R$ 1.000,00 (mil reais), dependendo da gravidade da infração.

TÍTULO VII
DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS

Art. 84 – Os créditos tributários não recolhidos nos respectivos vencimentos, e independentemente de ato de ofício, serão acrescidos de:

I – atualização monetária com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado entre a data em que deveria ter havido o recolhimento e a data do efetivo recolhimento;

II – multa de mora de 20% (vinte por cento); e

– juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, calculado entre o dia imediatamente seguinte ao em que deveria ter havido o recolhimento e a data do efetivo recolhimento.

§ 1º - Quando apurados em ato de ofício, os créditos tributários não pagos nos respectivos vencimentos ficam sujeitos ainda a multa por infração de que trata o artigo anterior.

§ 2º - Os acréscimos de que tratam os incisos II e III, do caput e o § 1º serão calculados sobre o valor atualizado monetariamente na forma do inciso I.

Art. 85 – Os débitos vencidos serão inscritos em dívida ativa e ajuizada a sua cobrança, com base na Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Parágrafo Único – Procedida a inscrição em dívida ativa, ajuizada ou não, serão devidos também pelo sujeito passivo custas, honorários e demais despesas na forma da legislação aplicável.

Art. 86 – O Prefeito Municipal poderá autorizar, mediante despacho fundamentado, exarado em processo instruído com requerimento do interessado e proposta da autoridade fiscal competente, a compensação e a remissão de créditos tributários.

§ 1.º - A compensação poderá ser autorizada apenas na hipótese de créditos líquidos, certos e já vencidos do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal e, quando efetivada, deverá constar de termo próprio assinado pelo Prefeito Municipal e pelo sujeito passivo.

§ 2.º - A remissão poderá ser autorizada quando o valor integral do crédito tributário for inferior ao custo de sua cobrança e o sujeito passivo for pessoa física de comprovada baixa renda, não possua bens, salvo o imóvel único utilizado para sua própria residência.

TÍTULO VIII
DA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Art. 87 – O Município pode conceder aos contribuintes em débito para com os tributos os seguintes benefícios alternativos:

I – redução dos acréscimos de juros e multas até o percentual de 70% (setenta por cento) se feito o pagamento do saldo dos acréscimos e do valor originário do tributo de uma só vez;

II – redução dos acréscimos de juros e multas nos seguintes percentuais correspondentes ao número de parcelas mensais concedidas para pagamento:

a) em 3 (três) parcelas mensais: redução de 60% (sessenta por cento);

b) em 6 (seis) parcelas mensais: redução de 50% (cinquenta por cento);

c) em 9 (nove) parcelas mensais: redução de 40% (quarenta por cento);

d) em 12 (doze) parcelas mensais: redução de 30% (trinta por cento).

Parágrafo Único – A concessão de número de parcelas mensais superior a 12 (doze) será sem redução dos acréscimos de juros e multas, sujeitando-se ainda ao acréscimo de juros de mora.

Art. 88 – A falta ou atraso de pagamento de uma das parcelas ajustadas em conformidade com o inciso II ou com o Parágrafo Único do artigo anterior, implicará na revogação do parcelamento e na conseqüente inscrição em dívida ativa do saldo total para execução fiscal.

Art. 89 – Os benefícios de que trata o presente Capítulo aplicam-se a débitos em cobrança nas vias administrativa ou judicial.

Parágrafo Único – O mesmo contribuinte, pessoa física ou jurídica, só poderá utilizar dos benefícios de que trata o presente Capítulo uma vez a cada 5 (cinco) anos.

TÍTUTO IX
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
CAPÍTULO I
DOS ATOS, TERMOS E PRAZOS

Art. 90 – Os atos e termos processuais, quando a lei não prescrever forma determinada, conterão somente o indispensável à sua finalidade, sem espaço em branco, e sem entrelinhas, rasuras ou emendas não ressalvadas.

Art. 91 – Os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo Único – Os prazos só se iniciam ou vencem no dia de expediente normal no órgão em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Art. 92 – O procedimento fiscal tem início com:

I – o primeiro ato de ofício, escrito, praticado por servidor competente, cientificado o sujeito passivo da obrigação tributária ou seu preposto;

II – a apreensão de documentos ou livros;

§ 1º - O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores e, independentemente da intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.

§ 2º - Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior, os atos referidos nos incisos I e II valerão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável, sucessivamente, por igual período com qualquer outro ato escrito que indique o prosseguimento dos trabalhos.

Art. 93 – Os termos decorrentes de fiscalização serão lavrados em 2 (duas) vias, sendo uma entregue à pessoa sob fiscalização e outra

servindo à abertura do respectivo Processo Administrativo ou anexado a este se já aberto.

Art. 94 – A exigência de crédito tributário e a aplicação da penalidade isolada serão formalizadas em Autos de Infração ou Notificações de Lançamento, distintos para cada tributo, os quais deverão estar instruídos com todos os termos, depoimentos, laudos e demais elementos de prova indispensáveis à comprovação do ilícito.

Art. 95 – O Auto de Infração será lavrado por servidor competente, no local da verificação da falta, e conterá obrigatoriamente:

I – a qualificação do autuado;

II – o local, a data e a hora da lavratura;

III – a descrição do fato;

IV – a disposição legal infringida e a penalidade aplicável;

V – a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de 15 (quinze) dias;

VI – a assinatura do autuante, a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

Art. 96 – A Notificação de Lançamento será expedida pelo órgão que administra o tributo e conterá obrigatoriamente:

I – a qualificação do notificado;

II – o valor do crédito tributário e o prazo para recolhimento ou impugnação;

III – a disposição legal infringida, se for o caso;

IV – a assinatura do chefe do órgão expedidor ou de outro servidor autorizado e a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

Parágrafo Único – Prescinde de assinatura a Notificação de Lançamento emitida por processo eletrônico.

Art. 97 – O servidor que verificar a ocorrência de infração à legislação tributária municipal e não tiver competência para formalizar a exigência comunicará o fato a seu chefe imediato, que adotará as providências necessárias.

Art. 98 – A impugnação da exigência instaura a fase litigiosa do procedimento.

Art. 99 – A impugnação, formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamentar, será apresentada ao órgão no prazo de (quinze) dias, contados da data em que for feita a intimação da exigência.

Art. 100 – A impugnação mencionará:

I – a autoridade julgadora a quem é dirigida;

II – a qualificação do impugnante;

III – os motivos de fato e de direito em que se fundamenta, os pontos de discordância e as razões e provas que possuir;

IV – as diligências ou perícias que o impugnante pretenda sejam efetuadas, expostos os motivos que a justifiquem, com a formulação dos quesitos referentes aos exames desejados, assim como, no caso de perícia, o nome, o endereço e a qualificação profissional do seu perito;

V – se a matéria impugnada foi submetida à apreciação judicial, devendo ser juntada cópia da petição.

§ 1º - Considerar-se-á não formulado o pedido de diligência ou perícia que deixar de atender aos requisitos previstos no inciso IV.

§ 2º - A prova documental será apresentada na impugnação, precluindo o direito de o impugnante fazê-lo em outro momento processual, a menos que:

I – fique demonstrada a impossibilidade de sua apresentação oportuna, por motivo de força maior;

II – refira-se a fato ou a direito superveniente;

III – destine-se a contrapor fatos ou razões posteriormente trazidas aos autos.

§ 3º - A juntada de documentos após a impugnação deverá ser requerida à autoridade julgadora, mediante petição em que se demonstre, com fundamentos, a ocorrência de uma das condições previstas no parágrafo anterior.

§ 4º - Caso já tenha sido proferida a decisão, os documentos apresentados permanecerão nos autos para, se for interposto recurso, serem apreciados pela autoridade julgadora de segunda instância.

Art. 101 – Considerar-se-á não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo impugnante.

Art. 102 – A autoridade julgadora de primeira instância determinará, de ofício ou a requerimento do impugnante, a realização de diligências ou perícias, quando entendê-las necessárias, indeferindo as que considerar prescindíveis ou impraticáveis.

Parágrafo Único - Deferido o pedido de perícia, ou determinada de ofício sua realização, a autoridade designará servidor para, como perito do Município, a ela proceder e intimará o perito do sujeito passivo a realizar o exame requerido, cabendo a ambos apresentar os respectivos laudos em prazo que será fixado e prorrogado segundo o grau de complexidade dos trabalhos a serem executados.

Art. 103 – Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, o servidor encarregado pelo Processo Administrativo declarará a revelia, mantendo-se em cobrança amigável pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único – Esgotado o prazo de cobrança amigável sem que tenha sido o crédito tributário extinto, será promovida a cobrança executiva com amparo na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Art. 104 – O processo será organizado em ordem cronológica e terá suas folhas numeradas e rubricadas.

CAPÍTULO III

DA INTIMAÇÃO

Art. 105 – Far-se-á a intimação:

I – pessoal, pelo autor do procedimento ou por outro servidor, no órgão ou fora dele, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;

II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário do sujeito passivo.

§ 1º - Quando resultar improfícuo um dos meios previstos nos incisos I e II, a intimação poderá ser feita por edital publicado:

I – em dependência, franqueada ao público, do órgão encarregado da intimação; ou

II – uma única vez em Jornal Oficial do Município ou, na falta deste, do Estado.

§ 2º - Considera-se feita a intimação:

I – na data da ciência do interessado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal;

II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, 15 (quinze) dias após a data da expedição da intimação;

III – quinze dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

§ 3º - Os meios de intimação previstos nos incisos do caput deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.

§ 4º - Para fins de intimação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo qualquer estabelecimento da pessoa jurídica e a residência da pessoa física.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA

Art. 106 – O julgamento de processo relativo a tributos municipais compete:

I – em primeira instância, ao Secretário Municipal incumbido da administração tributária;

II – em segunda instância, ao Prefeito Municipal.

Art. 107 – A decisão de primeira instância conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação, devendo referir-se, expressamente, às razões de defesa suscitadas pelo impugnante contra a exigência.

Art. 108 – Da decisão de primeira instância caberá recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, dentro de 15 (quinze) dias seguintes à ciência.

Parágrafo Único - No caso de provimento a recurso de ofício, o prazo de interposição de recurso voluntário começará a fluir da ciência, pelo sujeito passivo, da decisão proferida no julgamento do recurso de ofício.

Art. 109 – A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício sempre que sua decisão exonerar o sujeito passivo do pagamento de tributo e acréscimos legais, em valor total a ser fixado em Decreto.

Parágrafo Único - O recurso será interposto mediante declaração na própria decisão.

CAPÍTULO V

DA EFICÁCIA E EXECUÇÃO DAS DECISÕES

Art. 110 – São definitivas as decisões:

I – de primeira instância, esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto, assim como na parte que não for objeto de recurso voluntário ou não sujeita a recurso de ofício;

II – de segunda instância.

Art. 111 – A decisão definitiva contrária ao sujeito passivo será cumprida no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 112 – No caso de decisão definitiva favorável ao sujeito passivo cumpre à autoridade julgadora exonerá-lo, de ofício, dos gravames decorrentes do litígio.

CAPÍTULO VI

DA CONSULTA

Art. 113 – O sujeito passivo, qualquer órgão da administração e entidade representativa de categoria econômica ou profissional poderá formular consulta sobre dispositivos da legislação tributária municipal aplicável a fato determinado.

Art. 114 – A consulta deverá ser apresentada por escrito ao órgão de administração tributária.

Art. 115 – Salvo disposto no artigo seguinte, nenhum procedimento fiscal será instaurado contra o sujeito passivo relativamente à espécie consultada, a partir da apresentação da consulta até o trigésimo dia subseqüente à data da ciência.

Art. 116 – A consulta não suspende o prazo para recolhimento de tributo, retido na fonte ou autolançado antes ou depois de sua apresentação.

Art. 117 – A decisão de segunda instância não obriga ao recolhimento de tributo que deixou de ser retido ou autolançado após a decisão reformada e de acordo com a orientação desta, no período compreendido entre as datas de ciência das duas decisões.

Art. 118 – No caso de consulta formulada por entidade representativa de categoria econômica ou profissional, os efeitos só alcançam seus associados ou filiados depois de cientificado o consulente da decisão.

Art. 119 – Não produzirá efeito a consulta formulada:

I – em desacordo com o disposto neste Capítulo.

II – por quem tiver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;

III – por quem estiver sob procedimento fiscal iniciado para apurar fatos que se relacionem com a matéria consultada;

IV – quando o fato já houver sido objeto de decisão anterior ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;

V – quando o fato estiver disciplinado em ato normativo, publicado antes de sua apresentação;

VI – quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal da lei;

VII – quando o fato for definido como crime ou contravenção penal;

VIII – quando não descrever, completa ou exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários à sua solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade julgadora.

Art. 120 – O julgamento da consulta compete:

I – em primeira instância ao Secretário Municipal incumbido da administração tributária;

II – em segunda instância ao Prefeito Municipal.

Art. 121 – Cabe recurso voluntário, com efeito suspensivo, de decisão de primeira instância, dentro de 15 (quinze) dias contados da ciência.

Art. 122 – A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício de decisão favorável ao consulente.

CAPÍTULO VII

DAS NULIDADES

Art. 123 – São nulos:

I – os atos e termos lavrados por pessoa incompetente;

II – os despachos e decisões proferidos por autoridade incompetente ou com preterição do direito de defesa.

Art. 124 – As irregularidades, incorreções e omissões diferentes das referidas no artigo anterior não importarão em nulidade e serão sanadas quando resultarem em prejuízo para o sujeito passivo, salvo se este lhes houver dado causa, ou quando não influírem na solução do litígio.

TÍTULO X

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 125 – Os valores absolutos e limites de valores absolutos referidos nos diversos dispositivos serão atualizados em 1.º de janeiro de cada ano, a partir do ano subseqüente ao de vigência da presente Lei Complementar, pela aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE nos 12 (doze) doze meses imediatamente anteriores, arredondadas para os valores inteiros imediatamente inferiores as frações de valores resultantes.

Parágrafo Único – Na hipótese de extinção do índice a que se refere o caput, a atualização será feita com a utilização do que vier a lhe substituir ou, não lhe sendo dada substituição, por outro cuja aplicação represente a menor repercussão econômica para os contribuintes.

Art. 126 – As obrigações acessórias dos tributos, bem como os dispositivos dependentes serão objeto de regulamentação objeto de Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 127 – As autorizações, permissões e concessões a particulares, pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços públicos, bem como a utilização de bens e serviços públicos não remunerados por tributos, ficam condicionadas ao pagamento de tarifas ou preços públicos cujos valores serão estabelecidos em Decreto do Prefeito Municipal, observadas as condições previstas na Lei Orgânica do Município e outras leis aplicáveis.

Art. 128 – As atividades de fiscalização e tributação serão praticadas por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou de provimento em comissão, para tanto designados, enquanto inexistir carreira própria nos quadros do Município.

Art. 129 – O Município é autorizado a firmar acordo e convênio com a União, Estados, Municípios e suas autarquias, tendo em vista a fiscalização e cobrança de obrigações tributárias e não tributárias de interesse comum.

Art. 130 – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua aplicação condicionada ao disposto no art. 150, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, quando serão revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 4, de 3 de novembro de 1997, a Lei Complementar nº 10, de 31 dezembro de 2002, ressalvada sua aplicação aos fatos geradores ocorridos em sua vigência, em conformidade com o disposto no art. 144 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

Equador/RN, 28 de Novembro de 2017.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:7860C3D9

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2018, que objetiva: Aquisição de material de limpeza, conforme solicitado pelas Secretarias Municipais; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NOVA VIDA SUPERMERCADO LTDA - R$ 46.268,10; RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME - R$ 37.765,80.

Equador - RN, 20 de Fevereiro de 2018

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:CA03DAD4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATOS 1PP14/2018 E 2PP14/2018

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, conforme solicitado pelas Secretarias Municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2018. DOTAÇÃO:
2003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM. ORÇ. FIN. E CONTROLE, 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO, 2011 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%, 2011 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%, 2012 - MANUTENCAO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTES 40%, 2015 - MANUT. DO PROG.DE ALIMENT. ESCOLAR ENS.FUND. 25%, 2020 - MANU. DAS ATIV.DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTACAO, 2022 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE

CULTURA E ESPORTE, 2027 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS, 2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, 2031 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE / FMS, 2032 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF, 2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNT.SAUDE - PACS, 2036 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA UMIIE, 2038 - MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA, 2039 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIG.EPID.CONT.ENDEMIAS, 2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF, 2040 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSIST.SOCIAL / FMAS, 2041 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GRUPO DE IDOSOS, .2042 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PETI, 2043 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR, 2044 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROJOVEM, 2052 - MANUT. DO FUNDO MUN. DA CRIANCA E ADOLESCENTE, 2066 - MANUTENCAO DE PROGRAMAS SOCIAIS, 2047 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROG. CASA DA FAMILIA, 2051 - MANUT. DO PROGR. DE DIST. DE CESTAS BASICAS. NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECUSO: 001, 111, 112, 113, 120, 121, 122, 124, 211, 212, 311 e 940.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP14/2018 - 20.02.18 - NOVA VIDA SUPERMERCADO LTDA - R$ 46.268,10; CT Nº 2PP14/2018 - 20.02.18 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME - R$ 37.765,80.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:FD58F240

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 09:00 horas do dia 06 de Março de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Contratação de empresa de locação de equipamento e estruturas (Palco, Som/Iluminação, Gerador, Tenda) para eventos festivos a serem realizados no municípiode Equador/RN no ano de 2018.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: http://equador.rn.gov.br/.

Equador - RN, 20 de Fevereiro de 2018

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:FBEF8B7A

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2018, que objetiva: Água Mineral Garrafão de 20 litro.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ISMAEL LUCAS DA SILVA 10609411470 - R$ 53.100,00.

Equador - RN, 20 de Fevereiro de 2018

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:32E057FD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO 01PP9/2018

OBJETO: Água Mineral Garrafão de 20 litro.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 2003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM. ORÇ. FIN. E CONTROLE, 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO, 2011 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%, 2011 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%, 2012 - MANUTENCAO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTES 40%, 2015 - MANUT. DO PROG.DE ALIMENT. ESCOLAR ENS.FUND. 25%, 2020 - MANU. DAS ATIV.DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTACAO, 2022 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, 2027 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS, 2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, 2031 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE / FMS, 2032 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF, 2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNT.SAUDE - PACS, 2036 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA UMIIE, 2038 - MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA, 2039 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIG.EPID.CONT.ENDEMIAS, 2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF, 2040 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSIST.SOCIAL / FMAS, 2041 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GRUPO DE IDOSOS, .2042 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PETI, 2043 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR, 2044 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROJOVEM, 2052 - MANUT. DO FUNDO MUN. DA CRIANCA E ADOLESCENTE, 2066 - MANUTENCAO DE PROGRAMAS SOCIAIS, 2047 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROG. CASA DA FAMILIA, 2051 - MANUT. DO PROGR. DE DIST. DE CESTAS BASICAS. NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECUSO: 001, 111, 112, 113, 120,121, 122, 124, 125, 211, 212 e 311. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01PP9/2018 - 20.02.18 - ISMAEL LUCAS DA SILVA 10609411470 - R$ 53.100,00.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:A98F9DB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2018.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) veiculo de passeio, com capacidade para 05 lugares, 0 km, ano modelo 2018, destinado ao conselho municipal do Idoso Felipense (COMIF), para atender as necessidades do fundo municipal de Assistência Social, através da secretaria municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedora a empresa: **NEWTEC COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 19.881.198/0001-98,** vencedora do item nº 01, totalizando o valor R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), conforme Ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 20 de fevereiro de 2018.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:D8891284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19020001-18

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19020001/18
Objeto: Contratação de Empresa para uso de Licença anual de Softwares do sistema CESTA DE PREÇOS, para auxiliar nossos agentes na elaboração de orçamentos estimativos (pesquisas de preços) para licitação e/ou dispensas de licitação, junto Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – RN.
Justificativa: Singularidade dos Produtos/Serviços e Exclusividade do Fornecedor: Ratificação em 19/02/2018. Haroldo Ferreira de Morais. Prefeito Municipal.
Contratada: CESTA DE PRECOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA – ME
CNPJ: 26.776.175/0001-89.
Fundamento Legal: Art. 25, inciso I da Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93)
Valor: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), a ser pago em parcela única.
As despesas decorrentes desta contratação correm a conta da Dotação Orçamentária: Órgão: 03 - Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos; Unidade Orçamentária:
0301 – Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos: 04.122.0005.2.005 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos - Elemento Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. Vigência: O presente contrato vigorará terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Data da Assinatura 19/02/2018.

Felipe Guerra/RN, 19 de Fevereiro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:A96ECEE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

PROCESSO: 1436/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: ANTONIO PIRES CHAVES NETO - ME
CNPJ: 09.326.488/0001-16

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria tributaria concernente a capacitação dos fiscais municipais para arrecadação dos tributos de competência municipal com melhoramento da infraestrutura da administração fazendária municipal e transferência de expertise aos gestores municipais atuantes no órgão tributário do município objetivando o incremento da receita do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, do imposto sobre transmissão de bens imóveis – ITBI e das taxas municipais..

VALOR TOTAL: R$ 7.400,00 (Sete mil e Quatrocentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:02 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:**
003 – Sec. Mun. de Administração e Finanças, **Função:** 04 – Administração, **Sub-Função**: 122 – Administração Geral, **Programa:**1001**–**Modernização Administrativa, **Projeto Atividade**: 2002 – Man. Das. Ativ. da Sec. Mun. de Administração e Finanças, **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 19 de Fevereiro de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:21C41C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC
PORTARIA 005/2018-GS/SMEC/PMFP, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 008/2014, de 14 de abril de 2014, que dispõe sobre a ampliação dos períodos de licença a gestante, da licença paternidade e da licença por adoção e dá providencias correlatas;

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias consecutivos de licença paterna ao servidor Bruno Goulart de Azevedo Souza, digitador, matrícula 386-2, período de 15 de fevereiro a 2 de março de 2018.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se

Fernando Pedroza/RN, 20 de fevereiro de 2018

ELIANA DE SANTANA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:B9A06A9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102067/2018
Objeto:. Serviço de Pintura e Retoque dos Muros das Escolas da Rede Municipal de Ensino.
Contratado: Jose Reinaldo de Mesquita Junior (017.492.974-93)
Valor Total Julgado: R$ 5.263,15
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/02/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:288114C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102069/2018
Objeto:. Serviços de Viagens com Profissionais da Educação para Capacitação em Natal.
Contratado: Jailton Francisco da Silva (048.292.484-59)
Valor Total Julgado: R$ 3.157,89
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/02/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:E7350246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102070/2018
Objeto:. Serviço de Retoque e Retelhamento da Escola Municipal do Sitio Logradouro
Contratado: Gilson Araújo Câmara (289.053.424-34)
Valor Total Julgado: R$ 3.157,89
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/02/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:ED276665

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018 DISP

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Sec.Mun.Educação e Cultura, Sec.Mun.de Saúde, reconhece a necessidade de realizar CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E PRÉDIOS ESCOLARES LOCALIZADAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GALINHOS - RN..

Considerando que a empresa FRANCISCO CARLOS PESSOA - ME, domiciliada a RUA AMARO CAVALCANTE, 68, CENTRO, Macau-RN, CEP 59500-000, inscrita sob o CNPJ 12.687.877/0001-81 ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Considerando, que a presente despesa encontra amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Declara, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, a indicação de que a contratação, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000018/18 , pode ser realizada através da DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento do art. 26 da lei supramencionado encaminhe-se este processo à autoridade superior para ratificação e posterior publicação, nos meios de veiculação oficial do município.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

GALINHOS - RN, 19 de Fevereiro de 2018

DIOGO SIQUEIRA TAVARES
Presidente
Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:86DB7D5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018 DISP

CONTRATO Nº.....: 20180062

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018 DISP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO CARLOS PESSOA - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E PRÉDIOS ESCOLARES LOCALIZADAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GALINHOS - RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0205.121220007.2.008 Man.da Secretaria de Educação e Cultura , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 4.900,00, Exercício 2018 Atividade 0207.101220009.2.016 Manut.da Sec.Mun.de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 2.100,00

VIGÊNCIA.....: 20 de Fevereiro de 2018 a 12 de Março de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Fevereiro de 2018

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:6972DDD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018 DISP

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Fundo Municipal de Saúde, reconhece a necessidade de realizar REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE TOMOGRAFIA DE ABDOME TOTAL..

Considerando que a empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, domiciliada a AV MIGUEL CASTRO, 1355, DIX-SEPT ROSADO, Natal-RN, CEP 59075-740, inscrita sob o CNPJ 08.428.765/0001-39 ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

Considerando, que a presente despesa encontra amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Declara, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, a indicação de que a contratação, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000019/18 , pode ser realizada através da DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento do art. 26 da lei supramencionado encaminhe-se este processo à autoridade superior para ratificação e posterior publicação, nos meios de veiculação oficial do município.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

GALINHOS - RN, 20 de Fevereiro de 2018

DIOGO SIQUEIRA TAVARES
Presidente
Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:FB8E3A07

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2018 DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO CARLOS PESSOA - ME, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E PRÉDIOS ESCOLARES LOCALIZADAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GALINHOS - RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Ato do(a) Ilmo(a). Sr(a). DIOGO SIQUEIRA TAVARES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

GALINHOS - RN, 19 de Fevereiro de 2018

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:215037AC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2018 DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, referente à REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE TOMOGRAFIA DE ABDOME TOTAL.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Ato do(a) Ilmo(a). Sr(a). DIOGO SIQUEIRA TAVARES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

GALINHOS - RN, 20 de Fevereiro de 2018

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:21F8F16B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA DISPENSA Nº 002/2017.

Contratante: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.
Contratada: P. J. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 07.930.750/0001-01.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 30(trinta) dias. Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo de contrato da Dispensa Emergencial de Licitação nº 002/2017.
Parágrafo único: O aditivo será extinto com a adjudicação e homologação do processo licitatório.
Fundamentação legal: Inc. II, do Artigo 57, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.
Data da assinatura: 03 de Fevereiro de 2018.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:80C68830

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 155/2018 - GP

Goianinha/RN, 20 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. DIONE MARIA ALMEIDA DA SILVA, sob a portaria nº 155/2018, para o cargo de Diretor (a) I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos legais a 01 de fevereiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 20 de fevereiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:07B90868

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 156/2018- GP

Goianinha/RN, 20 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. JAQUELINE ALBUQUERQUE SILVA DE SOUZA, sob a portaria nº 156/2018, para o cargo de Diretor (a) II,

lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 20 de fevereiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:E32AA708

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 157/2018 - GP

Goianinha/RN, 20 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º- Nomear o Sr. RANIERI MAZILI DIAS SERAFIM JÚNIOR, sob a portaria nº 157/2018, para o cargo de Chefe do Departamento de Iluminação Pública, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transporte e Trânsito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de fevereiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 20 de fevereiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:4C92FEA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 158/2018 - GP

Goianinha/RN, 20 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. GLEICE KELLY ALVES DE MORAIS, sob a portaria nº 158/2018, para o cargo de Diretor (a) I, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de fevereiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 20 de fevereiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:978ABBAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 159/2018 - GP

Goianinha/RN, 20 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. JOÃO FERREIRA DA SILVA, sob a portaria nº 159/2018, para o cargo de Diretor (a) II, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 09 de fevereiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 20 de fevereiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:B7391B98

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 160/2018 - GP

Goianinha/RN, 20 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. EDNALVO FLORENTINO DA COSTA, sob a portaria nº 160/2018, para o cargo de Chefe do Setor de Materiais Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de fevereiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 20 de fevereiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:545F714C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 161/2018 - GP

Goianinha/RN, 20 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. RAFAELA DE OLIVEIRA COSTA, sob a portaria nº 161/2018, para o cargo de Chefe do Setor de Protocolo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de fevereiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 20 de fevereiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:5888C310

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO 797/2018, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que o servidor Gabriel Henrique Carvalho Lisboa, exerce a função de Auxiliar de Secretaria e que além de suas atividades laborais, o mesmo tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1°. - Fica concedida gratificação de função ao servidor Gabriel Henrique Carvalho Lisboa matrícula nº 134262-2, até o dia 31 de dezembro de 2018, no percentual de 70% (setenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2°. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2018.

Goianinha, 20 de fevereiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:BFFC384A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2018 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 05 de fevereiro de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Exonerar, **GILBERLÂNIO PINHEIRO DE LIMA,** ocupante do Cargo de Professor, Função de professor PII**,** Classe A, Nível 1, da Função Gratificada – FG3, de Diretor de Escola Classe C, lotada na secretária Municipal de Educação, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 05 de fevereiro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:2042F8F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2018 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 02 de janeiro de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Exonerar, **GEONILDE EZILDA DO RÊGO MORAIS,** ocupante do Cargo de Professor, Função de professor PII**,** Classe C, Nível 9, da Função Gratificada – FG2, de Diretora de Escola Classe D, lotada na secretária Municipal de Educação, Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 02 de janeiro de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:BE1C198E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 13 de dezembro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO os termos do art. 105, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), a critério da administração, pode ser concedida, ao Servidor estável, licença para trato de interesses particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, **sem remuneração.**

R E S O L V E:

Conceder a servidora LO-HUAMA CARLOS VIEIRA**,** portadora do CPF/MF: nº 069.602.834-42, ocupante do Cargo de **AOP2 (JARDINEIRO(A)),** função **JARDINEIRO(A),** lotado na Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE. LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, compreendido entre *13/12/2017 a 13/12/2018.*
Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 13 de DEZEMBRO de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:C3F918D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2018 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 05 de fevereiro de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Nomear de forma interina, **FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA**, para o Cargo de Comissão de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, pelo período de 45 dias a contar da data de sua publicação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 05 de janeiro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:566BCE18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2018 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 02 de Fevereiro de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a), **EDSON SOARES SOBRINHO,** portador (a) do CPF/MF: nº 637.382.604-04, ocupante do **Cargo AOP5 (Auxiliar Operacional V), função Vigilante**, lotado na Secretaria Municipal de Obras do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre **01/02/2018 a 02/05/2018, referente ao quinquênio de 1997 a 2002**
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 02 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:B89E0656

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2018 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 05 de Fevereiro de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a), **SEBASTIÃO LUCIVAN COSTA DO RÊGO,** portador (a) do CPF/MF: nº 595.103.234-20, ocupante do **Cargo AAD1 (Auxiliar Administrativo I), função Fiscal de Obras**, lotado na Secretaria Municipal de Obras do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre **05/02/2018 a 05/05/2018, referente ao quinquênio de 1986 a 1991**
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 05 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 05 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:FE699350

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS NO 003/2018

A **Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a ver:

- TOMADA DE PREÇOS no 003/2018 - Processo Administrativo nº 1.255/2018, originado pelo **Memorando nº 072/2018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE: MUROS; CALÇADAS; REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM PEDRA CALCÁRIA REJUNTADO COM ASFALTO E PEDRISCO LOCALIZADO NO CONJUNTO NOVO DO DISTRITO DE BAIXA DO MEIO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 09 DE MARÇO DE 2018, PELAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário Local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**,

no endereço acima indicado, das **08:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do email cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 20 de Fevereiro de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:21CE9CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 105/2018

Nomear, JORDANA CAMILA DA SILVA PEREIRA no cargo de Assesor (a) Técnica NÍVEL IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JORDANA CAMILA DA SILVA PEREIRA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Assesor (a) Técnica NÍVEL IV, lotado no Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de fevereiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:99281C14

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 106/2018

Instauração de sindicância – José Orlando de Melo,

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a investigar fatos relacionados no memorando nº 333/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, no qual solicita apurar fatos ocorridos com o Servidor **Sr. José Orlando de Melo**, ocupante do cargo de Professor de Magistério.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Luciano de Miranda Teixeira – Matrícula nº 1688, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - O Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 6 de fevereiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:6265051A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 107/2018

Instauração de sindicância – José Claudio Quirino,

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a investigar fatos relacionados no memorando nº 88/2017, oriundo da Procuradoria Geral do Município, no qual solicita apurar possível acúmulos de cargo público do Servidor **Sr. José Claudio Quirino**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Luciano de Miranda Teixeira – Matrícula nº 1688, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - O Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 6 de fevereiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:40228787

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 108/2018

Exonerar a pedido, a servidora SHEYLA MARIANA PEIXOTO MONTEIRO, cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **SHEYLA MARIANA PEIXTO MONTEIRO**, do cargo de **Coordenadora de Divisão,** no Gabinete da Vice-Prefeita, conforme art. 63, § 1º, inciso II da Lei de nº 500/2011.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 20 de fevereiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:CB84DA2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2017, a seguir:

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA – CNPJ Nº. 06.984.317/001-96

OBJETO: O presente aditivo de VALOR, visando continuação da CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AUGUSTA AULINA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE CANTO DAS MOÇAS, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Com A ampliação de áreas e outras alterações redundou no aumento dos itens relacionados, por exemplo, o projeto de acessibilidade redundou nos serviços extras e equipamentos e produtos extras, etc.; mais uma sala de aula, ampliação cozinha, mais um banheiro redundaram no acréscimo de piso, cubas, sanitários, revestimento.. etc.; a elevação da cobertura redundou no aumento da quantidade de alvenaria, chapisco, reboco, pintura, emassamento, lixamento, etc.; assim como a estrutura das caixas d'agua redunda no aumento de concreto, equipamentos relacionados, serviços e produtos extras, etc. De acordo com 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.

FAVORECIDO: **ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA**, com endereço à Av. Governador Dix-Sept Rosado Maia, nº 04**,** SL 03, Cohabinal, Parnamirim/RN inscrita no CNPJ sob o nº 06.984.317/0001-96.

DO VALOR: Fica estabelecido, a que alude este SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, registrando que as modificações realizadas não superaram o limite de 50% do valor originalmente contratado, conforme artigo 65 & 1º da lei 8666/93 e suas alterações posteriores atendendo, portanto, a legislação correlata, perfazendo um acréscimo de R$ 67.781,20 (sessente e sete mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos, ou seja, 45,78% (quarenta e cinco virgula setenta e oito por cento) em relação ao orçamento previsto.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços descriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I "b", que vincula-se ao contrato nº 051/2017.

Ielmo Marinho/RN, 20 de Fevereiro de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:A966082A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN, torna público que a Licitação em referência, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS COM VEÍCULOS TIPO TRATOR,** visando o apoio ao micro e pequeno produtor rural que produz a modo sequeiro as culturas de milho, feijão, mandioca, cana-de-açúcar e a fruticultura tropical em ênfase na cultura do abacaxi durante o período necessário para o atendimento a demanda e conforme o período de chuvas na região**,** a empresa DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP / 17.382.733/0001-30, abriu diligências para análise do Atestado de Capacidade Técnica da empresa H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI ME / 28.733.598/0001-47 por pensar que está em desacordo com o Objeto do certame. O Pregoeiro abriu o tempo máximo de 48h (quarenta e oito horas) para análise dos documentos junto a empresa emitente. Tendo como resultado a veracidade do referido Atestado de acordo com cópias de contratos de prestação dos serviços do objeto do Processo não sendo encontrado nenhuma irregularidade. Portanto a Empresa vencedora: **H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI ME,** inscrita no **CNPJ sob nº 28.733.598/0001-47**, no Item I (único); totalizando o valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) por hora perfazendo o valor global de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 20 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO VIRGILIO FERREIRA MACHADO,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:B7DEEBFA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 102/2017

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/ Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: **LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.428.765/0001-39, com sede na Avenida Miguel Castro, nº 1.355, Dix-Sept-Rosado, Natal, Estado do Rio Grande do Norte

OBJETO: ATENDIMENTO A PESSOAS SUBMETIDAS A PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE NEOPLASIAS, COMO TAMBÉM EXAMES DE APOIO A DIAGNOSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAIS PELA CONTRATADA, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, AOS MUNÍCIPES A SEREM ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

MODALIDADE: **TERMO DE CONVÊNIO Nº 002.2017**

VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2018.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 31 de Dezembro de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER
CNPJ: 08.428.765/0001-39
Contratada

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:2B2C36FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 247/2018

De 20 de Fevereiro de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) BARBARA RAISSA RODRIGUES DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **BARBARA RAISSA RODRIGUES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **066.180.104-70,** para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO(A) ADMINISTRATIVO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:CBC2751A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 248/2018

De 20 de Fevereiro de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) MONALISA MOLICK DA SILVA NASCIMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MONALISA MOLICK DA SILVA NASCIMENTO,** inscrito no CPF sob o nº **078.526.034-08,** para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO(A) ADMINISTRATIVO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:D30C50A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 249/2018

De 20 de Fevereiro de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) PAULO MAKSON DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **PAULO MAKSON DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **077.240.974-96,** para ocupar o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:737050B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 250/2018

De 20 de Fevereiro de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) NOEMI MATIAS GUEDES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **NOEMI MATIAS GUEDES,** inscrito no CPF sob o nº **048.780.474-02,** para ocupar o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:1704CB47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 251/2018

De 20 de Fevereiro de 2018

Nomeação do(a) Senhor(a) JANAILDON BERNARDO DE SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JANAILDON BERNARDO DE SOUZA,** inscrito no CPF sob o nº **087.413.574-50,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:1BA88C3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 252/2018

De 08 de Setembro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) ETIENE DA SILVA COSTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ETIENE DA SILVA COSTA,** inscrito no CPF sob o nº **042.774.864-01,** para ocupar o cargo comissionado de **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:A0D80AB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 253/2018

De 20 de Fevereiro de 2018

Nomeação do(a) Senhor(a) MARIA ALICE MOREIRA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARIA ALICE MOREIRA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **700.014.024-04,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:D3E87BBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 254/2018

De 20 de Fevereiro de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) SIMONE BERNARDO GOMES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **SIMONE BERNARDO GOMES,** inscrito no CPF sob o nº **084.616.444-25,** para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:A00D2981

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 255/2018

De 20 de Fevereiro de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) GEOVANIA BIANCA BARBOSA BEZERRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **GEOVANIA BIANCA BARBOSA BEZERRA,** inscrito no CPF sob o nº **117.162.984-23,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:8F2CF7F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 256/2018

De 20 de Fevereiro de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) LILIANE OLIVEIRA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **LILIANE OLIVEIRA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **015.379.944-76,** para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO(A) ADMINISTRATIVO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:0D804F78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 257/2018

De 20 de Fevereiro de 2018

Nomeação do(a) Senhor(a) FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **012.239.654-57,** para ocupar o cargo comissionado de **SECRETARIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:EBC51640

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 258/2018

De 20 de Fevereiro de 2018

Nomeação do(a) Senhor(a) NELI CRISTINA CABRAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **NELI CRISTINA CABRAL,** inscrito no CPF sob o nº **075.116.484-44,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:6FFE5DED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 259/2018

De 20 de Fevereiro de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) LIVIA NUNES FARIAS DE ANDRADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **LIVIA NUNES FARIAS DE ANDRADE,** inscrito no CPF sob o nº **074.546.934-58,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISOR ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:0C567BBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 260/2018

De 20 de Fevereiro de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) MARIA DE LUORDES DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARIA DE LUORDES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **044.872.764-11,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISOR ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:D99B3CA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 261/2018

De 20 de Fevereiro de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) MARIA CRISTINA ALVES DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARIA CRISTINA ALVES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **036.888.454-63,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISOR ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:D132BA9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 262/2018

De 20 de Fevereiro de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) DAIANE PRICILA ALVES DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **DAIANE PRICILA ALVES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **092.862.354-88,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISOR ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:3BEC0B9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 263/2018

De 20 de Fevereiro de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) DANIELLE NICACIO DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **DANIELLE NICACIO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **065.108.154-86,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISOR ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:269DF352

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 264/2018

De 20 de Fevereiro de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) MARIA JOELMA MIGUEL DA COSTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARIA JOELMA MIGUEL DA COSTA,** inscrito no CPF sob o nº **079.012.374-65,** para ocupar o cargo comissionado de **SUB-COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:CC80E44C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 265/2018

De 20 de Fevereiro de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) MARIA JOSÉ BORGES DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARIA JOSÉ BORGES DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº **047.946.884-23,** para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:59C73E52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 266/2018

De 20 de Fevereiro de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) FRANCISCA ALVES DE MEDEIROS SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **FRANCISCA ALVES DE MEDEIROS SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **060.548.574-79,** para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:BA3EE7D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 267/2018

De 20 de Fevereiro de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) HALINE MARIA DE MEDEIROS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **HALINE MARIA DE MEDEIROS,** inscrito no CPF sob o nº **054.964.744-93,** para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:F0A247EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 268/2018

De 20 de Fevereiro de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) CARLA LAVINIA GONÇALVES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **CARLA LAVINIA GONÇALVES,** inscrito no CPF sob o nº **101.478.814-55,** para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:02833146

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 269/2018

De 20 de Fevereiro de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) THIEGO JUSTINO DE SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **THIEGO JUSTINO DE SOUZA,** inscrito no CPF sob o nº **704.455.124-66,** para ocupar o cargo comissionado de **SUB-COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:4E52F9B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 270/2018

De 20 de Fevereiro de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) ALEXANDRE LOPES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ALEXANDRE LOPES,** inscrito no CPF sob o nº **092.272.244-75,** para ocupar o cargo comissionado de **SUB-COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:9DEA9457

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 271/2018

De 20 de Fevereiro de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) FERNANDO NETO DA CUNHA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **FERNANDO NETO DA CUNHA,** inscrito no CPF sob o nº **027.162.124-90,** para ocupar o cargo comissionado de **SUB-COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:377AC073

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 272/2018

De 20 de Fevereiro de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) GESIANE GESIA DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **GESIANE GESIA DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº **047.883.044-06,** para ocupar o cargo comissionado de **SUB-COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:9EB343FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 273/2018

De 20 de Fevereiro de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) PATRICIA ROQUE DUARTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **PATRICIA ROQUE DUARTE,** inscrito no CPF sob o nº **700.052.234-82,** para ocupar o cargo comissionado de **SUB-COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:BBF34B99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 274/2018

De 20 de Fevereiro de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) JOÃO BATISTA DE LIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JOÃO BATISTA DE LIRA,** inscrito no CPF sob o nº **538.886.504-53,** para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE DE APOIO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:A825FE92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 275/2018

De 20 de Fevereiro de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) MONIZIA DAMASCENO OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MONIZIA DAMASCENO OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº **070.818.254-27,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:A88082A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 276/2018

De 20 de Fevereiro de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) FRANCISCA ADRIANA ULISSES DE SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **FRANCISCA ADRIANA ULISSES DE SOUZA,** inscrito no CPF sob o nº **035.135.834-00,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:60BF1F33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 277/2018

De 20 de Fevereiro de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) EDIMILSON RIBEIRO FONSECA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **EDMILSON RIBEIRO DA FONSECA,** inscrito no CPF sob o nº **056.871.904-22,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:7F63561A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 278/2018

De 20 de Fevereiro de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) LUZIMAR PEDRO DA ROCHA PAULINO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **LUZIMAR PEDRO DA ROCHA PAULINO,** inscrito no CPF sob o nº **009.463.714-82,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:D8230A01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 279/2018

De 20 de Fevereiro de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) ANDREIA SILVA DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ANDREIA SILVA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº **091.042.584-10,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:78F273CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 280/2018

De 20 de Fevereiro de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) DAMIANA HERICA FERREIRA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **DAMIANA HERICA FERREIRA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **702.943.844-21,** para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:E76A41E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 281/2018

De 20 de Fevereiro de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) ROSELY CARLA GOIS DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ROSELY CARLA GOIS DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº **073.327.034-40,** para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:8CFAE323

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 282/2018

De 20 de Fevereiro de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) MARIA JOSILENE DANTAS DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARIA JOSILENE DANTAS DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº **043.123.834-05,** para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:7CE73C8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 283/2018

De 20 de Fevereiro de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) THAISE DAMASCENO ALVES DE FERNANDES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **THAISE DAMASCENO ALVES DE FERNANDES,** inscrito no CPF sob o nº **096.552.404-36,** para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:11E6D592

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 284/2018

De 20 de Fevereiro de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) MARIA DAMASCENO DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARIA DAMASCENO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **039.386.444-86,** para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:EDC30520

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 285/2018

De 20 de Fevereiro de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) MIKEILTON NUNES DA CRUZ

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MIKEILTON NUNES DA CRUZ,** inscrito no CPF sob o nº **090.592.684-66,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE ADMINISTRATIVO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:38667B09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 286/2018

De 20 de Fevereiro de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) JOSÉ LEANDRO GOMES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JOSÉ LEANDRO GOMES,** inscrito no CPF sob o nº **055.911.154-11,** para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:A0D5BF53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 242/2018 - REPUBLICAÇÃO

De 20 de Fevereiro de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) ELANE CRISTINA SILVA DE AZEVEDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ELANE CRISTINA SILVA DE AZEVEDO,** inscrito no CPF sob o nº **101.198.954-98,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL** lotada no **GABINETE DO PREFEITO,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:8AE4A993

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 287/2018

De 20 de Fevereiro de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) JURANDI LEOPOLDINO DOS SANTOS JUNIOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade

com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JURANDI LEOPOLDINO DOS SANTOS JUNIOR,** inscrito no CPF sob o nº **708.366.754-36,** para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:BE042E69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 288/2018

De 20 de Fevereiro de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) FRANCISCO BERNARDO DE SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **FRANCISCO BERNARDO DE SOUZA,** inscrito no CPF sob o nº **076.876.094-17,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE ALIMENTOS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:8EE58F35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 289/2018

De 20 de Fevereiro de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) MARCOS ROGÉRIO ZUZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARCOS ROGÉRIO ZUZA,** inscrito no CPF sob o nº **526.209.804-53,** para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:80D63DCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 290/2018

De 20 de Fevereiro de 2018

Nomeação do(a) Senhor(a) JOANA DARC DA SILVA DANTAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JOANA DARC DA SILVA DANTAS,** inscrito no CPF sob o nº **878.234.894-49,** para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:26E61153

GABINETE DO PREFEITO
2ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças da prefeitura de Ielmo Marinho tornam público o Edital de convocação dos candidatos selecionados no **Processo Seletivo Nº 002/2017**, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município para provimento de cargos em caráter temporário.
Os candidatos abaixo deverão se apresentarem na Secretaria de Administração e Finanças localizada na sede da sede da prefeitura, Rua José Camilo Bezerra, S/N, Centro – CEP.:59490-000, no período de 21 a 23 de fevereiro de 2018, horário das 8 às 14 horas.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS):

CARGO: AUXILIAR DE SALA
FRANCINAIDE MARIA DA SILVA
MARIA DE FÁTIMA DE MELO DUARTE
FRANCISCA ADRIANA ULISSES DE SOUZA
MARIA LÚCIA DO NASCIMENTO SANTOS
JOSEANE NUNES DE LIMA
VERA LÚCIA ANDRADE SILVA DE SOUZA
CARLA DANIELLE FERREIRA DA SILVA
CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
ELY SUELEN VICENTE
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE LIMA
CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA
JÚNIOR INÁCIO DA SILVA
Orientações:

a) Os candidatos deverão apresentarem cópias acompanhadas dos originais da seguinte documentação:
1. Cédula de Identidade- RG.
2. Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS.
3. Comprovante de Residência;
4. Certidão de Casamento, se for o caso;
5. Certidões cível e criminal emitidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal;
6. Cadastro de Pessoa Física-CPF.
7. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP.
8.Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição.
9. Diploma ou Certificado de conclusão de curso.
10. Duas fotos 3X4 atuais;
11. Carteira de Reservista ou comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o sexo masculino); e
12. Exames admissional e atestado psiquiátrico que comprovem a aptidão física e mental do candidato(a).
13. Declarações inserta nos anexos I e II deste edital devidamente preenchidas e assinadas.

b) Mais informações podem ser obtidas diretamente no Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:E4566C2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REMARCAÇÃO PARA ANTECIPAÇÃO DE HORÁRIO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP
TIPO: Menor Preço por Lote
EDITAL nº: 005/2018
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, **COMUNICA** aos interessados em participar do Processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº 005/2018 – cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum/ etanol comum / óleo diesel S500 / óleo diesel S10), que **o novo horário** de **abertura de recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação** será **às 12:00 horas (doze horas), do dia 22/02/2018**, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçu/RN. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84)3335-2540 – ou e-mail: cplipan@gmail.com.

Ipanguaçu/RN, 20 de fevereiro de 2018.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:40360B72

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE HORÁRIO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP
TIPO: Menor Preço por Lote
EDITAL nº: 007/2018
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, **COMUNICA** aos interessados em participar do Processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº007/2018 – cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de contratação de micro-empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte para confecção de Uniforme Escolar para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino matriculados no ano letivo de 2018 na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos – EJA, que **o novo horário** de **abertura de recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação** será **às 11:00 horas (onze horas), do dia 23/02/2018**, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçu/RN. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84)3335-2540 – ou e-mail: cplipan@gmail.com.

Ipanguaçu/RN, 20 de fevereiro de 2018.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:BDDA3435

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 418/2018 – PMI, REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25010001/17 – PMSC (*)

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2017 da Prefeitura Municipal de Serra Caiada, referente ao Pregão Presencial nº 002/2017 - Processo Administrativo nº 25010001/17, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento contábil, consultoria, planejamento e apoio administrativo nas diversas áreas de gestão pública.
Dispositivo:
Com base nas informações constantes do *****Processo nº 418/2018 - PMI, referente à Adesão à Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial nº 002/2017 – PMSC, no parecer de justificativa emitido pela Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O PARECER, RATIFICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa:

Empresa		**CNPJ nº**		**Valor Mensal**	
Central de Serviços Técnicos Contábil LTDA		11.556.869/0001-33		R$11.000,00	
Lote	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Mensal**	**Valor Total**
02	Serviços de assessoria contábil, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu.	Mês	12	R$ 11.000,00	R$ 132.000,00

Pelo valor global total de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Fica convocada a proponente para assinatura do contrato a partir do dia *****22/01/2018, nos termos do art. 64, caput, da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

* Ipanguaçu/RN, 22 de janeiro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

****Republicado por incorreção***

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:996936F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente à

licitação Pregão Presencial nº 3/2018 com início 29 de janeiro de 2018, realizada em 08 de fevereiro de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): **A. de A. Bezerra**					
CNPJ: **23.435.950/0001-44**	Telefone:			Email:	
Endereço: **Avenida Doutor Luiz Carlos, 504 , Dom Elizeu, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000**					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	400,00	H/Homem	MÃO DE OBRA E GUINCHO - VEÍCULO DE MÉDIO PORTE		44,40
00002	1,00	V	DESCONTO SOBRE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS (acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos.Veículo de Médio Porte		40,22%
00005	30,00	H/Homem	MÃO DE OBRA E GUINCHO - Motocicletas		15,00
00006	1,00	V	DESCONTO SOBRE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS (acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos. Manutenção Motocicletas		42,25%
00007	150,00	H/Homem	MÃO DE OBRA E GUINCHO - VEICULO LEVE - PEQUENO PORTE		27,36
00008	1,00	V	DESCONTO SOBRE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS (acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos. Veiculo Leve/peq. porte		52,54%

Vencedor(es): **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA**					
CNPJ: **10.449.378/0001-20**	Telefone:			Email:	
Endereço: **RUA AMARO PEREIRA NETO, 69 , CENTRO INDUSTRIAL, ASSU/RN, CEP: 00000-000**					
Representante: **Adriano Oliveira de Medeiros** - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00003	600,00	H/Homem	MÃO DE OBRA E GUINCHO - Veículo Pesado		12,65
00004	1,00	V	DESCONTO SOBRE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS (acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos.Veículo Pesado (Máquinas e implementos)		52,00%

Ipanguaçu/RN, 16 de fevereiro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:E9F1EBDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 013/2018-NOMEIA COORDENADOR DE TRANSPORTES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor ***Benedito Eugênio da Silva***, com cargo de provimento em confiança, Coordenador de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:3CB7801E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2018/GP DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Ofício N° 020/SMS/2018 da Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1°. **Designar** a Sra. Keli Cristina Bernardo, COREN/RN 000472478, como Responsável pela **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) de enfermagem da Unidade Mista de Saúde de Jaçanã – RN, conforme resolução do **CONFEN** (Conselho Federal de Enfermagem) **509/2016.**

Art. 2º. Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã - RN, 19 de fevereiro de 2018.

OTON MARIO DE ARAUJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:75C32797

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 049/2018/GP DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 05/03/2018 à 03/04/2018, ao Sr. KERGINALDO FERREIRA DOS SANTOS, Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 19 de fevereiro de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:862D8BA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 050/2018/GP DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/03/2018 à 30/03/2018, a Sra. MARIA APARECIDA DANTAS, Gari, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Vias, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 20 de fevereiro de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:C3A0621C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 051/2018/GP DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/03/2018 à 30/03/2018, ao Sr. ERINALDO MANDU DOS SANTOS, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Vias, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 20 de fevereiro de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:01799A8B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

O Prefeito Constitucional de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLAUDIA ANDREA MARINHO OLIVEIRA AGUIAR para a CONTRATAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS ALUNOS, no valor global de R$ 7.735,00 (sete mil, e setecentos e trinta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Jaçanã/RN, 07 de Fevereiro de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:77AAFC7C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

Com base nas informações constantes no Processo Licitatório em referência, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE JAÇANÃ-RN e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa GR CONSTRUÇÕES LTDA - ME CNPJ 20.265.912/0001-00 com valor global R$ 209.483,16 (Duzentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00, E-mail:
prefeiturajacana@jacana.rn.gov.br.

Jaçanã/RN, em 20 de Fevereiro de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:25CC77CD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL N° 001/2018

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO CONFORME LEI 8.666/93, Art. 24, inciso X, N° 056/2018, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede a Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177 – Bairro São José – nesta cidade, neste ato representado pelo **Sr. OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF nº 996.817.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, e, do outro lado a Sr.ª **CICERA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF: 978.332.904-91 e RG: 732623 SSP-RN, brasileira, residente e domiciliada em Jaçanã/RN, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 31 de janeiro de 2018, o contrato n° 056/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e a Sr.ª CICERA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF: 978.332.904-91.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos da Cláusula Quarta do contrato n° 056/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/01/2018.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã – RN, 31 de janeiro de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:6B454D8A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL N° 002/2018

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° **063/2018**, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede a Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177 – Bairro São José – nesta cidade, neste ato representado pelo **Sr. OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF nº 996.817.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, e, do outro lado a Sr.ª **ANTONIA LOPES DUARTE**, inscrita no CPF: 053.706.274-28 e RG: 002.368.593 SSP-RN, brasileira, residente e domiciliada em Jaçanã/RN, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 31 de janeiro de 2018, o contrato n° 063/2017, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e a Sr.ª **ANTONIA LOPES DUARTE**, inscrita no CPF: 053.706.274-28.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5°, III da Lei Municipal n° 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato n° 063/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/01/2018.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã – RN, 31 de janeiro de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:756A5124

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 395

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 395/2017

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, através do disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS
Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa e Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e seus fundos.

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º A receita total estimada no valor de R$ 28.051.062,00 (vinte e oito milhões cinquenta e um mil sessenta e dois reais).
Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

	R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 RECEITA DO TESOURO	28.051.062,00
1.1 RECEITAS CORRENTES	25.597.062,00
Receita Tributária	3.930.000,00
Receita Patrimonial	98.500,00
Receita de Serviços	50.000,00
Receita de Contribuições	135.000,00
Transferências Correntes	21.113.100,00
Outras Receitas Correntes	270.462,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	2.454.000,00
Transferências de Capital	2.454.000,00
TOTAL	R$ 28.051.062,00

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita, é fixada:
I – no Orçamento Fiscal, em R$ 20.532.464,00 (vinte milhões quinhentos e trinta e dois mil quatrocentos e quatro reais);
II - no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 7.518.598,00 (sete milhões quinhentos e dezoito mil quinhentos e noventa e oito reais).

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Título, apresenta, por órgão e unidade orçamentária, o seguinte desdobramento:

	R$ 1,00
DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL	1.170.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	879.760,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO	1.152.420,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	694.440,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	117.908,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10.342.860,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO	932.580,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	2.305.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	392.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.548.440,00
SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	2.005.158,00
SECRETARIA MUN. DE AGRIC., REC. HÍDRICOS E DESENV. RURAL	1.463.840,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	417.062,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	252.912,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	375.782,00
TOTAL	R$ 28.051.062,00

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte os recursos, desde que não comprometidos:
a) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior

b) os recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei.
II – Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 10% (Dez por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 165, inciso VIII da Constituição Federal.
III – Remanejar dotações orçamentárias dentro das mesmas categorias econômicas.
IV – Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante Decreto, novas naturezas de despesa não contempladas, desde que já existam outros elementos de mesma categoria econômica na ação correspondente, para contabilização correta de despesas públicas, devidamente justificada, utilizando-se, no entanto, nos limites fixados no inciso I deste artigo.
V – Incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusulas de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II deste artigo.
Art. 7º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares
I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;
III - que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 28 de dezembro de 2017.:

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:E1713CF6

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 002/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000028/2017 – PMJ/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 002/2018
Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000028/2017 – PMJ/RN**, homologado em 31 de janeiro de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
Empresa: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 09.234.399/0001-40
Endereço: ROD. PB 321, S/N, KM 2,6, FAZENDA MARABÁ, BELPEM DO BREJO DO CRUZ/PB, CEP: 58.895-000
Telefone: (84) 3206-3750
Representante Legal: HERRYSON BRUNO DANTAS VITAL
CPF: 010.625.104-02
1-SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS PROVINIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL, OS RESÍDUOS PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES APROPRIADOS, DENOMINADOS BOMBONAS DE 200 LITROS CADA, QUE SERÃO FORNECIDAS PELA EMPRESA, EM REGIME DE COMODADO, SEM CUSTO ADICIONAL.-Bombonas-400-R$ 100,00 -R$ 40.000,00
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DOS RESÍDUOS HOSPITALARES, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000028/2017 – PMJ/RN** e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jandaíra/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.
3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeita Municipal de Jandaíra/RN e em comum acordo com a empresa registrada.
Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000028/2017 – PMJ/RN**.
4.3 - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000028/2017 – PMJ/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.4 - A cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº.**

000028/2017 – PMJ/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

4.5 – As adesões à presente ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 22, §4º. do Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 – O prazo para prestar os serviços será de no máximo **6 (SEIS) HORAS**, contadas a partir da data de entrega da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

5.2 - A prestação dos serviços deverá atender as necessidades do Município de Jandaíra/RN, de forma imediata, de domingo a domingo, em horário comercial.

5.3 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação de serviço correrão por conta da licitante vencedora.

5.4 – No caso de constatada divergência entre o serviços executados e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **06 (SEIS) HORAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não prestar os serviços nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretária Municipal de Saúde comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação dos serviços será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente com o número do processo licitatório em seu conteúdo, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovando a execução dos serviços.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 – O Município de Jandaíra/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade, através da apresentação da:

a) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jandaíra/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Apresentar documentação falsa.

b) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

c) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

d) Não mantiver a proposta.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor global do contrato.

7.3 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Jandaíra/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jandaíra/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos serviços não executados.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea **"a"** não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas **"b"** e **"c"**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.5 - As sanções previstas nas alíneas **"a"**, **"c"** e **"d"** do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea **"b"**, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeita Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Jandaíra/RN, sem justificativa aceitável.

c) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.

g) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

h) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Decreto Municipal nº. 007/2013.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – A execução dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Prefeita Municipal.

9.2 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente autorizadas pela Prefeita Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade Orçamentária:

10.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0100200000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000028/2017 – PMJ/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ: 09.234.399/0001-40, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº. 238/2006, o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.
11.3 - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Cril Empreendimento Ambiental LTDA
Representante Legal:
HERRYSON BRUNO DANTAS VITAL
Empresa Registrada

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:118E3688

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento na Lei Municipal nº. 238/2006 e no inciso XXII, do art. 4°., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/2017**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO,** conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 23.446.094/0001-22, vencedora do certame, com valor global de **R$ 87.500,00 (OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).**

Jandaíra/RN, 20 de fevereiro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:CEB2FB5A

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2018
PROCESSO Nº. 8/2018
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE**: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA**: LUCIANO SALVIANO DE SOUZA, inscrita no CNPJ/CPFsob nº. 711.785.854-09. OBEJETO: SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS NA ÁREA URBANA DA CIDADE. **VALOR GLOBAL**: R$ 1.990,00(um mil, novecentos e noventa reais). **ORIGEM DOS RECURSOS**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 15 de fevereiro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:C49A8E58

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2018
PROCESSO Nº. 9/2018
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE**: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA**: ICE CLIMA REFRIGERAÇÃO, inscrita no CNPJ/CPFsob nº. 16.606.677/0001-08. OBEJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT. **VALOR GLOBAL**: R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS**: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 20 de fevereiro de 2018

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:FE115C52

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2018
PROCESSO Nº. 6/2018
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE**: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA**: JOSE ARICELIO DA SILVA DE LIMA , inscrita no CNPJ/CPFsob nº. 018.314.544-59. OBEJETO: LOCAÇÃO DE CARRO PIPA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. **VALOR GLOBAL**: R$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS**: SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 19 de fevereiro de 2018

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:BDDFEEE9

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2018
PROCESSO Nº. 7/2018
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE**: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA**: LUIS CARLOS TEIXEIRA, inscrita no CNPJ/CPFsob nº. 422.733.824-72. OBEJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA. **VALOR GLOBAL**: R$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS**: SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 20 de fevereiro de 2018

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:04E5B626

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº007/2018 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **IRONOMRQUE BATISTA DE MORAIS MAIA** pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **IRONOMARQUE BATISTA DE MORAIS MAIA** ocupante do cargo de **ODONTOLOGO DO PSF,** matrícula nº 387, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 19 de fevereiro a 20 de março 2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016, devendo retornar em 21 de março de 2018.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 16 de fevereiro de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:ACF5E1C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISEPNSA Nº 001/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
Considerando a imperiosa necessidade do município de Janduis/RN, em receber a prestação dos serviços com o fornecimento de Energia Elétrica para as Secretarias Municipais da PMJ/RN, dispensa a Licitação nº 001/2018, com fundamento legal no Art. 24 Inciso XXII da Lei Fed. nº 8.666/93 em sua atual redação. CONTRATANTE; Prefeitura Municipal de Janduis-RN- CNPJ: 08.349.003/0001-47: CONTRATADA: **COSERN** - Companhia Energética do Rio Grande do Norte CNPJ: 08.324.196/0001-81 Objeto: fornecimento de energia elétrica. Vigência (12) doze meses. Valor global R$ 122.000,00

Janduis-RN, 02 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:EF992E7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
Considerando a importância da prestação de serviços com abastecimento de Água para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Janduis/RN, torna Inexigível a licitação nº 001/2018, com base no artigo 25, I, da Lei Federal Nº 8.666/93. Contratante; Prefeitura Municipal de Janduis-RN - CNPJ: 08.349.003/0001-47: Contratada: **CAERN - Companhia de Água e Esgoto do Rio Grande do Norte** CNPJ: 08.334.385/0001-35 Objeto: fornecimento de água. Vigência (12) doze meses. Valor global R$ 80.000,00.

Janduis-RN, 02 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:3D1D72A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
Considerando a importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais) da prestação de serviços de Telefonia Fixa para atender as necessidades das Secretarias Municipais da PMJ/RN, torna inexigível a licitação nº 002/2018, com base no artigo 25, I, da Lei Federal Nº 8.666/93. Contratante; Prefeitura Municipal de Janduis-RN - CNPJ: 08.349.003/0001-47: Contratada: TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ: 33.000.118/0001-79.

Janduis/RN, 02 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:95F97A2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 2/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais com a finalidade de atender aos munícipes usuários do sistema único de saúde.

JUSTIFICATIVA: Esta despesa se justifica para prover condições de atender as demandas da população do município, se tratando de um serviço essencial nas áreas de imunodiagnóstico e imunodosagem. Sua finalidade é a de apoiar o diagnostico clinico e auxiliar o(a) médico(a) na tomada de decisões sobre o tratamento mais adequado e/ou acompanhamento de pacientes que apresentam distúrbios metabólicos, portadores de neoplasias e gestantes. Desse modo o presente dispêndio estando de acordo com art. 5º, § 1º da CF/88, que tem a saúde como direito fundamental social, atende aos princípios da legalidade, eficiência, finalidade e ao interesse público. Poderão ser utilizados recursos do Bloco da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, componente Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitar – MAC, conta 25.654-4..

DATA DE ABERTURA: 19 de fevereiro de 2018 (segunda-feira), às 10:00 horas.

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, datado do dia 19 de fevereiro de 2018, que indicou como vencedor(a) do certame a empresa relacionada a seguir, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

LABORATORIO LAPAC LTDA - ME- CNPJ: 04.585.870/0001-20 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 17, 18, 20, 23, 36, 49, 58, 64, 69, 79, 80, 81, 82, 87, 96, 102, 104, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 118, 119, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 141, 146, 147, 148, 156 ; totalizando o valor de **R$ 38.295,60 (trinta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)**.

BIOLAB LABORATÓRIO DE BIODIAGNÓSTICOS I.M.M.- CNPJ: 12.644.969/0002-65 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 105, 106, 107, 108, 114, 115, 120, 121, 122, 124, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155 ; totalizando o valor de **R$ 51.176,00 (cinquenta e um mil, cento e setenta e seis reais)**.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018**, no valor global de R$ 89.471,60 (oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos), haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 20 de fevereiro de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:F2C9E7C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 077/2018 - GP

Dispõe sobre a demissão de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;
Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEMITIR**, a servidora **MARIA CRISTALINA DOS SANTOS SOUZA**, inscrita no CPF sob nº 154.848.234-04, ocupante do cargo de Merendeira do Quadro Único dos Servidores Públicos do Município, por motivo de não estar mais prestando serviços ao Município de Jardim de Piranhas/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31 de dezembro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de fevereiro de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:221C3548

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 078/2018 - GP

Dispõe sobre a demissão de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;
Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEMITIR**, a servidora **RITA MARIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 350.369.404-82, ocupante do cargo de Merendeira do Quadro Único dos Servidores Públicos do Município, por motivo de não estar mais prestando serviços ao Município de Jardim de Piranhas/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31 de dezembro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de fevereiro de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:B272F99A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 - CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

O município de Jardim de Piranhas/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,

RESOLVE:

1 – CONVOCAR os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, o qual, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 15.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.
2 – O não pronunciamento do convocado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.
3 – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 15.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.
4 – Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

Jardim de Piranhas/RN, 20 de fevereiro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 081/2018 - GP

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2018 do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos relacionados, para fins de contratação, o qual, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 15.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de fevereiro de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - (CÓDIGO 104)
- EVERTON DE ARAÚJO CAVALCANTI – INSCRIÇÃO 0069

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - (CÓDIGO 105)
- JACKELINE GOMES DA SILVA – INSCRIÇÃO 0046
- JOSELIA DELMIRA DOS SANTOS – INSCRIÇÃO 0072
- FRANCISCO BATISTA DE ARAÚJO – INSCRIÇÃO 0021
- TÂNIA MARIA ALVES – INSCRIÇÃO 0010

CARGO: MOTORISTA - (CÓDIGO 113)
- ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES – INSCRIÇÃO 0005
- IRAJÁ CARDOSO DE ARAÚJO – INSCRIÇÃO 0028

CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO - (CÓDIGO 201)
- JEIMISSON SALES DUTRA – INSCRIÇÃO 0106

CARGO: FISCAL DE DISCIPLINA - (CÓDIGO 205)
- GIANCARLOS LINHARES ARAÚJO – INSCRIÇÃO 0019

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - (CÓDIGO 301)
- ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA – INSCRIÇÃO 0097

CARGO: FONOAUDIÓLOGO - (CÓDIGO 302)
- SÉRGIO SILVESTRE BORGES – INSCRIÇÃO 0013

CARGO: MÉDICO ESF - (CÓDIGO 303)
- CAMILA REGINA MEDEIROS BEZERRA – INSCRIÇÃO 0003
- ALINE NAIARA AZEVEDO DA SILVA – INSCRIÇÃO 0087

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de fevereiro de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:C824C365

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054-A, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO,

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **JOSÉ AMAZAN SILVA**, ocupante do cargo de Prefeito 01 diária parcial na importância de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, para comparecer no dia 20 de fevereiro de 2018 a entrega do 1º pacote do ‘’Internet para todos’’ na sede Governo do Estado do Rio Grande do Norte onde o Município de Jardim do Seridó/RN foi contemplado.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 19 de fevereiro de 2018, 129º da República.

TYCIANE AZEVEDO
Secretaria-Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:104F82A4

GABINETE DO PREFEITO
MINUTA DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 001/2018

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ (PREFEITURA MUNICIPAL); FUNDO MUNICIAPL DE SAÚDE E G & A ASSOCIADOS S/S LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN , inscrita no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, situada à Rua Otávio Lamartine, nº 423 neste ato representado pelo titular do Senhor Prefeito Municipal **JOSÉ AMAZAN SILVA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito CNPJ 11.341.171/0001-09, situado à Av. Dr. Fernandes, 40, centro de ardim do Seridó-Rn, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE** e **G & A ASSOCIADOS S/S LTDA – ME** , inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.888.470/0001-40, estabelecido(a) na Rua Ana Maria Ribeiro, nº 324 , Bairro centro , em São Bento /PB , representado neste ato pelo Sr. Adriano Moura de Menezes Dantas , RG nº 1.408.833 , emitida em 15/06/1992 pela SSP/PB , CPF nº 791 302 914 -53 , conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de nº 036/2017, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte; Fundo Municipal de Saúde, reconhece que G & A ASSOCIADOS S/S LDTA-ME, CNPJ 20.888.470/0001-40, prestou os serviços em atividades médicas ambulatoriais restrita a consultas psiquiatras , nos meses de janeiro/2017 com 34 consultas, fevereiro/2017 36 consultas, março/2017 com 37 consultas e maio/2017 com 38 consultas, totalizando 145 consultas, conforme Nota Fiscal de Serviços de nº 55, de 15/01/2018, no valor total de R$ 12.687,5O (doze mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: G & A ASSOCIADOS S/S LTDA - ME declara, sob as penas da Lei, que os valores expresso na Nota Fiscal que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre *a prestação dos serviços* indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 63, §2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, art. 884 do Código Civil, e o devido processo administrativo, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O Município de Jardim do Seridó-RN; Fundo Municipal de Saúde, se obriga a efetuar o pagamento da importância de R$ 12.687,50 (DOZE MIL SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) , abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante transferência bancaria para a empresa.

Cláusula Quinta: Efetuado o pagamento a G & A ASSOCIADOS S/S LTDA - ME, confere ao Município de Jardim do Seridó; Fundo Municipal de Saúde, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços na atividade médica ambulatorial restrita a consultas psiquiatras , realizadas nos meses de janeiro, fevereiro, março e maio/2017, no valor total de R$ 12.687,50 (doze mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), referente a nota fiscal de nº 55 de 15/01/2018 a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó-RN, 29 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretária Municipal

G & A ASSOCIADOS S/S LTDA – ME
Representante Legal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:2E35A471

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº141/2018-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, LEANDRO PAULINO DE ARAUJO, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Terezinha Câmara, 311-centro-João Câmara/RN, portador do CPF: 053.211.694-11 Coordenador de Segurança do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 Fevereiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:C02AA33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 003/2018- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.°003/2018-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso V, da Lei n.º 8.666 de 21 dejunho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO ATRAVÉS DE DISTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DO SERVIÇO DE SAÚDE CONTRATO.** RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Erivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 25 de Janeiro 2018

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Peterson André do Nascimento Costa
Código Identificador:30748B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 003/2018- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 003/2018-DISP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO ATRAVÉS DE DISTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DO SERVIÇO DE SAÚDE CONTRATO.

Contrato nº 20180014
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pela Contratante: Mauricio Caetano Damascena
Contratado: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
Pela Contratada: HERRISON BRUNO DANTAS VITAL
Valor total: R$ 15.750,00 (Quinze mil setecentos e cinqüenta reais)
Vigência do Contrato 25/01/2018 a 30/03/2018.
Exercício 2018 Projeto
0901.175120076.1.112 Coleta de Lixo Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.
Fundamentação Legal: Art. 24, V da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 25 de Janeiro 2018.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Peterson André do Nascimento Costa
Código Identificador:35D92C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 007/2018- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.°007/2018-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a CONTRATAÇÃO DE CANTOR (COM ESTRUTURA DE SOM, INCLUINDO INSTRUMENTOS) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Erivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda apublicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 24 De Janeiro 2018

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Peterson André do Nascimento Costa
Código Identificador:BF82D711

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 007/2018- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 007/2018-DISP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CANTOR (COM ESTRUTURA DE SOM, INCLUINDO INSTRUMENTOS) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contrato nº 20180019
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Contratado: Leandro da Silva.
Valor total: R$ 6.500,00 (Seis Mil, Quinhentos Reais) Vigência do Contrato: 29/01/2018 a 31/12/2018.
Dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0601.121220007.2.006 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serviço de ter. pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99 **Outros serviço de Pessoa física.**
Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 24 de Janeiro 2018.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Peterson André do Nascimento Costa
Código Identificador:D1173E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 008/2018- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.°008/2018-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTROLAR TODAS AS PRAGAS DE FORMA SEGURA ATRAVÉS DE TECNOLOGIAS ÚNICAS, PRODUTOS E TÉCNICAS EM APLICAÇÃO COM OBJETIVO DE ESTABELECENDO NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA ASSEGURAR UM CONTROLE NA BUSCA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Erivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda apublicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 24 De Janeiro 2018

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Peterson André do Nascimento Costa
Código Identificador:8C8A299A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 008/2018- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 008/2018-DISP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTROLAR TODAS AS PRAGAS DE FORMA SEGURA ATRAVÉS DE TECNOLOGIAS ÚNICAS, PRODUTOS E TÉCNICAS EM APLICAÇÃO COM OBJETIVO DE ESTABELECENDO NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA ASSEGURAR UM CONTROLE NA BUSCA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contrato nº 20180021
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pelo Contratante: T & T Saúde Ambiental
Contratado: Túlio Luã Bezerra da Silva.
Valor total: R$ 7.533,00 (Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais) Vigência do Contrato: 30/01/2018 a 31/12/2018.
Dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0601.121220007.2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviço de ter. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 **Outros serviço de Pessoa Jurídica.**
Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 24 de Janeiro 2018.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Peterson André do Nascimento Costa
Código Identificador:DB91F8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 014/2018- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.°014/2018-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNOSTICO, COLETA DE AMOSTRAGEM PARA ANÁLISE QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS, COM MEDIÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DOS LAUDOS E PORGRAMAS. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Erivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de

Licitação, determinando que se proceda apublicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 25 De Janeiro 2018

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Peterson André do Nascimento Costa
Código Identificador:7102F595

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 014/2018- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 014/2018-DISP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNOSTICO, COLETA DE AMOSTRAGEM PARA ANÁLISE QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS, COM MEDIÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DOS LAUDOS E PORGRAMAS.

Contrato nº 20180032
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Contratado: Michell Hudson de Araújo Freire.
Valor total: R$ 7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais) Vigência do Contrato: 28/02/2018 a 31/12/2018.
Dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0401.041220007.2.005 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serviço de ter. Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99 **Outros serviço de Pessoa Física.**
Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 25 de Janeiro 2018.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Peterson André do Nascimento Costa
Código Identificador:539E3AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 012/2018- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 012/2018-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 dejunho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA QUALIDADE DE GESSEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E AÇÃO SOCIAL. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda apublicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 26 de Janeiro 2018

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Peterson André do Nascimento Costa
Código Identificador:59216258

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 012/2018- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 012/2018-DISP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA QUALIDADE DE GESSEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E AÇÃO SOCIAL.

Contrato nº 20180027
Contrato n° 20180028
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pelo Contratante: João Batista Teixeira Filho 70769473407
Contratado: João Batista Teixeira Filho.
Valor total: R$ 7.980,00 (Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais) Vigência do Contrato: 23/02/2018 a 31/12/2018. Dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0801.154510058.2.025, Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros de Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 Outros Serviço de Pessoa jurídica.
Dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 1001.081220080.2.047, Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros de Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 Outros Serviço de Pessoa jurídica.
Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 26 de Janeiro 2018.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Peterson André do Nascimento Costa
Código Identificador:8CFEC19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 010/2018- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 010/2018-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPE DE SAÚDE BUCAL NO BAIRRO BOA VISTA. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda apublicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 30 de Janeiro 2018

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Peterson André do Nascimento Costa
Código Identificador:159DB8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 010/2018- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 010/2018-DISP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPE DE SAÚDE BUCAL NO BAIRRO BOA VISTA.

Contrato nº 20180022
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Pelo Contratante: Mauricio Caetano Damacena
Contratado: Ana Cristina Gonçalves da Silva.
Valor total: R$ 14.400,00 (Quatorze Mil, Quatrocentos Reais) Dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0901.101220075.2.028, Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros de Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15 Locação de imóveis.
Fundamentação Legal: Art. 24, X da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 30 de Janeiro 2018.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Peterson André do Nascimento Costa
Código Identificador:FA299546

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 009/2018- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.°009/2018-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 dejunho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM A FINALIDADE DE INFORMATIZAR O LABORATÓRIO MUNICIPAL.** RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Erivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 26 de Janeiro 2018

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Peterson André do Nascimento Costa
Código Identificador:F931E5CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 009/2018- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 009/2018-DISP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM A FINALIDADE DE INFORMATIZAR O LABORATÓRIO MUNICIPAL.

Contrato nº 20180020
Contratante: PrefeituraMunicipal de João câmara/RN
Contratado: Fernando e Silva Martins.
Valor total: R$ 7.200,00 (Sete mil, Duzentos reais)
Vigência do Contrato 30/01/2018 a 31/12/2018.
Exercício 2018 Projeto 0901.101220075.2.028 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99 Outros serviço de pessoa Física
Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 26 de Janeiro 2018.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Peterson André do Nascimento Costa
Código Identificador:973B08C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 19020001/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 19020001/2018

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 19020001/2018
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP
PROCESSO DE ORIGEM: 017/2017
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de pneus para manutenção dos veículos do Município de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R$ 6.023,00 (seis mil e vinte e três reais).
DOTAÇÃO:
552 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 31/12/2018 à 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:6D2F417D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 19020001/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 19020001/2018

Objeto: Prestação de serviço de oficinas: "Professor motivado: como fazer a diferença em sala de aula" e "ensiar brincando: uma possibilidade de sucesso no caminho da aprendizagem.

Contratado: MARIA ERIDAN DA SILVA SANTOS (315.568.504-25), com Valor Total Julgado: R$ 900,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 19/02/2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:3D482EAF

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 20020001/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 20020001/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos de segurança com câmeras de vídeo destinado a visibilidade interna e externa da sede da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN e prestação de serviços de instalação, passagem de cabos e configuração de câmeras de segurança.

Contratado: MN NOGUEIRA INFORMATICA LTDA (07.610.338/0001-04), com Valor Total Julgado: **R$ 5.876,00**

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 20/02/2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:EF66291A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 29010001/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 29010001/2018

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 29010001/2018
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME
PROCESSO DE ORIGEM: 048/2017
OBJETO: Registro de preços para futura contratação da prestação de serviços gráficos para atender as necessidades do Município de José da penha - RN
VALOR TOTAL: R$ 19.663,00 (dezenove mil e seiscentos e sessenta e três reais).
DOTAÇÃO:
644 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 3.71 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 29/01/2018 à 13/09/2018.
DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:57FC3706

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 029/2018 - DIÁRIA

Portaria nº 029/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Fevereiro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. ELIAS DE ARAUJO BRITO, CPF: 076.964.444.92, 01(uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, no dia 19 de Fevereiro de 2018, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:D5838245

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 003, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9°, *caput*, da Lei Complementar nº 862, de 29 de junho de 2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do agente público, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente público: Eliane Cristina Azevedo Silva
Cargo/Função: CONTADORA

Quant. 2
Destino: Natal/RN
Data: 22/02/2018 e 23/02/2018
Valor Unitário: R$ 150,00
Valor Total: R$ 300,00

(X) Diária com pernoite.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2018, com o objetivo de ir participar de curso do CPA-10, promovido pela Lema Consultoria, o curso acontecerá no IPERN, situado a Rua Jundiaí, 410, Tirol, Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:268897B6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 004, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9°, *caput*, da Lei Complementar nº 862, de 29 de junho de 2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do agente servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Cargo/Função: PRESIDENTE

Quant. 2
Destino: Natal/RN
Data: 22/02/2018 e 23/02/2018
Valor Unitário: R$ 300,00
Valor Total: R$ 600,00

(X) Diária com pernoite.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2018, com o objetivo de ir participar de curso do CPA-10, promovido pela Lema Consultoria, o curso acontecerá no IPERN, situado a Rua Jundiaí, 410, Tirol, Natal/RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:3A47D6C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 12, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 12, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): MIRELLE MEDEIROS ANTUNES
MATRÍCULA: 2671
CPF.: 073.711.644-74
CARGO/FUNÇÃO: PSICÓLOGA/SECRETÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 02 (Duas) diárias para participar do Curso CPA-10, que será realizado no IPERN em Natal-RN, nos dias 22 e 23 de Fevereiro do ano em curso.
DESTINO: Natal-RN
Nº DIÁRIAS: 02 (Duas) diárias
VALOR UNITÁRIO (R$): R$ 100,00 (Cem reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 200,00 (Duzentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 20 de Fevereiro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:A875C6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL N° 004/2018

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Jucurutu/RN

Comissão Organizadora para escolha dos membros Suplentes do Conselho Tutelar Edital N° 004/2018 – CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jucurutu/RN, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Municipal nº 533/2005 e suas alterações e Edital CMDCA nº 001/2018, torna público o GABARITO e RESULTADO PRELIMINAR do Exame de conhecimento específico de caráter eliminatório, para candidatura à membros Suplente do Conselho Tutelar com mandato findo em 2019, em eleição suplementar.

GABARITO	
QUESTÃO	**ALTERNATIVA**
01	D
02	B
03	D
04	C
05	B
06	A
07	C
08	A
09	D
10	C

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM AS RESPECTIVAS NOTAS

Nº	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1.	JOSIANE AMARO DA SILVA	5,0	APROVADO
2.	FRANCINALDO DUARTE DA SILVA	3,0	REPROADO
3.	FRANCISCA APARECIDA SILVA DANTAS	6,0	APROVADO
4.	FRANCIÉLIA JÉSSICA DE OLIVEIRA	5,0	APROVADO
5.	ERNESTO SILVINO DA SILVA NETO	4,0	REPROVADO
6.	FRANCISCO HENRIQUE DE ARAÚJO	2,0	REPROVADO
7.	ALINE BATISTA DOS SANTOS ALVES	7,0	APROVADO

O Exame de conhecimento específico de caráter eliminatório, foi realizado no dia 20/02/2018, para os candidatos supracitados, contendo 10 questões de caráter objetivo sobre a Política de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com aprovação dos candidatos que auferiram média de 5,0 Pontos.

Jucurutu/RN, 20 de fevereiro de 2018.

JOSÉ FERNANDES RODRIGUES SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:D1E9756E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N° 174, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA N° 174, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe acerca de diretrizes para o ano letivo de 2018, das unidades escolares da rede municipal de ensino de Jucurutu/RN.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando:

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/96;
As Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica;
O Art. 208, §3º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
As diretrizes administrativas e pedagógicas da Lei nº 821/15-PME;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 1º Assegurar o cumprimento do calendário escolar para o ano e períodos letivos de 2018 em todos os estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, observadas as disposições constantes nesta Portaria.

Art. 2º Determinar que o ano e períodos letivos de 2018 terão início previsto em 05 de março de 2018 e previsão de término de suas atividades escolares até o dia 21 de dezembro de 2018, excetuados os dias reservados aos exames finais (quando houver).

I - Serão definidas como estratégias para cumprimento do ano letivo de 2018:

a) As unidades escolares devem elaborar atividades de modo a não ultrapassar o limite previsto para o término do ano letivo, respeitados o mínimo de 200 dias letivos.

b) Nessas datas, não está previsto o tempo reservado aos exames finais, que deve ser para além dos dias letivos, quando houver.

§1º. O calendário escolar poderá se adequar às condições climáticas e/ou econômicas locais, desde que consultado e discutido com a comunidade escolar e com Conselho Municipal de Educação - CME.

Art. 3º Estabelecer que o recesso escolar ocorra no período de 23 a 27 de julho de 2018.

§1º O período de recesso de que trata este artigo deverá ser realizado ainda que o primeiro semestre do ano letivo ou o período letivo não tenha sido encerrado, não podendo haver recesso adicional até o final do ano letivo de 2018 ou período letivo vigente.

§2º Deverá ser considerado para a definição do período de recesso escolar o regime de colaboração entre Estado e Município, nos casos em que haja uso de transporte escolar de responsabilidade do Município pelos alunos das escolas da rede estadual.

Art. 4º Estabelecer para as unidades escolares da rede pública municipal de ensino:
I - o sábado como dia letivo.
II - o módulo aula/tempo letivo de 50 (cinquenta) minutos para o turno diurno.
III - o módulo aula/tempo letivo de 45 (quarenta e cinco) minutos para o turno noturno.
IV - Os dias entre feriados e finais de semana deverão constar no calendário escolar como dias letivos a serem efetivamente cumpridos.

§ 1º O turno noturno deverá ser organizado no horário de 19h à 22h, com o módulo aula/tempo letivo de 45 (quarenta e cinco) minutos.

§2º As escolas devem cumprir o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos anuais, em dois semestres, distribuindo a carga horária anual estabelecida pela Matriz Curricular (Ministério da Educação), adotada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC para cada ano/período.

§3º São considerados dias letivos os dias previstos no calendário escolar com atividades pedagógicas que envolvam a participação do(a) professor(a) e dos alunos, independentemente da quantidade de alunos presentes.

§4º Nos 200 dias não estão inclusos os exames de final de ano (recuperação final), que são contabilizados à parte, reuniões de planejamento e demais atividades dos professores sem a presença dos alunos.

Art.6º As unidades escolares deverão afixar, em local de fácil visibilidade, na entrada da escola, o calendário escolar 2018 homologado pela SEMEC, para acompanhamento de seu cumprimento por toda a comunidade escolar.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS

SEÇÃO I
DOS DIRECIONAMENTOS GERAIS

Art. 7º Estabelecer as diretrizes para a organização do currículo escolar, para o funcionamento das Práticas Pedagógicas e para a Execução de Programas e Projetos do ano letivo de 2018, das unidades de ensino da rede municipal, conforme normas desta Portaria.

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO ESCOLAR

Art. 8º A Organização Curricular abrange todas as atividades educacionais desenvolvidas pela escola e deve estar orientada pelas Matrizes Curriculares do SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica), pelas diretrizes específicas de cada programa e/ou projeto de âmbito federal ou estadual aplicado às etapas e modalidades em execução.

Art. 9º As unidades de ensino deverão registrar formalmente todas as práticas pedagógicas e a execução de programas e projetos, por meio de relatórios circunstanciados das atividades, que deverão ser encaminhados para o e-mail institucional da SEMEC (semecjctu@hotmail.com) em até 15 (quinze) dias, após a conclusão da atividade.

SEÇÃO III
DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

Art. 10 As Práticas Pedagógicas e a Execução de Programas e Projetos das unidades de ensino para o ano letivo de 2018, devem ter como tema norteador o letramento de forma interdisciplinar.
Art. 11 As Práticas Pedagógicas e a Execução de Programas e Projetos das unidades de ensino são indissociáveis do seu Projeto Político Pedagógico (PPP), que deve estar devidamente atualizado e em constante avaliação por toda a comunidade escolar.
Art. 12 São consideradas Práticas Pedagógicas:
I- Preparação para as avaliações de larga escala (Prova Brasil, ANA e outros).
a) As unidades de ensino deverão utilizar como um dos instrumentos avaliativos, em cada semestre, um simulado correspondente à avaliação de larga escala relativa à(s) etapa(s) ofertada(s) pela unidade de ensino.
II - Atividades pedagógicas que incentivem a iniciação científica na Educação Infantil, Ensino Fundamental e na EJA.
III - Amostra Cultural e Cientifica nas unidades de ensino e outros eventos que estimulem a aprendizagem e favoreçam a qualidade do ensino.
IV - Atividades pedagógicas com o objetivo de regularização de fluxo, redução da reprovação escolar, considerando as especificidades da oferta de cada unidade de ensino.
V - Atividades pedagógicas direcionadas a programas, projetos, concursos, olimpíadas, tais como:
a) PNAIC (Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa).
b) Projeto de Leitura.
c) Olimpíadas dos variados conhecimentos.
d) Atividades relacionadas às comemorações cívicas.

SEÇÃO IV
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SEMEC

Art. 13 A coordenação pedagógica da SEMEC desenvolverá competências de liderança, intervenção, inovação, planejamento e organização, visando à formação docente continuada em serviço.
Art. 14 São atribuições da coordenação pedagógica da SEMEC:
I - Orientar e analisar, em parceria com o Coordenador Pedagógico da unidade escolar, o planejamento anual, observando se estão de acordo com: as Diretrizes Curriculares, o perfil das turmas, o nível de desempenho e proficiência dos estudantes, metas de fluxo, os dados das avaliações internas e externas, entre outros dados contextuais que são importantes para um bom planejamento.
II - Acompanhar a execução do planejamento anual e bimestral do coordenador pedagógico das unidades de ensino.
III - Articular o cumprimento do calendário escolar.
IV - Articular e participar das análises dos livros didáticos.
V – Promover reuniões periódicas de monitoramento das ações realizadas nas unidades escolares.

SEÇÃO VI
DA ARTICULAÇÃO E DO PLANEJAMENTO

Art. 15 As unidades de ensino, na realização do planejamento anual, deverão organizar o ano letivo destacando:
I - A orientação do trabalho pedagógico das unidades de ensino da rede municipal deve estar baseada na hora-atividade dos professores, tanto para estudos individuais, quanto para trabalhos e formações em grupo.
II - O planejamento deve indicar as Modalidades Organizativas da Prática Pedagógica, considerando que o trabalho por área do conhecimento é prioritário.
Art. 16 Para subsidiar o planejamento da prática pedagógica, os professores das diferentes etapas e modalidades de ensino deverão considerar:
a) as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica.
b) o Referencial Curricular da Educação Básica da rede estadual de ensino do Rio Grande do Norte.

c) a Matriz de Referência da Prova Brasil.
d) a Proposta Pedagógica da EJA.
Art. 17 Cada unidade de ensino deverá:
I - Organizar o horário dos professores a partir da Matriz Curricular e do calendário escolar.
II - Assegurar o horário dos professores para a hora-atividade.
III - Planejar a recepção dos estudantes para o primeiro dia de aula.
IV - Assegurar espaços complementares de aprendizagem, tais como: Biblioteca, Sala de Leitura, Cantinho de Leitura, Laboratórios de Informática, Sala de recursos multifuncionais, Atendimento Educacional Especializado – AEE.

Das competências do docente

Art. 18. É competência do Docente:
I - Registrar o desenvolvimento das atividades pedagógicas e as situações didáticas da vida escolar dos estudantes.
II – Entregar bimestralmente, os Diários de Classe a coordenação pedagógica da unidade de ensino, para analise, no prazo máximo de 10 (dez) dias de acordo com o calendário escolar.
III - Garantir a clareza e a sequência lógica nos registros, de forma que seja possível identificar a relação entre o Diário de Classe, o Planejamento, o Projeto Político Pedagógico e a sua prática.
IV - Assegurar, no encerramento do ano letivo, o cumprimento mínimo de dias estabelecidos no calendário escolar e da carga horária anual/período de cada componente curricular do ano/série/período, conforme Matriz Curricular das etapas e modalidades, conforme Art.13, inciso V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Das competências do Coordenador(a) Pedagógico(a) da Unidade Escolar

Art. 19 A Coordenação Pedagógica constitui-se em um conjunto de ações reflexivas, tendo por finalidade planejar, orientar, acompanhar, executar as atividades do processo de ensino e aprendizagem.

Art. 20 São competências do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a):
I - Elaborar o Plano de Ação das Práticas Pedagógicas em regime de colaboração com os docentes durante o ano letivo.
II - Organizar calendário de Reuniões e Prática Pedagógica envolvendo docentes, equipe diretiva e inspeção escolar.
III - Enviar o Plano de Ação das Práticas Pedagógicas e Calendário de Reuniões para a SEMEC (semecjctu@hotmail.com)
IV - Participar da elaboração, da implementação, do acompanhamento e da avaliação do Projeto Político Pedagógico (PPP) e o Regimento Escolar da unidade de ensino.
V - Orientar e coordenar a participação docente nas fases de elaboração, de execução, de implementação e de avaliação do Plano de Ação das Práticas Pedagógicas.
VI - Contribuir com a construção, reflexão e implementação do plano de aula norteado pelos Referenciais Curriculares da Educação Básica.
VII - Acompanhar a execução do planejamento anual e bimestral dos professores da Unidade de Ensino.
VIII - Dar atendimento individual aos professores identificando estratégias para a potencialização de práticas pedagógicas em sala de aula.
IX - Organizar e coordenar, periodicamente, momentos de estudo com a equipe escolar, como forma de garantir práticas reflexivas, bem como, assegurar a integração e manter os professores atualizados.
X - Articular o cumprimento do calendário escolar.
XI - Articular e incentivar a elaboração dos projetos interdisciplinares.
XII - Orientar os docentes no preenchimento dos registros dos diários de classe, de forma a estabelecer uma relação entre o planejamento, PPP da escola e o Regimento Escolar e a sua prática.
XIII – Revisar os diários de classes, antes de assinar, ao final de cada bimestre.
XIV – Orientar e acompanhar os lançamentos efetuados pelos docentes verificando o cômputo dos dias letivos de acordo com o Calendário Escolar e carga horária de cada componente curricular ano/período das etapas e modalidade de ensino.
XV - Participar das análises dos livros didáticos.
XVI - Desenvolver, em parceria com o Coordenador Pedagógico da SEMEC, ações de combate ao abandono e reprovação.
XVII - Participar de todas as formações e reuniões agendadas pela SEMEC.

Das competências do(a) Inspetor(a) Educacional da Unidade Escolar

Art. 21º São competências do(a) Inspetor(a) Educacional:
I - Avaliar a legalidade dos registros pertinentes à vida escolar do(a) estudante; II - Orientar sobre os aspectos legais para realização dos registros pertinentes à vida escolar do(a) estudante;
III - Verificar a aplicabilidade da legislação educacional no desenvolvimento do ano letivo;
IV- Estabelecer intervenções para assegurar a aplicabilidade da legislação educacional.
Art. 22 A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

MARIA LUCIA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
SEMEC

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:EFCF7FF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2018 - PROCESSO Nº 219002/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente Francisco Pedro da Costa, CNPJ nº 934.040.347-91, com o valor total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), referente à Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei nº 8.666/93.

Lagoa d'Anta - RN, 19 de fevereiro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:CACE4B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1902001/2018 - DISPENSA Nº 1/2018 - PROCESSO N° 219002/2018

O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo n° 219002/2018, Modalidade Dispensa nº 1/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura de Lagoa d'Anta
OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Francisco Pedro da Costa
R$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais)
VIGENCIA: 19 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:

15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2230 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0020 - SAÚDE PARA TODOS Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde Região: 0001 - Lagoa d'Anta.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa d'Anta/RN, 19 de fevereiro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:8F448CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2018 - PROCESSO Nº 216003/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente SANDRA LUCIA CORCINO VIDAL, CNPJ nº 369.656.934-87, com o valor total de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), referente à Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei nº 8.666/93.

Lagoa d'Anta - RN, 19 de fevereiro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:51728013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1902002/2018 - DISPENSA Nº 2/2018 - PROCESSO N° 216003/2018

O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo n° 216003/2018, Modalidade Dispensa nº 2/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura de Lagoa d'Anta
OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO:SANDRA LUCIA CORCINO VIDAL
R$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais.
VIGENCIA: 19 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2181 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0009 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Lagoa d'Anta
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa d'Anta/RN, 19 de fevereiro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:6FE39C1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2018

Portaria nº 053/2018
Lagoa Nova / RN, 20 de fevereiro de 2018.

"Conceder diárias ao Prefeito Municipal que se especifica e dá outras providencias."

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos da cidade de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 07 (sete) diárias e ½ (meia), no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), no valor unitário para Brasília/DF (capital do Brasil) de R$ 800,00 (oitocentos reais), para custear despesas do Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, Matricula nº 1643, Lotado no Gabinete do Prefeito, para participar de encontros em Brasília/DF, nos dias 21 de fevereiro a 02 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:976041FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2018

Portaria nº 052/2018
Lagoa Nova / RN, 20 de fevereiro de 2018.

"Conceder diárias ao Prefeito Municipal que se especifica e dá outras providencias."

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos da cidade de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Concede 05 (cinco) diárias, totalizando o valor a ser pago de R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais), conforme valor unitário para Brasília/DF (capital do Brasil) de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para custear despesas do (a) Servidor (a) **LUIZ SUETÔNIO DE OLIVEIRA**, Matricula nº 1651, Lotado no Gabinete do Prefeito, cargo Assessor de Relações Institucionais, para acompanhar o Prefeito Municipal nos encontros em Brasília/DF nos ministérios, e participar de Treinamento Presencial Sobre o SICONV. , no período de 21 de fevereiro a 02 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se,

Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:715961FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: PAMAJU LOCADORA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.327.500/0001-40, com sede na Rua Joaquim Francisco Carvalho, 63, centro, CEP 59.219 -000, no Município de Brejinho/RN. OBJETO: contratação de empresa para execução dos serviços de Locação de veículos diversos.. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária) e Recursos da Previdência privada do município, conforme vinculação da despesa de cada setor "3.3.90.30 – Material de Consumo". Valor R$ 203.700,00 (duzentos e três mil e setecentos reais).VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 02 de janeiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018. DATA: 02 de janeiro de 2018. ASSINATURAS: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e PATRICIA ALVES DOS SANTOS, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:CF6BD2D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: TCA CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.796.231/0001-47, com sede na Rua Izabel Inácio, 215, Lagoa do Mato, CEP 59.182-000, no Município de Monte Alegre/RN. OBJETO: contratação de empresa para execução dos serviços de Locação de veículos diversos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária) e Recursos da Previdência privada do município, conforme vinculação da despesa de cada setor "3.3.90.30 – Material de Consumo". Valor R$ 935.900,00 (novecentos e trinta e cinco mil e novecentos reais).VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 02 de janeiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018. DATA: 02 de janeiro de 2018. ASSINATURAS: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e TONY CESAR ANANIAS CARDOSO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:F6DBBF10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 003/2018, realizada em 06/02/2018, a saber:
Objeto: Aquisição do Conjunto CJA/06 modelo FNDE Material Permanente
DYSTRYNUIDORA ANDRADE LTDA ME - CNPJ: 10.566.177/0001-22, saiu vencedor no lote único; totalizando o valor de R$ 45.385,56 (Quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Lagoa Salgada/RN, em 15 de fevereiro de 2018

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:9F548FAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 001/2018, realizada em 06/02/2018, a saber:
Objeto: Aquisição de combustíveis
FLOR E OLIVEIRA LTDA - ME / CNPJ: 12.689.295/0005-68, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3 e 4 ; totalizando o valor de R$ 960.740,00 (novecentos e sessenta mil setecentos e quarenta reais).

Lagoa Salgada/RN, em 7 de fevereiro de 2018

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:2971E95D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 003/2018, realizada em 06 de fevereiro de 2018, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
DYSTRYBUIDORA ANDRADE LTDA ME - CNPJ: 10.566.177/0001-22, saiu vencedor no lote único; totalizando o valor de R$ 45.385,56 (Quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Lagoa Salgada/RN, em 15 de fevereiro de 2018

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:0BDAF309

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 001/2018 com início 12 de junho de 2015, realizada em 6 de fevereiro de 2018, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

FLOR E OLIVEIRA LTDA - ME / CNPJ: 12.689.295/0005-68, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3 e 4 ; totalizando o valor de R$ 960.740,00 (novecentos e sessenta mil setecentos e quarenta reais).

Lagoa Salgada/RN, em 7 de fevereiro de 2018

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:E056A9F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE CONTRATADA: FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI ME, inscrita no CNPJ n° 26.834.801/0001-46. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias total superior e/ou inferior, de acordo com a necessidade da prefeitura; VALOR GLOBAL R$ 229.500,00 (duzentos e vinte nove mil e quinhentos reais).; VALIDADE: 07 de fevereiro de 2018 a 6 de fevereiro de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz– pelo Promitente Contratante e FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI ME – pelo Promitente FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA Contratada.

Lagoa Salgada / RN, 7 de fevereiro de 2018.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:DB31675E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE CONTRATADA: FLOR DE OLIVEIRA LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 12.689.295/0005-68, OBJETO: Registro de preços para Aquisição de combustíveis; VALOR GLOBAL R$ 960.740,00 (novecentos e sessenta mil setecentos e quarenta reais).; VALIDADE: 07 de fevereiro de 2018 a 6 de fevereiro de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz– pelo Promitente Contratante e FLOR DE OLIVEIRA LTDA ME – pelo Promitente WELLBERSON FLOR DE OLIVEIRA Contratada.

Lagoa Salgada / RN, 7 de fevereiro de 2018.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:7C357A78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Fica nula a publicação da "CONVOCAÇÃO DOS PROFISSIONAIS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL N° 001/2015", do cargo Médico Ginecologista, no nome da Sra. Almerinda Fernandes de Queiroz, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 19/02/2018, edição N° 1707.

Justificativa: Equivoco de interpretação no atendimento das ações operacionais internas.

Lajes/RN, 20 de Fevereiro de 2018.

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:CE655875

PREVLAJES
APOSENTADORIA ART. 6, EC 41/2003 (PROFESSOR)

Aposentadoria art. 6, EC 41/2003 (Professor)

Ato/Portaria nº 000001/2018
LAJES/RN, 20 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora JOSILINE EVANGELISTA OVIDIO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, em conjunto com a DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES - PREVLAJES, no uso das atribuições legais, conferidas àquele pela Lei Orgânica Municipal e a esta pela Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Especial de Professor**, à servidora **JOSILINE EVANGELISTA OVIDIO DA SILVA**, portadora do RG nº 901243, SSP/RN, CPF nº 553.477.204-25, Efetiva, no cargo PROFESSOR 40 HS, Matrícula Funcional n.º 129, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Lajes/RN, com fundamentação legal no art. 6º, incisos I ao IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com parágrafo 5º, do artigo 40, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, regulamentado em âmbito Municipal pelo artigo 30, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013, conforme processo do PREVLAJES nº 000021/2017.

Parágrafo único. Com proventos integrais, que correspondem a totalidade da sua remuneração e sendo revistos na mesma proporção e na mesma data, o que lhe garante o benefício da paridade, conforme determinam, respectivamente, os artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, sendo estabelecido em âmbito municipal pelo artigo 44, parágrafo único, da Lei Municipal 558/13.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pela servidora.

Publique-se e Registre-se.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

De acordo:

REJANIA MARIA DA COSTA SILVA
Diretora Executiva do PREVLAJES

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:C3E79B9D

PREVLAJES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 02/2018– PREVLAJES

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 02/2018– PREVLAJES

Concede diria a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Diretor de Gestão e Finanças do PrevLajes/RN**, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei n.º 558/2013, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 034, de 26 de abril de 2017,
RESOLVE:
Conceder à servidora efetiva **Rejânia Maria da Costa Silva**, ocupante do cargo de Diretora Executiva do PrevLajes, matrícula nº 326, **½ (meia)**, o valor total de R$ 135,00 (Cento e trinta cinco reais), para custear despesas com transporte e alimentação, quando a mesma se deslocará a **Cidade de Natal/RN**, no dia **23 de janeiro de 2018,** com o objetivo de participar do Encontro Caixa de Gestores de Regimes Próprios de Previdência Social**,** na superintendência da Caixa Econômica Federal.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Lajes/RN, em 20 de fevereiro de 2018.

GERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Diretor de Gestão e Finanças

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:685F7A3C

PREVLAJES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 03/2018– PREVLAJES

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 03/2018– PREVLAJES

Concede diria a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Diretor de Gestão e Finanças do PrevLajes/RN**, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei n.º 558/2013, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 034, de 26 de abril de 2017,
RESOLVE:
Conceder à servidora efetiva **Rejânia Maria da Costa Silva**, ocupante do cargo de Diretora Executiva do PrevLajes, matrícula nº 326, **1 e ½ (uma e meia)**, o valor total de R$ 405,00 (Quatrocentos e cinco reais), para custear despesas com transporte e alimentação, quando a mesma se deslocará a **Cidade de Natal/RN**, no dia **22 e 23 de fevereiro de 2018,** com o objetivo de participar de capacitação em RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social promovido pela empresa LEMA – Economia e Finanças.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Lajes/RN, em 20 de fevereiro de 2018.

GERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Diretor de Gestão e Finanças

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:EFA24955

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018
Pregão Presencial nº 001/2018

Aos 19 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezoito, na sala da Comissão Permanente de Licitação, setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Lucrécia, situada Rua dos Poderes, 256 - Centro, em Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Sra. Maria da Conceição do Nascimento Duarte, Prefeita Municipal, portador do documento de identidade RG nº 1.641.628 – SSP/RN, e do CPF/MF nº 970.648.404-30, tendo em vista a classificação das propostas apresentadas no Pregão acima mencionado, conforme discriminado no Anexo I desta Ata, homologada por ato da autoridade competente em 15 de fevereiro de 2018 e as empresas: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA, sito a ROD.RN 072, 0, KM1, Zona Rural, Lucrécia/RN, CEP. 59.805-000, representada neste ato pelo Sr. FRANKLIN CAMARA DE OLIVEIRA, portador do CPF. 058.937.004-90 e Carteira de Identidade nº 1.977.779 – SSPR/RN. ANTONIO JULIHERMES DO AMARAL E SILVA ME, sito a Avenida Getulio Vargas, S/N, Centro, Lucrécia/RN, CEP. 59.805-000, representada neste ato pelo Sr. ANTONIO JULIHERMES DO AMARAL E SILVA, portador do CPF. 043.261.554-77 e Carteira de Identidade nº 1.903.662 – SSPRN, resolve registrar os preços, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do mencionado Pregão, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços (SRP) para possível aquisição de forma parcelada de combustíveis, lubrificantes e outros insumos destinados aos veículos da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2018 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

1.1.2. Os combustíveis a serem adquiridos de forma parcelada obedecerão a ordem de seleção das propostas e fase de lances, apresentados durante a sessão de licitação: Pregão Presencial nº 001/2018, para construção de Sistema de Registro de Preços.

1.2. O Anexo I desta Ata registra os percentuais de desconto oferecidos pelos signatários em cada item, a serem aplicados sobre os preços das mercadorias nele listados.

Empresa: ANTONIO JULIHERMES DO AMARAL E SILVA ME; C.N.P.J. nº 07.732.104/0001-30, estabelecida à AV. GETULIO VARGAS, SN, CENTRO, Lucrécia RN.

VALOR TOTAL R$ 57.081,40 (Cinquenta e Sete Reais Mil, Oitenta e Um Reais e Quarenta Centavos).
Empresa: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA; C.N.P.J. nº 08.641.978/0001-44, estabelecida à ROD.RN 072,0,KM1, ZONA RURAL, Lucrécia/RN.

VALOR TOTAL R$ 854.306,00 (Oitocentos e Cinquenta e Quatro Mil, Trezentos e Seis Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – CONTRATAÇÃO

2.1. A existência de percentual registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Lucrécia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

2.2. O compromisso de fornecimento das mercadorias, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de: Contrato, Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho da unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Lucrécia, decorrente da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

2.2.2. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de Nota de Empenho.

2.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.
2.3.1. Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços das mercadorias que constam no mesmo Anexo.

4.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

4.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Lucrécia – RN manterá pesquisa frequente dos preços de mercado das mercadorias, de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

4.4.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.4.2. A Prefeitura, em caso de recusa dos signatários desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à aquisição das mercadorias por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA DAS MERCADORIAS

5.1. A entrega das mercadorias deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente.

5.1.1. Inexistindo urgência na entrega dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.2. As mercadorias deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Compra.

5.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega das mercadorias, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

5.4. As mercadorias recebidas estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento.

5.5. No caso das mercadorias entregues, atenderem às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante da Prefeitura na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

5.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada das mercadorias, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Lucrécia e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.1. Inexistindo urgência na substituição dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.7. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Compra e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

5.7.1. Inexistindo urgência na complementação dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.8. As mercadorias deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
5.9. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Lucrécia.

5.10. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

CLÁUSULA SEXTA – DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

6.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá a qualquer momento de acordo com a conveniência para Prefeitura Municipal de Lucrécia a utilização de outros Projetos/Atividades provenientes de outras Fontes de Recursos, Unidades Orçamentárias, Dotações Orçamentárias, etc, desde que previstas na Lei Orçamentária Anual.

6.3. Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o Exercício Financeiro em curso, poderá haver a utilização de Dotações Orçamentárias do Exercício seguinte e a alocação das mesmas na Lei Orçamentária vindoura, de acordo com a comodidade para Prefeitura Municipal de Lucrécia.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), pela Secretaria Municipal de Finanças, desde que acompanhado pelos documentos mencionados na sub-cláusula 7.1.
7.4. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Lucrécia, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.5. A Prefeitura Municipal de Lucrécia poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

7.6. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

8.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Lucrécia:

8.1.1. permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

8.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

8.1.3. impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

8.1.4. efetuar, periodicamente, pesquisa de preços das mercadorias, a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

8.1.5. efetuar o pagamento devido pelo fornecimento das mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

8.1.6. fazer solicitação por escrito, para que sejam fornecidos as mercadorias;

8.1.7. fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

8.1.8. comunicar mente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

9.1. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento das mercadorias descritas nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento das mercadorias, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

9.1.2. efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

9.1.3. executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Lucrécia;

9.1.4. ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Lucrécia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento das mercadorias em apreço;

9.1.5. ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Lucrécia, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento das mercadorias, objeto desta Ata;

9.1.6. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Lucrécia, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

9.1.7. comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Lucrécia qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.8. emitir mensalmente, relatório de mercadorias fornecidos;

9.1.9. observar ao normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de comercialização das mercadorias;

9.1.10. manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

10.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:
10.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

10.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Lucrécia;

10.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento das mercadorias, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

10.2. A inadimplência dos signatários desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos na subcláusula 10.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Lucrécia, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seus signatários renunciam expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Lucrécia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

11.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

11.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lucrécia, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

10.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos signatários desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

12.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Composição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – PENALIDADES

13.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

13.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Lucrécia;

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

13.1.2.1. advertência;

13.1.2.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação ;

13.1.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

13.1.3.1. deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.3.2. ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

13.1.3.3. não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.1.3.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.3.5. fizer declaração falsa;
13.1.3.6. cometer fraude fiscal;

13.1.3.7. falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

13.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O cancelamento do Registro de Preços dos signatários desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

14.2.1. descumprir as condições nela constantes;

14.2.2. recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.2.3. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.4. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.5. for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

14.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feira por meio do Diário do Município, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

14.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.6.1. ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Lucrécia a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 e, em

especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação dos signatários desta Ata.

16.2. A execução da Ata será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Almino Afonso/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Lucrécia – RN, 19 de fevereiro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

ANTONIO JULIHERMES DO AMARAL E SILVA ME
C.N.P.J. nº 07.732.104/0001-30

COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA
C.N.P.J. nº 08.641.978/0001-44

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:49188B4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

Processo Administrativo nº 05020004/2018

1. O Município de LUCRÉCIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 horas do dia 06 de Março de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Registro de preços visando a possível aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados as Secretarias Municipais, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA DOS PODERES, 265, CENTRO, LUCRECIA-RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

LUCRÉCIA - RN, 20 de Fevereiro de 2018.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4306D5A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Objeto: Fica notificada por edital, a empresa ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ 09.114.091/0001-60, para que informe no prazo de 03 (três) dias, o interesse em fornecer o veículo objeto do processo de licitação nº 06110011/17, sob pena de cancelamento do mesmo.

Lucrécia – RN, 20 de fevereiro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:EDB04FBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 001/2018 – TP

Processo Administrativo nº 05020005/2018

1. O Município de LUCRÉCIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 08:00 horas do dia 09 de Março de 2018, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, para Contratação de empresa para execução das obras de ampliação da Unidade Básica de Saúde do Centro, localizada na Rua Agostinho da Fonseca no município de Lucrécia, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA DOS PODERES, 265, CENTRO, LUCRÉCIA - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

LUCRÉCIA - RN, 20 de Fevereiro de 2018.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7F59C124

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.22.008

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a quem interessar possa que, por conveniência própria da administração municipal, em face do envio equivocado do edital as empresas interessadas. Resolve reaprazar à licitação na modalidade Pregão Presencia nº 2018.01.22.008, cujo objeto é a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de expediente, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, de acordo com o edital de convocação e seus anexos, nos termo da legislação vigente, que seria realizada no dia 20 de fevereiro de 2018 acontecerá às 8h30min do dia 27 de fevereiro de 2018, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, sito à Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, Centro, Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas.

O Edital e seus anexos continua à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes,

localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, Luís Gomes/RN, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com**.**

Luís Gomes/RN, 19 de fevereiro de 2018.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro
Portaria nº. 002/2018

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:7522D399

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, torna público o Resultado do Pregão Presencial nº 003-PP/2018. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, sob entrega fracionada e contínua pelo menor preço de acordo com a ordem de compras e consumo mensal, para os veículos das linhas leves e pesadas pertencentes, e/ou aqueles a serviços da Prefeitura e das secretarias municipais de Marcelino Vieira-RN. Foi Vencedora e Habilitada a empresa Maria Josesandria de Queiroz Fontes – ME, CNPJ n° 04.873.122/0001-43.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Remete-se o Processo para análise jurídica e demais providencias.

Publicado por:
Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:69C8F6EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17-DL/2018

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Procedimento Administrativo nº 2018.02.05-0001, torna público Processo de Dispensa de Licitação nº 17-DL/2018, cujo objeto é a contratação de empresa funerária para traslado de corpo do Estado de São Paulo ao Estado do Rio Grande do Norte. RATIFICADA em favor da empresa castelense comércio de artigos e serviços de funeral Ltda. – ME., inscrita no CNPJ nº 11.122.081/0001-19, Fundamentação Legal, Lei Federal 8.666/93, art. 24, inciso IV, conforme justificativas, apresentadas no processo supracitado.

Processo Ratificado por

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:B70F2C98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18-DL/2018

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Procedimento Administrativo nº 2018.02.15-0001, torna público Processo de Dispensa de Licitação nº 18-DL/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para configuração, treinamento e atualização do software dos relógios de pontos pertencentes às unidades básicas de Saúde do Município de Saúde. RATIFICADA em favor da empresa AGCOM Tecnologia da Automação LTDA – ME., inscrito no CNPJ nº 28.354.854/0001-95, Fundamentação Legal, Lei Federal 8.666/93, art. 24, inciso II, conforme justificativas, apresentadas no processo supracitado.

Processo Ratificado por

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:B407D76A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002C/2018.

Contratante: O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
Contratada: LDA COMERCIO E SERVIÇOS (CNPJ/MF Nº 06.224.321/0001-56)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE DESTE MUNICÍPIO E DEMAIS SECRETARIAS.
Dotação Orçamentária: Órgão: 02.006 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana
Atividade: 15.452.001.2042 - Manut. da Sec. Mun. de Infraestrut. e Mob. Urb.
Natureza da Despesa: 339030 - Mat. de Consumo
Fonte: 000 - Recursos Próprios
Valor global: R$ 163.625,53 (cento e sessenta e tres mil, seiscentos vinte e cinco reais e cinquenta e tres centavos).
Vigência: vigência do presente contrato terá início em 02/01/2018 e término em 31/12/2018.
Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.
Assinaturas: Pela Contratada, LUIZ ANTONIO DANTAS, e Pela Contratante, LUIZ EDUARDO BENTO SILVA – PREFEITO

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:2FE085FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Messias Targino - RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através da Tomada de Preços nº 01/2018, no dia 08 de março de 2018, às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Messias Targino-RN, sediada à Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, Sala de Licitações, Messias Targino - RN, Visando a Contratação de empresa para prestar serviços de limpeza e conservação urbana, compreendendo: coleta e transporte de lixo domiciliar; coleta e transporte de volumosos; coleta e transporte de poda; varrição, catação e capinação manual; e, pintura de meio-fira de meio-fio, conforme especificações contidas no Edital.

Messias Targino, 20 de fevereiro de 2018

WIGNO DE BEGNO OLÍMPIO DE FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:7877229E

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 003/2018

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO** e a **EMPRESA:** Empresa **MAX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ Nº 26.604.991/000169, Rua Governador Georgino Avelino, 245, Centro, São Rafael – RN, venceu os itens nºs 01, 03 a 08, 11 a 13, 15,16, 20, 21, 23, 24; 31 ao 34, 36 a 39, 41 a 44, 53, 55 a0 59, 63 ao 75; 78 a 88, 90, 91, com valor global de R$ 248.280,00 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta reais); em favor da Empresa **COMERCIAL RUTH – A. CARVALHO ALVES ME**- CNPJ nº 19.165.244/0001-52, Sitio Boa Visa, 92, Severiano Melo – RN, venceu os itens nº 09, 10, 17 a 19, 22, 35,50, 51, 54, 77, com valor global de $ 129.275,00 (cento e vinte e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais); **J A F SOARES NETO M**E, CNPJ Nº 09.606.986/0001-12, Rua Antônio Francisco, 57, Centro Caraúbas – RN, venceu os itens Nº 14, 45 A 49, 60 A 62, 76, 89, 92, com valor de R$ 208.094,70 (duzentos e oito mil, duzentos e oito mil, noventa e quatro centavos e setenta centavos)**. PP nº 003/201 -** Objeto: **Contratação de empresa para realizar a fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para manutenção de órgãos da Prefeitura Municipal MESSIAS TARGINO (Saúde, Educação e Assistência Social)** - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12 306 0010 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO PROGRAMA PNAE 000209 3390.30 02 015 Material de Consumo - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Elemento – 3390 30 00 00 00 – Material de Consumo - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO, 2032 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 0 301 0016 2017 MANUT.DAS ATIV.DA SMS E DO FUNC.S.SAUDE, Elemento – 3390 30 00 00 00 – Material de Consumo - 8 244 0021 2037 MANUT. E DESENV. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL 02.016 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 241 0021 1087 PROGRAMA DE APOIO A PESSOAL IDOSA Elemento – 3390 30 00 00 00 – Material de Consumo DURAÇÃO: **12 (doze) meses.** DATA DA ASSINATURA: **30 de janeiro de 2018 -** FORO: **PATU - RN**, em 30 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:17EFAAC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2018 – PMM/RN-AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2018 – PMM/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, por meio da sua Portaria nº. 003/2018, de 02 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CADASTRO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **08:30HS** do dia **08 DE MARÇO DE 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, no horário das 08:00hs às 12:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do Fone/fax (84) 3240-2210 e email - licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 20 de fevereiro de 2018.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:356E6242

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, a prefeitura Municipal de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, convida toda comunidade para participar da audiência pública, para a apresentação e acompanhamento dos demonstrativos de cumprimento das metas atingidas no período referente ao Terceiro Quadrimestre de 2017, em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes, bem como, analisar o desempenho do Município na pasta da Secretaria Municipal de Saúde, conforme os pontos abaixo:

a) Despesa total com pessoal;
b) Dívidas consolidadas e mobiliaria;
c) Concessão de garantias;
d) Operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;
e) Demonstrativo de disponibilidade de caixa; e
F) Demonstrativos de restos a pagar.

A audiência será realizada no dia 28 de fevereiro de 2018, a partir das 14:00h, no Centro de Convivência dos Idosos – CCI, situado na Rua Esportiva, Centro, Montanhas/RN.

Montanhas/RN 20 de fevereiro de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1A6FC870

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 142/2014 – Pregão Presencial Nº 3/2014CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.477.835/0001-90. OBJETO: Fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em,02 de janeiro de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito
Contratante e

JOSÉ ALVES SOBRINHO,
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BB89FFE9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 7/2018, realizado em 07/02/2018, a saber:
Objeto: **Aquisição de Material Laboratorial**

COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - CNPJ: 13.626.917/0001-48 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 9, 11, 12, 14, 15, 20, 21, 37, 54, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 73, 74, 81, 87, 88 ; totalizando o valor de **R$ 30.335,60 (trintamil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**.

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ: 27.029.083/0001-06 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 6, 8, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 57, 60, 70, 71, 72, 76, 79, 80, 82, 84, 85, 86 ; totalizando o valor de **R$ 51.880,85 (cinquenta e um mil, oitocentos e oitentareais e oitenta e cinco centavos)**.

RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda- CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 7, 10, 13, 16, 17, 19, 27, 28, 29, 41, 51, 52, 53, 55, 56, 59, 75, 77, 78, 83 ; totalizando o valor de **R$ 14.399,55 (quatorze mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Monte Alegre/RN, em 15 de fevereiro de 2018

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:E1948F94

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 7/2018 com início 26 de janeiro de 2018, realizada em 07 de fevereiro de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - CNPJ: 13.626.917/0001-48 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 9, 11, 12, 14, 15, 20, 21, 37, 54, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 73, 74, 81, 87, 88 ; totalizando o valor de **R$ 30.335,60 (trintamil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**.
MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ: 27.029.083/0001-06 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 6, 8, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 57, 60, 70, 71, 72, 76, 79, 80, 82, 84, 85, 86 ; totalizando o valor de **R$ 51.880,85 (cinquenta e um mil, oitocentos e oitentareais e oitenta e cinco centavos)**.
RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda- CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 7, 10, 13, 16, 17, 19, 27, 28, 29, 41, 51, 52, 53, 55, 56, 59, 75, 77, 78, 83 ; totalizando o valor de **R$ 14.399,55 (quatorze mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Monte Alegre/RN, 16 de fevereiro de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:48F704A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Monte Alegre/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
Pregão Presencial SRP nº: 001/2017
Ata de Registro de Preço n°: 001/2017
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, inscrita no CNPJ: 08.612.396/0001-90.
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 001/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, para aquisição futura e eventual de Material de Limpeza.

Fornecedor Registrado: LDR COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, inscrito no CNPJ: 21.930.033/0001-00

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R$ 412.468,00 (quatrocentos e doze mil quatrocentos e sessenta e oito reais).

Vigência da Ata: 02/02/2018 à 02/02/2019
Vigência do Termo de Adesão: 08/02/2018 à 02/02/2019

Lagoa Salgada/RN, 22 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN
Órgão Participante
Carona

LDR COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
Fornecedor

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:04017C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 21/2018.

Processo de Despesa nº: 60/2018.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 21/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: RICARDO JOSÉ GOMES DE PONTES. Objeto: Serviço de arbitragem individual para o campeonato municipal de futebol categoria veterano.; Preço Global: R$ 5.192,00(cinco mil, cento e noventa e dois reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	1222 - Promoção de Eventos Esportivos
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0498 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 20/02/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:0F75CC57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Município de Monte das Gameleiras/RN, CNPJ: **CNPJ** 08.196.941/0001-54, neste ato representado pelo Sr. Prefeito. Jailton Felix de Pontes, CPF: 293.003.888-86. CONTRATADA: PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO ME - CNPJ º 19.449.794/0001-01, neste ato representado pelo Sr. PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO - CPF nº 023.523.733-79. OBJETO: A presente Adesão tem por objeto contratação de empresa para realizar Serviços de Consultoria e Assessoria na área de tombamento e inventário patrimonial junto a Comissão de inventário e avaliação da Prefeitura Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 e demais normas vigentes.

Monte das Gameleiras/RN, 20 de fevereiro de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito.

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:33A70FE4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: CARONA 0002/2018
O presente contrato tem por objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2017 SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-RN, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE TOMBAMENTO E INVENTÁRIO PATRIMONIAL JUNTO A COMISSÃO DE INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM BASE NA LEI FEDERAL 4.320/64 E DEMAIS NORMAS VIGENTES. VIGÊNCIA:** Ate o Final do Exercício Financeiro de 2018, considerando da data de sua assinatura, 20 de Fevereiro de 2018. **VALOR TOTAL:** R$ R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, inscrito no CNPJ n° 08.196.941/0001- 54 Jailton Felix de Pontes CPF n° 293.003.888-86. Prefeito Municipal. **CONTRATADO: PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO ME - CNPJ º 19.449.794/0001-01, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO - CPF Nº 023.523.733-79.**

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:8753E872

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Município de Monte das Gameleiras/RN, CNPJ: **CNPJ** 08.196.941/0001-54, neste ato representado pela Sr. Prefeito. Jailton Felix de Pontes, CPF: 293.003.888-86 CONTRATADA: COLORCOPY GRÁFICA RÁPIDA E IMPRESSÃO DIGITAL LTDA ME CNPJ º 17.668.111/0001-73, neste ato representada pelo Sr. Ildomarcos da Costa Vieira CPF nº 026.342.224-08. OBJETO: A presente Adesão tem por objeto contratação de empresa para realizar Serviços Gráficos ao Município de Monte das Gameleiras/RN, em conformidade com a Ata nº 07/2017 do Município de Nísia Floresta/RN.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de fevereiro de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito.

Dada ciência, registrado e publicado, em 02 de fevereiro de 2018, no átrio da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 28/02/2018, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:D693B911

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2018, 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de transporte e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, asaber:

Agente Político/Servidor: GENILSON JULIO RODRIGUES FELIX

CPF: 374.038.958-35

Cargo/Função: SECRETARIO MUN DO TURISMO E MEIO AMBIENTE

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
½	Campo Redondo/RN	21.02.2018	150,00	75,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Campo Redondo/RN no dia 21 de fevereiro do corrente ano, participar da XVIII Reunião Órdinária do Conselho de Turismo do Polo Agreste Trairi, na Câmara Municipal de Campo Redondo, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN,19 de fevereiro de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:529BF5AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2018, 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de transporte e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO
CPF 013.390.064-99

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
½	Natal/RN	15.02.2018	150,00	75,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de fevereiro de 2018, com o objetivo de participar de Seminário Intitulado " Novo Modelo de Financiamento do SUS", promovido pelo Conselho de Secretarias Municipais de Saúde a ser realizado no Hotel Vila do Mar, AUDITÓRIO VILA HALL Via Costeira, conforme documentos em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 09 de fevereiro de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:86630CF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de suplente para tirar férias dos Conselheiros referente ao período aquisitivo 2017/2018.

José Erivaldo Leonardo
Cicera Pinheiro Felix do Nascimento
Margarida Rodrigues de Araújo
Josevânia do Nascimento Pontes
Leia Rodrigues do Nascimento

RESOLVE:

Art.1º - CONVOCAR a Senhora SUZENI FERREIRA DA SILVA, candidata classificada na segunda suplência, como Conselheira Tutelar, a comparecer a Secretaria de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 19 de fevereiro de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:6E7A1D7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - PPRP Nº04/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS**
O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedores as Empresas: COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETROD.E INFORMÁTICA MALHEIRO- CNPJ: 40.761.843/0001-25, CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93, F L MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA- CNPJ: 24.437.252/0001-40 e K V BEZERRA - ME- CNPJ: 05.587.629/0001-01; conforme resultado do fornecedor anexo ao processo.

Sala das Licitações, 20/02/2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:B163178E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº04/2018

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.
Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.
HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:
Licitantes vencedores:
COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETROD.E INFORMÁTICA MALHEIRO- CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedora nos itens: 4, 8, 13; **CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93,** saiu vencedora nos itens: 11, 12; **F L MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA- CNPJ: 24.437.252/0001-40,** saiu vencedora nos itens: 5, 7, 9, 10, 15, 16 e **K V BEZERRA - ME- CNPJ: 05.587.629/0001-01**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 6, 14.

Nísia Floresta/RN, 20/02/2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:EDF08E6B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº04/2018

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN. CONTRATADOS: COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETROD.E INFORMÁTICA MALHEIRO- CNPJ: 40.761.843/0001-25, CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93, F L MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA- CNPJ: 24.437.252/0001-40 e K V BEZERRA - ME- CNPJ: 05.587.629/0001-01 – recursos orçamentários 2018, Elemento de Despesa: 4.4.90-52, vigência: 12 (doze) meses.

P/ Contratados:

IVANALDO SEVERINO MALHEIRO,

FRANCISCO GOMES DE PAIVA,

RODRIGO TABOSA DE PONTES E

LAILTON GUILHERME DA SILVA

Respectivamente e

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
P/contratante.

Nísia Floresta, 20/02/2018

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:6885666F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MOB/RN Nº 025/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimentodos interessados, que no dia 06 de Março de 2018, às 08h:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Registro de Preços visando a futura e eventual Contratação de empresa(s) visando futura e eventual aquisição de Materiais de Construção destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Ouro Branco/RN, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte.Só será apuradade forma exclusivapara as MEs e EPPs, se houver a participação de nomínimo três (03) empresasenquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e ainda pelo endereço eletrônico: www.ourobranco.rn.gov.br.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:F304C8EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO/MOB/RN Nº 019/2017 TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: **M. GUEDES DUARTE, CNPJ Nº 16.888.577/0001-11,** com sede no endereço rua Doutor Múcio Galvão, 426, Barro Vermelho Natal/RN. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência da cláusula décima segunda do contrato original por mais 60(sessenta) dias, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.°, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente á TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2017. Base legal: Lei n° 8.666/1993.

Ouro Branco/RN, 28 de dezembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:7B52B7EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº 002/2018– PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 002/2018

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Materiais (Camas, poltronas e Colchões) para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP- CNPJ: 09.109.547/0001-02, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7; totalizando o valor de R$ 151.100,00 (cento e cinquenta e um mil e cem reais), conforme mapa de apuração juntado aos autos.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Pela Proponente
Contratante e

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES
Pela Proponente
Contratada.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:F19632EC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 003/2018

"Dispõe sobre procedimentos a serem tomados para cumprir a ordem cronológica de pagamentos nos contratos realizados, através de licitação, dispensa ou inexigibilidade, no âmbito do Município de Ouro Branco/RN, e dá outras providências".

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;

CONSIDERANDO que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n° 101/200 - Lei de Responsabilidade Fiscal impôs a necessidade de planejamento na execução das ações governamentais, atendendo ao princípio da eficiência, expresso no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5°, 40, inciso XVI, alínea "a" e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o Art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas a fornecimentos de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso à informações, regulado pela Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade premente do Município de Ouro Branco em se adequar às regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Resolução n° 032/2016-TCE e suas alterações, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica do pagamento nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração Pública, nos exatos termos da lei, constitui ato ilícito, a revelar violação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e da probidade administrativa;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Este Decreto institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos realizados, através de licitação, dispensa ou inexigibilidade, no âmbito das Unidades Gestoras do poder executivo desde Município.

Art. 2º. Para efeitos deste decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Unidade gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, compreendidas entre as seguintes esferas do poder executivo municipal:
A Prefeitura Municipal de Ouro Branco;
O Fundo Municipal de Assistência Social; e
O Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º. As demais Secretarias Municipais estão vinculadas à Unidade Gestora da Prefeitura Municipal de Ouro Branco.

§ 2°. Para efeito deste decreto, considerar-se-á a Ordem Cronológica de pagamento por Unidade Gestora separadamente.

II - Obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviço ou responsável pela execução de obras;

III - Recursos Vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada à finalidade específica;

IV - Recursos Ordinários ou não vinculados: os recursos oriundos de receita própria, de transferência ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação;

V - Credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por partes desta;

VI - Autuação: é o ato inicial no qual a administração registra a abertura do processo administrativo para quitação da despesa a que se refere à cobrança;

VII - Adimplemento: é condição que o credor atinge após a administração constatar a regularidade de origem, o objeto e a importância que deve ser paga bem como a identificação deste, representado pelo ato administrativo da liquidação.

Art. 3º. As unidades gestoras manterão listas de credores, classificadas por fonte de recursos, diferenciada e organizada pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida, esta, mediante a data da liquidação.

§ 1º. Para efeito de acompanhamento da ordem cronológica de pagamento, os recursos relacionados serão considerados vinculados ou ordinários.

§ 2º. Os credores de obrigações custeadas com recursos legalmente vinculados serão ordenados em listas próprias para cada convênio, programa, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação a finalidade específica.

§ 3º. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos valores.

§ 4°. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inicio II do art. 24 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 5º. Os contratos de obras e serviços de engenharia são regidos pelo disposto no caput deste artigo.

CAPITULO II
DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A definição da ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas iniciar-se-á com a entrega do documento de cobrança, juntamente com a documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras, no qual competirá a efetuação imediata do lançamento do crédito na lista geral de credores que protocolaram documentos de cobrança. A ordem cronológica será finalmente determinada a partir da data da liquidação (adimplemento).

§ 1º. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada será encaminhada ao setor de gestão orçamentário e financeira, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para que este proceda ao registro contábil da fase de despesa "em liquidação" no sistema orçamentário, financeiro e contábil utilizado pelo Município de Ouro Branco.

§ 2º. A sequência das datas de liquidação obedecerá, sempre que possível, a sequência das datas de autuação da cobrança, salvo nos casos previstos no caput do art. 6º deste decreto.

§ 3º. O trâmite entre a autuação e a liquidação definitiva, caracterizando a despesa como "liquidada", deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

§ 4º. A autuação deverá ser realizada nas Unidades Gestoras competentes e a correspondente documentação encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I - Fiscal de Contrato: para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidades dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do termo de recebimento definitivo do objeto.

II - Encarregados do almoxarifado: para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade, e demais especificações constantes na nota fiscal;

III - Chefe do setor de compras: para proceder a conferência da regularidade da documentação fiscal.

IV - Chefe do setor de patrimônio: para proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento; e

V - Chefe do setor contábil: para proceder o registro da competente liquidação.

Art. 5º. Após a liquidação da despesa, o processo será remetido ao setor financeiro de cada Unidade Gestora para fins de pagamento.

Art. 6º. Constatada qualquer pendência em relação à documentação fiscal, a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela de um fornecedor em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, interromper-se-ão os prazos oponíveis aos órgãos gestores exclusivamente em relação a este, sem prejuízo do prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

Parágrafo Único - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja

necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reincluído na fase em que foi suspensa a tramitação anterior a Unidade Gestora contratante.

Art. 7°. O prazo previsto no art. 4º será controlado pela Secretaria de Finanças, que acompanhará o andamento das listas de credores, os quais constarão na lista como "créditos empenhados autuados".

Parágrafo Único - Cabe a Secretaria de Finanças emitir alerta ao gestor da despesa se, após 10 (dez) dias da autuação da documentação de cobrança, esta não tiver sido remetida para liquidação, ressalvadas as situações prevista ao artigo anterior.

Art. 8º. Esgotado o prazo previsto no parágrafo terceiro do Art. 4o, sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.

CAPITULO III
DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art. 9º. No âmbito de cada unidade gestora, os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos. Os Recursos Vinculados provenientes de contratos, de empréstimos, ou de financiamentos, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada a finalidades específicas e os Recursos Ordinários, oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação.

Parágrafo Único - Consideram-se também como da mesma fonte de recursos vinculados ou ordinários os valores adicionados a qualquer um desses tipos de ingressos a titulo de contrapartidas ou assunção de responsabilidades financeiras compartilhadas.

Art. 10. Os pagamentos das despesas das Unidades Gestora serão efetuados pelo setor de Tesouraria da prefeitura, os quais ficarão condicionados à emissão da ordem de pagamento de que trata o art. 64 da Lei Federal n° 4.320/64, respeitados os prazos previstos neste decreto, bem com o estrito cumprimento da ordem estabelecida pela lista classificatória de credores, confeccionada pelo sistema de contabilidade desta prefeitura.

§ 1º. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação, conforme disposto no art. 40, XI, "a", da Lei Federal 8.666/93.

§ 2°. Fica justificado o não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior nas hipóteses em que ocorrer a insuficiência financeira da fonte pagadora, conforme inteligência da letra "b" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal No. 8.666/93.

§ 3º. Poderá ser justificado ainda a não efetivação do pagamento no prazo previsto no § 1º deste artigo, nos casos em que as datas de quitação coincidiram com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 4º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este deverá renunciar a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

§ 5º. Esgotado o prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas neste artigo e no § 2º do art. 11 deste decreto.

CAPÍTULO IV
DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Art. 11. A preterição da ordem cronológica de pagamento será admitida nas hipóteses elencadas no Art. 13 e em caso de:
I - Grave perturbação;
II - Estado de emergência;
III - Calamidade pública;
IV - Decisão judicial;
V - Decisão do tribunal de contas que determine a suspensão de pagamento; e
VI - Relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§1º. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§2º. O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas, a qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

CAPÍTULO V
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 12. Na abertura de novo exercício financeiro e orçamentário será conferido novo prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento "restos a pagar processados", contados da data fixada para abertura do sistema orçamentário e financeiro deste Poder Executivo.

§ 1º. Para fins de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, as despesas inscritas como restos a pagar processados terão prioridade de pagamento sobre as despesas do exercício em curso.

§ 2º. As despesas registradas em Restos a Pagar não Processados terão como marco inicial da ordem cronológica para pagamento a emissão da Nota de Liquidação, conforme previsto no § 1º. do art. 10.

§ 3º. O disposto no "caput" aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 2017, restando a este município, o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao logo dos exercícios anteriores, respeitados o prazo prescricional previsto no art. 1° do Decreto n° 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI
DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 13. Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:
I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos ternos do art. 68 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual n° 4.041, de 17 de dezembro de 1971;
II - Remuneração e demais verbas devidas a pessoas físicas em caráter alimentar, servidores e contratados, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxilio, dentre outras;
III - Contratações que afetem sobremaneira o funcionamento da administração: concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, internet, imprensa oficial, serviços postal, software (programas de sistemas de folha, tributos, contabilidade entre outros), medicamentos e combustível;
IV - Obrigações tributárias;
V - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei n° 8.666/1993.

CAPÍTULO VII
DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 14. Os procedimentos adotados em cumprimento a este Decreto devem ser disponibilizados, em link específico, no Portal da

Transparência do Poder Executivo deste município para acompanhamento e conhecimento pleno da sociedade à luz dos arts. 48 parágrafo único, inciso II e 48 - A, inciso I da Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, arts 2º, § 2º, inciso II, e 7o do Decreto Federal n° 7.185, de 27 de maio de 2010, e arts 25 e 26 da Resolução n° 011/2016 - TCE-RN, de 09 de junho de 2016.

Parágrafo Único - A disponibilidade da lista de exigibilidade, relativas ao mês anterior, deverá constar as seguintes informações.

I - Número do correspondente processo administrativo;
II - Identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento;
III - Identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;
IV - Data de vencimento da obrigação a ser paga;
V - Identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;
VI - Número do documento de cobrança, assim como data do protocolamento do mesmo;
VII - Data da emissão do atesto;
VIII - Data da liquidação;
IX - Data do efetivo pagamento;
X - Valor efetivamente pago;
XI - Nome e número de CPF/CNPJ do credor;
XII - Nome e número do CPF do ordenador de despesa responsável pelo pagamento; e
XIII - Indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os efeitos deste decreto estender-se-ão a todos os casos em que a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, se aplicar subsidiariamente.

Art. 16. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças esclarecer quaisquer dúvidas e informar oficialmente, às demais unidades envolvidas, sobre o procedimento a ser adotado nos casos não previstos neste Decreto.

Art. 17. O descumprimento das regras deste Decreto sujeita os responsáveis às sanções previstas em lei, a exemplo da pena aplicável para o cometimento do crime previsto na parte final do art. 92 da Lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 20 de fevereiro de 2018, 112º da Fundação e 64º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:556277CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2018, que objetiva: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de material e equipamentos elétricos destinados a iluminação pública e Secretarias deste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A N Q GONCALVES JUNIOR - R$ 71.837,10; ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME - R$ 5.709,00; F A NUNES GONDIM - ME - R$ 90.680,50.

Paraná - RN, 20 de Fevereiro de 2018.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:426E5F86

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2018, que objetiva: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de material de limpeza destindos a manutenção das Secretarias deste município de Paraná-RN.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: D. F. de S. Silva - R$ 24.825,00; F A NUNES GONDIM - ME - R$ 179.063,53.

Paraná - RN, 16 de Fevereiro de 2018.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:3DA7DB51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/2018 - SMAD

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ½ **(Meia)** diária

SERVIDOR (A): ORIANA RODRIGUES				
CARGO: PREFEITA				
MATRÍCULA: 477-1				
DOCUMENTOS:	**CPF:** 596.411.934-49			
LOTADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL GABINETE DA PREFEITA				
HORÁRIO DE SAÍDA: 04h00min – 20 de Fevereiro de 2018.				
TIPO DE TRANSPORTE: VEÍCULO PRÓPRIO				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar da apresentação do Programa Internet Para Todos.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE: PREFEITA				
QUNT.	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT (R$)**	**V. TOTAL**
½ (Meia)	Natal/RN	20 de Fevereiro de 2018	R$ 200,00	R$ 200,00

Importa a quantia de R$ 200,00 (Duzentos Reais)

Art. 3º.REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 19 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO CLÉCIO TEODORO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:77A8EBD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160201-2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160201-2018

A Comissão de Licitação do Município de Paraú/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento à ratificação procedida pela Exmª. Senhora Prefeita Maria do Socorro de Paula Oliveira, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto: A Contratação de uma empresa para a aquisição de material permanente para atender as necessidades da Escola Municipal Padre Amaro, Creche Municipal Almeida Junior e Secretaria Municipal de Educação deste Município.
Contratada: BORGES ELETROMOVEIS LTDA.
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Dotação orçamentaria:
UNID:05.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 2018-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52– EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
UNID:05.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 1008- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52– EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
Valor do objeto da dispensa: R$ 5.615,00 (cinco mil seiscentos e quinze reais).

Paraú/RN 19 de Fevereiro de 2018.

JOELMA DE FATIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:595526AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de PARAZINHO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **IVANILDO JUSTINO** para a Aquisição de quadro para atender as necessidades da Secretaria de Educação., no valor global de R$ 7.787,00 (sete mil, setecentos e oitenta e sete reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

PARAZINHO/RN, 16 de fevereiro de 2018

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:B20EDAE7

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de PARAZINHO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **RECREAR CONSULTORIA DE ESPORTE E LAZER** para a Consultoria Técnica junto as áreas do esporte e lazer, no valor global de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

PARAZINHO/RN, 16 de fevereiro de 2018.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:6355B810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO 003/2018

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 003/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO-RN.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada análises na documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalicios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: **SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME,** os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 31, 32, 33, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 69, 70, 71, 72 e 74 com o valor total de R$ 170.315,64 (cento e setenta mil, trezentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos); e **CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP**, os itens 26, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 53, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 73, 75 e 76, com o valor total de R$ 63.739,20 (sessenta e três mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos), a licitação Pregão Presencial nº 003/2018 para o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender às necessidades das secretarias municipais da administração pública do município de Parazinho-RN, pelo qual encaminhamos a autoridade superior para homologação.

PARAZINHO/RN, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:2CA2CE25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO 003/2018

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO-RN.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor das licitantes: SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME e CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP, a licitação Pregão Presencial nº 003/2018 para registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender às necessidades das secretarias municipais da administração pública do município de Parazinho-RN, totalizando o valor de R$ 234.054,84 (duzentos e trinta e quatro mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

PARAZINHO/RN, 20 de fevereiro de 2018.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:D272B8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN torna público a quem interessar, que a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 foi REVOGADA pela Administração conforme justificativas apensas ao referido processo. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.

Parazinho/RN, em 19 de fevereiro de 2018.

CLECIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:266D17EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 4/2018

Processo 8/2018
Pregão Presencial 4/2018
O Município de Parelhas/RN, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público que às 08:30 horas do dia 07/03/2018 realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 4/2018, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PERECÍVEIS, conforme especificações e estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs. às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail cplparelhas@hotmail.com.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Flaber Ricardo Alves Santos
Código Identificador:50A7C98E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 6/2018

O Município de Parelhas/RN, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público que às 03:30 horas do dia 08/03/2018realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 6/2018, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, conforme especificações e estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs. às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail cplparelhas@hotmail.com.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:62697CF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 5/2018

O Município de Parelhas/RN, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público que às 08:30 horas do dia 06/03/2018 realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 5/2018, tendo como objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES, conforme especificações e estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs. às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail cplparelhas@hotmail.com.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Flaber Ricardo Alves Santos
Código Identificador:1EC13444

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 7/2018

O Município de Parelhas/RN, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público que às 08:30 horas do dia 13/03/2018, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 7/2018, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO SUPLEMENTAR, conforme especificações e estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs. às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail cplparelhas@hotmail.com.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:2AD57976

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA (LEI FEDERAL 8666/93, ART. 5° E RESOLUÇÃO 032/2016, CAPITULO IV, ART. 15, INCISO V)

Justificamos a quebra de ordem cronológica para pagamento do fornecedor:
Parelhas Gás LTDA, referente ao empenho, de número 1207002/2017, liquidação 925/2017 datado de 13/12/2017, no valor de 298,15 com nota fiscal número 000003161, datada de 06/12/2017.
O pagamento de tal despesa será feito antecipadamente em virtude de se tratar de uma despesa do Conselho Tutelar desse município. O conselho tutelar é um órgão essencial ao sistema de garantia de direitos, responsável por zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes, concebido pela lei n°8069, de 13 de julho de 1990 para garantir proteção integral de toda a criança e do adolescente. Desse modo, necessita de condições mínimas que garanta o rápido atendimento as demandas que chegam até o colegiado. Sendo imprescindível o uso de transporte para deslocamento dos conselheiros em visitas na zona rural e urbana.
Assim o abastecimento do veículo, e um serviço de extrema relevância para assegurar a continuidade do atendimento as questões afetas as crianças e adolescentes, motivo pelo qual justificamos a quebra de ordem cronológica para pagamento do fornecedor identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

PARELHAS, 19 de fevereiro 2018.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
CPF: 048.895.444-45
Portaria: 011/2018

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:B05A4EDE

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 001/2018

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Referente aos empenhos: 1- Empenho global nº 701001/2017- Liquidação nº14/2018; 2 - Empenho global nº 102002/2018- Liquidação nº15/2018
Credor: TINUS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 35.408.525/0001-45

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor acima descrito, referente aos empenhos 701001/2018 e 102002/2018 que cede o uso do software de administração tributária, gerindo todo o planejamento, controle e fiscalização da área de tributos. Como é sabido, a edição pelo Tribunal de Contas do Estado da Resolução nº 32/2016 e suas posteriores alterações regulamentou no âmbito dos seus jurisdicionados a ordem cronológica exigida pela Lei nº 8666/93, que deve ser consolidada através da lista de exigibilidades a ser publicada pelos entes públicos e observada com rigor. No entanto, há casos previstos na própria resolução que permitem a quebra desta sequencia temporal: *Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de: I - grave perturbação da ordem; II - estado de emergência; III - calamidade pública; IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e V - **relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas***. No nosso caso em tela, evocamos o inciso V para justificarmos tal situação por se tratar de serviço essencial para o funcionamento da administração pública municipal na execução dos procedimentos tributários. Caso haja acumulação de dívidas, o fornecedor suspenderá o fornecimento e ocasionar danos irreparáveis a gestão municipal e consequentemente à população, inclusive com prejuízo ao erário. Assim, solicitamos os pagamentos para os créditos ora relatados.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:94B5B756

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 002/2018

Referente aos empenhos: 1- Empenho global nº 1002002/2017- Liquidação nº12/2018; 2 - Empenho global nº 102001/2018- Liquidação nº16/2018
Credor: TOP DOW CONSULTORIA LTDA-EPP CNPJ: 40.998.734/0001-26

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor acima descrito, referente aos empenhos 102001/2017 e 1002002/2018 que cede o uso do software de gestão responsável pelos processos de planejamento e execução da despesa pública, relacionadas à contabilidade. Como é sabido, a edição pelo Tribunal de Contas do Estado da Resolução nº 32/2016 e suas posteriores alterações regulamentou no âmbito dos seus jurisdicionados a ordem cronológica exigida pela Lei nº 8666/93, que deve ser consolidada através da lista de exigibilidades a ser publicada pelos entes públicos e observada com rigor. No entanto, há casos previstos na própria resolução que permitem a quebra desta sequencia temporal: *Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de: I - grave perturbação da ordem; II - estado de emergência; III - calamidade pública; IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e V - **relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas***. No nosso caso em tela, evocamos o inciso V para justificarmos tal situação por se tratar de serviço essencial para o funcionamento da administração pública municipal na execução do orçamento e emissão de documentos obrigatórios a constar nos processos de despesa como nota de empenho, nota de liquidação e nota de pagamento. Caso haja acumulação de dívidas, o fornecedor suspenderá o fornecimento e ocasionar danos irreparáveis a gestão municipal e consequentemente à população, inclusive com prejuízo ao erário. Assim, solicitamos os pagamentos para os créditos ora relatados.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:366DA676

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 005/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E CARGOS EM COMISSÃO (CCE-1), DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN,

O Prefeito do Município de Parelhas, Excelentíssimo Senhor Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Parelhas:
CONSIDERANDO a necessidade de revisar e reordenar as concessões de vantagens financeiras aos servidores da Administração Direta do Poder Executivo Municipal e efetivação do respectivo controle administrativo;
CONSIDERANDO controlar as despesas da Administração Municipal, de acordo com a atual capacidade financeira do Município.
CONSIDERANDO as reiteradas quedas na Receita do Município;
CONSIDERANDO que os serviços essenciais do funcionamento da máquina administrativa devem ser preservados;
CONSIDERANDO que o Município busca manter em dia o pagamento de seus servidores.
CONSIDERANDO a Recomendação n° 021/2017 advinda da Unidade Central do Controle Interno.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n° 2458/2016, que fixou o subsídio dos Secretários Municipais, no valor de R$ **4.500.00** (**Quatro mil e quinhentos reais**).

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por um prazo de mais 180 (cento e oitenta) dias, os valores dos subsídios dos Secretários Municipais e cargos em comissão (CCE-1) em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro do ano em curso, ficando revogadas as disposições em contrário.

Parelhas, 16 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:B367781C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 006/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE A MODALIDADE DE ENSINO DA UNIDADE ESCOLAR GREGÓRIO GONDIM DA SILVA, DO CENTRO DE ENSINO RURAL RAIMUNDO GUERRA.

O Prefeito do Município de Parelhas, Excelentíssimo Senhor Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Parelhas:

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da modalidade de ensino, bem como da oferta de matrícula;

CONSIDERANDO que a referida unidade tem autorização para ofertar apenas o ensino fundamental;

CONSIDERANDO a demanda ora apresentada de matrículas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transformada a modalidade de ensino da Unidade Escolar Gregório Gondim da Silva de "Ensino Fundamental" para "Ensino Fundamental e Pré-Escolar".

Art. 2º - Este decreto entra em vigor, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro do ano em curso, ficando revogadas as disposições em contrário.

Parelhas, 16 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:2F2652A6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Referente aos empenhos nº 1130001/2017 e nº 108001/2018
Credor: TOP DOW CONSULTORIA LTDA-EPP CNPJ: 40.998.734/0001-26

Ilustríssima Senhora
MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação

Cumprimentando-a, venho apresentar formalmente os motivos para a quebra da ordem disposta na lista de exigibilidades para pagamentos referente aos empenhos nº 1130001/2017 e nº 108001/2018 do credor TOP DOW CONSULTORIA LTDA-EPP que cede o uso do software de gestão responsável pelos processos de planejamento e execução da despesa pública, bem como processamento da folha de pagamento de pessoal e gestão do patrimônio público municipal. Como é sabido, a edição pelo Tribunal de Contas do Estado da Resolução nº 32/2016 e suas posteriores alterações regulamentou no âmbito dos seus jurisdicionados a ordem cronológica exigida pela Lei nº 8666/93, que deve ser consolidada através da lista de exigibilidades a ser publicada pelos entes públicos e observada com rigor. No entanto, há casos previstos na própria resolução que permitem a quebra desta sequencia temporal: *Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de: I - grave perturbação da ordem; II - estado de emergência; III - calamidade pública; IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e V -* ***relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas***. No nosso caso em tela, evocamos o inciso V para justificarmos tal situação por se tratar de serviço essencial para o funcionamento da administração pública municipal na execução do orçamento e emissão de documentos obrigatórios a constar nos processos de despesa como solicitação de despesa, ordem de compra ou serviço, empenho, liquidação, bem como o processamento da folha mensal dos servidores públicos. Caso haja acumulação de dívidas, o fornecedor poderá suspender o fornecimento e ocasionar danos irreparáveis a gestão municipal e consequentemente à população. Assim, solicitamos os pagamentos para os créditos ora relatados.

Atenciosamente,

ISMAEL ALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:5D16C5B1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 090/2018

A VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido THIAGO JOFFSON DE AZEVEDO SANTOS ocupante do cargo de Guarda Municipal/B-I, mat. n° 1208330, do quadro desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 20 de fevereiro de 2018.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:E7A02D68

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 091/2018

A VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder licença prêmio à servidora SULEIDE FERNANDES DE ARAUJO, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem /A-VIII, matrícula 100489-1, pelo período de 1°/05/2018 a 29/06/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 20 de fevereiro de 2018.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:B6FD7488

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ALTERAÇÃO DE SESSÃO PP003

CNPJ:08.145.153/0001-39
Rua Senador Dinarte Mariz,nº 288 – Centro – Passagem-RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE ALTERAÇÃO DE SESSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-SRP
O Pregoeiro Oficial do Município de Passagem-RN, nomeado através de Portaria nº 118/17 em 02/05/2017, torna pública aos interessados a ALTERAÇÃO da data da 2ª sessão (fase de lances), do Pregão Presencial nº 003/2018, cujo objetivo é o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender demanda de diversas secretarias deste município.

Fica alterada para a data de 27/02/2018 as 09:00 hs, em virtude de apuração das propostas escritas ainda em andamentopela equipe Pregoeira, ficando as demais cláusulas do edital inalteradas, sendo mantido o mesmo local da 1ª sessão.

Passagem-RN, 16 de Fevereiro de 2018

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:BD8902C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 012/2018

PORTARIA Nº 012/2018 – Gabinete do Prefeito

Pedra Grande/RN, 09 de Fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MAILRE PRAXEDES GOMES SERAFIM**, portadora do **CPF: 027.228.464-54**, para o cargo de **CHEFE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 09 de Fevereiro de 2018.

Publique-se e Cumpra-se

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:895F0E3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 013/2018

PORTARIA Nº 013 /2017 – Gabinete do Prefeito

Pedra Grande/RN, 09 de Fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **LUCIENE MARIA GOMES BARBOSA** do cargo de **ENFERMEIRA CHEFE DA UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 09 de Fevereiro de 2018.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:72CEB472

GABINETE DO PREFEITO
RECURSO PROCESSO SELETIVO N.001/2018 PEDRA GRANDE

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

RESPOSTA AO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2018 DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE - RN PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DA CANDIDATA MARIA TACIANE DE SOUSA, CONTESTANDO A REAVALIAÇÃO E CORREÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, TENDO EM VISTA QUE SUA NOTA NA PRIMEIRA ETAPA FOI: 8,0 E NA SEGUNDA ETAPA FOI: 6,0, TOTALIZANDO A MÉDIA FINAL DE: 7,0. DESSA FORMA A COMISSÃO CONSTATOU QUE SUA CLASSIFICAÇÃO ESTA CORRETA.

Pedra Grande/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

RESPOSTA AO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2018 DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE - RN PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DO CANDIDATO JARBAS DA SILVA BEZERRA, CONTESTANDO A REAVALIAÇÃO E CORREÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, TENDO EM VISTA QUE SUA NOTA NA PRIMEIRA ETAPA FOI: 8,0 E NA SEGUNDA ETAPA FOI: 6,0, TOTALIZANDO A MÉDIA FINAL DE: 7,0. DESSA FORMA A COMISSÃO CONSTATOU QUE SUA CLASSIFICAÇÃO ESTA CORRETA.

Pedra Grande/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

RESPOSTA AO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2018 DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE - RN PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DA CANDIDATA CRISTIANE FRANÇA DA SILVA, CONTESTANDO A SEGUNDA ETAPA (ENTREVISTA) E SUA CLASSIFICAÇÃO FINAL, TENDO EM VISTA QUE SUA NOTA NA PRIMEIRA ETAPA FOI: 10,0 E NA SEGUNDA ETAPA FOI: 4,0, TOTALIZANDO A MÉDIA FINAL DE: 7,0. DESSA FORMA A COMISSÃO CONSTATOU QUE SUA CLASSIFICAÇÃO ESTA CORRETA.

Pedra Grande/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:B4EA7679

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS E VENDA DE ATAÚDES - Credenciamento, Analise das Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjudicação.

Aos 20(vinte) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 017/2017, para conduzirem a SESSÃO PUBLICA referente ao Pregão Presencial nº 001/2018, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS E VENDA DE ATAÚDES, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Após análise das documentações, foi credenciada a empresa: **FUNERARIA BAIXA VERDE EIRELI - ME,** CNPJ/MF **n° 24.336.229/0001-60,** aqui representada pelo Sr. Luan Lima de Almeida, Identidade n° 265714 SSP/RN CPF n° 091.245.244-76. Inicialmente foram abertos os envelopes de propostas e passou-se a analisar as mesmas, encontrando-se inicialmente os seguintes valores: **FUNERARIA BAIXA VERDE EIRELI - ME,** CNPJ/MF **n° 24.336.229/0001-60** valor global da proposta **R$ 71.150,20** (setenta e um mil, cento e cinquenta reais e vinte centavos). Após análise das propostas pelo pregoeiro e constatando a legalidade da mesma perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para negociação de preços e lances verbais, ao final encontramos os seguinte valor: **FUNERARIA BAIXA VERDE EIRELI - ME,** CNPJ/MF **n° 24.336.229/0001-60** valor final de **R$ 69.200,00** (sessenta e nove mil e duzentos reais). Em seguida foi procedido à abertura dos envelopes de habilitação da empresa: **FUNERARIA BAIXA VERDE EIRELI - ME,** CNPJ/MF **n° 24.336.229/0001-60;** encontra-se HABILITADA perante as condições do edital, em ato continuo o pregoeiro declarou vencedora e adjudicatário do certame a empresa: **FUNERARIA BAIXA VERDE EIRELI - ME,** CNPJ/MF **n° 24.336.229/0001-60** valor final **R$ 69.200,00** (sessenta e nove mil e duzentos reais).
O pregoeiro facultou a palavra ao licitante, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 11h10min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

RODRIGO LEONARDO ALVES BANDEIRA
Apoio

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Apoio

LUAN LIMA DE ALMEIDA
Funeraria Baixa Verde EIRELI - ME

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:671DE721

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 26.02.2015 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2015, COM OBJETO para locação de veuculos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, E A EMPRESA : APOLO AUTO SERVICE JONAS CHAGAS DE OLIVEIRA - ME, CNPJ n° 15.158.572/0001-70.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ (MF) nº. 08.113.995/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, O Sr. Luiz Antonio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **APOLO AUTO SERVICE JONAS CHAGAS DE OLIVEIRA - ME**, **CNPJ n° 15.158.572/0001-70**, sediada na Av. Dr. João MNedeiros Filho n° 3895 Pajuçara - Natal/RN CEP: 59122-365, através de seu representante legal o Sr. Sr. Allan Kardec Chagas de Oliveira RG n° 138639 ITEP/RN CPF: 007.397.374-22, considerando haver a CONTRATADA, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 14.01.2015:*

CLÁUSULA 1a. - DO OBJETO

I - O objeto do presente contrato é aditivar em 2(dois) meses o presente termo de contrato.
.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. – DOS PRAZOS

I – O prazo de vigência do contrato será alterado para 16 de abril de 2018.

CLÁUSULA 3a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 16 de fevereiro de 2018.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	*ALLAN KARDEC CHAGAS DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:39212A0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS NOVAS, SEM USO, SEM LIMITE DE IMPRESSÃO INCLUINDO TONER - Credenciamento, Analise das Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjudicação.

Aos 20(vinte) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, a partir das 13h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 017/2017, para conduzirem a SESSÃO PUBLICA referente ao Pregão Presencial nº 002/2018, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS NOVAS, SEM USO, SEM LIMITE DE IMPRESSÃO INCLUINDO TONER, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Após análise das documentações, foram credenciadas as empresas: **FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA 04244961437,** CNPJ/MF **n° 18.791.607/0001-00,** aqui representada pelo Sr. Francisco Juscelino Santos da Silva, Identidade n° 002186830 SSP/RN CPF n° 042.449.614-37; **COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME** CNPJ/MF **n° 20.980.395/0001-43,** aqui representada pelo Sr. Josenildo Teixeira Rocha, Identidade n° 1311728 SSP/RN CPF n° 806.985.574-68. Inicialmente foram abertos os envelopes de propostas e passou-se a analisar as mesmas, encontrando-se inicialmente os seguintes valores: **FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA 04244961437,** CNPJ/MF **n° 18.791.607/0001-00** valor global da proposta **R$ 34.239,36** (trinta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos); **COMERCIAL TAVARES EIRELI – ME,** CNPJ/MF **n° 20.980.395/0001-43** valor global da proposta **R$ 21.360,00** (vinte e um mil, trezentos e sessenta reais). Após análise das propostas pelo pregoeiro, foram constatados que os item 1 e 2 da Proposta de: **FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA 04244961437,** CNPJ/MF **n° 18.791.607/0001-00,** não atendiam aos ao item 7.c do edital, tendo sua proposta desclassificada, em seguida foi aberta a sessão para negociação de preços e lances verbais, ao final encontramos os seguinte valor: **COMERCIAL TAVARES EIRELI – ME**, CNPJ/MF **n° 20.980.395/0001-43,** valor final de **R$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais). Em seguida foi procedido à abertura dos envelopes de habilitação da empresa **COMERCIAL TAVARES EIRELI – ME** CNPJ/MF **n° 20.980.395/0001-43**, após análise dos documentos constatou-se que a mesma encontra-se HABILITADA perante as condições do edital, em ato continuo o pregoeiro declarou vencedora e adjudicatário do certame a empresa **COMERCIAL TAVARES EIRELI – ME** CNPJ/MF **n° 20.980.395/0001-43** valor final **R$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais).
O pregoeiro facultou a palavra ao licitante, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 14h00min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

RODRIGO LEONARDO ALVES BANDEIRA
Apoio

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Apoio

FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA
Francisco Juscelino Santos da Silva
04244961437

JOSENILDO TEIXEIRA ROCHA
Comercial Tavares EIRELI – ME

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:54F7EE8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

PROCESSO N°: 056/2018
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, torna público que fará realizar no dia 06.03.2018, na sede da Prefeitura Municipal, às 10h00min horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial para registro de preços nº 003/2018, objetivando aquisição futura de combustíveis e lubrificantes para suprir as necessidades de toda a frota deste município, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Pedra Preta/RN, 20 de fevereiro de 2018.

Email:
cplpedrapreta@gmail.com.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:42027031

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PORTARIA N° 025/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - **Nomear a Sra. ANA LUCIA BRAGA, Portador do CPF: 673.157.394-91 e RG: 977995,** no cargo comissionado de VICE-DIRETORA**,** da Escola Municipal João Bandeira Sobrinho, na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município.

Art. 2 ° esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Art. 3 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 20 de Fevereiro de 2018.

Atenciosamente:

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:C634338D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°013/2018

PROCESSO Nº 64/2018
Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços para realizar a cobertura na bancada dos ônibus escolares de Placa: NOE 7090 E QGC 8915, compreendendo substituição total a espuma em napa.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: 08.113.995/0001 09.
CONTRATADA: JOSIVAN BEZERRA DA SILVA, com sede RUA IRACI PEREIRA CÂMARA, 10, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN, CEP:5900000, CNPJ/MF: 090.570.464 90
VALOR: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação: 2046 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0110 EDUCAÇÃO BÁSICA
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 00000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS EDUCAÇ
Região: 0001 PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE SE

Pedra Preta/RN, 09 de Fevereiro de 2018

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:673F6010

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, (PORTARIA Nº 075/2017) torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 02 de março de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE INTERESSADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMILIA – BF E À VIGILÂNCIA SOCIASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, tudo de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura sito praça Pedro Alves Bezerra. 266 – Centro - Pedro Avelino - RN, 59.530-000, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Pedro Avelino/RN, em 20 de fevereiro de 2018.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:08C690CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 008/2018

PORTARIA Nº: 008/2018

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, inclusive no que se refere ao zelo pelo patrimônio público,
RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que as multas dos veículos de propriedade do município, notificadas pelo **DETRAN**, **DINIT** E **POLICIA RODOVIARIA FEDERAL,** sejam descontadas do salário do motorista autor da infração desde que comprovada a imprudência cometida nos seguintes casos:

1- Corte de sinal;
2- Ultrapassagem em faixa continua;
3- Excesso de velocidade;
4 – Deixar o condutor ou passageiro de usar o cinto de segurança.

Art. 2º - Determinar que todo dano ocasionado ao veículo, fato doloso, comprovada a imprudência por parte do motorista, o mesmo será responsabilizado e punido, pelo prejuízo causado.

Art. 3º - O motorista que receber o veículo, fica na obrigação de verificar as condições do mesmo, bem como a vistoria dos itens (óleo, freios, arrefecimento, pneus e entre outros).

Art. 4°- O condutor deve comunicar a direção/responsável pela frota, as condições que recebeu o veículo, mediante preenchimento do formulário de avaliação/ verificação.

Art. 5º - As infrações relacionadas, nos itens 1,2 e 3 do art. 1º serão aplicadas se comprovada que o veículo (no caso do**Fundo Municipal de Saúde**),não transportava no momento nenhum paciente em caso de urgência.

Art. 6º - Apresente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 20 de fevereiro de 2018.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Juliana Rosa de Oliveira Silva
Código Identificador:C2051A26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 09/2018

PORTARIA Nº: 09/2018

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR, a Srª. **MARIA CONCEBIDA DA ROCHA BEZERRA DE SOUZA**, do cargo de **Vice-Diretor**, em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso I e art. 80 e pela Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 20 de Fevereiro de 2018.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Juliana Rosa de Oliveira Silva
Código Identificador:A4C52F23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10/2018

PORTARIA Nº: 10/2018

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR, a Srª. **ELISANGELA MEDEIROS DE OLIVEIRA**, para o cargo de **Vice-Diretor**, em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso I e art. 80 e pela Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 20 de Fevereiro de 2018.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Juliana Rosa de Oliveira Silva
Código Identificador:9673F204

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 017/2018-GP

PORTARIA Nº. 017/2018-GP, de 19 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Nomear, a Sra. **ERICA CRISTINA DA SILVA BESERRA**, CPF: 082.599.204-41 e RG: 002.820.538-SSP/RN, para ocupar o cargo comissionado de **Coordenadora de Processos Administrativos**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à dia 01 de fevereiro de 2018, as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 19 de fevereiro de 2018.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:48252EB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 018/2018-GP

PORTARIA Nº. 018/2018-GP, de 19 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar, o Sr. **WELLYSON FELIPE LIMA DE ALMEIDA**, CPF: 098.996.064-13 e RG: 002.657.106-SSP/RN, do cargo comissionado de **Coordenador de Merenda**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Desportos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à dia 01 de fevereiro de 2018, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 19 de fevereiro de 2018.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:2970AB2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 019/2017-GP

PORTARIA Nº. 019/2017-GP, de 19 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Nomear, o Sr. **WELLYSON FELIPE LIMA DE ALMEIDA**, CPF: 098.996.064-13 e RG: 002.657.106-SSP/RN, para ocupar o cargo de **Coordenador Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Desportos, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à dia 01 de fevereiro de 2018, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 19 de fevereiro de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:7AFEEC9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 020/2018-GP

PORTARIA Nº. 020/2018-GP, de 19 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Nomear, o Sr. **GEOBARIO MATIAS GOMES**, CPF: 086.690.754-82 e RG: 002.565.812-SSP/RN, para ocupar o cargo de **Chefe de Serviço**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Desportos, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à dia 01 de fevereiro de 2018, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 19 de fevereiro de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:6397E317

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO Nº 005/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN
CNPJ: 08.311.904/0001-40
CONTRATADA: G C DE ANDRADE BEZERRA-ME
CNPJ: 27.573.424/0001-00
OBJETO: Aquisição e instalação de uma Central Telefônica na Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 7.680,00 (Sete mil seiscentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05.101 – Secretaria Municipal de Saúde.
Ação: 2065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Prazo: prazo de instalação 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação.
DATA: Poço Branco/RN, 10 de janeiro de 2018.
Assinaturas:
WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal
Contratante
Gildo Bezerra
Contratado

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:F461FB5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000001/18 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN – IPREV

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 12 de março de 2018, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL, ESSENCIAL PARA ESTRUTURAÇÃO LEGAL E ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE UM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, BEM COMO PARA REGULARIZAÇÃO FRENTE ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 20 de fevereiro de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FDB8096A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - REFERENTE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA SOB O Nº 001/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
CONTRATADO: **AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA,** inscrita no CPF sob n° 007.764.534-08, estabelecida a Av. Dr. Antônio Martins, 95, Centro Portalegre RN OBJETO: CONCESSÃO DE USO PARA FINS COMERCIAIS, das dependências do CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, ONEROSA DE BEM IMÓVEL DO MUNÍCIPIO DE PORTALEGRE, COM ÁREA TOTAL DE 33,528 M², DESTINADO A EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA LOCALIZADO NA TRAVESSA VENÂNCIO FONSCECA DA ROCHA Nº 44 – CENTRO – PORTALEGRE/RN REFERENTE: Aditamento de prazo, mantida as mesmas condições do contrato original, e demais cláusulas do contrato original.
VIGÊNCIA: 29 de dezembro de 2017 a 28 de dezembro de 2018
PARTES: Manoel de Freitas Neto e Aglagilma de Freitas Pereira

Portalegre/RN, 29 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:74366E5C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2018 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2018

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros dos servidores público da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN,**CONVOCA**os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humano do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de**dez dias uteis,** a partir da veiculação desse edital**,**no horário de 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, para entrega dos documentos relacionados nos**Anexos deste Edital**e para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento a cada um dos períodos.
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato será encaminhado pela secretaria de Administração e Recursos Humanos ao médico perito do município;
Deverá comparecer ao local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no**Anexo III**deste Edital e submissão à referida avaliação;
A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1.A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Portalegre (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 181/2007, bem como os constantes do item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV-DA POSSE:

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observando-se o disposto na Lei nº 181/2007.
4.2.Empossado, o candidato terá o prazo de**15 (quinze) dias**para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Portalegre (RN), na forma dos art. 15 e seguintes da Lei nº 181/2007.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 20 de fevereiro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2018
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

I-NÍVEL SUPERIOR:

1.1. CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0402007	MARESSA LIBNA LOPES OLIVEIRA VIANA	1°

1.2. CARGO: PSCICOLOGA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0709011	PAMMELLA LYENNE BARBOSA DE CARVALHO	1°

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2018
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

RELAÇAO DEDOCUMENTOS

1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
1.2.Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso - autenticado);
1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:
1.4.1 – CPF (autenticado);
1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral (autenticado);
1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;
1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro (autenticado);
1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos (autenticado);
1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino (autenticado);
1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (autenticado);
1.4.9 - Comprovante de residência atual;
1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional (autenticado);

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2)
1.7.Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);
1.7.1-Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);
Comprovante de conta corrente Bradesco

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:
( )**Não possuo bens a declarar;**
( )**Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo:_____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201_____.

_____
Assinatura

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____de 201___.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II.3

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201___.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II.3.1

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que convocado pela Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de_____, sob classificação nº_____ da listagem _____ do Concurso Público nº01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II.4

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

1.1.EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).
1.1.1.Eletrocardiograma com Laudo;
1.1.2.Hemograma Completo;
1.1.3.Glicemia de Jejum;
1.1.4.Colesterol Total;
1.1.5.Colesterol HDL;
1.1.6Colesterol LDL;
1.1.7.Colesterol VLDL;
1.1.8Triglicerídeos;
1.1.9.Urina Rotina/EAS

2. EXAMES LABORATORIAIS PARA OS CARGOS DA AREA DA SAÚDE.

2.1.Raio X de Tórax PA com Laudo
2.2.ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase;
2.3.AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase;
2.4.Fosfatase Alcalina;
2.5.Gama GT;

3. ATESTADOS PARA TODOS OS CARGOS

3.1. Atestado de aptidão física;
3.2.Atestado de sanidade mental (Médico Psiquiatra)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BE378363

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2018 GP/PMP

PORTARIA Nº 108/2018 GP/PMP
Portalegre/RN, 19 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a cessão de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Termos do Ofício 015/2018-63ª ZE de 07 de fevereiro de 2018, solicitando a cessão de servidor;

CONSIDERANDO o disposto no art. 95 da Lei nº. 181/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido o servidor **FRANCISCO ANTONIO NOBRE CAVALCANTE**, mat. 241-1, ao Tribunal Regional Eleitoral para atuar na biometria revisional do município de Portalegre, com ônus para o município cedente.

Parágrafo Único – A cessão que trata o *caput* do presente artigo dar-se-á pôr o período de 23/02/2018 a 27/03/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 19 de fevereiro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:38C8CF9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2018 GP/PMP

PORTARIA Nº 109/2018 GP/PMP
Portalegre/RN, 19 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a cessão de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Termos do Ofício 015/2018-63ª ZE de 07 de fevereiro de 2018, solicitando a cessão de servidor;

CONSIDERANDO o disposto no art. 95 da Lei nº. 181/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido o servidor **ANTONIO EURIBERGUE LUCENA PAIVA**, mat. 19-1, ao Tribunal Regional Eleitoral para atuar na biometria revisional do município de Portalegre, com ônus para o município cedente.

Parágrafo Único – A cessão que trata o *caput* do presente artigo dar-se-á pôr o período de 23/02/2018 a 27/03/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 19 de fevereiro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C36C96B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 111/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° 111/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **19.02 a 19.02,** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente que necessita submeter-se a consulta especializada com neurologista no Hospital Regional Tarcísio Maia, em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **19 de fevereiro de 2018.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BB45C74D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 112/2018

Portaria nº. 112/2018
Portalegre/RN, 20 de fevereiro de 2018.

DISPÕE A CERCA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para fins de estágio probatório a senhora **LIGIA PAULA FERNANDES DA COSTA**, em virtude da aprovação em concurso público de provas, obedecidos os critérios de ordem de classificação, para o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, e lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, para ser empossado no referido cargo.
§2º.O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 20 de fevereiro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA
Secretária de Administração e Recurso Humanos

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:277C88A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 113/2018

Portaria nº. 113/2018
Portalegre/RN, 20 de fevereiro de 2018.

DISPÕE A CERCA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para fins de estágio probatório o senhor **THIAGO ALVES DE OLIVEIRA**, em virtude da aprovação em concurso público de provas, obedecidos os critérios de ordem de classificação, para o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, e lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, para ser empossado no referido cargo.
§2º.O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 20 de fevereiro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA
Secretária de Administração e Recurso Humanos

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A9491BDC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 2016.08.23.0002, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 012/2016

Partes: O Município de Portalegre/RN e a empresa MESQUITA LOPES ENGENHARIA LTDA - ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.551.615/0001-83, com sede Rua Praia de Pititinga, 612 – Nova Parnamirim - Parnamirim/RN, neste ato representada por JULIANE PAVAN, portador(a) do CPF nº 371.217.538-80. Objeto: contratação de Pessoa Jurídica do ramo da construção civil, para prestação dos serviços de Revitalização da Praça Central, Vicente do Rêgo Filho no Município de Portalegre/RN, *conforme projetos e planilhas apresentados no contrato de repasse nº 822438/2015 – Ministério do Turismo/Caixa – Processo de Convênio nº 102.3513-15/2015*, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Prorrogação de vigência: De 23/08/2017 a 22/08/2018, Ficando todas as demais clausulas inalteradas. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e JULIANE PAVAN

Portalegre/RN, 20 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:132A19E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 114/2018

Portaria nº. 114/2018
Portalegre/RN, 20 de fevereiro de 2018.

DISPÕE A CERCA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para fins de estágio probatório a senhora **ANA KAROLLYNE QUEIROZ DE LIMA**, em virtude da aprovação em concurso público de provas, obedecidos os critérios de ordem de classificação, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, e lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, para ser empossado no referido cargo.
§2º.O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 20 de fevereiro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA
Secretária de Administração e Recurso Humanos

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5A5CEA7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 07/2018 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 07/2018

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores público da Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração do Município de Riacho da Cruz (RN), sito na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, no período de **21 a 23 de fevereiro de 2018,**no horário de 08:00h às 13:00h, para entrega dos documentos relacionados no **Anexo II deste Edital** e para assinatura do Termo de Interesse no Cargo.

por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento no período.
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1. do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:
Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão do candidato para o exercício do serviço público, deverá comparecer à Junta Médica indicada pela Administração Municipal, com data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo III** deste Edital e submissão à referida avaliação;
A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1.A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Riacho da Cruz (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar nº. 001 de 03 de março de 1999, bem como os constante do Item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV-DA POSSE:

4.1.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto no item "3" deste edital, da Lei Complementar de nº 001/1999.
4.2.Nomeado, o candidato terá o prazo de**30 (trinta) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Riacho da Cruz (RN), na forma do art. 13, §3º da Lei complementar nº 001/1999.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 20 de fevereiro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2018
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

I-NÍVEL SUPERIOR:

CARGO: BIOQUÍMICO - SUPERIOR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0405031	MISAEL AGNELO MELO QUEIROZ	3

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2018
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

RELAÇAO DE DOCUMENTOS

1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
1.2.Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
1.3. Cópia do PIS/PASEP;
1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
1.4.1 - CPF;
1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;
1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
1.4.9 - Comprovante de residência atual;
1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2);
1.7.Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);
1.7.1-Termo de Desistência.(anexo II.3.1)
1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);
Comprovante de conta corrente (Bradesco, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias.

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:
( )**Não possuo bens a declarar;**
( )**Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo:_____

Riacho Da Cruz(RN) _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Riacho Da Cruz(RN) _____, de _____ de 201____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II.3

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz(RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Riacho Da Cruz(RN) ___, de _____ de 201_.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II.3.1

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz(RN), Declara para os devidos fins, que convocado pela Secretaria de_____, do Município de Riacho da Cruz(RN), a tomar posse do cargo de_____, sob classificação nº _____ da listagem _____ do Concurso Público nº01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Riacho Da Cruz(RN) ___, de _____ de 201_.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II.4

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Riacho Da Cruz(RN) ___, de _____ de 201_.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

1.1.EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).
1.1.1.Eletrocardiograma com Laudo;
1.1.2.Hemograma Completo;
1.1.3.Glicemia de Jejum;
1.1.4.Colesterol Total;
1.1.5.Colesterol HDL;
1.1.6Colesterol LDL;
1.1.7.Colesterol VLDL;
1.1.8Triglicerídeos;
1.1.9.Urina Rotina/EAS

2. EXAMES LABORATORIAIS PARA OS CARGOS DA AREA DA SAÚDE.

2.1.Raio X de Tórax PA com Laudo
2.2.ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase;
2.3.AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase;
2.4.Fosfatase Alcalina;
2.5.Gama GT;

3. ATESTADOS

3.1. Atestado de sanidade mental.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:6D381425

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0015/2018

Portaria n.º 0015/2018 Em, 02 de fevereiro de 2018.

O **Prefeito Municipal de Riacho de Santana**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sra. **JANAINA DA SILVA DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade n.º 002.236.666 e CPF n.º 083.553.894-09, para exercer o Cargo Comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL DO MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA-RN.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpre-se e
Arquive-se.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:A30B8C1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 002/2018 - REGULAMENTA A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-E NO MUNICÍPIO, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DO PORTAL DO CONTRIBUINTE E A SUA UTILIZAÇÃO, DISCIPLINA OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PELA INTERNET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, Mara Lourdes Cavalcanti, no uso de suas atribuições que lhe confere Capítulo II – Da Competência do Município, arts. 12 e 13, da Lei Orgânica Municipal, com redação datada de 03/04/1990, e com fundamento no caput da Lei Complementar nº 001/1997, atualizada pela Lei Complementar nº 608/2017 (Código Tributário Municipal), CONSIDERANDO a implementação dos sistemas de notas fiscais e outros serviços eletrônicos e a necessidade das Administrações Tributárias Municipais atuarem de forma integrada com o compartilhamento de informações que viabilize maior controle fiscal e de arrecadação dos TRIBUTOS, em consonância com o previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3odo art. 37 e no § 2odo art. 216 da Constituição Federal; e art. 6º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Transparência).
Art. 1º - Fica regulamentada a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, documento fiscal emitido e armazenado eletronicamente em sistema disponibilizado pela Prefeitura de Riachuelo, de emissão obrigatória a todos prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mobiliário de Contribuintes ou com atividade econômica no território deste Município, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, conforme modelo no Anexo I, e emissão do DAM – Documento de Arrecadação do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, sua negociação da Dívida Ativa e outras informações tributárias.
§ 1º - A obrigatoriedade a que se refere o caput deste artigo passa a vigorar a partir de 10/01/2018.
§ 2º - Ficam dispensados da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e os seguintes contribuintes prestadores de serviços:
I – profissionais autônomos que tenham o recolhimento do ISSQN efetuado através de tributação fixa anual;
II – bancos e instituições financeiras autorizadas pelo BACEN;
III – contribuintes optantes pelo Regime Tributário do Simples Nacional qualificado como Micro Empreendedor Individual – MEI, quando prestarem serviços para Pessoa Física.
§ 3º - A Prefeitura de Riachuelo poderá criar outras formas de controle, documentos e declarações eletrônicas relativas à fiscalização dos contribuintes, de acordo com a evolução dos trabalhos.
Art. 2º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deve ser emitida por meio da Internet no endereço eletrônico: **http://www.Riachuelo.rn.gov.br/portalcontribuinte**, mediante a utilização de senha e login que serão fornecidos aos contribuintes mediante realização do cadastramento, também regulamentado neste Decreto.
Parágrafo único - Os tomadores devem confirmar a autenticidade da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no endereço eletrônico disponibilizado no caput, podendo, em caso de falsidades ou inexatidões e ausência de comunicação às autoridades, serem corresponsáveis pelo crédito tributário nos termos da lei.
Art. 3º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e conterá, entre outras, as seguintes informações:

I - itens de verificação e conferência dos dados constantes da nota, pelos tomadores de serviços, que comprovem sua validade e autenticidade;
II – registro automático das retenções obrigatórias dos substitutos tributários nomeados; e,
III – registro das retenções de tributos federais sob-responsabilidade do contribuinte, como IRRF e Contribuição Previdência Nacional (INSS).
Art. 4º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e emitida, deverá ser impressa e entregue ao tomador de serviços no ato de sua emissão, com obrigatoriedade de recolher os impostos dentro do prazo estabelecido pela Receita Federal do Brasil, para a entrega da PGDAS, para o contribuinte enquadrado no Simples Nacional, podendo também ser enviada por "e-mail" ao tomador de serviços, caso este a solicite.
Art. 5º - A partir da data estipulada no § 1º do art. 1º deste Decreto, os contribuintes que tiverem vigente regime especial de impressão da Nota Fiscal Eletrônica Conjunta ISSQN/ICMS, passarão a emitir uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e para cada serviço prestado, estando revogados todos os regimes especiais neste sentido, podendo, ainda, optarem pela emissão de Recibo Provisório de Serviço - RPS nos termos do art.17.
Art. 6º - O contribuinte, ao emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, deverá fazê-lo para todos os serviços prestados, de forma individualizada, de acordo com sua atividade, associada a Natureza do Serviço – Lista de Serviços da Lei Complementar nº 116/2003.
Parágrafo único - O contribuinte, que devido a sua atividade, paralisar a sua empresa temporariamente, deverá comunicar a paralisação temporária das atividades à Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para suspensão das obrigações acessórias.
Art. 7º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e conterá a identificação dos serviços em conformidade com os subitens da Lista de Serviços da Lei Complementar Nacional nº 116/2003, alterada pela Lei Complementar nº 157/2016.
§ 1º - Só poderão ser descritos vários serviços numa mesma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e caso estejam relacionados a um único item da Lista, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviço.
§ 2º - Em caso de serviços prestados em mais de um Município, o contribuinte deverá emitir uma nota para cada Município.
Art. 8º - No caso de serviços de construção civil, deverá ser emitida uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e por obra, sendo vedado de uma mesma nota constar dados referentes a mais de uma obra ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo órgão competente, sendo obrigatório, para dedução da base de cálculo do imposto, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de que trata o artigo anterior, a observância ao disposto no arts. 37º; 38º, Incisos I, II, III e IV, do Código Tributário Municipal.
Art. 9º - A identificação do tomador de serviços será feita através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou pelo Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, junto à Receita Federal do Brasil, que será conjugado com o Cadastro de Inscrição Municipal - CIM.
Art. 10º - Cabe à Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a seu critério, autorizar a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e sem identificação do tomador do serviço, conforme a atividade e volume de serviços prestados pelo contribuinte.
Parágrafo único - Os contribuintes autorizados a emitir documento fiscal pelo Emissor de Cupom Fiscal – ECF, nos termos da Lei Federal n° 9.532/97, emitirão uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e por ECF a cada fechamento diário, nos termos da autorização disposta no caput deste artigo, cuja base de cálculo será o valor relativo ao resumo de movimento diário.
Art. 11º - Quando da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, o valor do imposto será sempre apurado conforme legislação em vigor, exceto nos seguintes casos:
I – quando a natureza da operação for tributada no Município e a exigibilidade estiver suspensa por decisão judicial ou administrativa, ou por Regime Especial de Tributação, Sociedade de Profissionais ou Estimativas, exceto nos casos de estimativa mínima, quando houver;
II – quando a operação for tributada fora do Município;
III – quando a operação for imune ou isenta, casos em que não será apurado; e,
IV – quando o contribuinte for optante pelo Simples Nacional, caso em que obedecerá à legislação específica.
Art.12º - O valor total dos serviços, retenções, deduções da base de cálculo do ISSQN, descontos e casos de suspensão da exigibilidade do crédito tributário será informado e calculado pelo próprio contribuinte, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta descrição dessas informações.
Art. 13º - Para realizar a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e é obrigatório informar a Natureza da Operação, conforme disposto nos incisos abaixo:
I - tributada no Município;
II - tributada fora do Município;
III - imune;
IV - isenta;
V - exigibilidade suspensa por decisão judicial; e,
VI - exigibilidade suspensa por procedimento administrativo.

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA AVULSA

Art. 14º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa – NFS-e deverá ser solicitada pelo contribuinte ou seu procurador à Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e poderá ser emitida diretamente do sistema de gestão do ISSQN da Prefeitura Municipal após prévio cadastro.
Parágrafo 1º - A Nota Fiscal Avulsa de Serviços destina-se a especificar os serviços e respectivos preços, quando prestados eventualmente por:
I – empresas que prestam serviços sujeitos à incidência do imposto, sendo que dos seus atos constitutivos não consta a atividade de prestação de serviços como objeto social e que não esteja enquadrada no Simples Nacional;
II – pessoas físicas inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes na condição de profissionais não formalizados no Regime SIMEI;
Parágrafo 2º – Quando a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, emitida por Pessoa Física – Regime Informal ou Empresa que não esteja enquadrada no Simples Nacional, - considerada Nota Fiscal Avulsa – NFS-a, será emitida, juntamente com o DAM – Documento de Arrecadação Municipal, com vencimento até 3 (três) dias, da data de sua emissão para pagamento do ISS, o qual não sendo pago, o contribuinte ficará impedido de emitir nova NFS-a até que o ISS seja pago.
III – pessoas físicas ou jurídicas que gozem de isenção, não incidência ou imunidade do imposto em atividade eventual, destacando-se no corpo da nota fiscal a circunstância e o dispositivo legal pertinente;
IV – pessoa jurídica ou física dispensada da emissão obrigatória de documento fiscal; e,
V – pessoa jurídica ou física com processo de inscrição, como prestador de serviços, em andamento no Município.
Art. 15º - A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa fica condicionada ao prévio recolhimento do ISSQN, referente ao serviço que constará na Nota Fiscal, observando-se as alíquotas e demais definições contidas na legislação em vigor, relativas às operações realizadas.
Art. 16º - Não será considerado prestador de serviço eventual aquele que habitualmente solicitar Nota Fiscal Avulsa de Serviços, cuja descaracterização como prestador de serviço eventual será analisada pela Administração Fazendária.

DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS

Art. 17º - O Recibo Provisório de Serviços – RPS é o documento a ser utilizado pelo contribuinte em caso de contingência, no eventual impedimento da emissão "online" da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, devendo ser substituído por esta na forma e prazo do art. 22, conforme Anexo II deste Decreto.
§ 1º - O Recibo Provisório de Serviços – RPS, quando em formulário impresso em gráfica, somente terá validade se impresso com o Selo Digital Inteligente – SDI em todas as vias, na cor preta, no canto superior à direita, de forma personalizada com dados codificados em 2-D (duas dimensões) para cada contribuinte e de dimensões de 4cm por 5cm, inclusive em RPS autorizados através de regime especial, conforme Anexo III deste Decreto, e será numerado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial por série, iniciando a partir do número 01 (um), com prazo de validade de 01 (um) ano.
§ 2º - Além do Recibo Provisório de Serviços – RPS em formulário impresso, o RPS poderá ser emitido em formato eletrônico, inclusive com registro em modo off-line, através de aplicativo próprio

disponibilizado pelo Município, para a emissão posterior da nota eletrônica assim que a conexão à Internet seja restabelecida.

§ 3º - O Recibo Provisório de Serviços em formato eletrônico emitido em aplicativo fornecido pelo Município será convertido em NFS-e e o sistema enviará automaticamente um e-mail ao tomador de serviços indicando a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, sendo obrigatório informar o e-mail do tomador do serviço quando da emissão do RPS neste formato.

§ 4º - Os contribuintes poderão utilizar sistemas próprios de emissão de RPS, ficando desobrigados de imprimir o Selo Digital Inteligente – SDI, e poderão enviar eletronicamente os arquivos com lotes de RPS através de uma aplicação local instalada em seus computadores que seja compatível com o Manual de Integração da ABRASF, segundo as especificações divulgadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 18º - O Recibo Provisório de Serviços – RPS deverá conter todos os dados que permitam a sua conversão em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e seguirá o modelo determinado pela Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 19º - A autorização de impressão dos formulários de Recibo Provisório de Serviços – RPS deverá ser solicitada através de AIDF, via Internet, diretamente no endereço eletrônico do Município ou através da Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, salvo nos casos em que for utilizado no formato eletrônico, conforme definido no § 2º do art. 17, cuja solicitação de AIDF fica dispensada.

Parágrafo único - As gráficas que farão a impressão dos Recibos Provisórios de Serviços – RPS em meio físico deverão estar previamente cadastradas e autorizadas pelo Município

Art. 20º - Os contribuintes que, excepcionalmente, não dispõem de infraestrutura de conectividade com a internet em tempo integral, poderão utilizar os formulários impressos de RPS e depois registrá-los para processamento e geração das respectivas Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas- NFS-e dentro do prazo disposto no art. 22, exclusivamente através do endereço eletrônico disponibilizado pela Prefeitura de Riachuelo.

Art. 21º - O RPS em meio físico, quando impresso em gráficas, deve ser emitido em, no mínimo, 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) via entregue ao tomador de serviços e a 2ª (segunda) via arquivada pelo contribuinte pelo prazo decadencial.

Parágrafo único - O contribuinte que fizer uso da emissão do RPS em formato eletrônico deverá manter os arquivos eletrônicos à disposição do Fisco pelo mesmo prazo.

Art. 22º - O RPS deverá ser substituído pela Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e até o 10º (décimo) dia subsequente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da prestação do serviço.

§ 1º - O prazo previsto no caput deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser prorrogado, ainda que o vencimento ocorra em dia não útil.

§ 2º - O RPS emitido perderá sua validade, se no prazo previsto no caput deste artigo não for substituído por Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

§ 3º - A substituição do RPS pela NFS-e fora do prazo sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 23º - Ainda que fora do prazo, sem validade, danificado ou cancelado, o RPS impresso em gráfica conforme disposto no § 1º do art. 17, deverá ser convertido em NFS-e, independentemente da penalidade prevista na legislação, e armazenado pelo contribuinte pelo prazo prescricional para verificação pela administração tributária.

Parágrafo único - A não conversão do RPS, em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e será considerada como não emissão de nota fiscal e sujeita às sanções legais.

Art. 24º - A funcionalidade de recepção e processamento em lotes de RPS enviados na forma do parágrafo 4º do artigo 17, realizará a validação estrutural e de negócio de seus dados, processará os RPS e, considerando-se válido o lote, gerará as Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas - NFS-e, uma para cada RPS emitido.

§ 1º - Caso algum RPS do lote contenha informação considerada inválida, todo o lote será invalidado e as suas informações não serão armazenadas na base de dados da Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§ 2º - É de responsabilidade do contribuinte a verificação de que o lote foi processado corretamente e, no caso de não processamento do lote, o contribuinte deverá realizar os ajustes necessários e submeter novamente o lote para processamento, sem prejuízo dos prazos estabelecidos no art. 22, e, até que o arquivo seja retificado, considera-se que o lote de RPS não foi enviado.

DO CADASTRAMENTO ELETRÔNICO

Art. 25º - As empresas Prestadoras de Serviços instaladas no Município de Riachuelo, para a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e/ou Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, deverão solicitar seu cadastramento no Cadastro Eletrônico de Contribuintes – CeC, conforme Anexo IV no endereço eletrônico disponibilizado pela Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir do 17º (décimo sétimo) dias de maio de 2016 até o 1º (primeiro) dia útil de fevereiro de 2017, sob pena de aplicação das multas previstas na legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação de multa em caso de inobservância de prazo estipulado para referida obrigação.

§ 1º - Para a efetivação da solicitação de cadastramento no Cadastro Eletrônico do Contribuinte – CeC, o contribuinte deverá encaminhar à Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelos Correios ou pessoalmente, os seguintes documentos:

I - ficha de cadastro devidamente assinada;

II - cópia do contrato social e última alteração;

III - cartão CNPJ;

IV - cópia dos documentos pessoais de Identificação dos sócios;

V - comprovante de endereço atualizado; e,

VI - cópia do contrato de locação, caso se trate de imóvel alugado.

§ 2º - Caso o contribuinte faça a solicitação do cadastramento e não envie os documentos mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de trinta dias após a solicitação feita pela internet, terá seu pedido de cadastramento automaticamente cancelado.

§ 3º - As informações prestadas pelo contribuinte na solicitação de cadastro no CeC são de sua exclusiva responsabilidade, cabendo à autoridade fazendária municipal autorizar ou não o cadastro, através do Sistema de ISSQN no ambiente Web.

§ 4º - Aprovado o cadastro pela Autoridade Fiscal, o Sistema de ISSQN enviará e-mail automaticamente ao contribuinte que conterá informações de identificação e senha para acesso via Internet.

§ 5º - Com a identificação e a senha, os contribuintes poderão acessar o Sistema de ISSQN e consultar, dentre outras informações, a lista de todas as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e, por ele emitidas.

DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 26º - As instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central deverão realizar a Declaração Eletrônica de Serviços – DES-IF no padrão ABRASF, por meio de recursos e dispositivos eletrônicos, através de software instituído e disponibilizado pela Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até o dia 05 do mês seguinte à prestação dos serviços, sendo o recolhimento do imposto realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação, em conformidade com a legislação pertinente.

§ 1º - A obrigatoriedade do caput deste artigo será regulamentada por ato do Prefeito Municipal de Riachuelo.

§ 2º. A não transmissão da Declaração Eletrônica de Serviços - DES-IF sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação.

DO LIVRO DE REGISTRO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 27º - Todos os contribuintes que emitem Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e/ou Cupom Fiscal devem imprimir anualmente ou em prazos estabelecidos pela Prefeitura, diretamente no sistema de ISSQN na Internet, encadernar e armazenar o Livro de Registro de Serviços Prestados e, sempre que solicitado, apresentar à fiscalização.

Parágrafo único - O Livro de Registro de Serviços Prestados gerado pela Declaração Eletrônica de Serviços – DES-IF poderá, a critério da Prefeitura, ser substituído na forma da legislação vigente, sendo obrigatória sua emissão em meio eletrônico a partir do exercício de 2018.

DO VENCIMENTO E DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM

Art. 28º - O recolhimento do ISSQN deverá ser feito exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, conforme modelo Anexo V, na rede arrecadadora credenciada, na forma e prazos definidos pelo Código Tributário Municipal.

Parágrafo único - O disposto no caput não se aplica aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequenos portes estabelecidos no Município de Riachuelo, optantes pelo SIMPLES NACIONAL instituído pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, salvo disposição em contrário da legislação especifica.

Art. 29º - O ISSQN correspondente aos serviços prestados deverá ser recolhido até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, e o ISSQN correspondente aos serviços tomados na qualidade de substituto tributários, deverá ser recolhido até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, exclusivamente por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, gerado e impresso através do endereço eletrônico disposto no art. 2°.

§ 1º - O sistema permitirá sem prejuízo do vencimento do imposto disposto no caput, a possibilidade de o contribuinte ou tomador responsável pelo pagamento do imposto emitir um Documento de Arrecadação Municipal – DAM, por nota ou por grupo de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

§ 2º - A(s) nota(s) fiscal(is) não selecionada(s) conforme disposto no artigo anterior serão processadas em um único Documento de Arrecadação Municipal – DAM, sem prejuízo do vencimento do imposto definido pela legislação.

§ 3º - Caso o dia do vencimento recaia em dia não útil, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte.

DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 30º - São responsáveis pelo pagamento do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN as empresas sediadas no Município de Riachuelo quando tomarem serviços de empresas sediadas em outros municípios, observado o disposto na legislação pertinente, no Código Tributário Municipal e alterações.

§ 1º - Os substitutos tributários assim nomeados por ato da Coordenadoria de Tributos, da Secretária Municipal de Finanças, são responsáveis pelo pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN quando tomarem serviços de empresas sediadas ou não no Município.

§ 2º - Os contribuintes já nomeados substitutos tributários continuam nesta condição sem alteração de suas obrigações, independentemente de novo ato da Prefeitura de Riachuelo.

Art. 31º - A falta de recolhimento do ISSQN retido pelo tomador no prazo estabelecido neste Decreto constitui apropriação indébita, sujeitando-se o infrator à competente ação penal, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação tributária.

§ 1º - Os prestadores e tomadores dos serviços sujeitos ao regime de Substituição Tributária de que trata esse Decreto, são responsáveis solidários pelo recolhimento do ISSQN.

§ 2º - A solidariedade não comporta benefício de ordem.

§ 3º - O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais.

§ 4º - A responsabilidade solidária é inerente a todas as pessoas físicas ou jurídicas, ainda que alcançadas por imunidade ou isenção tributária.

Art. 32 - A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa o tomador do serviço de proceder à retenção e o recolhimento do ISSQN e a emissão pelo contribuinte prestador da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, exceto os contribuintes sujeitos à tributação do ISSQN do Simples Nacional por valores Fixos Mensais.

§ 1º - A retenção e recolhimento do ISSQN dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional devem observar a alíquota indicada na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

§ 2º - As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, quando prestarem serviços e não tiverem seu imposto retido, devem recolher o ISSQN com base na receita bruta, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Resolução específica do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN, através de Documento de Arrecadação do Simples Nacional – PGDAS.

§ 3º - O Microempreendedor Individual – MEI, que optar pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI), deve efetuar o recolhimento mensalmente, conforme determina a Lei Complementar nº 128/2008 e Resoluções específicas do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN, através de Documento de Arrecadação do Simples Nacional – PGDAS.

§ 4º - A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe, exceto os Microempreendedores Individuais optantes pelo SIMEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.

DO REGISTRO AUXILIAR DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO

Art. 33 - O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, conforme modelo Anexo VI, deverá ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este.

§ 1º - O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS é um documento emitido no endereço eletrônico do Município e constará de todas as informações relativas a uma nota fiscal.

§ 2º - Somente prestadores de serviços sediados fora do Município podem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, devendo fazê-lo a cada serviço prestado a tomador sediado neste Município, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município, portal do contribuinte.

Art. 34 - Os contribuintes sediados fora do Município de Riachuelo deverão preencher o cadastro eletrônico registrando os dados de sua empresa, e encaminhar a ficha cadastral devidamente assinada pelo representante legal com firma reconhecida e cópia do Contrato Social atualizado e registrado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, na Rua Ramiro Pereira da Silva nº 17, Centro, CEP 59.535-000, Riachuelo – RN.

§ 1º - Ocorrendo a aprovação do cadastro pela Autoridade Fiscal, o Sistema de ISSQN enviará e-mail automaticamente ao Contribuinte contendo informações de identificação e senha para acesso via Internet;

§ 2º - Caso o cadastro não tenha sido aprovado pela autoridade fazendária o e-mail conterá o motivo apontado pela autoridade fazendária para que sejam sanadas as irregularidades, com o reencaminhamento da solicitação na forma do caput.

§ 3º - O imposto será automaticamente gerado para o tomador do serviço, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 35º - Quando a nota fiscal de serviços for autorizada por outro ente federativo, o tomador dos serviços deverá anexar o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS emitido diretamente da página do Município na Internet à nota fiscal relativa aos serviços tomados, emitida pelo prestador estabelecido fora do Município.

Parágrafo único - Caso o prestador de serviço estabelecido fora deste Município não faça a emissão do RANFS, o tomador deverá comparecer à Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, dentro do prazo estabelecido no artigo 29º, e realizar o recolhimento do imposto devido, através de denúncia espontânea, sob pena de acréscimos legais.

Art. 36 - Os tomadores de serviços deverão acessar o site do Município/portalcontribuinte através de Login e Senha, após prévio cadastro, conferir todos os dados registrados pelo prestador de fora no RANFS com os dados da nota fiscal de origem, e deverão aceitar ou rejeitar o RANFS.

Parágrafo único - A aceitação ou rejeição do RANFS deverá ser feita até o dia 05 (cinco) do mês seguinte à sua emissão.

Art. 37º - Caberá ao prestador de serviço sediado fora deste Município realizar as devidas correções quando o RANFS for rejeitado pelo tomador, submetendo a versão corrigida para nova aprovação do tomador.

Art. 38º - Em caso de cancelamento do serviço prestado, o prestador de serviços poderá excluir o RANFS, devendo o tomador comprovar o cancelamento através de documentos idôneos, em caso de solicitação de esclarecimentos pelo Fisco Municipal.

DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

Art. 39º - A substituição ou cancelamento de uma Nota Fiscal de Serviço Eletrônica NFS-e poderá ser feita pelo próprio contribuinte no sistema de gestão do ISSQN deste Município, desde que haja identificação através da Razão Social, CPF ou CNPJ, e-mail válido e Inscrição Municipal do Tomador do Serviço, até o dia 30 (trinta) do mês da emissão da NFS-e a ser substituída ou cancelada.

Parágrafo único - Caso a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e a ser substituída ou cancelada não contiver as informações do Tomador de Serviços ou estiver fora do prazo mencionado neste artigo, somente poderá ser cancelada mediante a solicitação de procedimento administrativo na Coordenadoria de Fiscalização Tributária deste Município.

Art. 40º - Ocorrendo a substituição ou o cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e referidos no art. 39º, o DAM deverá ser recalculado ou cancelado, no próprio sistema, conforme o caso.

§ 1º - Caso a substituição ou o cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e ocorrer antes do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, o Prestador ou o Tomador de Serviço deverá acessar o Sistema de Gestão do ISSQN do Município e realizar nova impressão do DAM para pagamento.

§ 2º - Caso a substituição ou o cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e ocorrer após o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, o Prestador ou o Tomador de Serviço deverá solicitar o indébito mediante procedimento administrativo na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

DECLARAÇÃO ESPONTÂNEA ELETRÔNICA DO ISSQN

Art. 41º - A Declaração Espontânea Eletrônica do ISSQN, conforme modelo Anexo VII deverá ser emitida pelas pessoas jurídicas de direito privado estabelecidas neste Município sempre que prestarem serviços sem a emissão de documento fiscal, de acordo com o Movimento do Caixa Diário registrado durante o mês.

Parágrafo único – A Declaração deve ser informada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, homologando o ISSQN do período, sob pena de exame fiscal na documentação exigida pela Fazenda Pública Municipal, não eximindo das multas e acréscimos, em conformidade com legislação pertinente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42º - A partir da aprovação do Cadastro Eletrônico do Contribuinte - CeC, ou após ultimado o prazo para sua realização, o que primeiro ocorrer, fica vedada a emissão de notas fiscais físicas, anteriormente autorizadas pela Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Finanças, às quais perderão sua validade, devendo ser substituídas pela Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

Parágrafo único – As notas fiscais físicas já autorizadas, confeccionadas e não utilizadas até o termo final mencionado no caput, deverão ser apresentadas à Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Finanças, para o devido cancelamento, no prazo estabelecido pela Autoridade Fiscal que aprovar o cadastramento eletrônico, nos termos de § 4º do artigo 25º.

Art. 43º - A Coordenadoria de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Finanças poderá enviar aos contribuintes notificações, intimações, bem como, outros atos de comunicação por sistema eletrônico de dados.

Art. 44º - Os regimes especiais de recolhimento do ISSQN existentes deixam de ser aplicados aos contribuintes que forem obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, salvo a disposição em contrária.

Art. 45º - As Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços – NFS-e emitidas poderão ser consultadas pelo contribuinte em sistema próprio da Prefeitura de Riachuelo até que tenha transcorrido o prazo decadencial conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo único - Depois de transcorrido o prazo previsto no *caput*, a consulta às Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços – NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

Art. 46º - **A** Prefeita Municipal poderá emitir normas complementares a este Decreto, de acordo com as necessidades inerentes.

Art. 47º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 10 de janeiro de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

NEREU BATISTA LINHARES SEGUNDO
Procurador Geral do Município

ROMILDO MOURA AZEVEDO DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Finanças

AILTON DE FREITAS MACÊDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:400D5273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2018

Portaria de Diária Nº 013/2018
Riachuelo/RN 20 de fevereiro 2018

A Secretaria Municipal de Administração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82				
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAIDA:	07/02/2018				
DATA DE RETORNO:	07/02/2018				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R$ 300,00	Valor Total	R$ 150,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Reunião com a GIGOV/NA - Gerência Executiva de Governo Natal, para tratar de assunto referente ao andamento de processos de Infraestrutura, Mirante da Serra da Formiga -Riachuelo/RN				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 20 de fevereiro 2018

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:4BFB6883

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2018 – GP

Portaria nº 055/2018 – GP

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscal de contrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2018

Objeto: tem como objetivo específico ratificar a continuidade e acompanhamento das ações judiciais, em curso na Justiça Federal**.**

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Publica, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores listados abaixo como Fiscal Titular e Substituto do Contrato de Nº 004/2018, da Inexigibilidade de Licitação, que tem como **Objeto:** tem como objetivo específico ratificar a continuidade e acompanhamento das ações judiciais no.
0801596-68.2016.4.05.8400,
0810641-96.2016.4.05.8400,
0805170-70.2014.4.05.8400,
0801594-98.2016.4.05.8400,
0810641-96.2016.4.05.8400,
0801288-37.2013.4.05.8400,
0801290-07.2013.4.05.8400,
0801285-12.2013.4.05.8400, em curso na Justiça Federal e patrocinadas pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, oriundas do contrato de prestação de serviços advocatícios anteriormente celebrado, bem como a realização de compensação de créditos previdenciários provenientes de decisões judiciais adquiridas através dos serviços jurídicos singulares do CONTRATADO, pessoa de notória especialização, promovendo, assim, a redução dos valores e encargos previdenciários suportados pela CONTRATANTE por meio do patrocínio destas ações judiciais, permitindo-lhe ainda:
Promover ações judiciais e/ou administrativa, de qualquer natureza, no intuito de revisar, suspender e/ou anular qualquer tipo de créditos previdenciários (Entende-se por créditos previdenciários quaisquer contribuições incidente sobre a folha de pagamento, a exemplo do custeio à seguridade social, SAT, RAT, contribuição sobre hora extra, terço constitucional de férias, férias usufruídas, mandato eletivo, auxílio doença, PASEP, adicional noturno, insalubridade, periculosidade, divergência de valores retidos em GFIP, entre outros), em desfavor da CONTRATANTE, bem como requerer a compensação, caso a **CONTRATANTE** tenha contribuído a maior para o INSS.
Promover a revisão de todos os parcelamentos contraídos com a Receita Federal do Brasil e INSS, operacionalizando a restituição e/ou compensação.
Promoção de Ações judiciais objetivando o aumento do repasse de FPM e ICMS da CONTRATANTE.
Propositura e acompanhamento, até o transito em julgado, de ação judicial para recebimento das diferenças de complementação ao FUNDEF – Fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização do Magistério, decorrentes da subestimação do valor mínimo nacional VMAA, que deve ser calculado conforme as disposições do art. 6º da Lei nº 9.424/96.
Fiscal: Marcio Gleidson Brito do Nascimento**,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 075.387.474-19 e Registro Geral sob o Nº 2398673, Nº da Matricula: 110015-7;
Fiscal Substituto: Camila Dias do Nascimento de Pontes**,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 086.414.134-30 e Registro Geral sob o Nº 2870865, Nº da Matricula: 121081-4;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 19 de fevereiro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:F04A6E54

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612393/0001- 57
Contratado: Jozilma Maria de Carvalho- EPP**;**
CNPJ: 04.805.345/0001-73.
OBJETO: Confecção de Camisetas básicas em Malha, na cor branca com pintura em sublimação, nos tamanhos: (P. M; G e GG), para serem utilizadas na semana pedagógica deste Município
Quantidade: 300
Preço und: 25,00 (vinte e cinco reais);
Valor Total: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);
Pela contratada: Jozilma Maria de Carvalho (proprietária) - CPF: 791.603.954-00.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:F6B1943C

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612393/0001- 57
Contratado: Jozilma Maria de Carvalho- EPP**;**
CNPJ: 04.805.345/0001-73.
OBJETO: Confecção de Camisetas básicas em Malha, na cor branca com pintura em sublimação, nos tamanhos: (P. M; G e GG), para serem utilizadas na semana pedagógica deste Município
Quantidade: 300
Preço und: 25,00 (vinte e cinco reais);
Valor Total: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);
Pela contratada: Jozilma Maria de Carvalho (proprietária) - CPF: 791.603.954-00.

Rio do Fogo/RN, 20 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:3E95E2C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 010/2018

Designa, em atenção ao disposto na alínea a do art. 6.º do Decreto de n.º 017/2017 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, servidor responsável pelo acompanhamento

e fiscalização da execução do contrato que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal de Licitações de n.º 8.666/93, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas do Estado –TCE/RN e a alínea a, do art. 6.º do Decreto de n.º 017, de 14 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e padronizar os procedimentos referentes ao controle e fiscalização dos contratos firmados pela Prefeitura de Rodolfo Fernandes, tanto os que geram despesas, quanto os que trazem receita;

CONSIDERANDO que a padronização e controle propostos trarão mais eficiência, benefícios e economia para o Município, com maior segurança no alcance dos resultados esperados nos referidos ajustes; e o Decreto Municipal de n° 017/2017;

CONSIDERANDO que a fiscalização contratual é obrigação prevista no art. 58, inciso III, combinado com o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **PRISCILA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS**, engenheira civil, CPF nº 013.983.554-70,como fiscal do Contrato de n°2016.06.01-0006com Termo Aditivo 004/2018 da Tomada de Preços sob o n° 2016.02.05-08TP, que tem como objeto a contratação de empresa de construção civil para execução das obras da ampliação do centro de saúde Antônio Simão de Rodolfo Fernandes/RN.

Art.2º. - Caberá ao Fiscal Operacional do Contrato, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

Art. 3°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, em 20 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS
CPF: 009.792.464-40
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BBE358B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018 - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público que se encontra aberto o credenciamento de Laboratório Especializado para prestação de serviços de moldagem, modelagem, confecção e adaptação de próteses odontológicas. Os interessados deverão apresentar a documentação no período de 22/02/2018 a 08/03/2018, das 08:00 às 13:00 horas. A sessão pública de julgamento dos documentos e propostas será no dia 08/03/2018, às 14h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Ruy Barbosa/RN, em 20 de fevereiro de 2018.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:D23C77A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018-SRP

HOMOLOGAMOS os vencedores do Pregão PRESENCIAL Nº 001/2018, cujo objeto é o registro de preços para eventuais aquisições de insulina, lanceta, fita para glicemia, caneta para insulina e outros destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, a saber:
ANTONIO WILLIAN COSTA – CNPJ: 24.590.259/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10.
MARINHO & MELO COM. VAR DE MED E MAT HOSPITALAR LT – CNPJ: 18.457.707/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 11, 12.

Santa Cruz/RN, em 08 de fevereiro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2D4C2F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 06 de março de 2018, a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018, objetivando a Aquisição de mobiliário e equipamento para creche pro-infância, para o município de Santa Cruz/RN nos termos de compromisso par nº 201601059, cuja disputa se dará através do site
www.licitacoes-e.com.br, conforme a seguir: ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 06 de março de 2018. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h00min do dia 06 de março de 2018. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, ou através do site
www.licitacoes-e.com.br ou
www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 20 de fevereiro de 2018.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:5166B8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018-SRP

ADJUDICAMOS os vencedores do Pregão PRESENCIAL Nº 001/2018, cujo objeto é o registro de preços para eventuais aquisições de insulina, lanceta, fita para glicemia, caneta para insulina e outros destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, a saber:

ANTONIO WILLIAN COSTA – CNPJ: 24.590.259/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10.
MARINHO & MELO COM. VAR DE MED E MAT HOSPITALAR LT – CNPJ: 18.457.707/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 11, 12.

Santa Cruz/RN, em 08 de fevereiro de 2018.

JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D9BB643D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DISPENSA Nº 006/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA – ME (CNPJ: 10.477.835/0001-90;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS COM DESTINO A BRASÍLIA/DF;
VALOR GLOBAL: R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei N° 8.666/93.

Santana do Matos/ RN, 20 de fevereiro de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:C18EC96C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15021/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 3154/2017
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20160086, REALIZADO PELO ESTADO DO CEARA.
CONTRATANTE: Município de Santana do Matos/RN;
CONTRATADA: MOVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ n° 02.464.845/0001-63.
OBJETO: fornecimento de equipamentos e materiais permanentes;
VALOR GLOBAL: R$ 143.300,00 (cento e quarenta e três mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2018;

Santana do Matos/RN, 15 de fevereiro de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:8AC06404

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 210/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **LUZIA LUZINETE FERREIRA,** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM,** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Regional do Seridó, no dia 13 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de fevereiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:A52D30C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 208/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **ROSIFRAN ALINE DA SILVA DA CRUZ** servidora deste município, ocupante do cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado na Maternidade Almeida Castro, no dia 12 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de fevereiro de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:2ADCA66E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 207/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº330**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Almeida Castro, no dia 14 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de fevereiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:A4173694

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 206/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Almeida Castro, no dia 08 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de fevereiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:7EE589F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 205/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Almeida Castro, no dia 11 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de fevereiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:EBCD6E23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 204/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente encaminhado para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 08 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de fevereiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:D1590498

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 203/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 375**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para Clínica do Rim, no dia 15 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de fevereiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:C08BDF00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 200/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 298**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para atendimento especializado no Pronto Socorro Clóvis Sarinho, no dia 14 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de fevereiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:F9625631

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 201/2018- GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de MossoróRN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Monsenhor Maternidade Almeida Castro, no dia 14 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de fevereiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:D6794343

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº202/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 375**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para Clínica do Rim, no dia 08 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de fevereiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:B7A7435E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 199/2018- GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 01 (uma) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de MossoróRN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 12 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de fevereiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:DBC5247E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 198/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GARIBALDE RAFAEL DOS SANTOS,** servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim, em Caicó, no dia 13 de fevereiro de 2018.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 17 de fevereiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:2264EBE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 209/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **RAYANE BATISTA LEITE**, servidora deste município, ocupante do cargo de Enfermeira**.** Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento

especializado no Hospital Regional do Seridó, no dia 13 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de fevereiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:C12EDFEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 216/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GARIBALDE RAFAEL DOS SANTOS,** servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim, em Caicó, no dia 10 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de fevereiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:53CDA816

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 217/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 298**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para atendimento especializado, no dia 08 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de fevereiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:24F2F0F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 218/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Almeida Castro, no dia 14 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de fevereiro 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:45CCC71C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 219/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Almeida Castro, no dia 09 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de fevereiro 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:80535144

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 220/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais),

totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Regional, no dia 13 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de fevereiro 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:BD8DC761

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 225/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ROSIFRAN ALINE DA SILVA DA CRUZ** servidora deste município, ocupante do cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado na Maternidade Almeida Castro, no dia 09 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de fevereiro de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:F1B44A2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 224/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,
Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim, no dia 10 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de fevereiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:79972AD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 226/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 4½ (quatro e meia) diária ao Sr. **José Edvaldo Guimarães Júnior**, Prefeito deste município. Valor unitário da diária R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Brasília/RN. Com o objetivo de tratar de assuntos administrativos de interesse deste município junto aos órgãos federais sediados em Brasília, no período de 26 de fevereiro a 02 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de fevereiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:2D96CA00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 211/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para realizar exames/consultas em Natal, no dia 05 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de fevereiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:4089574A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 212/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma

viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para realizar exames/consultas em Natal, no dia 06 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de fevereiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:1EC61A18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 213/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para realizar exames/consultas em Natal, no dia 07 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de fevereiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:5984A5A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 214/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para realizar exames/consultas em Natal, no dia 08 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de fevereiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:E13C5A31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 215/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para realizar exames/consultas em Natal, no dia 09 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de fevereiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:4D1CE07C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 221/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim, no dia 13 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de fevereiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:6435C17D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 222/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim, no dia 14 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de fevereiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:B90B075A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 223/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim, no dia 15 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de fevereiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:883B7AC8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 128.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e MARIA EDISIENE DOS SANTOS MARTILIANO, CPF: 063.935.174-33, CONTRATADA.

Do Objeto: O presente termo tem como objeto a contratação, em conformidade com o Termo de Convênio para Agência de Correios Comunitária n.º 019/2015 e com a Legislação Municipal vigente, de **AGENTE DE CORREIO COMUNITÁRIO** para exercer a função junto a Agência de Correios Comunitária (AGC), na localidade de Barão de Serra Branca, neste Município.

Do Valor Global: **R$ 7.180,00 (sete mil, cento e oitenta reais)**.

Da Vigência: 02 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

Da Dotação Orçamentária:
02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2008 – Manutenção do Fundo de Administração. Elemento de despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 04 de fevereiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e MARIA EDISIENE DOS SANTOS MARTILIANO (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:48DD6821

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 129.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e VALDELUCIA MARIA RODRIGUES DA SILVA, CPF: 042.477.944-77, CONTRATADA.

Do Objeto: O presente termo tem como objeto a contratação, em conformidade com o Termo de Convênio para Agência de Correios Comunitária n.º 020/2015 e com a Legislação Municipal vigente, de **AGENTE DE CORREIO COMUNITÁRIO** para exercer a função junto a Agência de Correios Comunitária (AGC), na localidade de Santa Teresa, neste Município.

Do Valor Global: **R$ 7.180,00 (sete mil, cento e oitenta reais)**.

Da Vigência: 02 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

Da Dotação Orçamentária:
02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2008 – Manutenção do Fundo de Administração. Elemento de despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Da assinatura: Em 04 de fevereiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e VALDELUCIA MARIA RODRIGUES DA SILVA (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:C8D55B4A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 130.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e CARLOS HENRIQUE BRAGA SILVEIRA, CPF: 008.993.314-16, CONTRATADO.

Do Objeto: O presente termo tem como objeto a contratação, em conformidade com o Termo de Convênio para Agência de Correios Comunitária n.º 021/2015 e com a Legislação Municipal vigente, de **AGENTE DE CORREIO COMUNITÁRIO** para exercer a função junto a Agência de Correios Comunitária (AGC), na localidade de São José da Passagem, neste Município.

Do Valor Global: **R$ 7.180,00 (sete mil, cento e oitenta reais).**

Da Vigência: 02 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

Da Dotação Orçamentária:
02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2008 – Manutenção do Fundo de Administração. Elemento de despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Da assinatura: Em 04 de fevereiro de 2017.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e CARLOS HENRIQUE BRAGA SILVEIRA (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:B0C27BAA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 063/2018 – GP

Santana do Matos, 19 de fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 01 mês, referente ao período aquisitivo de 11/03/2002 a 11/03/2007;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus apenas **01 mês** da Licença Prêmio acima citada, por ter gozado já 02(dois) meses no período de 05/05/2016 a 05/07/2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 01 mês de Licença Prêmio a Servidora Publica Municipal, Sra. **MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS MENDES**, cargo de **Professora pós Graduada**, matrícula 97 e CPF nº 413.566.594-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Professor Osvagrio Rodrigues de Carvalho, a partir de 19/02/2018 a 20/03/2018, reassumindo suas funções a partir do dia 21 de março de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:C5731396

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 127.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e JULIO CESAR DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.983.354-26, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **MOTORISTA** junto à Secretaria do Gabinete do Prefeito, para exercer suas atividades junto ao Conselho Tutelar.

Do Valor Global: **R$ 1.876,20 (mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos)**.

Da Vigência: 02 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

Da Dotação Orçamentária:
02 – Poder Executivo. 2003 – Manutenção do Fundo do Gabinete. 100000000 - Recursos Ordinários: 319004 - Contratação por tempo determinado.
PARAGRAFO ÚNICO: CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 20 de fevereiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e JULIO CESAR DA SILVA BEZERRA (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:915E5732

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 131.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e KYVIA SYONARA SILVA DE OLIVEIRA, CPF: 010.616.704-90, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **NUTRICIONISTA** junto a Secretaria Municipal de Saúde (FMS), para prestar serviços na Unidade Hospitalar Dr. Clovis Avelino.

Do Valor Global: **R$ 2.126,67 (dois mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).**

Da Vigência: **02 de fevereiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018.**

Da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.
.
Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 20 de fevereiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e KYVIA SYONARA SILVA DE OLIVEIRA (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:A81530AB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 132.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **FRANCISCA LUCIENE BARBOSA DA COSTA**, CPF 010.515.114-96, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADA** para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** junto ao Programa Estratégia Saúde da Família, no Distrito de Santa Tereza.

Do Valor Global: **R$ 1.014,00 (mil e quatorze reais)**.

Da Vigência: 01 de fevereiro de 2018 até 28 de fevereiro de 2018.

Da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade:
2252 – PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE. Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 20 de fevereiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e FRANCISCA LUCIENE BARBOSA DA COSTA (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:8D4035AD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 01/2017-CMDCA

Santana do Matos/RN, 10 de novembro de 2017

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santana do Matos/RN.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art.

6º, inciso XI, da Lei nº 645/2008, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, cujo original passa a integrar a presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho, revogada as disposições em contrário.

Publica-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, em 10 de novembro de 2017.

LUAN FERNANDES ANSELMO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:D9A026B3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 01/2018-CMDCA

Santana do Matos/RN, 31 de janeiro de 2018

Estabelece procedimentos para concessão de registro de entidades governamentais, e não governamentais, inscrição e reavaliação dos programas de proteção e socioeducativos governamentais e não governamentais destinados a crianças e adolescentes no município de Santana do Matos/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal n° 645, de 13 de novembro de 2008. Tendo em vista o disposto nos arts. 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que trata das entidades de atendimento a crianças e adolescentes em programas de proteção e socioeducativos em regime de orientação e apoio sócio familiar; apoio socioeducativo em meio aberto; colocação familiar; acolhimento institucional; liberdade assistida; semiliberdade e internação.

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer os procedimentos para o registro das entidades governamentais e não governamentais e a inscrição de todos os programas governamentais e não governamentais de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, com a especificação dos regimes previstos no art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º – Relacionar a documentação necessária à concessão do registro da entidade, sua renovação e a inscrição dos programas e respectivas alterações, de acordo com a Ficha de Registro das Entidades, anexo I, desta Resolução.

Art. 3º – As entidades não governamentais sediadas em Santana do Matos/RN, ficam obrigadas a registrar-se no CMDCA e a proceder à inscrição de seus programas e as entidades governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida no art. 90 do ECA.
Art. 4º - A ocorrência de qualquer alteração (estatuto e direção), criação ou extinção de programa, deverá ser comunicada por escrito e de imediato ao CMDCA.

Art. 5º – O registro de entidade e a inscrição de programa serão renovados a cada quatro anos e avaliados no máximo em dois anos e sempre que se fizer necessário.

Parágrafo primeiro: Compete ao CMDCA, de posse de denúncia, comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar qualquer irregularidade que tenha conhecimento quanto aos programas desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais.

Parágrafo segundo: A entidade ou programa que deixar de funcionar ou não executar o programa inscrito no CMDCA, terá seu registro suspenso, até que sejam cumpridas as exigências legais.

Art. 6º – O CMDCA deverá constituir comissão específica de análise dos pedidos de registro e/ou inscrição e avaliação, preferencialmente constituída por um assessor técnico do órgão gestor municipal da política, um conselheiro municipal dos direitos governamental, um conselheiro municipal dos direitos não governamental e um conselheiro tutelar, podendo ainda, convidar um representante de outro conselho municipal setorial afim. Esta comissão constituída emitirá parecer para discussão e deliberação em reunião do CMDCA.

Art. 7º – O CMDCA deverá, obrigatoriamente, comunicar ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à autoridade judiciária de Santana do Matos/RN, a concessão ou não do registro das entidades e a inscrição dos programas de atendimento, renovação de registro, suspensão das atividades ou o indeferimento da inscrição dos programas de proteção e socioeducativos, com vistas à fiscalização das mesmas.

Art. 8º – Os atos de concessão, negação, suspensão ou cancelamento do registro e/ou inscrição serão publicados, após deliberação em reunião do CMDCA, a respectiva resolução, em órgão oficial.

Art. 9º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 31 de janeiro de 2018

LUAN FERNANDES ANSELMO
Presidente do CMDCA

ANEXO I
FICHA DE REGISTRO DAS ENTIDADES

01- REGISTRO Nº_____
NOME DA ENTIDADE: _____
02- ENDEREÇO: RUA: _____
Nº _____ BAIRRO: _____
03- SEDE PRÓPRIA: SIM ( ) NÂO ( )
04- REGISTROS: DIÁRIO OFICIAL Nº _____ DATA: ____/____/____
CNPJ Nº _____
05- DATA DE FUNDAÇÃO: _____
06- TIPO DE ENTIDADE: ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ( ) NÃO GOVERNAMENTAL ( )
Nº DE ASSOCIADOS _____
07- OBJETIVOS: _____
_____
08- REGIMENTO DE ATENDIMENTO:
FAIXA ETÁRIA: _____ MASCULINO: _____FEMININO: _____
09- META DE ATENDIMENTO: _____
ESCOLARIDADE: _____ ESTUDAM:_____ NÃO ESTUDAM:_____
10- PROGRAMAS: _____
11- OBJETIVOS: _____
12- RECURSOS HUMANOS:_____
13- RELAÇÕES DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS: _____
14- RESUMOS DAS ATIVIDADES: _____
15- MANDATO DA DIRETORIA E COMPONENTES: _____
_____
NOME POR EXTENSO

_____
ASSINATURA DO INFORMANTE

PARECER DO CONSELHO:
DATA: _____/_____/_____

DOCUMENTOS ANEXOS:

CÓPIA DO ESTATUTO
CÓPIA DO CNPJ
CÓPIA DO REGISTRO EM CARTÓRIO
CÓPIA DA ATA DE FUNDAÇÃO
CÓPIA DA ATA DA ATUA DIRETORIA
CÓPIA DE UTILIDADE PÚBLICA
PLANO OU PROJETO DE UM TRABALHO DA ENTIDADE

OBS: Qualquer alteração na Diretoria da Entidade deve ser comunicado diretamente ao Conselho de Direitos. (Fornecer declaração de Cadastro no CMDCA p/ Instituição)

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:49081C24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE - PROCESSO 163/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a **CONVOCAÇÃO** da empresa **R. CASTILHO DA SILVA ME**, no "PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTO ESCOLAR, CAMISETAS E CALÇAS (FARDAMENTO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, para nova negociação de preços que será realizada no dia 23 de fevereiro de 2018, às 09:00 na sede da Prefeitura Municipal, sito a rua Nilton Ginane, nº 13 – Santana do Seridó/RN.

Santana do Seridó/RN, 20 de Fevereiro de 2018.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro
PMSS

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:4FFF0189

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 006/2018

O Município de São Bento do Norte/RN, através do Pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da lei 10.520/2002, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP sob o nº. 006/2018, que tem como objeto Serviços de reboque e manutenção de veículos com aquisição de peças para a frota de veículos desta Prefeitura com abertura marcada para o dia 05 de março de 2018, as 13:00 hs. O Edital completo encontra se disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA
Pregoeiro

Image already added

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:88A2C138

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 007/2018

O Município de São Bento do Norte/RN, através do Pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da lei 10.520/2002, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP sob o nº. 007/2018, que tem como objeto Aquisição futura e eventual de pneus para a frota de veículos desta Prefeitura com abertura marcada para o dia 05 de março de 2018, as 15:00 hs. O Edital completo encontra se disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:8438D370

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 171/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO(A)**: LAZARO HENRIQUE FERNANDES-ME **CNPJ**: 09.613.410/0001-82 **OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica para serviço de instalação de bancadas de mármore na Creche Municipal José Bernardino de Medeiros em São Fernando-RN. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA:**R$ 2.465,00 (Dois Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**19 de Fevereiro de 2018. Vigência: 19 de Fevereiro a 19 de Março de 2018. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e LAZARO HENRIQUE FERNANDES – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 19 de Fevereiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:E0CC51AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 172/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO(A)**: JANE MEDEIROS DE ARAUJO **CPF**: 040.984.454-33 **OBJETO**: Contratação de profissional para confecção de fardamento para atender crianças, adolescentes e idosos que são atendidos pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de São Fernando-RN. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA:**R$ 5.250,00 (Cinco Mil Duzentos e Cinquenta Reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**19 de Fevereiro de 2018. Vigência: 19 de Fevereiro a 19 de Março de 2018. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e JANE MEDEIROS DE ARAUJO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 19 de Fevereiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:BCB58096

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 009/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31.**CONTRATADO(A)**: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE-COSERN **CNPJ**: 08.324.196/0001-81 **OBJETO**: contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para atender as demandas da secretaria de Administração neste município. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA:** R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. XXII, da Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Janeiro de 2018. Vigência: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e EDUARDO CAPELASTEGUI SAIZ – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 02 de Janeiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:6246CA17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 078/2018 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 29.967,14 (VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

D E C R E T A

Art. 1°. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2°. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 20 de fevereiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0681903C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 004/2018 destinado Registro de Preços visando contratação futura de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas em locais sem rede de esgotamento sanitário, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais e Residências do município, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo I, considerando os critérios legais, resolve ***ADJUDICAR*** *o mesmo em favor de:*

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
21 - ALDEMIR GUEDES RÊGO (11.927.118/0001-86)

ITEM	SERVIÇO	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	7534 - Limpeza de Fossas Sépticas Especificação de Limpeza de Fossa por succionamento através de equipamento de alvo vácuo realizado com capacidade para 8m³. Os serviços deverão ser executados de acordo com a Programação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste. A contratada deverá efetuar a limpeza e retirada de sólidos, areia, lamas, etc, provenientes de esgotos nas paredes e fundos das fossas sépticas, utilizando equipamentos adequados de maneira que todas as fossas fiquem limpas e livres de resíduos. A contratada deverá responsável por toda parte operacional dos serviços objetos deste certame.	UND	1000	180,00	180.000,00
Total					180.000,00

São Francisco do Oeste/RN, 20 de fevereiro de 2018.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:3C60F0AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30010001/2018

OBJETO: Procedimento com urgência de USG obstétrica com doppler, para paciente Camila Daniele Bezerra de Souza.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa H S FERREIRA ME (11.983.401/0001-25), objetivando o Procedimento com urgência de USG obstétrica com doppler, para paciente Camila Daniele Bezerra de Souza,com o valor total julgado de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 30/01/2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:271CC500

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30010001/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da H S FERREIRA ME (11.983.401/0001-25),referente à Procedimento com urgênia de USG obstétrica com doppler, para paciente Camila Daniele Bezerra de Souza.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 30/01/2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:129EEE78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30010001/2018

Processo: 30010001/2018
Objeto: Procedimento com urgênia de USG obstétrica com doppler, para paciente Camila Daniele Bezerra de Souza.
Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: H S FERREIRA ME (11.983.401/0001-25)
Valor Total Julgado: R$ 220,00
Base legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 30/01/2018

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:62DDF3A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02010003/2018

OBJETO: Aquisição de materiais correspondentes a borracharia e lavagens de carros, que serão de uso da Secretaria Municipal de transportes.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa W R FERNANDES EIRELI (24.188.856/0001-09), objetivando o Aquisição de materiais correspondentes a borracharia e lavagens de carros, que serão de uso da Secretaria Municipal de transportes,com o valor total julgado de R$ 7.282,01 (sete mil e duzentos e oitenta e dois reais e um centavo)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 03/01/2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:FC592A7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02010003/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da W R FERNANDES EIRELI (24.188.856/0001-09),referente à Aquisição de materiais correspondentes a borracharia e lavagens de carros, que serão de uso da Secretaria Municipal de transportes.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 03/01/2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:D905A0B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02010003/2018

Processo: 02010003/2018
Objeto: Aquisição de materiais correspondentes a borracharia e lavagens de carros, que serão de uso da Secretaria Municipal de transportes.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Contratado: W R FERNANDES EIRELI (24.188.856/0001-09)
Valor Total Julgado: R$ 7.282,01
Base legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 03/01/2018

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:34538502

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **HEITOR WANDERLEY MEIRELES DE FREITAS 09292236407**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 17.703.031/0001-01, com sede à Rua Izabel Idalina de Azevedo, s/n, Bairro São José, São João do Sabugi/RN, CEP: 59310-000, neste ato representada por HEITOR WANDERLEY MEIRELES DE FREITAS, portador da Cédula de Identidade nº 2.914.005, expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 092.922.364-07, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 001/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para serviços de lavagem dos veículos da frota municipal de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 001/2018**, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 001/2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 31.950,00 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 001/2018**, reproduzidos na planilha em anexo.

LEVANTAMENTO DE SERVIÇOS				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**VR. UNIT.**	**VR. TOTAL**
1	ÔNIBUS, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	80	130,00	10.400,00
2	CAMINHÃO E VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	80	130,00	10.400,00
3	MÁQUINAS SEM LUBRIFICAÇÃO	30	130,00	3.900,00
4	TRATOR	30	100,00	3.000,00
5	TANQUE DE LIMPEZA	12	50,00	600,00
6	CARRO PEQUENO PORTE	100	35,00	3.500,00
7	MOTOCICLETA	10	15,00	150,00
TOTAL			**31.950,00**	

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas à Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
4.8.2 - O pagamento obedecerá à estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.
4.8.3 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2018**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A prestação dos serviços objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da ordem de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e

contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 001/2018** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 15 de fevereiro de 2018.

Município de São João do Sabugi/RN	***HEITOR WANDERLEY MEIRELES DE FREITAS***
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	09292236407
Contratante	Contratado(a)

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:17DF3C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 016/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de prestador de serviços para realizar capacitação com duração de dois dias em nosso Município para as equipes de Assistência Social, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93.

NOME DO CREDOR: FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JÚNIOR, inscrito no CPF n° 851.461.374-04, perfazendo o valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:05F174D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 021/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017

É inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de serviços de telefonia fixa e internet para as diversas secretarias municipais de São João do Sabugi/RN, durante o ano de 2018, com fulcro no artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

NOME DO CREDOR: TELEMAR NORTE LESTE S.A., inscrita no CNPJ sob n° 33.000.118/0001-79, perfazendo o valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:E5308A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 010/2018 – DISPENSA Nº 006/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de profissional carpinteiro para adaptação de dez portas Pro infância Creche tipo B no Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93.

NOME DO CREDOR: AFONSO DIEGO MEDEIROS LUCENA, inscrita no CPF sob o nº 080.399.554-75, perfazendo o valor total de R$ 430,00 (Quatrocentos e trinta reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:CF925721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 002/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP**, inscrita no

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 12.704.516/0001-04, com sede à Rua João Vitoriano, 205, Centro, Caicó/RN, CEP: 59300-000, neste ato representada por GEOVANILDO PEREIRA DE ARAÚJO, portador da Cédula de Identidade nº 648.024, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 393.822.494-00, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 002/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para serviços de lavagem dos veículos da frota municipal de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 002/2018**, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 002/2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 116.470,00 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e setenta reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 002/2018**, reproduzidos na planilha em anexo.

LEVANTAMENTO DE SERVIÇOS				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**VR. UNIT.**	**VR. TOTAL**
1	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5-25	8	1.835,00	14.680,00
2	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80R22,5	36	570,00	20.520,00
3	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000R20	8	565,00	4.520,00
4	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75R17,5	12	375,00	4.500,00
5	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400-24	14	1.565,00	21.910,00
6	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000-20	12	470,00	5.640,00
7	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900-20	36	445,00	16.020,00
8	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80-18	4	835,00	3.340,00
9	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5L-24	4	1.835,00	7.340,00
10	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-34	4	1.785,00	7.140,00
11	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750-18	4	445,00	1.780,00
12	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-30	4	1.770,00	7.080,00
13	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A FRIO (CONSERTO)	20	100,00	2.000,00
TOTAL			**116.470,00**	

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas à Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
4.8.2 - O pagamento obedecerá à estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.
4.8.3 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A prestação dos serviços objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da ordem de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 002/2018** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 15 de fevereiro de 2018.

Município de São João do Sabugi/RN	***REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP***
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Contratado(a)
Contratante	

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:A74D4A4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, torna público O RESULTADO da licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de preço para Contratação de empresa fornecimento combustíveis para a frota de veículos do Municipal.** Empresa vencedora: POSTO LAGOA D'ANTA LTDA EPP, CNPJ: 11.940.467/0001-38, vencedora dos itens 01, 02, 03, Valor Total R$ 862.400,00 (oitocentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais). Ficando assim a presente Licitação HOMOLOGADA E ADJUDICADA.

São Jose do Campestre-RN, 20 de fevereiro de 2018.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:CF650C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 PP-SRP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 PP-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos Vinte dias do mês de Fevereiro de dois mil e Dezoito , o Município de SÃO JOSE DO CAMPESTRE, com sede na Av Getulio Vargas 591, através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 003/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2018 PP-SRP,** RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa fornecimento combustíveis para a frota de veículos do Municipal, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para Contratação de empresa fornecimento combustíveis para a frota de veículos do Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume ocompromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São Jose do Campestre-RN**, tendo esta o dever que lhes foi designado através do **decreto Municipal 003/2013**. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

.O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	**_ I=(6/100)**	**_ I=0,00016438**
365	**365**	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos humanos, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
7.2 – Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão;

7.3 – Fornecer o combustível a qualquer dia da semana, e em algumas ocasiões especiais definidas pela contratante, aos sábados e domingos;
7.4 – O abastecimento deverá ser feito nas quantidades solicitadas, sob pena de sanções administrativas, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
7.5 – Todos os produtos serão fornecidos pela empresa vencedora, devendo mantê-los sempre com qualidade;
7.6 – Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação constantes neste edital;
7.7 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste termo
7.8- A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
7.9- Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.
7.10 O prazo de fornecimento dos combustíveis deverá ser IMEDIATO, diretamente nas bombas instaladas em seus postos de abastecimento, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
7.11 - A aquisição dos produtos será de forma parcelada. Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados, fará o abastecimento junto à contratada DIRETAMENTE NA BOMBA, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município.
7.12 - A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.
7.13 - Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, bem como as normas da ANP (agencia nacional de petróleo) especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
7.14 - A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2018 PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº001/2018 PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Jose do Campestre-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Jose do Campestre-RN, 20 de fevereiro de 2018

Município de São Jose do Campestre-RN
MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

POSTO LAGOA D'ANTA LTDA EPP,
CNPJ: 11.940.467/0001-38
Contratado

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de São Jose do Campestre e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP001/2018 SRP.

Contratado: POSTO LAGOA D'ANTA LTDA EPP, CNPJ: 11.940.467/0001-38

Item	Descrição	Uni	Quant	Valor Uni	Valor Total
1	Gasolina comum	Litro	70000	R$4,16	R$291.200,00
2	Oleo Diesel Comum	Litro	80000	R$3,51	R$280.800,00
3	Oleo Diesel S10	Litro	80000	R$3,63	R$290.400,00
TOTAL					R$862.400,00

Total da ATA R$ 862.400,00 (oitocentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais)

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:DAE850A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 17050001/2017

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 17050001/2017 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2017

Contratada: **EROSON PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME,** CNPJ sob n° **09.643.897/0001-46.**
Objeto: Contratação do serviço de viagens para os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamento Legal: Lei 8666/ Art.57, inciso II.
Objeto do presente termo aditivo: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato firmado em 17/05/2017, em conformidade com a justificativa acostada ao autos, bem como nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993,
Vigência: 02/01/2018 ate 31/12/2018
Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

SÃO JOSE DO CAMPESTRE – RN, 29/12/2017

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:E5D6CD3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07030001/2017

Contratada: **EROSON PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME,** CNPJ sob n° **09.643.897/0001-46.**
Objeto: : Locação de Veículos pesados para auxiliar nos serviços de limpeza publica do Município de São Jose do Campestre, bem como para os serviços da secretaria municipal de Obras.
Fundamento Legal: Lei 8666/ Art.57, inciso II.
Objeto do presente termo aditivo: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato firmado em 07/03/2017, em conformidade com a justificativa acostada ao autos, bem como nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993,
Vigência: 02/01/2018 ate 31/12/2018
Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

SÃO JOSE DO CAMPESTRE – RN, 29/12/2017

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:A8467802

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 040/2018, 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ROBSON MEDEIROS DE AZEVEDO**

Cargo/Função: Técnico em Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 100%	Natal/RN	09 de fevereiro de 2018	150,00	150,00

TOTAL

R$150,00

(x)100%

() 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de fevereiro de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:ED8883A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 041/2018, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	15 de fevereiro de 2018	125,00	62,50

TOTAL

R$62,50

() 100%

(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 15 de fevereiro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de fevereiro de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6D3E4D6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de procedimento de Arteriografia Cerebral 4 vasos no paciente Francisco Ivonildo Bezerra.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 659 - INSTITUTO DO CORACAO WILSON ROSADO - EPP 07.303.701/0001-49, objetivando a Contratação de empresa especializada para a realização de procedimento de Arteriografia Cerebral 4 vasos no paciente Francisco Ivonildo Bezerra, com o valor total julgado de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 15/02/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:743A6EF0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 659 - INSTITUTO DO CORACAO WILSON ROSADO - EPP 07.303.701/0001-49, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a realização de procedimento de Arteriografia Cerebral 4 vasos no paciente Francisco Ivonildo Bezerra,** com o valor total julgado de R$ 3.000,00 (três mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 15/02/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:FCE9A046

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

OBJETO: Contratação de Serviço Técnico para manutenção de aparelhos eletrônicos desta Administração Pública Municipal.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 188 - FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO - ME 70.152.301/0001-16, objetivando a Contratação de Serviço Técnico para manutenção de aparelhos eletrônicos desta Administração Pública Municipal, com o valor total julgado de R$ 7.315,00 (sete mil e trezentos e quinze reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 15/02/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:24EC3DCC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 188 - FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO - ME 70.152.301/0001-16, objetivando a **Contratação de Serviço Técnico para manutenção de aparelhos eletrônicos desta Administração Pública Municipal,** com o valor total julgado de R$ 7.315,00 (sete mil e trezentos e quinze reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 15/02/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:7949361F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP- N°. 003/2018

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°. 003/2018 e comunica que a sessão de abertura será às 11:30 horas do dia 09 de março de 2018, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UM (01) VEÍCULO TIPO PASSEIO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN. Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181.

São Miguel do Gostoso – RN, 20 de fevereiro de 2018.

ANTONIO MARCOS CATARINA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:6F8637A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser obtido no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua dos Dourados, 61, Centro, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira, e a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até as 12:00 horas do dia 10/04/2018, no Setor de Licitações, conforme endereço acima, conforme especificado no edital da Chamada Pública Nº 01/2018.

São Miguel do Gostoso/RN, 20 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO MARCOS CATARINA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:C8D44AB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 411 DE 11 DE JANEIRO DE 2018

Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, CEP: 59.480-000
CNPJ: 08.079.915/0001-46
Telefone: (84) 3254-2238

Lei nº 411 de 11 de janeiro de 2018

Dispõe sobre Emenda à Lei Municipal nº 400 de 19 de abril de 2017 quanto a questão do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF com a criação de 02 (dois) cargos, aumento de remuneração e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Pedro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Emendar a Lei Municipal nº 400 de 19 de abril de 2017 em seu Art. 1º ao que tange a Secretaria Municipal de Saúde relativo ao programa NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família.
Art. 2º. Fica acrescentado ao quadro do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF os seguintes profissionais:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
Terapeuta Ocupacional	01	40Hrs/semanais	R$ 2.000,00
Educador Físico	01	40Hrs/semanais	R$ 2.000,00

Art. 3º. Altera-se a remuneração individual do fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo e nutricionista para o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º. O prazo das contratações temporárias acompanham o que dispõe a Lei Municipal nº
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:49AE7F08

GABINETE DO PREFEITO
SANÇÃO DA LEI 411/2018

São Pedro/RN, 19 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Orgânica do Município, após a devida aprovação legislativa pela Câmara Municipal, resolve **SANCIONAR** os **Projetos de Lei nº. 011/2017**, que dispõe sobre o **NASF com a criação de 02 (dois) cargos, aumento de remuneração e dá outras providências,** o que se justifica mediante a necessidade de atender serviços públicos a serem realizados no âmbito da administração municipal.

Encaminha-se à Publicação, revogadas as disposições em contrário, passa o referido Projeto de Lei a ser nominado e numerado como **Lei Municipal nº. 411** de 11 de janeiro de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:B60BF6B8

GABINETE DO PREFEITO
SANÇÃO DA LEI 412/2018

São Pedro/RN, 19 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Orgânica do Município, após a devida aprovação legislativa pela Câmara Municipal, resolve **SANCIONAR** os **Projetos de Lei nº. 01/2018**, que dispõe sobre a **contratação temporária de servidores para atender a situações de excepcional interesse público, na forma da Constituição Federal, art. 37, inciso IX,** o que se justifica

mediante a necessidade de atender serviços públicos a serem realizados no âmbito da administração municipal.

Encaminha-se à Publicação, revogadas as disposições em contrário, passa o referido Projeto de Lei a ser nominado e numerado como **Lei Municipal nº. 412** de 06 de fevereiro de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:6330EC74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26010001/2018 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26010001/2018
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 09 de fevereiro de 2018, às 11h00min.
MEMBROS DA CPL/Município de São Tomé/RN
JONAS CAVALCANTI DE MENEZES – Presidente.
JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA – Membro.
FILIPE NERI SOARES – Membro.

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos 20 (vinte) dias, do mês de fevereiro do ano de dois e dezoito (20.02.2018), às 13h15min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo os Sr., JONAS CAVALCANTI DE MENEZES, JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA e FILIPE NERI SOARES, para sob a presidência do 1º (primeiro), conforme dispõe a Portaria Executiva nº 001, em 13 de fevereiro de 2018, com o desiderato de efetivar análise de documentos de habilitação, pertinente ao Processo Licitatório epigrafado, na Modalidade – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, que tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA e RURAL, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório. Com o desiderato de providenciar a análise profunda e minuciosa de todos os documentos apresentados pelas licitantes, participantes do certame epigrafado. Inicialmente, registramos a participação de 11 (onze) empresas, sendo que, 07 (sete) protocolaram seus aludidos documentos, invólucros nº 01 (Habilitação) e, 02 (Propostas), junto à Comissão Permanente de Licitação, conforme segue DECLARAÇÕES DE PROTOCOLOS anexos aos respectivos autos licitatórios. Registramos, no intento, a participação de 04 (quatro) empresas, por seus representantes legitimados, no ato da sessão de recebimento de documentos de habilitação e propostas, conforme assevera a lista de presença anexa aos respectivos autos. Contudo, após análise de forma minuciosa, a Comissão, JULGOU HABILITADAS as seguintes empresas, quais sejam: 01. ENGMAQ – LOCAÇÃO E SERVIÇOS TECNICOS-LTDA - EPP, CNPJ Nº 05.831.917/0001-51, devidamente representada pelo senhor Harllington Luiz Avelino Pinheiro – CPF nº 029.329.364-33; 02. ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 19.657.875/0001-99, devidamente representada pelo senhor BRUNO RODRIGO FERREIRA DA ROCHA – CPF Nº 050.027.634-05; 03. PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ Nº 10.559.968/0001-06, devidamente representada pelo senhor GERBERT RODRIGUES SOARES – CPF Nº 778.657.744-00; 04. P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA-LTDA ME, CNPJ Nº 17.707.527/0001-53, devidamente representada pelo senhor PAULO DE LIMA SOUZA – CPF Nº 413.489.664-91; 05. PRAXIS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 17.784.837/0001-71, devidamente representada pelo senhor JAIR DE MEDEIROS RODRIGUES – CPF Nº 392.600.894-68; 06. PELICANO, COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-LTDA - ME, CNPJ Nº 06.089.757/0001-80, devidamente representada pelo senhor FRANCISCO EDIELSON FERREIRA DE SOUZA – CPF Nº 500.569.484-68; 07. ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – EPP, CNPJ Nº 18.716.666/0001-06, devidamente representada pelo senhor LAILTON LUIZ DANTAS PINHEIRO – CPF Nº 048.601.374-00; e, 08. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ Nº 07.275.651/0001-33, devidamente representada pelo senhor MINERVINO CARLOS NETO – CPF Nº 897.315.734-53, por haverem cumprido rigorosamente todos os requisitos do edital. A contento, verificou-se a INABILITAÇÃO das seguintes empresas, quais sejam: 01. G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 14.055.950/0001-28, devidamente representada pelo senhor GLEDISON PÉRIGUIS SILVA DO NASCIMENTO – CPF Nº 055.104.594-92, a qual, descumpriu com o edital, especificamente ao item 5.4.3 – Relativos à qualificação técnica, subitens "c"; "c.2" e, "c.3"; 02. ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ Nº 18.659.632/0001-27, devidamente representada pelo senhor JOSÉ GILSON LEITE PINTO – CPF Nº 413.156.184-00, também, descumpriu com o edital, especificamente ao item 5.4.3 – Relativos à qualificação técnica, subitem "c";
03. J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ Nº 26.951.460/0001-99, devidamente representada pelo senhor JOSÉ ROBERTO MUNIZ CUNHA – CPF Nº 045.953.284-78, a qual, descumpriu com o edital, especificamente ao item 5.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista, subitem "e"; item 5.4.3 – Relativos à qualificação técnica, subitens "c.2"; Item 5.4.4 – Relativa a Qualificação Econômico-Financeira, subitens, "b" e "b.1"; Neste diapasão, é insofismável consignar, que os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, encontram-se devidamente lacrados e rubricados, tanto pela Comissão, quanto, pelos representantes das licitantes no âmbito da Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade. Em seguida, o senhor Presidente, determinou que se procedesse à devida comunicação às empresas licitantes, através de publicação desta ata, no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN, bem como, quadro de aviso, existente no átrio no âmbito da aludida Sede, concedendo-lhes no intento, o amplo direito de defesa através de recursos, obedecidos os prazos, conforme preceitua o art., 109, I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93. Após o escoamento do prazo tempestivo, dos 05 (cinco) dias úteis, fica desde já, definido pela Comissão, que a SESSÃO PARA ABERTURA DOS INVÓLUCROS DE PROPOSTAS das mencionadas empresas, realizar-se-á no dia 28 (quarta-feira) de fevereiro do delineado ano, às 10h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – anexo – ao Edifício desta Edilidade, 1º Andar, Sala nº 05, com logradouro, sito, à Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, nesta urbe. Nada mais havendo a ser tratada, a Comissão decidiu à unanimidade encerrar a sessão da qual se lavrou o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e aprovado, será devidamente assinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

CIENTIFIQUEM-SE, e, PUBLIQUE-SE, como é de praxe, com o desiderato de ninguém alegue(m) quaisquer ignorância, quanto ao conhecimento do inteiro teor epigrafado.

Pela Comissão:

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES
Presidente da CPL
Município de São Tomé/RN

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Membro da CPL
Município de São Tomé/RN

FILIPE NERI SOARES
Membro da CPL
Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:DBB1CDA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 018, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé, matricula 10461, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, a quantia de R$ 6.000,00 (seis mil reais) referente a cinco diárias integrais para deslocamento a Brasília, no Distrito Federal, nos dias 21, 22, 23, 26 e 27 de fevereiro do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, junto aos Ministérios, FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), Câmara dos Deputados e Senado Federal.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância.

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 20 de fevereiro de 2018.

JOSEFA PAULA CARLOS DE SOUZA E SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:66D3E69E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 012, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr ANTÔNIO ARY DA SILVA LOPES, Coordenador de Recursos Hídricos da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, matricula 0010471, inscrito no CPF sob o nº 030.633.814-02, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 15 de fevereiro do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento no que se refere a disponibilização do milho para os agricultores familiares do município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 09 de fevereiro de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:EDE0AF06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 013, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª JOSEFA PAULA CARLOS DE SOUZA E SILVA, Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, matrícula 10550, inscrita no CPF sob o nº 033.275.274-74, a quantia de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Seminário intitulado ¨ NOVO MODELO DE FINANCIAMENTO DO SUS ¨, que acontecerá no Hotel Vila do Mar, Auditório Vila Hall Via Costeira, a partir das 08:00 horas no dia 15 do corrente mês e ano.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 09 de fevereiro de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:C3DDB64D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 014, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. WASHINGTON JOSÉ DA COSTA FILHO, Assessor Financeiro, matrícula nº 0010462, inscrito no CPF 702262904-84, a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, no dia 15 do corrente mês e ano, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar do Seminário intitulado ¨ NOVO MODELO DE FINANCIAMENTO DO SUS ¨,

que acontecerá no Hotel Vila do Mar, Auditório Vila Hall Via Costeira, a partir das 08:00 horas.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 09 de fevereiro de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:258DD477

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 – CONTRATO Nº 20180052

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

CONTRATADA(O).....: COMERCIAL APOLO LTDA EPP (CNPJ: 02.440.676/0001-21)

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIFICADA NA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO, UNIFORMES EM GERAL, BANDEIRA E ACESSÓRIOS COM SERVIÇO SERIGÁFICO.

VALOR TOTAL.....: R$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017, através dos Elementos de Despesas nº 33903000 - material de consumo e 33.90339.00 -Outros Serviços de Terceiros -PJa cargo do Município de São Vicente-RN, dispostos nas seguintes rubricas orçamentarias:
14.422.0021.2044 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
14.422.0017.2045 - Manutenção da proteção social básica - CRAS.
14.422.0017.2046 - Manutenção da proteção social básica - SCFV.
14.422.0018.2047 - Manutenção da proteção social básica - CREAS.
14.422.0021.2048 - Manutenção do IGD SUAS.
14.422.0021.2049 - Manutenção do IGD BF.
14.422.0019.2050 - Manutenção do Programa Criança Feliz
14.243.0022.2058 - Manutenção do Conselho Tutelar

VIGÊNCIA.....: 15 de Fevereiro de 2018 a 18 de Setembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Fevereiro de 2018

ASSINAM:

Pela Contratante:
MARIA SOCORRO DE LIMA – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Pela Contratada:
ANTONIO FELIX BARBOSA FILHO - COMERCIAL APOLO LTDA EPP (CNPJ 02.440.676/0001-21)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3530FBFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 – CONTRATO Nº 20180053

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

CONTRATADA(O).....: V&H COMERCIO E SERVIÇOS E MICROFILMAGEM LTDA – ME (CNPJ 07.623.886/0001-79)

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIFICADA NA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO, UNIFORMES EM GERAL, BANDEIRA E ACESSÓRIOS COM SERVIÇO SERIGÁFICO.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.925,25 (quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017, através dos Elementos de Despesas nº 33903000 - material de consumo e 33.90339.00 -Outros Serviços de Terceiros -PJa cargo do Município de São Vicente-RN, dispostos nas seguintes rubricas orçamentarias:
14.422.0021.2044 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
14.422.0017.2045 - Manutenção da proteção social básica - CRAS.
14.422.0017.2046 - Manutenção da proteção social básica - SCFV.
14.422.0018.2047 - Manutenção da proteção social básica - CREAS.
14.422.0021.2048 - Manutenção do IGD SUAS.
14.422.0021.2049 - Manutenção do IGD BF.
14.422.0019.2050 - Manutenção do Programa Criança Feliz
14.243.0022.2058 - Manutenção do Conselho Tutelar

VIGÊNCIA.....: 15 de Fevereiro de 2018 a 18 de Setembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Fevereiro de 2018

ASSINAM:

Pela Contratante:
MARIA SOCORRO DE LIMA – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Pela Contratada:
RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA - COMERCIO E SERVIÇOS E MICROFILMAGEM LTDA – ME (CNPJ 07.623.886/0001-79)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:76F659BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 – CONTRATO Nº 20180054

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

CONTRATADA(O).....: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME (CNPJ 11.886.312/0001-60)

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA
ESPECIFICADA NA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO, UNIFORMES EM GERAL, BANDEIRA E ACESSÓRIOS COM SERVIÇO SERIGÁFICO.

VALOR TOTAL.....: R$ 8.321,20 (oito mil, trezentos e vinte e um reais e vinte centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017, através dos Elementos de Despesas nº 33903000 - material de consumo e 33.90339.00 -Outros Serviços de Terceiros -PJ a cargo do Município de São Vicente-RN, dispostos nas seguintes rubricas orçamentarias: 14.422.0021.2044 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 14.422.0017.2045 – Manutenção da proteção social básica - CRAS; 14.422.0017.2046 - Manutenção da proteção social básica - SCFV; 14.422.0018.2047 - Manutenção da proteção social básica - CREAS; 14.422.0021.2048 - Manutenção do IGD SUAS; 14.422.0021.2049 - Manutenção do IGD BF; 14.422.0019.2050 - Manutenção do Programa Criança Feliz; 14.243.0022.2058 - Manutenção do Conselho Tutelar.

VIGÊNCIA.....: 15 de Fevereiro de 2018 a 18 de Setembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Fevereiro de 2018

ASSINAM:

Pela Contratante:
MARIA SOCORRO DE LIMA – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Pela Contratada:
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME (CNPJ 11.886.312/0001-60)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ED136A88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 – CONTRATO Nº 20180055

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

CONTRATADA(O).....: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME (CNPJ 70.157.680/0001-37)

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIFICADA NA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO, UNIFORMES EM GERAL, BANDEIRA E ACESSÓRIOS COM SERVIÇO SERIGÁFICO.

VALOR TOTAL.....: R$ 8.540,00 (oito mil, quinhentos e quarenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017, através dos Elementos de Despesas nº 33903000 - material de consumo e 33.90339.00 -Outros Serviços de Terceiros -PJ a cargo do Município de São Vicente-RN, dispostos nas seguintes rubricas orçamentarias: 14.422.0021.2044 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 14.422.0017.2045 – Manutenção da proteção social básica - CRAS; 14.422.0017.2046 - Manutenção da proteção social básica - SCFV; 14.422.0018.2047 - Manutenção da proteção social básica - CREAS; 14.422.0021.2048 - Manutenção do IGD SUAS; 14.422.0021.2049 - Manutenção do IGD BF; 14.422.0019.2050 - Manutenção do Programa Criança Feliz; 14.243.0022.2058 - Manutenção do Conselho Tutelar.

VIGÊNCIA.....: 15 de Fevereiro de 2018 a 18 de Setembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Fevereiro de 2018

ASSINAM:

Pela Contratante:
MARIA SOCORRO DE LIMA – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Pela Contratada:
IRANDI JOSÉ SALES - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME (CNPJ 70.157.680/0001-37)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8E8B37B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, inclusive já que os existentes foram devidamente tratados por esta Administração Municipal, como preceitua disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, as Senhoras IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – PREFEITA MUNICIPAL e ADRIANA LOPS DA SILVA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ADJUDICAM aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

_____

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 20/02/2018 às 07:37:03

Adjudicado para: H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, pelo menor lance de R$ 2.000,000 (Dois Mil Reais).

Item: 00002 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 20/02/2018 às 07:37:14

Adjudicado para: H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, pelo menor lance de R$ 2.000,000 (Dois Mil Reais).

Item: 00003 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 20/02/2018 às 07:37:26

Adjudicado para: H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, pelo menor lance de R$ 2.000,000 (Dois Mil Reais).

Item: 00004 - Locação de veículo tipo passeio, 04 portas, motor 1.4
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 20/02/2018 às 07:37:45

Adjudicado para: ROCHA E PEREIRA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 2.099,000 (Dois Mil, Noventa e Nove Reais).

Item: 00005 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 15 LUGARES
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 20/02/2018 às 07:38:03

Adjudicado para: H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, pelo menor lance de R$ 7.000,000 (Sete Mil Reais).

Item: 00006 - Locação de veículo tipo ambulância, motor 1.4,com pelo menos de 02 anos de uso
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 20/02/2018 às 07:38:16

Adjudicado para: L P COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES - ME, pelo menor lance de R$ 5.150,000 (Cinco Mil, Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00007 - Locação de Veículo tipo trator
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 20/02/2018 às 07:38:28

Adjudicado para: ID CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI, pelo menor lance de R$ 8.350,000 (Oito Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

Item: 00008 - Locação de Veículo tipo trator
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 20/02/2018 às 07:38:40

Adjudicado para: GR CONSTRUCOES LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 7.830,000 (Sete Mil, Oitocentos e Trinta Reais).

São Vicente/RN 20 de fevereiro de 2018

IRECEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal
Autoridade Competente

ADRIANA LOPES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:16F433AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, as autoridades competentes, que subscrevem este termo, HOMOLOGAM a adjudicação referente ao Pregão Presencial Nº 002/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2018 às 07:37:07

Homologado para: H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 28.733.598/0001-47, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.000,000 (Dois Mil Reais).

Item: 00002 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2018 às 07:37:18

Homologado para: H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 28.733.598/0001-47, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.000,000 (Dois Mil Reais).

Item: 00003 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2018 às 07:37:30

Homologado para: H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 28.733.598/0001-47, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.000,000 (Dois Mil Reais).

Item: 00004 - Locação de veículo tipo passeio, 04 portas, motor 1.4
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2018 às 07:37:49

Homologado para: ROCHA E PEREIRA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 22.089.880/0001-57, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.099,000 (Dois Mil, Noventa e Nove Reais).

Item: 00005 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 15 LUGARES
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2018 às 07:38:07

Homologado para: H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 28.733.598/0001-47, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7.000,000 (Sete Mil Reais).

Item: 00006 - Locação de veículo tipo ambulância, motor 1.4,com pelo menos de 02 anos de uso
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2018 às 07:38:21

Homologado para: L P COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES - ME, C.N.P.J. nº 18.800.902/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5.150,000 (Cinco Mil, Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00007 - Locação de Veículo tipo trator
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2018 às 07:38:32

Homologado para: ID CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI, C.N.P.J. nº 10.653.366/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8.350,000 (Oito Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

Item: 00008 - Locação de Veículo tipo trator "B"
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2018 às 07:38:43

Homologado para: GR CONSTRUCOES LTDA - ME, C.N.P.J. nº 20.265.912/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7.830,000 (Sete Mil, Oitocentos e Trinta Reais).

São Vicente/RN 20 de fevereiro de 2018

IRECEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal
Autoridade Competente

ADRIANA LOPES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AA20C423

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – CONTRATO Nº 20180080

CONTRATO Nº.....: 20180080

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº **002/2018.**

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADA(O).....: L P COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES – ME (CNPJ 18.800.902/0001-78)

OBJETO.....: Contratação de serviços de locação mensal de veículo, tipo ambulância (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre para atender as demandas da secretaria municipal de Saúde.

VALOR TOTAL.....: R$ 56.650,00(cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade
0711.103020011.2.030 Manut. do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA.....: 20 de Fevereiro de 2018 à 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Fevereiro de 2018

ASSINAM:

Pela contratante:
Adriana Lopes da Silva – **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

Pela contratada:
LUANA LIRA PEREIRA - L P COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES – ME (CNPJ 18.800.902/0001-78)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FE21368D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – CONTRATO Nº 20180082

CONTRATO Nº.....: 20180082

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº **002/2018.**

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADA(O).....: H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME (CNPJ 28.733.598/0001-47)

OBJETO.....: Contratação de serviços de locação mensal de veículos, tipo passeio (motor 1.0) e van, (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre para atender as demandas da secretaria municipal de Saúde.

VALOR TOTAL.....: R$ 121.000,00(cento e vinte e um mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 através do Elemento de Despesas nº 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, dispostos nas seguintes rubricas orçamentarias:
10.302.0011.2030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
10.302.0014.2038 - Manutenção da Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

VIGÊNCIA.....: 20 de Fevereiro de 2018 à 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Fevereiro de 2018

ASSINAM:

Pela contratante:
Adriana Lopes da Silva – **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

Pela contratada:
FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO - H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME (CNPJ 28.733.598/0001-47)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9D46A13F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – CONTRATO Nº 20180083

CONTRATO Nº.....: 20180083

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL **002/2018.**

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME (CNPJ 28.733.598/0001-47)

OBJETO.....: Contratação de serviços de locação mensal de veículo, tipo passeio (motor 1.0) (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre para atender as demandas do Gabinete da Prefeita.

VALOR TOTAL.....: R$ 22.000,00(vinte e dois mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 através do Elemento de Despesas nº 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, dispostos nas seguintes rubricas orçamentarias:
04.122.0004.2003 - Manutenção do Gabinete da Prefeita.

VIGÊNCIA.....: 20 de Fevereiro de 2018 à 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Fevereiro de 2018

ASSINAM:
Pela contratante:
Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**

Pela contratada:
FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO - H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME (CNPJ 28.733.598/0001-47)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3CF6CC32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – CONTRATO Nº 20180084

CONTRATO Nº.....: 20180084

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL **002/2018.**

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: GR CONSTRUCOES LTDA – ME (CNPJ 20.265.912/0001-00)

OBJETO.....: Contratação de serviços de locação mensal de veículo tipo trator (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre (horimetro)para atender as demandas da secretaria municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

VALOR TOTAL.....: R$ 86.130,00(oitenta e seis mil, cento e trinta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade
0505.206080007.2.026 Manut. da Secr de Agricultura, Meio Amb. e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99
VIGÊNCIA.....: 20 de Fevereiro de 2018 à 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Fevereiro de 2018

ASSINAM:
Pela contratante:
Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**

Pela contratada:
RODOLFO BEZERRIL FREIRE GOMES - GR CONSTRUCOES LTDA – ME (CNPJ 20.265.912/0001-00)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:06CB94FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017– CONTRATO 20180086

CONTRATO Nº.....: 20180086

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADA(O).....: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME CNPJ 07.366.605/0001-40

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES

VALOR TOTAL.....: R$ 3.885,08 (três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oito centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 através do Elemento de Despesas nº 33903000 - material de consumo dispostos nas seguintes rubricas orçamentarias: 10.302.0011.2030 – Manut. Do Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0013.2032 – Manut. Da Atenção Básica – PAB FIXO; 10.301.0013.2037 – Manut. Da Atenção Básica – PMAQ; 10.302.0014.2038 – Manut. Da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 10.302.0014.2039 – Manut. Da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – TETO; 10.303.0016.2040 - Manut. Da Assistência Farmacêutica Básica.

VIGÊNCIA.....: 19 de Fevereiro de 2018 à 30 de Abril de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Fevereiro de 2018

ASSINAM:
Pela Contratante:
Adriana Lopes da Silva **- Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

Pela Contratada:
FELIPE ANDRE BERNARDO DE ASSIS- **FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME CNPJ 07.366.605/0001-40**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9E7A5582

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017– CONTRATO 20180087

CONTRATO Nº.....: 20180087

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADA(O).....: PHOSPODONT LTDA (CNPJ 04.451.626/0001-75)

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E INJETAVEIS

VALOR TOTAL.....: R$ 19.893,69 (dezenove mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 através do Elemento de Despesas nº 33903000 - material de consumo dispostos nas seguintes rubricas orçamentarias: 10.302.0011.2030 – Manut. Do Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0013.2032 – Manut. Da Atenção Básica – PAB FIXO; 10.301.0013.2037 – Manut. Da Atenção Básica – PMAQ; 10.302.0014.2038 – Manut. Da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 10.302.0014.2039 – Manut. Da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – TETO; 10.303.0016.2040 - Manut. Da Assistência Farmacêutica Básica.

VIGÊNCIA.....: 19 de Fevereiro de 2018 à 30 de Abril de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Fevereiro de 2018

ASSINAM:
Pela Contratante:
Adriana Lopes da Silva **- Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

Pela Contratada:
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - **PHOSPODONT LTDA CNPJ 04.451.626/0001-75**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7F8E3E88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017– CONTRATO 20180088

CONTRATO Nº.....: 20180088

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADA(O).....: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (CNPJ 40.787.152/0001-09)

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E INJETAVEIS

VALOR TOTAL.....: R$ 57.813,98 (cinquenta e sete mil, oitocentos e treze reais e noventa e oito centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 através do Elemento de Despesas nº 33903000 - material de consumo dispostos nas seguintes rubricas orçamentarias: 10.302.0011.2030 – Manut. Do Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0013.2032 – Manut. Da Atenção Básica – PAB FIXO; 10.301.0013.2037 – Manut. Da Atenção Básica – PMAQ; 10.302.0014.2038 – Manut. Da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 10.302.0014.2039 – Manut. Da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – TETO; 10.303.0016.2040 - Manut. Da Assistência Farmacêutica Básica.

VIGÊNCIA.....: 19 de Fevereiro de 2018 à 30 de Abril de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Fevereiro de 2018

ASSINAM:
Pela Contratante:
Adriana Lopes da Silva **- Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

Pela Contratada:
JOSÉ ROBERIO DE ALMEIDA PIMENTA- **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ 40.787.152/0001-09**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:838DB3F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017– CONTRATO 20180089

CONTRATO Nº.....: 20180089

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADA(O).....: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP (CNPJ: 26.094.819/0001-59)

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES

VALOR TOTAL.....: R$ 60.140,57 (sessenta mil, cento e quarenta reais e cinquenta e sete centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 através do Elemento de Despesas nº 33903000 - material de consumo dispostos nas seguintes rubricas orçamentarias: 10.302.0011.2030 – Manut. Do Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0013.2032 – Manut. Da Atenção Básica – PAB FIXO; 10.301.0013.2037 – Manut. Da Atenção Básica – PMAQ; 10.302.0014.2038 – Manut. Da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 10.302.0014.2039 – Manut. Da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – TETO; 10.303.0016.2040 - Manut. Da Assistência Farmacêutica Básica.

VIGÊNCIA.....: 19 de Fevereiro de 2018 à 30 de Abril de 2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Fevereiro

ASSINAM:
Pela Contratante:
Adriana Lopes da Silva **- Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

Pela Contratada:
Rebeka Raquel Feliciano Queiroz - **ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP (CNPJ: 26.094.819/0001-59)**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C425C19A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – CONTRATO Nº 20180081

CONTRATO Nº.....: 20180081

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL **002/2018.**

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: ID CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI (CNPJ 10.653.366/0001-13)

OBJETO.....: Contratação de serviços de locação mensal de veículo tipo trator (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre (horimetro)para atender as demandas da secretaria municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

VALOR TOTAL.....: R$ 91.850,00 (noventa e um mil, oitocentos e cinquenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade
0505.206080007.2.026 Manut. da Secr de Agricultura, Meio Amb. e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99**.**

VIGÊNCIA.....: 20 de Fevereiro de 2018 à 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Fevereiro de 2018

ASSINAM:
Pela contratante:
Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**

Pela contratada:
DIEGO BRUNO DE CARVALHO - ID CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI (CNPJ 10.653.366/0001-13)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B9E8A92F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – CONTRATO Nº 20180085

CONTRATO Nº.....: 20180085

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL **002/2018.**

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: ROCHA E PEREIRA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME
(CNPJ 22.089.880/0001-57)

OBJETO.....: Contratação de serviços de locação mensal de veículo, tipo passeio (motor 1.4) (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre para atender as demandas do Gabinete da Prefeita.

VALOR TOTAL.....: R$ 23.089,00(vinte e três mil, oitenta e nove reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade
0202.041220004.2.003 Manut. do Gabinete da Prefeita , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA.....: 20 de Fevereiro de 2018 à 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Fevereiro de 2018

ASSINAM:
Pela contratante:
Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**

Pela contratada:
EDNALDO ALEXANDRE SOARES PEREIRA - ROCHA E PEREIRA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME (CNPJ 22.089.880/0001-57)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D613A8F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017. PROCESSO: Nº. 1.204.986/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017.

Objeto: Registro de preços para contratação dos serviços de manutenção mensal, com reposição de peças da rede centralizada para abastecimento de gases medicinais destinada à nebulização de pacientes, reguladores de pressão, válvulas reguladoras, nebulizadores elétricos, carga e recarga dos cilindros de oxigênio medicinal, entrega e recolhimentos de equipamentos pertinentes a área para os pacientes que necessitam do serviço hospitalar em domicilio, predeterminados pelas equipes da saúde da família. Assinatura da Ata: 19.02.2018. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:
Empresa vencedora:
Empresa: GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 06.004.897/0001-08 I.E.: 20.095.254-4
Endereço: Rua Alcides Jerônimo Freire, 1068, Parque de Exposições. Tel.: (84) 3091-7712 / 99421-6966
Cidade: Parnamirim/RN. CEP: 59.146-470
E-mail:
gasonor@gmail.com
Representante: FRANKLIN DOUGLAS VASCONCELOS DE AMORIM – CPF: 952.192185-49
LOTES: 01
LOTE 01 – LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de manutenção mensal, com reposição de peças da rede centralizada para abastecimento de gases medicinais destinada à nebulização de pacientes, reguladores de pressão, válvulas reguladoras, nebulizadores elétricos, entrega e recolhimentos de equipamentos pertinentes a área para os pacientes que necessitam do serviço hospitalar em domicilio, predeterminados pelas equipes da saúde da família e Carga e recarga dos cilindros de oxigênio medicinal.	Mês	12	6.500,00	78.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Franklin Douglas Vasconcelos de Amorim – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:A6813D29

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA - RN E O INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – IEPTB-RN.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA - RN E O INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – IEPTB, SEÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, VISANDO AO PROTESTO EXTRAJUDICIAL DE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA - CDA, COM EFICÁCIA DE TÍTULO EXECUTIVO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA - RN , doravante
denominada PMSC, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.078.412/0001-56, com sede na RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 276 - CENTRO, CEP 59245-000. Representado, neste ato, pela sua Prefeita, **MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.790.147-57 com endereço profissional na sede da PMSC, e o **INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL**, **Seção do Estado do Rio Grande do Norte**, doravante designado **IEPTB/RN**, com sede na Avenida Rio Branco, 571, Sala 503, Centro, em Natal/RN, CEP 59.025-001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.529.563/0001-50,
Representado, neste ato, por seu Presidente Seccional, **AIRENE JOSÉ AMARAL DE PAIVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 702.345.404-78,
Considerando ser interesse público a promoção da racionalização e da otimização da cobrança de créditos da PMSC, notadamente aqueles representados em títulos executivos;
Considerando o número expressivo de créditos da PMSC, de pequeno valor e cuja propositura da respectiva ação executiva revela-se antieconômica, especialmente quando não empreendidos previamente meios alternativos para a cobrança;
Considerando a clara disposição do art. 1º da Lei nº 9.492, de 1997, que estabelece o protesto como *ato formal e solene pelo qual se prova a inadimplência e o descumprimento de obrigação originada em títulos e outros documentos em dívida*, conjugada à inexistência de qualquer disposição legal que imponha vedação à utilização do

serviço de protesto de títulos pelas entidades da Administração Pública;

Considerando o interesse pelas partes deste Termo de Cooperação Técnica em conferir aplicação eficiente, racionalizada, ágil e segura ao procedimento do protesto extrajudicial dos créditos da PMSC;

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, com observância, no que couber, das disposições da Lei n.º 8.666/1993 e demais normas que regem a matéria, de acordo com as cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica a remessa para protesto extrajudicial de decisões proferidas pela PMSC das quais resulte a cominação de Certidão de Dívida Ativa, com eficácia de título executivo, nos termos da Lei n.º 9.492/1997, alterada pela Lei n.º 12.767/2012, da Lei Estadual n.º 9.278/2009, dos Provimentos n.º 097/2012 e 100/2013 - CGJ/RN, com suas alterações posteriores, em especial aquelas levadas a efeito pelo Provimento n.º 143/2016-CGJ/RN, independentemente de prévio depósito de emolumentos, custas, contribuições ou quaisquer outras despesas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os fins deste Termo de Cooperação Técnica, considera-se:

– DECISÃO: decisão proferida pela PMSC da qual resulte a cominação de Certidão de Dívida Ativa, com eficácia de título executivo;

– APRESENTAÇÃO DA DECISÃO: o ato da PMSC de encaminhar a DECISÃO às Centrais de Remessa de Arquivos (CRA) para lavratura do protesto extrajudicial pelo Tabelionato;

– DESISTÊNCIA: o ato da PMSC de retirar a DECISÃO do Tabelionato, no tríduo legal, impedindo a lavratura do protesto, sem ônus para a PMSC e para o devedor, em caso de remessa indevida pelo apresentante;

– PAGAMENTO NO TABELIONATO: o ato do devedor de realizar o pagamento da dívida;

– SUSTAÇÃO JUDICIAL: a decisão judicial que impede a lavratura do protesto, condicionando o pagamento, o protesto e a retirada da dívida objeto da DECISÃO à autorização judicial;

– ELISÃO: o ato do devedor de comparecer ao Tabelionato e evitar o protesto da dívida objeto da DECISÃO ainda não lavrado, realizando o pagamento;

– CANCELAMENTO: o ato do Tabelionato de Protesto de cancelar o protesto já lavrado, em razão de pagamento, solicitação de cancelamento diretamente pela PMSC ou decisão judicial de cancelamento;

– AUTORIZAÇÃO DA PMSC PARA CANCELAMENTO: o ato da PMSC de declarar, após
o protesto, que o devedor está em situação regular e que, por solicitação deste, poderá o Tabelionato cancelar o protesto da dívida objeto da DECISÃO, desde que pagos, pelo devedor, os emolumentos, custas, contribuições e demais despesas devidas pelo ato de cancelamento, nos termos da lei;

– SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DIRETAMENTE PELA PMSC: o ato da PMSC de
solicitar ao Tabelionato o cancelamento do protesto da dívida objeto da DECISÃO (Certidão de Dívida Ativa), sem ônus para A PMSC e para o devedor; e

– DECISÃO JUDICIAL DE CANCELAMENTO: a decisão judicial que determina o cancelamento do protesto já lavrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A DECISÃO apresentada a protesto extrajudicial poderá ser subscrita manualmente ou por chancela mecânica ou eletrônica, nos termos do art. 11, *caput*, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A DECISÃO será apresentada no primeiro decêndio de cada mês, em conformidade com o § 2º do art. 10, da MPVC nº 2.200/2001, preferencialmente por objeto da DECISÃO e/ou dos emolumentos e demais despesas; meio eletrônico, juntamente com a guia bancária, devidamente preenchidas, diretamente às CRA
instaladas, ou a serem instaladas, nas sedes do IEPTB/RN.

PARÁGRAFO QUARTO – Inexistindo centrais ou serviços de distribuição instalados na unidade da federação, o encaminhamento poderá ser feito diretamente ao Tabelionato de Registro de Protesto de títulos competente.

PARÁGRAFO QUINTO - Não será exigido da PMSC depósito prévio dos valores dos emolumentos, custas, contribuições e de quaisquer outras despesas reembolsáveis para registro da distribuição, onde houver, e para os Tabelionatos de Protesto, cujos valores serão exigidos exclusivamente dos devedores.

PARÁGRAFO SEXTO: Não serão devidos emolumentos, custas, ou quaisquer outras despesas quanto A PMSC solicitar a desistência ou cancelamento do protesto por remessa indevida, bem como, no caso de sustação judicial definitiva

PARÁGRAFO SÉTIMO – A autorização da PMSC para o cancelamento do protesto não dispensa o devedor do pagamento de emolumentos, custas, contribuições e demais despesas.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores relativos aos pagamentos de emolumentos, custas e contribuições e demais despesas serão pagos pelos devedores:

– no ato elisivo do protesto; ou

– no ato do pedido de cancelamento do título protestado ao respectivo registro. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO –** o pagamento da dívida protestada ou executada deve ser realizado exclusivamente no Tabelionato de Protesto competente, diretamente ou por meio de guia bancária, antes da lavratura do protesto, que pode ocorrer de um a três dias úteis após a intimação do devedor, de modo que, neste momento, não será aceito pagamento e pedido de parcelamento diretamente na PMSC, ficando bloqueadas a emissão de guia bancária e parcelamento pelo sítio eletrônico da PMSC na Internet;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos casos de pagamentos realizados através de cheques administrativos ou visados, nominativos ao apresentante, ficam autorizados os tabeliães de protesto a endossá-los, depositando-os em conta vinculada à atividade cartorial,
conforme regulamentação da respectiva Corregedoria, a fim de viabilizar a quitação por
guia bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após a lavratura do protesto, a dívida executada seguirá o fluxo normal e os pagamentos poderão ser realizados normalmente, com a liberação da emissão de guia bancária e possibilidade de parcelamento pela Secretaria Municipal de Tributação da PMSC, sem a necessidade de que sejam feitos diretamente no Tabelionato de Protesto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para o cancelamento do protesto lavrado, o interessado deverá:
efetuar o pagamento da dívida objeto da CERTIDÃO na Secretaria Municipal de Tributação da PMSC; (ii) dirigir-se ao Tabelionato de Protesto competente, após seis dias úteis de tal pagamento, para requerer o cancelamento do protesto e efetuar o pagamento dos emolumentos e demais despesas cartorárias, inclusive as relativas à intimação.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento por parte do devedor, ou celebrado o respectivo acordo para parcelamento da dívida, depois do protesto, a autorização do cancelamento do protesto será expedido pela PMSC, constando que o devedor deverá arcar com o pagamento dos emolumentos, custas e contribuições e quaisquer despesas, inclusive as relativas à intimação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESISTÊNCIA AUTOMÁTICA – Caso o Tabelião não consiga efetuar a intimação do devedor em até três dias úteis antes do término do mês de envio a protesto, ou, perceba que, efetuada a intimação, não haverá tempo hábil para que o pagamento da dívida seja feito dentro do vencimento, o trâmite do protesto será automaticamente obstado, significando a desistência da PMSC no prosseguimento do procedimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo a hipótese prevista nesta cláusula, A PMSC estará dispensado de recolher emolumentos, custas, contribuições e demais despesas, conforme previsto no PARÁGRAFO QUINTO da CLÁUSULA PRIMEIRA deste Termo de Cooperação Técnica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Tabelião que não observar o previsto nesta cláusula, havendo
pagamento do título pelo devedor no vencimento, será responsável pelo pagamento da
diferença do valor do título em virtude da atualização de multa, juros e INPC.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O protesto que for objeto de desistência nas condições desta cláusula será devolvida a PMSC acompanhadas de código específico que possibilite a sua identificação e o seu reenvio nos meses seguintes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES – Para o cumprimento do objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, as partes obrigam-se a:

I – IEPTB/RN e TABELIÃES:

recepcionar, protocolar e distribuir a DECISÃO ao Tabelionato de Protesto correspondente ao domicílio do devedor, onde será feito o respectivo protesto, em decorrência do princípio da territorialidade;

entregar a PMSC por meio eletrônico o recibo referido no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 9.492/1997;

verificar os caracteres formais extrínsecos, consoante art. 9º, *caput* e parágrafo único, da Lei n.º 9.492/1997, sendo-lhe vedado alterar, rasurar ou emendar a DECISÃO;

devolver à PMSC, por meio eletrônico, a DECISÃO que contenha irregularidades formais de envio e recepção, com seus respectivos motivos de devolução;

repassar os pagamentos recebidos, à PMSC, no primeiro dia útil subseqüente ao do recebimento, conforme previsto no art. 19, § 2º, da Lei n.º 9.492/1997, respondendo pelo atraso ou omissão em tal repasse, nos termos do art. 38 da Lei n.º 9.492/1997;

incluir na carta de intimação esclarecimentos quanto à dívida, conforme texto encaminhado pela PMSC;

zelar pela tempestividade e efetividade do cumprimento das intimações dos devedores na forma da Lei n.º 9.492/1997;

recepcionar, por meio eletrônico, e observar as autorizações da PMSC para o cancelamento do protesto, ficando a cargo do Tabelionato a cobrança dos emolumentos, custas, contribuições e demais despesas;

promover a retirada da DECISÃO quando houver a desistência do protesto pela

PMSC, desde que a desistência seja formalizada antes da lavratura do protesto;

identificar com código específico as DECISÕES retiradas do protesto nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA;

quando requerida, enviar certidão em forma de relação contendo todos os nomes, protestados e posteriormente cancelados, às associações de proteção ao crédito e ao Banco de Dados dos Tabelionatos de Protesto do Brasil, que oferece a todo cidadão pesquisa gratuita de protesto;

encaminhar à PMSC, por meio eletrônico, até o dia quinze de cada mês, relatórios de informação sobre todas as DECISÕES recebidas para protesto, informando seu valor e a situação do respectivo procedimento, separando-as em: (i) apresentadas,

pendentes (em tramitação), (iii) desistidas ou canceladas, por motivo administrativo, (iv) desistidas ou canceladas, por motivo judicial e (v) pagas – e outras classificações que se entenda pertinentes; e, ainda, relatórios numéricos de desempenho.

II – PMSC:

adotar todas as providências e cautelas administrativas necessárias para evitar pedidos de desistência e/ou cancelamento de protestos, em decorrência da indevida remessa de DECISÕES a protesto;

dar autorização ao Tabelionato para o cancelamento do protesto quando houver quitação da dívida junto à rede bancária arrecadadora;

comunicar a desistência do protesto ao Tabelionato;

orientar os devedores a realizarem o pagamento diretamente nos Tabelionatos até a lavratura do protesto;

subsidiar o IEPTB/RN com informações que deverão constar da intimação, em razão da peculiaridade da DECISÃO, cabendo a este a mera instrumentalização dos títulos, bem como a verificação dos caracteres formais extrínsecos, não devendo

imiscuir-se nas causas que ensejaram a sua criação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES E TRANSMISSÕES – Os partícipes

empenharam esforços para implementar os procedimentos necessários para que as comunicações e transmissões inerentes ao procedimento do protesto extrajudicial das DECISÕES referidas neste Termo de Cooperação Técnica possam ser efetuadas por meio de arquivos eletrônicos, com a indispensável segurança e o devido resguardo do sigilo das informações.

CLÁUSULA SEXTA – DO VÍNCULO PESSOAL – Não se estabelecerá, por conta deste Termo de Cooperação Técnica, nenhum vínculo de natureza trabalhista, funcional ou de qualquer outra espécie entre um partícipe e o quadro de pessoal do outro partícipe;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PELOS

TABELIÃES DE PROTESTO – A efetividade deste Termo de Cooperação Técnica dependerá da ratificação a ser feita pelos respectivos tabeliães de cada Comarca para as quais serão enviados os títulos a protestar.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ESFORÇOS CONJUNTOS – A PMSC e o IEPTB/RN envidarão

todos os esforços e ações necessárias objetivando a implantação do presente Termo de Cooperação Técnica.

PARÁGRAFO ÚNICO – Anteriormente à efetivação definitiva deste Termo de Cooperação Técnica, os partícipes poderão desenvolver projetos-piloto.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, passando a vigorar por prazo indeterminado após o decurso do prazo estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSPENSÃO – A PMSC poderá suspender a execução do presente Termo de Cooperação Técnica, imediatamente e por prazo indeterminado, mediante a comunicação escrita ao IEPTB/RN, no caso de decisão judicial provisória impeditiva da realização do protesto extrajudicial do protesto das DECISÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E DA DENÚNCIA – O presente Termo

de Cooperação Técnica poderá ser alterado por consenso, mediante termo aditivo, ou denunciado por qualquer dos partícipes, por meio de comunicação escrita, reputando-se extinto trinta dias após o recebimento da comunicação por qualquer dos partícipes, sem que disso resulte ao denunciante o direito a reclamação ou a indenização pecuniária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS E DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS ENTRE OS PARTÍCIPES – Os casos omissos e as controvérsias porventura existentes entre os partícipes serão resolvidos administrativamente, mediante comum acordo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja necessidade de manifestação judicial para solucionar qualquer controvérsia do ajuste, elege-se o Foro da Comarca de Natal da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte para dirimi-la.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO – A PMSC providenciará a publicação deste Termo de Cooperação Técnica, por extrato, no seu Diário Eletrônico, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo os partícipes e prezarem ao máximo os princípios e regras do direito, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

06 de dezembro de 2017

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita da PMSC

AIRENE JOSÉ AMARAL DE PAIVA
Presidente do IEPTB/RN

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:24DC4C83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço 001/2018

O Município de Serra de São Bento/RN, por intermédio da CPL, torna público que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade "Tomada de Preços", objetivando a contratação de empresa para a Conclusão da Execução de Obra Civil de Construção de Quadra Esportiva Escolar Coberta com Vestiário. O Edital estará à disposição na sede da Prefeitura, na Praça Salviano Gomes Crisanto, nº 186, centro deste município, de segunda a sexta

feira das 08:00 às 13:00 horas. Poderão participar da licitação empresas inscritas no cadastro de Fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia da data fixada para o recebimento dos envelopes que será no dia 08/03/2018 ás 08:00 horas, na sala da CPL.

Serra de São Bento/RN, 19/02/2018.

AÉCIO DA ROCHA PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:09154F45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 004, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

DECRETO Nº 004, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Cria Fonte de Recurso e Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 38.825,00(trinta e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais), autorizado pela Lei Municipal nº 694/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para criar fonte de recurso e abrir Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 694/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 05 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofre pela falta de providências para as suas demandas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a fonte de recurso: 01002 – Receita de Impostos e de transferências a Saúde e abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município – Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, no valor de R$ 38.825,00 (trinta e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais), conforme a seguinte classificação orçamentária.

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

0302	**Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0011	Serra do Mel com Saúde				
2.063	Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família – ESF				
300000	Despesa Corrente				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicação Direta				
319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte	01002	R$	38.825,00
Total da Suplementação				**R$**	**38.825,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

0302	**Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0011	Serra do Mel com Saúde				
2.063	Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família – ESF				
300000	Despesa Corrente				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicação Direta				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01002	R$	38.825,00
Total da Anulação				**R$**	**38.825,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 01 de fevereiro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:EEC92E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 005, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

DECRETO Nº 005, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Cria Fonte de Recurso e Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 293.000,00(duzentos e noventa e três mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 694/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para criar fonte de recurso e abrir Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 694/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 05 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofre pela falta de providências para as suas demandas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a fonte de recurso: 01064 – Atenção Básica e abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município – Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, no valor de R$ 293.000,00,00 (duzentos e noventa e três mil reais), conforme a seguinte classificação orçamentária.

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

0302	**Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0011	Serra do Mel com Saúde				
2.063	Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família – ESF				
300000	Despesa Corrente				
310000	Pessoal e Encargos Sociais64				
319000	Aplicação Direta				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01064	R$	293.000,00
Total da Suplementação				**R$**	**293.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

0302	**Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0011	Serra do Mel com Saúde				
2.063	Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família – ESF				
300000	Despesa Corrente				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicação Direta				
319004	Contratação por Tempo	Fonte	01064	R$	293.000,00

	Determinado				
Total da Anulação				**R$**	**293.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 01 de fevereiro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:5848E178

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 006, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

DECRETO Nº 006, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Cria Fonte de Recurso e Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 171.000,00(cento e setenta e um mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 694/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para criar fonte de recurso e abrir Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 694/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 05 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofre pela falta de providências para as suas demandas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a fonte de recurso: 01064 – Atenção Básica e abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município – Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, no valor de R$ 171.000,00,00 (cento e setenta e um mil reais), conforme a seguinte classificação orçamentária.

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

0302	**Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0011	Serra do Mel com Saúde				
2.065	Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde Bucal - ESB				
300000	Despesa Corrente				
310000	Pessoal e Encargos Sociais64				
319000	Aplicação Direta				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01064	R$	171.000,00
Total da Suplementação				**R$**	**171.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

0302	**Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0011	Serra do Mel com Saúde				
2.065	Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde Bucal - ESB				
300000	Despesa Corrente				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicação Direta				
319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte	01064	R$	171.000,00
Total da Anulação				**R$**	**171.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 01 de fevereiro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:82C47F84

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 007, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

DECRETO Nº 007, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar a Lei Orçamentária Anual de 2018 – Órgão: Poder Legislativo – Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Vereadores e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no art. 7º, inciso I da Lei nº 694/2017, de 28 de dezembro de 2017, e

Considerando a solicitação de abertura de crédito adicional suplementar constante do Ofício nº 002/2018/CMSM, de 02 de fevereiro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento corrente, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 40.492,80 (quarenta mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), para atender dotações insuficientemente orçadas.

01 – Poder Legislativo

0101	**Câmara Municipal de Serra do Mel**				
01	Legislativo				
031	Ação Legislativa				
0001	Programa de Apoio Legislativo				
2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Serra do Mel				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	01000	R$	6.600,00
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	33.892,80
Total das Suplementações				**R$**	**40.492,80**

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto por este Decreto, será coberto pela anulação parcial e total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 40.492,80 (quarenta mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), a saber:

01 – Poder Legislativo

0101	**Câmara Municipal de Serra do Mel**				
01	Legislativo				
031	Ação Legislativa				
0001	Programa de Apoio Legislativo				
2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Serra do Mel				
400000	Despesas Correntes				
440000	Outras Despesas Correntes				
449000	Aplicações Diretas				
449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	1.492,80
449051	Obras e Instalações	Fonte	01000	R$	20.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	01000	R$	19.000,00
Total das Anulações				**R$**	**40.492,80**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 09 de fevereiro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:11107709

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 006/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, referente à serviços de correios e telégrafos para Secretaria Municipal da Casa Civil.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 20 de Fevereiro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:CF9EE3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 007/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) JOSÉ FRANCISCO BEZERRA DE AQUINO – ME, referente à serviço de assessoramento no cadastramento das empresas localizadas no município para funcionamento TLF para o exercício de 2018.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 20 de Fevereiro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:C51435EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 008/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) LEILTON GALDINO DAS ILVA 19.517.744/0001-06, referente à pintura de 06 faixas de 5 metros para a Semana Pedagógica.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 20 de Fevereiro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:9B9876C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 009/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) 2M ASSESSORIA PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO LTDA, referente à Serviço de palestra com a temática "Lidando com emoções: Gestão Emocional e Motivacional" para a jornada pedagógica de professores, gestores e equipe pedagógica e de apoio ao ensino no âmbito da municipalidade.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 20 de Fevereiro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:0D69454E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATA DA REUNIÃO REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1801110002

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **INOVE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.**

Serra Negra do Norte/RN, 15 de fevereiro de 2018.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

LEILANY GOMES SILVA
Membro

WESLLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Membro

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:E3F5746A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 067/2018

PORTARIA Nº: 067/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**CARLOS EDUARDO JOB GOMES**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	055.821.554-81

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	16 de Fevereiro de 2018	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 16 de Fevereiro de 2018, com o objetivo de conduzir os pacientes Márcia G. R. da Silva e Rosa Mª Lima-HUOL,Mª de F. dos S. Oliveira e Clemir C. Mariz-Liga,Gabriela A. de Araújo e Yesus Noé A. M. Reis-Hosped,Manoel Fcº de Araújo,Fcº G. dos Santos,Estela M. S. Lima e José R. da Silva-Liga(volta).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de Fevereiro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:A324310E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 068/2018

PORTARIA Nº: 068/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**CARLOS EDUARDO JOB GOMES**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	055.821.554-81

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	19 de Fevereiro de 2018	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 19 de Fevereiro de 2018, com o objetivo de conduzir os pacientes Manoel Alves dos Santos,Maria da Conceição A. Medeiros,Maria do Ó B. Araújo e Márcia G. R. da Silva-Onofre Lopes,Manoel Fcº de Araújo,Francisco G. dos santos e Estela Maris S. Lima-Liga Ceccan.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de Fevereiro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:07661F1D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 024/2018

PORTARIA Nº: 024/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**JUSSIÊ SILVA LOPES DE VASCONCELOS**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	052.674.074-45

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	10 de Janeiro de 2018	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 10 de Janeiro de 2018, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir a paciente Alcione Alves de Souza do Hospital do Seridó em Caicó-RN para o Hospital Januário Cicco.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de Janeiro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:2ED65691

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 069/2018

PORTARIA Nº: 069/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**DANILO MONTE COSTA**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	17 de Fevereiro de 2018	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 17 de Fevereiro de 2018, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir o paciente Miguel Batista de Araújo de alta Hospitalar do Hospital Walfredo Gurgel.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de Fevereiro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:837380AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 070/2018

PORTARIA Nº: 070/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**VERÔNICA MARIA RAMOS DIAS**
Cargo/Função:	Técnica de Enfermagem
CPF Nº:	031.819.984-00

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	17 de Fevereiro de 2018	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 17 de Fevereiro de 2018, com o objetivo de RESARCIMENTO por acompanhar o paciente Miguel Batista de Araújo de alta hospitalar do Hospital Walfredo Gurgel.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de Fevereiro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:818F6010

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 071/2018

PORTARIA Nº: 071/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**RALSON PEREIRA DE ARAÚJO**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	20 de Fevereiro de 2018	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 20 de Fevereiro de 2018, com o objetivo de conduzir os pacientes Rozilda Araújo-Natal center,Ana Catarina M. Ramos-Clínica Ceon,Maria da Glória Copsta Morais-Clín. Angiologia e Cir. Vascular,Márcia Geruza R. da Silva-Onofre(Volta).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de Fevereiro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:192AC47B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 026/2018

PORTARIA Nº 026/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CHEFE DE GABINETE CIVIL DO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em observância ao Decreto Municipal n° 339/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**
Cargo/Função:	Prefeito Municipal
CPF:	009.324.144-51

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
4 e ½ (quatro e meia)	BRASÍLIA /DF	25/02 a 01/03/2018	600,00	2.700,00
(x) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R$ 2.700,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a BRASILIA/DF, no período de 25 de fevereiro a 01 de março de 2018, com o objetivo de **fazer gestão junto os parlamentares do RN, a FUNASA e aos Ministérios da Saúde, do Turismo, do Esporte e das Cidades, visando garantir as emendas previstas para o município de Serra Negra do Norte em 2018,** conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de Fevereiro de 2018.

GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:9AC449B7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 025/2018

PORTARIA Nº 025/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor efetivo ADRIANO JOSÉ DE MEDEIROS, matrícula 0760, cargo MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2016/2017, com gozo no período de 15 de fevereiro a 16 de março de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 20 de fevereiro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:067353B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 008/2018, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria Nº. 008/2018, de 20 de Fevereiro de 2018.

Nomeia IZABEL MARTINS DA TRINDADE NETA, para exercer o Cargo Comissionado de Controladora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomeia **IZABEL MARTINS DA TRINDADE NETA** na função de Controladora do Município – CONTROL.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos legais ao dia 13 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 20 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:1073AA17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECISÃO DE PEDIDO DE NULIDADE DE JULGAMENTO INTERPOSTO PELA EMPRESA IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA E JULGAMENTO DE RECURSO 003/2017 - TP

Proc. Tomada de Preços n 003/2017
ORIGEM: CPL
DESTINO: Secretaria de Administração

ASSUNTO: pedido de nulidade de julgamento interposto pela empresa Ibiúna Empreendimentos e Construções Ltda e julgamento de recurso;

Da análise do pedido de nulidade do julgamento apresentado pela Empresa Ibiúna Empreendimentos e Construções Ltda:

Trata-se de pedido de nulidade apresentado pela empresa Ibiúna Empreendimentos e Construções Ltda perante o processo licitatório de número 003/2017, onde a comissão de licitação julgou o recurso da empresa e no entender da recorrente, este recurso deveria ter sido apreciado pelo chefe do Poder Executivo.

A Tomada de Preços n 003/2017 tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para realização de obras de pavimentação das ruas Benedito Paulino dos Santos, João Rodrigues Arruda, Maria da Conceição Azevedo, da Conquista, das Margaridas, das Vitórias e Travessa 02 de Outubro no Município de Serrinha.
Sendo que empresa Ibiúna Empreendimentos e Construções Ltda apresentou recurso contra a decisão da comissão de licitação em razão da habilitação de duas empresas, que no entender do recorrente não cumpriram com as exigências do Edital.
Assim,o recurso almeja a inabilitação das empresas Conect Construções e Serviços Ltda e Janielle de Lima Faustino Construções.
Em razão do recurso apresentado a Comissão de Licitação solicitou parecer jurídico no intuito de saber se havia fundamentação jurídica no mencionado pleito recursal.
A Assessoria Jurídica deste Município ofertou parecer jurídico no sentido de "ser dado improvimento ao recurso apresentado, mantendo-se inalterada a decisão da CPL que habilitou as empresas Conect Construções e Serviços Ltda e Janielle de Lima Faustino Construções ."
Desse modo, caberia a comissão a remessa do processo de licitação na modalidade de Tomada de Preços n 003/2017 para o Chefe do Poder Executivo e não julgar o recurso apresentado.
Isto posto, na qualidade de Chefe do Poder Executivo acolho o pedido de nulidade formulado no processo, reconhecendo a nulidade do julgamento do recurso apresentado pela empresa Ibiúna Empreendimentos e Construções Ltda perante o processo licitatório de número 003/2017, anulando o referido julgamento, passando analisar o referido recurso apresentado.
Da análise do recurso apresentado pela Empresa Ibiúna Empreendimentos e Construções Ltda:

Tendo em vista que há parecer jurídico no sentido de "ser dado improvimento ao recurso apresentado, mantendo-se inalterada a decisão da CPL que habilitou as empresas Conect Construções e Serviços Ltda e Janielle de Lima Faustino Construções ", não vejo outro caminho a não ser acatar o parecer jurídico municipal e julgar pelo improvimento do recurso apresentado acompanhando os termos contidos no parecer jurídico.
Diante do exposto:
Resta reconhecida a nulidade do julgamento do recurso apresentado pela empresa Empresa Ibiúna Empreendimentos e Construções Ltda perante a CPL, anulando o seu julgamento pela CPL;

Quanto ao mérito do julgamento Recursal, mantenho inalterada a decisão da CPL que habilitou as empresas Conect Construções e Serviços Ltda e Janielle de Lima Faustino Construções em conformidade com o parecer jurídico.

Devendo a Comissão de Licitação agendar com a máxima urgência a sessão pública para abertura dos envelopes contendo as propostas e preços das empresas licitantes participantes.

Serrinha/RN, 19 de fevereiro de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal de Serrinha

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:BC2EFBDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS 003/2017 - TP

Devido publicação nesta data de decisão do Prefeito Constitucional em relação a solicitação do pedido de nulidade de julgamento interposto pela empresa Ibiúna Empreendimentos e Construções Ltda e julgamento de recurso, o Sr Presidente da CPL Informa aos interessados que a abertura das propostas de preços da TP supramencionada ocorrerá em sessão publica no dia 23/02/2018 as 09:30h na sede da Prefeitura Municipal de Serrinha.

Serrinha 20/02/2018

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:BEC9753A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 053/2018 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **OTILIA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA SILVA**, Matrícula 1832000, ocupante do Cargo de A.S. G PADRÃO A – NÍVEL IV, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, relativas ao período de 2017, as férias serão gozadas a partir de 05 (cinco) de janeiro a 03 (três) de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 20 de fevereiro de 2018.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:418F2A0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 054/2018 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **NINAREDE BARRETO DE QUEIROZ**, ocupante do Cargo de **ASG** (Auxiliar de Serviços Gerais), PADRÃO A - NÍVEL-IV, Matrícula Nº 0791998, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2018, as férias serão gozadas a partir de 05 (cinco) de janeiro a 03 (trinta) de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 20 de fevereiro de 2018.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:4292CEE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00011/18 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezenove dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e dezoito , na Prefeitura Municipal de SEVERIANO MELO, com sede na Av: Benvenuto Holanda, 209, Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e Lei Municipal nº 0023 de 25 de setembro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° RP-00011/18,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Empresa de Laboratório especializado na moldagem, confecção e instalação de Prótese dentária, para prestar os serviços na UBS - Unidade Básica de Saúde - localizado na Rua: Batista Melo, sede do município e fazer acompanhamento junto as equipes dos PSF'S na zona rural do município quando se fizer necessário, para atender as necessidade do município de Severiano Melo/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O recebimento, o local e o prazo da prestação dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade do produto por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP
Onde:
EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	**_ I=(6/100)**	**_ I=0,00016438**
365	**365**	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do serviço.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° RP-00011/18, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida

para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A prestação dos serviços do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser de boa qualidade, assim considerados, deverão ser entregues no endereço constante na ordem dos serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00011/18 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 19 de Janeiro de 2018

MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO
C.N.P.J. nº 14.231.159/0001-21
Contratante

DIANA HOLANDA DE QUEIROZ ME - ME
C.N.P.J. nº 18.370.401/0001-07
Contratado

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:D4A64EE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) WASHINGTON ARAUJO BATISTA, referente à Prestação de serviço de instalação e manutenção da rede elétrica da Escola Municipal Ricardo Sergio de Lucena Melo, ano letivo 2018, mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 15 de Fevereiro de 2018

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:2FE4D789

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de instalação e manutenção da rede elétrica da Escola Municipal Ricardo Sergio de Lucena Melo, ano letivo 2018, mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: WASHINGTON ARAUJO BATISTA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE,
Prefeito Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 15 de Fevereiro de 2018

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E2E976FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180066

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15020001/2018

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: WASHINGTON ARAUJO BATISTA

OBJETO.....: Prestação de serviço de instalação e manutenção da rede elétrica da Escola Municipal Ricardo Sergio de Lucena Melo, ano letivo 2018, mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 5.300,00 (cinco mil, trezentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade

0206.121220009.2.018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 5.300,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Fevereiro de 2018 a 09 de Março de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Fevereiro de 2018

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:623FA1F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2018 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R$ 300,00 (Trezentos Reais), ao servidor **JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Finanças Matricula/Portaria 005/2017, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento**: Comparecer a Caixa Econômica Federal ,Também na Secretaria da Infra Estrutura,** na cidade de Natal/RN no dia 21 de fevereiro de 2018.

Local de destino: Natal – RN

Período do Afastamento: (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 20 de Fevereiro de 2018

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:87FE4860

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 022/2018

Severiano Melo/RN, 20 de Fevereiro de 2018

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a Srª. ANNA CRISTIANE DE PAIVA MELO, **RG:2.528.986 CPF:082.589.654-17,** para o cargo de **DIRETORA DE ESCOLA MUNICIPAL – CC2**, **Secretaria Municipal de Educação,** cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:AD597B00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-00012/18

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP-00012/18, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - TRECHO 03
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO
Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2018 às 10:04:31
Homologado para: FRANCISCO RICARDO SOARES NOBRE, C.P.F. nº 032.141.184-63, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,880 (Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00002 - TRECHO 05
Quantidade: 20.010,000 Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO
Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2018 às 10:04:40
Homologado para: KATIANO KLAYTON BARROS MAIA, C.P.F. nº 034.171.334-16, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,880 (Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00003 - TRECHO 10
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO
Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2018 às 10:04:49
Homologado para: MYKAELLY SAMONA FREIRE SOUSA, C.P.F. nº 089.753.464-63, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,880 (Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:1434CCAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE EXTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180067

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP-00012/18

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO RICARDO SOARES NOBRE

OBJETO.....: Contratação de veículos adaptados para transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Severiano Melo/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0206.123610009.2.027 Manut. do Transporte Escolar Ensino Fundamental - PETERN, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 34.560,00

VIGÊNCIA.....: 20 de Fevereiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Fevereiro de 2018

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:097858DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180068

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP-00012/18

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: KATIANO KLAYTON BARROS MAIA

OBJETO.....: Contratação de veículos adaptados para transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Severiano Melo/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 57.628,80 (cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0206.123610009.2.027 Manut. do Transporte Escolar Ensino Fundamental - PETERN, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 57.628,80

VIGÊNCIA.....: 20 de Fevereiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Fevereiro de 2018

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:BAA28554

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180069

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP-00012/18

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: MYKAELLY SAMONA FREIRE SOUSA

OBJETO.....: Contratação de veículos adaptados para transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Severiano Melo/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0206.123610009.2.027 Manut. do Transporte Escolar Ensino Fundamental - PETERN, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 34.560,00

VIGÊNCIA.....: 20 de Fevereiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Fevereiro de 2018

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:2D44C1C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000067/17 TOMADA DE PREÇOS Nº TP-04/2017

O Município de Severiano Melo, através da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio da Comissão Permanente de Licitação faz saber aos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto: **Contratação de empresa do ramo de construção civil para finalidade específica de execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedos das Ruas: RAIMUNDO FERREIRA, RITA CARVALHO, MANOELPADRE ALBINO, (TRECHOS 1,2,3,4,5,6) LUIZ GONZAGA DE FREITAS, COSTA E SILVA, JOÃO SEVERIANO, localizadas na Zona Urbana do Município de Severiano Melo/RN**, o resultado do julgamento do recurso interposto pela empresa **ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**., com fulcro no parecer jurídico acostados aos autos, decide definitivamente pela **HABILITAÇÃO** da referida empresa.

O prazo para interposição de recurso administrativo é de 05 (cinco) dias úteis, Art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93.

Severiano Melo 20 de fevereiro de 2018

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente
Pregoeiro

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:A5405259

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 441 /2018

LEI Nº. 441 /2018.

Altera a Lei municipal N° 377/2013, de 26 de setembro de 2013, que trata da concessão dos Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais como um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em seu Art. 22, parágrafos 1º e 2º.

Art. 2º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo Único – Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual, são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 4º São critério para a concessão dos benefícios eventuais:

Residir no Município de Sítio Novo/RN, exceto para auxilio viagem e auxilio funeral;

Ter renda mensal *per capita* familiar, para o acesso aos benefícios eventuais, é igual ou inferior a meio (1/2) salário mínimo e a do grupo familiar de duas ou mais pessoas com renda não superior ao valor equivalente a dois (2) salários mínimos.

Estar inserido no Cadastro Único dos Programas sociais do governo federal – CadÚnico.

Parágrafo Único – Qualquer benefício somente poderá ser liberado mediante preenchimento de formulário, com parecer técnico favorável elaborado por equipe técnica, responsável pelos benefícios socioassistênciais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

Art.5º - Serão concedidos benefícios eventuais às famílias cuja vulnerabilidade, riscos, perdas e danos ou vivência de fragilidades ocasionadas:

Por renda insuficiente ou desemprego que o incapacite no acesso a condições e meios de suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

Pela falta de documentação;

Pela falta de domicílio ou pela situação de abandono ou pela impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos;

Por situações de desastre e calamidades públicas; e por outras identificadas e que comprometam a sobrevivência.

Art. 6º São formas de benefícios eventuais:

– auxílio natalidade;

– aquisição de caixão para sepultamento;

– transporte para acompanhamento do funeral;

– alimentação, gêneros alimentícios, vestuário e agasalhos;

– fotografias para documentos e confecções de documentos oficiais;

– transporte para deslocamento intermunicipal e interestadual;

– materiais em geral, em casos de calamidade pública e situações de urgência;

VIII– outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária.

Parágrafo Único – A prioridade na concessão dos benefícios eventuais será para a criança, a família, o idoso, a pessoa portadora de necessidades especiais, gestantes, a nutriz e os casos de situações de emergência e estado de calamidade pública.

Art. 7º O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui- se em uma prestação temporária não contributiva, de assistência social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Parágrafo Único – Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

Art. 8º O auxílio-natalidade é destinado à família e deverá alcançar, preferencialmente:

– atenções necessárias ao nascituro;

– apoio à mãe no caso de morte do recém- nascido;

– apoio à família no caso da morte da mãe;

- outras providências que os operadores da Política de Assistência Social julgarem necessárias.

Art. 9º O benefício eventual, na forma de auxílio funeral, constitui-se em uma prestação temporária não contributiva, de Assistência Social, em bens ou em prestação de serviço para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 10 - O alcance do beneficio funeral, preferencialmente, será distinto em modalidade de:

– custeio das despesas de urna funerária, transporte, velório e sepultamento;

– custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros;

– ressarcimento no caso de ausência do beneficio eventual no momento em que este se faz necessário.

Parágrafo Único - Os beneficiários de auxílio pecúlio, seguros ou de outros benefícios recebidos de entidades ou instituições privadas ou públicas, decorrentes da morte de membro da família, não farão jus ao benefício na modalidade prevista no Inc. I deste Artigo.

Art. 11 - Os benefícios natalidade e funeral serão devidos à família em número igual ao das ocorrências desses eventos.

Art. 12 - Os benefícios natalidade e funeral devem ser requeridos diretamente por integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

Parágrafo Único - O requerimento dos benefícios natalidade e funeral deverão ser apresentados, por membro da família, no prazo de até 30 (trinta) dias após o parto ou funeral.

Art. 13 - Entende-se por outros benefícios eventuais as ações emergenciais de caráter transitório em forma de pecúnia ou de bem material para reposição de perdas, com a finalidade de atender a vítimas de calamidades, ou para enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidade e impactos decorrentes de riscos sociais.

Art. 14 – Os benefícios eventuais para aquisição de gêneros alimentícios, quando pagos na forma de pecúnia, deverá se dar através de autorizações dirigidas a estabelecimento comercial, devidamente cadastrado junto á Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, com a especificação dos gêneros que deverão ser fornecidos.

§ 1º - As autorizações referidas no caput deste artigo serão passadas pela Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, ou por servidor por ela designado.

§ 2º - O valor desse benefício ficará limitado á importância de 10% (dez por cento) do salário mínimo para cada família ou grupo familiar.

§ 3º - Com base em Parecer Social, esse benefício poderá se estender por enquanto perdurar á situação de vulnerabilidade social.

Art. 15 - As provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afetos ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais, não se incluem na condição de benefícios eventuais da assistência social.

Parágrafo Único - O fornecimento do serviço ou auxílio dependerá sempre da existência de dotação orçamentária.

Art. 16 - Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

– a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

– a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e

– expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Parágrafo único – O órgão gestor da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório destes serviços, semestral, ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 17 - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Município informações sobre irregularidades na execução dos benefícios eventuais bem como avaliar e propor, a cada ano, a reformulação dos valores dos benefícios eventuais de auxílio-natalidade e auxílio-funeral.

Art. 18 - As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, prevista, a cada exercício financeiro, na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros destinados ao custeio dos Benefícios Eventuais serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo (RN), 20 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:82AE393A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde de TAIPU/RN, através da Secretária de Saúde, **CONVIDA** as Senhoras e os Senhores da Zona Rural e Urbana do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, para se fazerem presentes na **Audiência Pública da Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2017**da Secretaria Municipal de Saúde de Taipu/RN que será realizada na **Câmara Municipal de Vereadores de Taipu/RN**, no dia 02 de março de 2018, às 19:00 horas.
Contamos com a sua presença.

Taipu/RN, em 20 de fevereiro de 2018.

ANA TEREZA FIUZA DA MOTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:3E7D2BE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018
O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, torna público a quem interessar que as empresas: PLAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.221.549/0001-83, AGRAPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.471.402/0001-25, SIMOAGRO - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.806.854/0001-01, foram vencedoras da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018, nos lotes licitados.

TANGARÁ/RN, em 06 de Fevereiro de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 06 de Fevereiro de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:D09133FB

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018
O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 06 de Fevereiro de 2018, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**, as empresas PLAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.221.549/0001-83, AGRAPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.471.402/0001-25, SIMOAGRO - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.806.854/0001-01, nos lotes conforme abaixo alencado, objetivando a Aquisição de 02 (dois) tratores agrícolas com uma plaina dianteira destinado a atender aos pequenos produtores rurais do município de Tangará/RN.

Lotes	Vencedor	Valor Final Ofertado
1	PLAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-EPP	R$ 147.000,00
2	AGRAPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	R$ 35.466,00
3	SIMOAGRO - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP	R$ 98.900,00
Valor Global da Licitação: R$ 281.366,00 (Duzentos e Oitenta e Um Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais).		

TANGARÁ/RN, em 06 de Fevereiro de 2018.

WELBERT FRANCISCO DE BARROS OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 06 de Fevereiro de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:137C0762

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018
Circunstanciado pelos fatos ocorridos no decorrer do processo, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018, as empresas PLAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.221.549/0001-83, AGRAPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.471.402/0001-25, SIMOAGRO - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.806.854/0001-01, nos lotes conforme abaixo alencado, objetivando a Aquisição de 02 (dois) tratores agrícolas com uma plaina dianteira destinado a atender aos pequenos produtores rurais do município de Tangará/RN., haja visto que foram as propostas mais vantajosas apresentada à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Lotes	Vencedor	Valor Final Ofertado
1	PLAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-EPP	R$ 147.000,00
2	AGRAPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	R$ 35.466,00
3	SIMOAGRO - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP	R$ 98.900,00
Valor Global da Licitação: R$ 281.366,00 (Duzentos e Oitenta e Um Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais).		

TANGARÁ/RN, em 06 de Fevereiro de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 06 de Fevereiro de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:35E8A7A8

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.
CONTRATADA: PLANO A SERVIÇOS EIRELLI LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.249.596/0001-63.
OBJETO: Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, o prazo de execução das obras contratadas conforme Contrato celebrado em 13 de outubro de 2017, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017.
BASE LEGAL: Artigo 57, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA: 11 de janeiro de 2018.
ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:C0D52920

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.
CONTRATADA: PLANO A SERVIÇOS EIRELLI LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.249.596/0001-63.
OBJETO: Autorizar o acréscimo das quantidades dos serviços contratados para execução das obras de recuperação das instalações físicas do prédio do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Tangará/RN, conforme Contrato celebrado em 13 de outubro de 2017, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017.
VALOR: R$ 16.389,51 (Dezesseis mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos), representando 49,22% da meta inicial.
BASE LEGAL: Parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA: 20 de fevereiro de 2018.
ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:8D019836

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2018-GP

Portaria nº 027/2018-GP.

Tangará/RN, em 20 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da Lei Orgânica Municipal

R e s o l v e:

Artigo 1º- Desclassificar o Senhor **WISLLANE DE OLIVEIRA SILVA**, Inscrição n° 542, aprovado em 22ª colocação com nota final 6,8 para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, do Processo Seletivo Municipal, que por motivos particulares, não pode assumir a referida função.
Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:52507A25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2018 - GP

Portaria nº 026/2018 - GP

Tangará/RN, 20 de fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Coordenador de Esportes" da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Manoel Raimundo da Costa Neto, portador do CPF/MF 064.933.664-02.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:FD4AD5EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2018-GP

Portaria nº 028/2018-GP.

Tangará/RN, em 20 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da Lei Orgânica Municipal

R e s o l v e:

Artigo 1º- Desclassificar a Senhora **MARIA LIDIANE FERREIRA DA SILVA**, Inscrição n° 139, aprovado em 16ª colocação com nota final 7,3 para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, do Processo Seletivo Municipal, que por motivos particulares, não pode assumir a referida função.
Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:919C5362

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180010

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-0004

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA(O).....: E M DE OLIVEIRA - ME

OBJETO.....: Aquisição de relógios de Ponto Eletrônico para Instalação nas Escolas Municipais no municipio de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital.

VALOR TOTAL.....: R$ 8.500,00 (oito mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 008 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL
2.013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 001

FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 008 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL
2.018 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40
ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 019

FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 008 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL
2.095 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 058

FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 023 - ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS
2.048 - MANUTENÇÃO DE CRECHE
ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 022

FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 009 - MANUT. E VER. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.022 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 022

FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
PROGRAMA: 010 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
2.023 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 046

VIGÊNCIA.....: 21 de Fevereiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Fevereiro de 2018

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:85FB59F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 352/2018 - GP

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1° E REVOGA O ART. 2° DA LEI N° 316/2016, QUE FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, PARA A LEGISLATURA 2017 A 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do art. 1° da Lei Municipal n° 316/2016, passando a constar a seguinte redação:

Art. 1º - Fixa o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN para a legislatura de 2017 a 2020, em parcela única, no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), observado o disposto no inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Vereador investido no cargo de Presidente da Câmara Municipal perceberá o subsídio acrescido de 100% (cem por cento) incidente sobre o valor do subsídio pago mensalmente ao Vereador, pelo exercício da representação externa do Poder Legislativo Municipal, **respeitado e observado o limite constitucional previsto no art. 29, inciso VI, da Constituição Federal de 1988.**

Art. 2º. Fica revogado o art. 2° da Lei Municipal n° 316/2016.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 20 de fevereiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF: 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:9FDAFCA6

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 350/2018 - GP

Regulamenta reajuste do Salário Mínimo e dá outras providências. Revoga a Lei Nº 328/2017 para fins e Regulamentação do Decreto Presidencial nº 9.255, de 09 de dezembro de 2017.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem o art. 30, Incisos I e II, da Constituição Federal, art. 63, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A partir de 1° de janeiro de 2018 o salário mínimo será de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) nos termos do decreto presidencial n° 9.255, de 29 de dezembro de 2017.

Art. 3° – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação constante do Orçamento Geral do Município vigente, suplementada se necessário, e a conta de dotações específicas a serem consignadas em orçamentos futuros.

Art. 4° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 20 de fevereiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF: 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:F114C360

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 351/2018

Dispõe sobre o reajuste anual dos salários dos servidores temporários da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, que ganham até um Salário Mínimo.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem o art. 30, Incisos I e II, da Constituição Federal, art. 63, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aumento salarial no importe de 1,81% aos servidores temporários da Câmara Municipal que recebem salários inferiores ao mínimo legal instituído pelo Governo Federal, passando para o valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).
Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2018.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 20 de fevereiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF: 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:B0FBED92

SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público o seu interesse na locação de imóvel comercial e/ou residencial, para funcionamento do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SCFV**, observando o que dispõe o inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Quadro 1 – Características mínimas do imóvel

Área Construída	100 m² (mínimo) a 250 m² (máximo)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel deverá localizar-se em área urbana nos limites da cidade de Tenente Laurentino Cruz/RN.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato de Locação terá vigência inicial mínima de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nas hipóteses previstas em Lei.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá conter as seguintes informações: dados pessoais do proprietário (ou representante); telefone e e-mail para contato; descrição detalhada do imóvel; localização; área física construída; instalações existentes; valor locativo mensal em moeda corrente, planta baixa do imóvel e fotos ilustrativas.

A Proposta deverá ser entregue, com a identificação do proprietário e do conteúdo, no período de 21 de fevereiro a 02 de março, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 08:00h às 13:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, localizado na rua Vicente Batista N° 170, centro, CEP: 59.338-000, Tenente Laurentino Cruz/RN, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

VALIDADE DA PROPOSTA
A validade da Proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Os imóveis oferecidos deverão ficar disponíveis para realização de vistoria sempre que necessário durante a validade da proposta.

INFORMAÇÕES FINAIS

A locação reger-se-á pela Lei nº 8.245/91, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O presente aviso não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de qualquer proposta apresentada, reservando-se a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda as necessidades da Administração.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 20 de Fevereiro 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

MARLUCE PEREIRA LIMA
Sec. de Ação Social e D. Comunitário

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:C2467FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 034/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **094/2018 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **JOSÉ WILSON DOS SANTOS** portador do **RG: 1.115.984** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 04 de fevereiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializada.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de fevereiro de 2018

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF nº. 878.370.304-78

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:09C8CC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 013/2018 – SMSREPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 013/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **053/2018 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do **CPF nº 825.795.794-91.** ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 22 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de janeiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF nº. 878.370.304-78

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:84917890

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 022/2018 – SMS REPUBLICADA POR INCORREÇAO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 022/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **072/2018 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **JOSÉ WILSON DOS SANTOS** portador do **RG: 1.115.984** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 18 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializada.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 22 de janeiro de 2018

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF nº. 878.370.304-78

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:5029282A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 018/2018 – SMS
REPUBLICADA POR INCORREÇAO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 018/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **068/2018 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (tinta reais) cada, ao servidor **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do **CPF: 051.779.934-00** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 25 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de janeiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF nº. 878.370.304-78

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:A395AFC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 020/2018 – SMS
REPUBLICADA POR INCORREÇAO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 020/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **070/2018 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) cada, ao servidor **FLAVIANA COSTA DE LIMA** portador do **CPF nº 076.282.754-86** ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 27 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 29 de janeiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF nº. 878.370.304-78

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:6101ADEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 021/2018 – SMS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 021/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **071/2018 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) cada, ao servidor **MAURICIO BATISTA DE ARAUJO** portador do **CPF nº 130.705.174-04** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 27 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 29 de janeiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF nº. 878.370.304-78

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:61F9473D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 019/2018 – SMS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 019/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **069/2018 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) cada, ao servidor **FRANCIMAR AMARAL A NDRADE** portador do **CPF nº 825.795.794-91** ocupante da função de **TEC. DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 27 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 29 de janeiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF nº. 878.370.304-78

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:BE8C4FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 017/2018 – SMS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 017/2018 – SMS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **067/2018 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador do **CPF nº 038.245.214-01** ocupante da função de **TEC. DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 25 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de janeiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF nº. 878.370.304-78

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:451E7850

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 006/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 232/2018.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2018.

CONTRATANTE: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: ELIAS BARBOSA BEZERRA FILHO - ME, INSCRITA NO CNPJ: 24.191.405/0001-12.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de reforma de mesas e cadeiras escolares, com fornecimento de materiais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL: R$ 7.758,00 (Sete mil setecentos e cinquenta e oito reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 esuas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 09 de Fevereiro de 2018.

Tibau do Sul, 09 de Fevereiro de 2018.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:1CE9738F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 003/2018

Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1802050003

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ASSUNTO: Contratação de Instrutor para a Jornada pedagógica.

TERMO DE DISPENSA Nº 003/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a Palestrante **FLÁVIO MEDEIROS DE AZAVEDO,** perfazendo a importância global de **R$ 400,00** (quatrocentos reais);
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação de Instrutor para a Jornada pedagógica ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da liquidação/ pagamento da despesa.**
a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 05 de Fevereiro de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:0D595817

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA N° 003/2018 – PROC. ADM. MTB/ RN N° 1802050003

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA N° 003/2018 – PROC. ADM. MTB/ RN N° 1802050003

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: FLÁVIO MEDEIROS DE AZEVEDO; OBJETO: execução dos serviços de palestra para a Jornada Pedagógica; DATA PARA EXECUÇÃO: Dia 06 de fevereiro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 400,00 (quatrocentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.12.361.0010.1001.2064- Capacitação e Atualização de Professores do Ensino Fundamental; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – outros serviços de terceiros – (PF); FONTE: 01001- recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 05 de Fevereiro de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:1ABBBCF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
ATA DA SESSÃO ANULADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018-PP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

Ao(s) 20 de Fevereiro de 2018, em UMARIZAL, na sala de reunião da Comissão de Licitação, situada na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, reuniram-se a partir das 09:00:00, em sessão pública, os membros da Comissão de Licitação, constituída por FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA - Pregoeiro, JARLENE BARBOSA DE MENEZES - Equipe de apoio, MARIA OZANIRA MENEZES DA COSTA - Equipe de apoio,, a licitante SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL-LTDA, aqui representada por LIGIA SOARES REBOUÇAS abaixo assinados, encarregados de participar, de dirigir e julgar o processo licitatário nº 10/2018-PP, na modalidade PREGÃO, destinada a selecionar a melhor proposta para contratação de médico (clínico geral ou especialista) em regime de plantão para atendimento na Unidade Básica de Saúde D. Eliseu Mendes neste município de Umarizal/RN. A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve **DECLARAR**, o Processo Licitatório nº 10/2018-PP, Modalidade PREGÃO, **ANULADO** devido a inconssistências no Edital que rege o presente certame, inconssistências essas que foram verificadas durante a abertura da presente sessão. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede o Pregoeiro que todos assinem.

Pregoeiro(a) e
Equipe de Apoio

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Equipe de Apoio

MARIA OZANIRA MENEZES DA COSTA
Equipe de Apoio

PARTICIPANTE(S) DO CERTAME ASSINATURA

_____
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL-LTDA

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:0F29E87C

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018-PP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 06 de Março de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018-PP, tipo menor preço, para aquisição de 02 (dois) veículos para manutenção das atividades e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site **umarizal.rn.gov.br**, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 21 de Fevereiro de 2018

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:9E839811

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº017/2018 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº017/2018 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

EMENTE: Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Sra. Ana Clezia da Silva para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERA a pedido da servidora **ANA CLEZIA DA SILVA,** CPF Nº 065.373.554-51, RG Nº 2.549.070, para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico – (CC3).

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 20 de fevereiro de 2018.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:389EF912

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº004/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

DECRETO Nº004/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 359.683,49 (Trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei n° 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de : R$ 359.683,49 (Trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos). , para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo.
Un. Orçam
08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Função 04: Administração
Sub-Função 368: Educação Básica
Programa 0110: Educação Básica
Projeto/Atividade
1012: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Ensino Fundamental.
Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações.
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 102.186,11 (Cento e dois mil e cento e oitenta reais e onze centavos)

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urano.
Função 15: Urbanismo
Sub-Função 451: Infraestrutura Urbana
Programa 0122: Infraestrutura e Desenvolvimento Urano
Projeto/Atividade
1018: Drenagem E Pavimentação de Logradouros Públicos
Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urano.
Função 15: Urbanismo
Sub-Função 451: Infraestrutura Urbana
Programa 0122: Infraestrutura e Desenvolvimento Urano
Projeto/Atividade
1018: Drenagem E Pavimentação de Logradouros Públicos
Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações
Fonte de Recurso 0100600000: Outras Fontes De Recursos
Valor: R$ 220.497,38 (Duzentos e vinte mil e quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos).

Total da suplementação: R$ 359.683,49 (Trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de : R$ 359.683,49 (Trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo.
Un. Orçam
08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Função 04: Administração
Sub-Função 368: Educação Básica
Programa 0110: Educação Básica
Projeto/Atividade
1013: Construção, Ampliação e Reforma de Quadras em Unidades de Ensino
Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações.
Fonte de Recurso 0101500000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento
Valor: R$ 102.186,11 (Cento e dois mil e cento e oitenta reais e onze centavos)

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urano.
Função 15: Urbanismo
Sub-Função 605: Abastecimento
Programa 0121: Água para todos
Projeto/Atividade
1047: Construção de Adutora para Abastecimento de Água nas Comunidades Rurais
Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urano.
Função 15: Urbanismo
Sub-Função 452: Serviços Urbanos
Programa 0122: Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade
1022: Construção e/ou Recuperação de Calçadas na Zona Urbana do Município
Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 57.497,38 (Cinquenta e sete mil e quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos).
Total da anulação: R$ 359.683,49 (Trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 19 de fevereiro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:82BCBFAE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 051/2018-GPMU, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 051/2018-GPMU, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor RENAN MENDONÇA FERNANDES:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao senhor **RENAN MENDONÇA FERNANDES,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Governo e Patrimônio, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Lançamento do Programa do Governo Federal Internet Para Todos;
Local de destino: Natal R/N;
Período do Afastamento: 20 de fevereiro de 2018;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B887E254

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 001/2018

PROCESSO Nº 003/2018

Tipo: Menor Preço Por Item

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 001/2017, tendo como objeto a "Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN.", em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

CICERO GAMA DE SOUZA - ME - CNPJ: 17.596.803/0001-53, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 10; perfazendo o valor de **R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**;

FABRICIO TORRICELLY CASTRO DA COSTA - CNPJ: 26.504.915/0001-28, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 7; perfazendo o valor de **R$ 43.050,00 (quarenta e três mil e cinquenta reais)**;

GENIVAN JOSÉ BEZERRA - CNPJ: 18.153.242/0001-80, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 11; perfazendo o valor de **R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**;

J ALCANTARA SILVA ME - CNPJ: 27.064.548/0001-51, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 2, 6, 8; perfazendo o valor de **R$ 151.100,00 (cento e cinquenta e um mil e cem reais)**;

JOSE AUGUSTO COSTA - CNPJ: 18.073.045/0001-51, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 14; perfazendo o valor de **R$ 46.550,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais)**;

JOSE BATISTA DA SILVA - MEI - CNPJ: 21.802.155/0001-11, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 9; perfazendo o valor de **R$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais)**;

JOSE MARIA AQUINO DA COSTA - CNPJ: 18.045.412/0001-03, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 4; perfazendo o valor de **R$ 45.150,00 (quarenta e cinco mil cento e cinquenta reais)**;

JULIMAR BATISTA SOARES - ME - CNPJ: 13.265.959/0001-09, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 5, 12, 13; perfazendo o valor de **R$ 213.200,00 (duzentos e treze mil e duzentos reais)**;

MARIA EUZINETE GONDIM DE FREITAS CAVALCANTE - CNPJ: 29.502.048/0001-80, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 1; perfazendo o valor de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**;

VERIDIANA MARIA FREIRE PEREIRA DA COSTA - CNPJ: 17.879.574/0001-84, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 3; perfazendo o valor de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**;

Upanema/RN, 20 de Fevereiro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:A4058E29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2018

OBJETO: Sinalização viária horizontal nas Ruas José Lopes e Mario Freire, Pêgas, Upanema/RN.
Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2018, às 08h30min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, MARIA HELENA DA COSTA SILVA e LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes de documentação e julgamento da licitação em epígrafe, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Jairo Bezerra de Mendonça. A Comissão atestou o comparecimento apenas da Empresa LINO CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 06.245.705/0001-55, representada por MARIO LINO DE MENDONÇA NETO, RG 1.958.552. Após constatar o regular credenciamento da empresa participante, a Comissão Permanente de Licitação procedeu ao recebimento dos envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta da empresa participante. Ato contínuo, passou a analisar a documentação de habilitação, sendo analisada e rubricada pelo representante presente, tendo-se atestado que a referida empresa atendeu aos quesitos do instrumento convocatório, sendo, portanto, declarada HABILITADA. Dando prosseguimento ao certame foi aberta a palavra ao representante da empresa proponente que nada arguiu sobre o julgamento da fase de habilitação, ao passo que firma em ata declaração de renúncia ao direito de recorrer do

julgamento da fase de habilitação. Ato contínuo foi aberto o envelope contendo a proposta de preço do licitante habilitado conforme preconiza item 9.5 do instrumento convocatório: "Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal, (...)", apresentando o seguinte valor: R$ 60.724,88 (sessenta mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos) estando habilitada a proposta apresentada, tendo em vista que atendeu as exigências editalícias, conforme analisada e atestada pelo engenheiro civil, presente no ato, Sr. LEANDRO HOLANDA DA COSTA – CREA 211.500.360-8 e declarou vencedora a empresa LINO CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 06.245.705/0001-55, com proposta no valor de R$ 60.724,88 (sessenta mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos). Nada mais a tratar, eu RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, Presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes assinada.

Upanema/RN, 20 de fevereiro de 2018.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente

LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS
Membro da CPL

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Membro da CPL

LINO CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 06.245.705/0001-55
Licita,nte

LEANDRO HOLANDA DA COSTA
Crea 211.500.360-8
Engenheiro

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:43A59DD6

PREGOEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, através da **Pregoeira** designada pela portaria n° 004/2018-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 001/2018,** conforme descrito:
Objeto: Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN.

Empresas Vencedoras

CICERO GAMA DE SOUZA - ME - CNPJ: 17.596.803/0001-53, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 10; perfazendo o valor de **R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**;

FABRICIO TORRICELLY CASTRO DA COSTA - CNPJ: 26.504.915/0001-28, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 7; perfazendo o valor de **R$ 43.050,00 (quarenta e três mil e cinquenta reais)**;

GENIVAN JOSÉ BEZERRA - CNPJ: 18.153.242/0001-80, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 11; perfazendo o valor de **R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**;

J ALCANTARA SILVA ME - CNPJ: 27.064.548/0001-51, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 2, 6, 8; perfazendo o valor de **R$ 151.100,00 (cento e cinquenta e um mil e cem reais)**;

JOSE AUGUSTO COSTA - CNPJ: 18.073.045/0001-51, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 14; perfazendo o valor de **R$ 46.550,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais)**;

JOSE BATISTA DA SILVA - MEI - CNPJ: 21.802.155/0001-11, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 9; perfazendo o valor de **R$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais)**;

JOSE MARIA AQUINO DA COSTA - CNPJ: 18.045.412/0001-03, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 4; perfazendo o valor de **R$ 45.150,00 (quarenta e cinco mil cento e cinquenta reais)**;

JULIMAR BATISTA SOARES - ME - CNPJ: 13.265.959/0001-09, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 5, 12, 13; perfazendo o valor de **R$ 213.200,00 (duzentos e treze mil e duzentos reais)**;

MARIA EUZINETE GONDIM DE FREITAS CAVALCANTE - CNPJ: 29.502.048/0001-80, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 1; perfazendo o valor de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**;

VERIDIANA MARIA FREIRE PEREIRA DA COSTA - CNPJ: 17.879.574/0001-84, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 3; perfazendo o valor de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**;

Upanema/RN, 19 de Fevereiro de 2018.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:91084AB8

PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 001/2018.

PROCESSO Nº 003/2018

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta maissatisfatória para a Administração Pública Municipal.
Vencedores
CICERO GAMA DE SOUZA - ME - CNPJ: 17.596.803/0001-53, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 10; perfazendo o valor de **R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**;

FABRICIO TORRICELLY CASTRO DA COSTA - CNPJ: 26.504.915/0001-28, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 7; perfazendo o valor de **R$ 43.050,00 (quarenta e três mil e cinquenta reais)**;

GENIVAN JOSÉ BEZERRA - CNPJ: 18.153.242/0001-80, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 11; perfazendo o valor de **R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**;

J ALCANTARA SILVA ME - CNPJ: 27.064.548/0001-51, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 2, 6, 8; perfazendo o valor de **R$ 151.100,00 (cento e cinquenta e um mil e cem reais)**;

JOSE AUGUSTO COSTA - CNPJ: 18.073.045/0001-51, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 14; perfazendo o valor de **R$ 46.550,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais)**;

JOSE BATISTA DA SILVA - MEI - CNPJ: 21.802.155/0001-11, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 9; perfazendo o valor de **R$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais)**;

JOSE MARIA AQUINO DA COSTA - CNPJ: 18.045.412/0001-03, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 4; perfazendo o valor de **R$ 45.150,00 (quarenta e cinco mil cento e cinquenta reais)**;

JULIMAR BATISTA SOARES - ME - CNPJ: 13.265.959/0001-09, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 5, 12, 13; perfazendo o valor de **R$ 213.200,00 (duzentos e treze mil e duzentos reais)**;

MARIA EUZINETE GONDIM DE FREITAS CAVALCANTE - CNPJ: 29.502.048/0001-80, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 1; perfazendo o valor de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**;

VERIDIANA MARIA FREIRE PEREIRA DA COSTA - CNPJ: 17.879.574/0001-84, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 3; perfazendo o valor de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**;

Upanema/RN, 19 de Fevereiro de 2018.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:6ACEBC6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

EXTRATO DE ATA SRP Nº 003/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de VARZEA/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
CONTRATADA: T M DE OLIVEIRA COM. VAREJ. DE COMBUSTÍVEIS EIRELI-EPP
CNPJ – 19.853.157/0001-98
VALOR DO CONTRATO: R$ 519.200,00
BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 021/2010, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.
VIGÊNCIA: 08 de fevereiro de 2018 a 07 de Fevereiro de 2019.

VÁRZEA/RN. Em 08 de fevereiro de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de VARZEA/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
CONTRATADA: T M DE OLIVEIRA COM. VAREJ. DE COMBUSTÍVEIS EIRELI-EPP
CNPJ – 19.853.157/0001-98
VALOR DO CONTRATO: R$ 519.200,00
BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 021/2010, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.
VIGÊNCIA: 08 de fevereiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

VÁRZEA/RN. Em 08 de fevereiro de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:7DA460EC

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 003/2018

EXTRATO DE ATA SRP Nº 004/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de VARZEA/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
CONTRATADA: AGUA POTAVEL SANTA FE LTDA ME
CNPJ – 28.620.515/0001-03
VALOR DO CONTRATO: R$ 18.000,00
BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 021/2010, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.
VIGÊNCIA: 08 de fevereiro de 2018 a 07 de Fevereiro de 2019.

VÁRZEA/RN. Em 08 de fevereiro de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de VARZEA/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
CONTRATADA: AGUA POTAVEL SANTA FE LTDA ME
CNPJ – 28.620.515/0001-03
VALOR DO CONTRATO: R$ 18.000,00
BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 021/2010, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.
VIGÊNCIA: 08 de fevereiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

VÁRZEA/RN. Em 08 de fevereiro de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:B6D12F42

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 003/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180014-03
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de VARZEA/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
CONTRATADA: BENTO VIDAL SOUTO ME
CNPJ – 04.652.922/0001-34
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.950,00
BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 021/2010, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.
VIGÊNCIA: 23 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

VÁRZEA/RN. Em 23 de janeiro de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:D5F1E261

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011/2018- GP

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais. E amparado pelo art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art.1°- NOMEAR a Sra. **BIATA COSTA DE CARVALHO**, para exercer o cargo efetivo de ***Assistente Social*** lotada na Secretaria Municipal de Saúde por ter sido aprovado em Concurso Público de provas e títulos, realizado em 05 e 04 de maio de 2014, e homologado em pelo Prefeito Municipal, através do Decreto 012/14-GP, e publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, edição nº 1.235, em 05 de setembro de 2014**.
Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 20 de Fevereiro de 2018.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:92D6D51C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012/2018- GP

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

RESOLVE:
Art.1°- NOMEAR o Sr. **Gleriston Marcos de Lima**, para exercer o cargo em comissão ("ad nutum") de Secretário Municipal de Assistente Social deste Município.
Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 20 de Fevereiro de 2018.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:178D66BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013/2018- GP

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

RESOLVE:
Art.1°- NOMEAR o Sr. **Flávio Alves de Souza**, para exercer o cargo em comissão ("ad nutum") de Coordenadoria de Gestão e Desenvolvimento de Projetos – COGEP, junto a secretaria Municipal de Finanças e Planejamentos deste Município.
Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 20 de Fevereiro de 2018.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:F1D97344

GABINETE DO PREFEITO
NOTA DE CORREÇÃO

Onde Leu-se**: Art. 1°-** EXONERAR a Sra. **Maria Solineide Chaves de Lima, Secretária de Controle Interno**, nomeada pela portaria 128/2017, de responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Assistente Social, exercendo cumulativamente as atribuições de ambos as secretarias. Leia-se: **Art. 1°-** EXONERAR a Sra. **Maria Solineide Chaves de Lima,** nomeada pela portaria 128/2017, de responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Assistente Social, exercendo cumulativamente as atribuições de ambos as secretarias.

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:A3AE340E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 07/2018 – SRP/PMVV - PREGÃO PRESENCIAL

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 07/2018 – SRP/PMVV, objetivando **a aquisição de combustíveis, em Natal, destinados ao abastecimento dos carros oficiais da Prefeitura e secretarias do município de Venha-Ver/RN em viagem oficiais a Capital do Estado**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 05/03/2018, às 10h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN Tel. (84) 33550001, no horário de expediente, ou seja, das 07:00 as 13:00. Ou pelo E-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:70DB8B37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 033/2018 - PMVV

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN CNPJ 01.612.380/0001-88
CONTRATADO: **REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA, CNPJ: 12.704.516/0001-04**
OBJETO: **Contratação de empresa para recapagem de pneus, dos veículos e caminhões oficiais da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 137.880,00** (cento e trinta e sete mil e oitocentos e oitenta reais) correspondente ao saldo remanescente da licitação Pregão Presencial nº. 014/2017 – SRP/PMVV e valor, esse, que por ser um registro de preços, poderá ser adquirido, os serviços, no total ao parcial conforme a demanda dos veículos desta prefeitura.
BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial nº. 014/2017 – SRP/PMVV).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2018.

Data do Contrato: 22 de janeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:D79BC5E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.
CONTRATADO: ETECONP S/C – ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.371.015/0001-24.

OBJETO: O presente Aditivo autoriza a prorrogação em mais 12 (doze) meses, do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016, celebrado em 01 de abril de 2016, entre as partes acima mencionadas. (vencendo em 31/12/2018). BASE LEGAL: Este Aditivo está previsto no Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)", existente no orçamento vigente.

FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: FPM – Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e Receita Tributária Municipal.

DATA: 29 de Dezembro de 2017.
ASSINATURA: Marcos Antônio Cabral / Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:3931B391

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2018 – PMV

EDITAL Nº 002/2018 – PMV

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Municipal nº 213, de 11 de janeiro de 2016, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços da Administração Pública do município de VIÇOSA, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado do seguinte profissional: **FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO,** na forma abaixo estabelecida:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar, temporariamente, pessoal, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 213, de 11 de janeiro de 2016, para suprir as situações de vacância dos cargos efetivos.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de VIÇOSA, através da Comissão Interna para Seleção de Pessoal, designada pela Portaria nº 809/2017-PMV-GP**.**

1.3 O Processo Seletivo será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

2.1 O presente Processo Seletivo tem como escopo o provimento de 1 (uma) vaga destinada a Secretaria Municipal de Saúde conforme quadro de vagas abaixo:

2.1.1 – Nível Superior

DESCRIÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO (R$)
FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO	01	20 Horas	1.200,00

2.2. As atribuições dos cargos objeto do presente processo seletivo constam no Anexo II do Edital.

2.3 Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível superior candidatos (as) possuidores de diploma, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação nas respectivas áreas específicas do cargo pretendido pelo (a) candidato(a) e, na hipótese de profissional vinculado a conselho ou órgão de classe, deverá o(a) candidato(a) comprovar a regularidade de seu registro profissional.

3.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

3.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;
b) Passaporte;
c) Certificado de Reservista;
e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

3.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

4.0 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será feita na forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de VIÇOSA, nos dias **21 a 23 de fevereiro de 2018**, das **08h00min** às **12h00min**.

4.1.1 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente:

a) ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e cumprir o que determina o item 3.4.
b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
c) entregar em envelope tamanho ofício, cópias autenticadas da documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no item 5.3 deste Edital (Quadro da Avaliação Curricular) e do Diploma do Curso Superior que o (a) habilita ao cargo pretendido, ou cópias simples com a apresentação dos respectivos originais, que serão devolvidos ao candidato após conferência.

4.1.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) receberá termo de entrega dos documentos apresentados, que será conferido e assinado em conjunto com o responsável pela inscrição.

4.1.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.

5.0 DA SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo simplificado, para os(as) candidato(as) aos cargos descritos neste edital, será constituído de Avaliação Curricular das áreas de atuação profissional a cada cargo.

5.2 A Avaliação Curricular, conforme o cargo, será realizada, com base na pontuação e os critérios definidos no item 5.4 deste edital, todos devidamente comprovados.

5.4 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.4.1 O processo seletivo será constituído de uma Etapa:

a) Análise de Experiência Profissional e Prova de Títulos (Qualificação Profissional),

5.4.2. Dos Critérios de Avaliação:

5.4.2.1 - **Exercício Profissional:**

5.4.2.1.1 - Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada exclusivamente no cargo pleiteado.

5.4.2.1.2 - Na contagem da experiência profissional serão considerados no mínimo 12 (doze) meses completos, limitando-se a 36 (trinta e seis) meses completos, conforme Anexo I.

5.4.2.1.3- É considerado o mês completo que trata o item acima, a contagem do mês todo, ou seja, de 30 em 30 dias.

5.4.3- Para fins de comprovação de experiência profissional considerar-se-á tão somente o desempenho de atividades, no cargo pleiteado, junto ao Poder Público, através de documento expedido pelo respectivo Órgão Público, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Setor responsável pela informação, especificando o período em dias compreendido no cargo pleiteado.

5.4.4 - Não será computado como experiência profissional estágio, monitoria ou trabalho voluntário.

5.4.5 - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado.

5.4.6. Prova de Títulos (Qualificação Profissional):

5.4.6.1. Para efeito de classificação de candidatos, a pontuação referente à titulação, considerar-se-á o disposto no Anexo I.

5.4.6.2 A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo I, deste Edital.

5.4.6.3. Serão computados somente cursos indicados na ficha de inscrição e que tenham relação às atribuições do cargo pleiteado com certificados expedidos até o último dia da inscrição.

5.4.6.4 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

5.4.6.5 Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.

5.4.6.6 Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

5.4.6.7 Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão serão atribuídas a pontuação ZERO.

5.4.6.8 A comprovação de Qualificação Profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos dar-se-á por meio de:

a) Nível Superior:

I - Diploma ou Certidão de conclusão do curso com até 180 dias de emissão na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II - Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar, na própria área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

III - Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, ou certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar;

IV - Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado na área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar;

V - Cópias de certificado ou certidão de cursos de formação/aperfeiçoamento com as respectivas cargas horárias.

5.4.6.9 - A documentação a que se referem os Incisos de I a IV do item "a" e item I do item "b" deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

5.4.6.10 - Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE).

5.4.6.11 - Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

5.4.612 - Para comprovação dos cursos relacionados no ANEXO I deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

5.4.6.13 - Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente de cursos realizado no exterior, conforme dispõe o Art. 48 § 2º e §3º da Lei 9.394/96.

5.4.6.14 - Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.

6.0 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação, sendo desclassificado os candidatos que atingirem nota inferior a 5 (cinco)

6.2 Em caso de empate entre candidatos (as) concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

a) maior pontuação no critério Experiência Profissional.

b) maior titulação

c) maior idade.

d) maior número de filhos.

7.0 DO RESULTADO

7.1 O(A) candidato(a) deverá consultar, no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO VIÇOSA (www.vicosa.rn.gov.br) e o site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), o dia e o horário em que será divulgado o Resultado Final.

8.0 DO CALENDÁRIO

DATA	ATIVIDADE
21/02/2018	Publicação do Edital
21 a 23/02/2018	Período de inscrição e entrega da documentação probatória
26/02/2018	Publicação do Resultado Preliminar
27/02/2018	Apresentação de recurso
28/02/2018	Publicação dos Julgamentos dos Recursos e Resultado Final
01/03/2018	Convocação dos Aprovados

9.0 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

9.1. As vagas definidas no subitem **2.1** deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos(as) candidatos(as).

9.2 A lotação será definida conforme prioridade e a necessidade de cada serviço a ser estabelecida pela Secretaria Responsável.

9.2.1. Estará desclassificado(a) automaticamente, o(a) candidato(a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação exigida no subitem **4.1.1** letra **c** deste Edital.

9.3 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ocorrerá após divulgação do resultado final deste PSS, devendo os(as) convocados(as) apresentarem-se no horário das 8 às 12 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa, no endereço: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro - VIÇOSA (RN).

9.4 Documentação original e cópias (duas cópias de cada documento) exigida na ocasião da convocação:

9.4.3 - PARA OS CONVOCADOS NOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

a) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
b) comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
c) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
d) Carteira de identidade;
e) CPF;
f) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (CTPS);
h) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
i) Comprovante de Residência;
j) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (**Anexo V**);
k) Os documentos referidos nas letras "c" a "i" do item 9.4.3 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
l) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
m) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.
9.5 Caso não compareça no período de convocação, o(a) candidato(a) estará desclassificado(a).

10.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn) e/ou pelo site da PREFEITURA MUNICIPAL DO VIÇOSA (www.vicosa.rn.gov.br).
10.2 A aprovação e a classificação de candidatos(as) geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.
10.3 O(A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 9.4 deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.
10.4 O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pelo município de VIÇOSA como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).
10.5 Com base na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.
10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da contratação temporária.

Viçosa/RN, em 20 de fevereiro de 2018.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

SELCINA GOMES DE OLIVEIRA NETA LOPES.
Presidente da Comissão
PSS
Portaria 809/2017- PMV

FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;
Membro da Comissão
PSS
Portaria 809/2017 – PMV

DANILO MAX LOPES DA SILVA
Membro da Comissão
PSS
Portaria 809/2017 – PMV

ANEXO I

DA PONTUAÇÃO

1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PARA TODOS OS CARGOS)

DISCRIMINAÇÃO	**PONTOS**
• tempo de serviço prestado em Serviço Público no cargo pleiteado;	1,0 ponto por período de 12 (doze) meses completos, com limite mínimo de **12 (doze) meses**, até o limite de **36 (trinta e seis) meses**, perfazendo o **máximo de 3,0 pontos.**
PONTUAÇÃO MÁXIMA 3,0 PONTOS	

2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

2.1-Nível Superior

DESCRIMINAÇÃO	PONTO	MÁXIMO DE TÍTULO
Título de Doutorado na área de atuação	2,0	01
Título de Mestrado na área de atuação	1,5	
Certificado de Pós Graduação latu sensu na área de atuação, com duração igual ou superior a 360h.	1,0	
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h.	0,5	01
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h a 119h.	0,5	
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h a 79h.	0,5	02
PONTUAÇÃO MÁXIMA 7,0 PONTOS		

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO: FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO

Desenvolver as ações de assistência farmacêutica (produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte dentre outros) e do uso racional de medicamentos, garantindo a disponibilidade e acesso a medicamentos e insumos em conformidade com a RENAME, os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, e com a relação específica complementar estadual, municipal, da união, ou do distrito federal de medicamentos nos pontos de atenção, visando a integralidade do cuidado. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Alimentar e monitorar o HORUS Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público. Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos, exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional: orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos, realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias, sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e animais. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímica, biológicas, microbiológicas e bromatológicos.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PSS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO **Nº de Inscrição**: _____.**1/2018.**
NOME:_____
DATA DE NASCIMENTO: / / . CIDADE: UF:
ENDEREÇO: _____
Cidade: UF:
RG: Órgão Emissor: UF:
CPF:
FONE/CEL: Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Outro.
CARGO: Nº. de filhos:

II – DESCRIÇÃO RESUMIDA DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO, CONFORME EDITAL.

Descrição dos títulos e/ou experiência:	**Qde de fls.**
TOTAL	

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. 002/2018 - PMV, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado junto ao Município de VIÇOSA, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas.

VIÇOSA-RN, ___/___/_____.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Responsável pela Inscrição
- - - - - - - - - - - - - - - - - -

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	Nº de Inscrição: - 1/2018	Data: /02/2018.
NOME: _____		
ÁREA DE INSCRIÇÃO (CARGO): _____ QUANTIDADE DE FLS.: _____		
_____ Assinatura do(a) Candidato(a)		
_____ Assinatura do Responsável pela Inscrição		

ANEXO IV

DO RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito do município do VIÇOSA, na forma abaixo especificada:

Nome: _____
CPF: _____ Identidade Nº: _____ O.E. _____
Título de Eleitor: _____
Cargo: _____
Endereço Completo: _____
Questionamento:_____

Embasamento: _____

VIÇOSA/RN, _____ de _____ de 2018.

_____
Recorrente

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu _____ portador (a) da identidade nº _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____ e do CPF nº _____, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades do Município de VIÇOSA (RN).

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:
VÍNCULO PÚBLICO:
1) Local - _____
Carga Horária - _____
2) Local - _____
Carga Horária - _____

• VÍNCULO PRIVADO:

1) Local - _____
Carga Horária - _____
2) Local - _____
Carga Horária - _____

VIÇOSA/RN, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:AF30FCCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 097/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS,** Técnico de Enfermagem, matrícula nº 299, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 19/02/2018 com término em 20/03/2018, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 19 de fevereiro de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:21931982

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 098/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos a servidora **ELISÂNGELA MARIA DE AZEVEDO ARAÚJO,** Técnica de Controle Interno, matrícula nº 494 relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 21/02/2018 com término em 02/03/2018, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 21 de fevereiro de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:05BE91D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 259/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 19 de fevereiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:38748AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 266/2018 – FMS

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 211 de 07 de fevereiro de 2018.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:81747612

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 260/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 19 de fevereiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CFD9E993

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 261/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA DA LUZ DANTAS** Mat. 499, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 19 de fevereiro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C5FD38A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 262/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste

município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 de fevereiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D4E088CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 263/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 20 de fevereiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:039653D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 264/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 20 de fevereiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:25FB79A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 265/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 de fevereiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:140866EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
RREO - SUBFUNÇÃO 6º BIMESTRE - BODÓ/RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção Exercício:**2017**

Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2017

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo II

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
01 LEGISLATIVA	913.000,00	1.202.798,92	318.204,18	1.152.998,62	318.204,18	1.152.998,62	6,08	95,86	49.800,30	319.689,28	1.152.998,62
031 AÇÃO LEGISLATIVA	913.000,00	1.202.798,92	318.204,18	1.152.998,62	318.204,18	1.152.998,62	6,08	95,86	49.800,30	319.689,28	1.152.998,62
04 ADMINISTRAÇÃO	4.752.510,87	4.184.410,87	-802.772,63	3.242.403,28	582.744,61	3.228.636,15	17,03	301,37	955.774,72	871.480,11	3.153.936,42
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.889.560,52	3.425.960,52	-730.212,06	2.668.170,49	457.621,51	2.656.547,36	14,01	77,54	769.413,16	747.376,57	2.592.914,29
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	542.000,00	415.500,00	-44.626,44	316.946,34	72.294,32	316.946,34	1,67	76,28	98.553,66	70.172,37	310.012,48
124 CONTROLE INTERNO	152.950,35	152.950,35	-34.379,58	104.025,70	18.627,18	104.025,70	0,55	68,01	48.924,65	18.561,50	102.043,30
695 TURISMO	168.000,00	190.000,00	6.445,45	153.260,75	34.201,60	151.116,75	0,80	79,54	38.883,25	35.369,67	148.966,35
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.341.650,00	1.447.330,00	-86.899,69	1.017.312,53	168.671,33	989.546,27	5,22	144,07	457.783,73	174.011,98	975.737,28
241 ASSISTÊNCIAAO IDOSO	103.000,00	67.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.300,00	0,00	0,00
242 ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	39.350,00	33.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.350,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	157.500,00	141.700,00	3.768,92	108.189,63	15.618,18	99.484,27	0,52	70,21	42.215,73	15.814,46	99.008,43
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.041.800,00	1.204.980,00	-90.668,61	909.122,90	153.053,15	890.062,00	4,70	73,87	314.918,00	158.197,52	876.728,85
10 SAÚDE	4.411.547,60	4.425.947,60	163.560,89	3.703.417,91	738.188,56	3.529.508,06	18,62	200,18	896.439,54	729.564,55	3.441.130,43
301 ATENÇÃO BÁSICA	4.035.899,20	4.282.099,20	203.196,83	3.609.804,05	728.279,16	3.445.944,20	18,18	80,47	836.155,00	718.553,02	3.357.566,57
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	210.648,40	66.848,40	16.500,00	66.750,00	6.450,00	56.700,00	0,30	84,82	10.148,40	6.450,00	56.700,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	165.000,00	77.000,00	-56.135,94	26.863,86	3.459,40	26.863,86	0,14	34,89	50.136,14	4.561,53	26.863,86
12 EDUCAÇÃO	6.978.654,52	8.214.154,52	166.274,11	7.322.556,54	1.594.535,03	7.239.682,94	38,19	180,44	974.471,58	1.650.313,37	7.083.914,03
361 ENSINO FUNDAMENTAL	5.405.954,52	7.004.364,52	282.002,32	6.290.303,51	1.426.484,40	6.207.429,91	32,75	88,62	796.934,61	1.439.029,08	6.051.661,00
362 ENSINO MÉDIO	64.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.415.500,00	1.124.190,00	-115.728,21	1.032.253,03	168.050,63	1.032.253,03	5,45	91,82	91.936,97	211.284,29	1.032.253,03
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	54.200,00	24.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.600,00	0,00	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	39.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
13 CULTURA	790.500,00	236.500,00	14.500,00	105.880,00	16.000,00	105.880,00	0,56	60,16	130.620,00	16.152,16	105.880,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	200.000,00	176.000,00	14.500,00	105.880,00	16.000,00	105.880,00	0,56	60,16	70.120,00	16.152,16	105.880,00
695 TURISMO	240.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00	0,00	0,00
15 URBANISMO	2.719.266,26	2.642.466,26	79.931,51	1.036.921,12	203.445,27	935.702,72	4,94	62,93	1.706.763,54	198.623,34	920.297,68
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.198.000,00	1.143.000,00	79.405,96	104.717,94	0,00	25.311,98	0,13	2,21	1.117.688,02	771,66	25.311,98
452 SERVIÇOS URBANOS	1.521.266,26	1.499.466,26	525,55	932.203,18	203.445,27	910.390,74	4,80	60,71	589.075,52	197.851,68	894.985,70
16 HABITAÇÃO	386.500,00	334.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334.500,00	0,00	0,00

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo II

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
482 HABITAÇÃO URBANA	386.500,00	334.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334.500,00	0,00	0,00
17 SANEAMENTO	803.500,00	702.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	702.500,00	0,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	712.500,00	662.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	662.500,00	0,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	91.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	361.000,00	368.500,00	-24.293,72	168.358,73	38.040,00	168.358,73	0,89	58,36	200.141,27	39.497,46	167.163,53
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	244.500,00	288.500,00	-24.293,72	168.358,73	38.040,00	168.358,73	0,89	58,36	120.141,27	39.497,46	167.163,53
542 CONTROLE AMBIENTAL	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	73.000,00	36.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.500,00	0,00	0,00
20 AGRICULTURA	951.258,83	910.758,83	37.530,22	713.641,68	95.868,71	667.589,99	3,52	184,60	243.168,84	94.585,30	660.217,69

244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	25.000,00	7.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.300,00	0,00	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	360.500,00	135.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.600,00	0,00	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	79.500,00	116.600,00	0,00	116.600,00	0,00	116.600,00	0,62	100,00	0,00	0,00	116.600,00
606 EXTENSÃO RURAL	486.258,83	651.258,83	37.530,22	597.041,68	95.868,71	550.989,99	2,91	84,60	100.268,84	94.585,30	543.617,69
24 COMUNICAÇÕES	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00
25 ENERGIA	51.500,00	51.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.500,00	0,00	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	51.500,00	51.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.500,00	0,00	0,00
26 TRANSPORTE	577.350,47	708.350,47	59.978,21	524.545,09	148.024,21	518.577,04	2,74	81,43	189.773,43	145.107,99	507.957,70
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	127.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	15.000,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	435.350,47	636.850,47	59.978,21	524.545,09	148.024,21	518.577,04	2,74	81,43	118.273,43	145.107,99	507.957,70
27 DESPORTO E LAZER	254.000,00	396.000,00	166.332,90	361.172,96	143.924,44	310.083,38	1,64	78,30	85.916,62	110.577,29	270.033,13
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	254.000,00	396.000,00	166.332,90	361.172,96	143.924,44	310.083,38	1,64	78,30	85.916,62	110.577,29	270.033,13
28 ENCARGOS ESPECIAIS	358.500,00	114.820,00	15.503,16	109.313,27	15.503,16	109.313,27	0,58	95,20	5.506,73	15.503,16	109.313,27
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	358.500,00	114.820,00	15.503,16	109.313,27	15.503,16	109.313,27	0,58	95,20	5.506,73	15.503,16	109.313,27
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
Total Geral	25.921.738,55	26.211.537,47	107.849,14	19.458.521,73	4.063.149,50	18.955.877,17	100,00	1.542,91	7.255.660,30	4.365.105,99	18.548.579,78

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE
Contador

SUELI NUNES SOARES
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:3B001EA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 004/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN

LICITAÇÃO Nº PP 004/2018
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de transporte escolar do Município de Caicó/RN
MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

COOPETESE-COOP.DOS PROP. DE TRANSP. DE EST. E PASS - CNPJ: 06.230.104/0001-79					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
6151	TRANSPORTE DE ALUNOS - MATUTINO - IDA E VOLTA - 28KM ESTIMADOS: SITIO SANTA CRUZ, BARRA DA CACHOEIRA, BOM JESUS (ESCOLA) - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	78.00	15,600.00
6150	TRANSPORTE DE ALUNOS - MATUTINO - IDA E VOLTA - 40KM ESTIMADOS: SITIO RETIRO, AÇUDINHO, CONCORDIA, UMBUZEIRO, BARRA DA ESPINGARDA (ESCOLA) - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	112.00	22,400.00
6149	TRANSPORTE DE ALUNOS - MATUTINO - IDA E VOLTA - 42KM ESTIMADOS: SITIO BARRA DA ESPINGARDA, VARZEA ALEGRE, SAMANAU, NOVA OLINDA, BARRA DA ESPINGARDA (ESCOLA) - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	117.00	23,400.00
6154	TRANSPORTE DE ALUNOS - MATUTINO - IDA E VOLTA - 45KM ESTIMADOS: SITIO NOVA OLINDA, RETIRO, CONCORDIA, AÇUDINHO, BARRA DA ESPINGARDA, CULUMINS, SOBRADINHO, BARRA DA ESPINGARDA (ESCOLA) - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	126.00	25,200.00

6153	TRANSPORTE DE ALUNOS - MATUTINO - IDA E VOLTA - 56KM ESTIMADOS: CAICO, SITIO VARZEA REDONDA, BELEM, CANTINO, MACAMBIRA, TAPERA, BR 427, CAICO - CENTRO - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	156.00	31,200.00
6152	TRANSPORTE DE ALUNOS - MATUTINO - IDA E VOLTA - 58KM ESTIMADOS: SITIO IZABEL, CARNAUBINHA, BARRA DO LAJEIRO, E. M. SEVERINA ERNESTINA ABIGAIL (ITANS), E. M. HERMANN GMEINER (CASTELO BRANCO), CAICO - CENTRO - CAPACIDADE PARA 21 PESSOAS	VGM	200	168.00	33,600.00
6173	TRANSPORTE DE ALUNOS - MATUTINO - IDA E VOLTA - 80KM ESTIMADOS: SITIO ALEGRE, NICOLAU, SALGADO, RIACHO FUNDO, BUQUEIRÃZINHO, RIACHO DO MEIO (CAICO-CENTRO) - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	225.00	45,000.00
449224	TRANSPORTE DE ALUNOS - NOTURNO - IDA E VOLTA - 68 KM ESTIMADOS: LAGINHA, CENTRO CAICO - CENTRO CAICO, LAGINHA - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	190.00	38,000.00
6157	TRANSPORTE DE ALUNOS - NOTURNO - IDA E VOLTA - 98KM ESTIMADOS: SITIO BATENTE, BRABO, MANHOSO, UMARI, BOM SUCESSO, BARRA DA ESPINGARDA (ESC MUN SEVERINO PAULINO DE SOUZA), NOVA OLINDA, CAICO - CENTRO - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	273.00	54,600.00
449245	TRANSPORTE DE ALUNOS - NOTURNO - IDA E VOLTA 26 KM ESTIMADOS: PERIMETRO IRRIGADO SABUGI (VILA I E II), CAICO (CENTRO ADMINISTRATIVO) - CAPACIDADE 15 ALUNOS	VGM	200	72.80	14,560.00
6172	TRANSPORTE DE ALUNOS - VESPERTINO - IDA E VOLTA - 105KM ESTIMADOS: DISTRITO PALMA, POÇO DA PEDRA, CORDEIRO, FAZENDA DO SR. NELSON, JUA, PALMA - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	294.00	58,800.00
6159	TRANSPORTE DE ALUNOS - VESPERTINO - IDA E VOLTA - 116KM ESTIAMADOS: SITIO LAGOA DO MEIO, SACRAMENTO, MULUNGUZINHO, MARAVILHA, PAPAGAIO, BUJARI, DISTRITO PALMA, CAICO-CENTRO - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	325.00	65,000.00
6163	TRANSPORTE DE ALUNOS - VESPERTINO - IDA E VOLTA - 40KM ESTIMADOS: SITIO RETIRO, AÇUDINHO, CONCORDIA, UMBUZEIRO, BARRA DA ESPINGARDA (ESCOLA) - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	112.00	22,400.00
6166	TRANSPORTE DE ALUNOS - VESPERTINO - IDA E VOLTA - 43KM ESTIMADOS: SITIO BARRA DA ESPINGARDA, SERIDOZINHO, VARZEA ALEGRE, NOVA OLINDA, VOLTA DO RIO, SAMANAU, BARRA DA ESPINGARDA (ESCOLA) - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	120.00	24,000.00
6164	TRANSPORTE DE ALUNOS - VESPERTINO - IDA E VOLTA - 49KM ESTIMADOS: SITIO NOVA OLINDA, LAGOA SECA, BARRA DA ESPINGARDA, COLUMINS, SOBRADINHO, BARRA DA ESPINGARDA (ESCOLA) - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	137.00	27,400.00
449222	TRANSPORTE DE ALUNOS - VESPERTINO - IDA E VOLTA - 62 KM ESTIMADOS: SÍTIO SANTA CRUZ, BOM JESUS, PEDRA D'ÁGUA, MELANCIAS, RN SÃO JOÃO DO SABUGI, E. M. SEVERINA ERNESTINA ABIGAIL (ITANS) CAICO-CENTRO. COM CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	172.00	34,400.00
6171	TRANSPORTE DE ALUNOS - VESPERTINO - IDA E VOLTA - 84KM ESTIMADOS: SITIO RIACHO DA ROCA, MORADA NOVA, TATU BOLA, LAGOA DO MEIO, SACRAMENTO, LAGOA DO MEIO (ESCOLA) - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	235.00	47,000.00
449223	TRANSPORTE DE ALUNOS - VESPERTINO - IDA E VOLTA - 92 KM ESTIMADOS - SITIO RIACHO DA ROÇA, MORADA NOVA-INHARÉ, CARRAPATEIRA, CARNAÚBA, BELEZA, RN PIATÓ, RN SÃO JOAO DO SABUGI, E. M. SEVERINA ERNESTINA ABIGAIL (ITANS), CAICO-CENTRO - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	257.00	51,400.00
6161	TRANSPORTE DE ALUNOS - VESPERTINO - IDA E VOLTA - 96KM ESTIMADOS: SITIO SERIDOZINHO, BRABO, MANHOSO, UMARI, BARRA DA ESPINGARDA, NOVA OLINDA, SAMANAU, E. M. SEVERINA ERNESTINA ABIGAIL (ITANS), CAICO-CENTRO - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	268.00	53,600.00
TOTAL DO FORNECEDOR - COOPETESE-COOP.DOS PROP. DE TRANSP. DE EST. E PASS					687.560,00

COMPTERN COMP. DOS TRANSPORTADORES LTDA ME - CNPJ: 23.993.742/0001-60

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
6174	LINHA AUXILIAR 100KM (ESTIMADO POR TURNO): PARA ATENDER POSSÍVEL DEMANDA EXISTENTE, QUANDO POR VENTURA OS ÔNIBUS "PROPRIOS" ESCOLARES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES ESTIVEREM EM MANUTENÇÃO. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE) - CAPACIDADE PARA 27 PESSOAS - MATUTINO, VESPERTINO OU NOTURNO	VGM	200	298.00	59,600.00
6148	TRANSPORTE DE ALUNOS - MATUTINO - IDA E VOLTA - 108KM ESTIMADOS: SITIO MANHOSO, UMARI, BOM SUCESSO, CULUMINS, BARRA DA ESPINGARDA, E.M. SEVERINA ERNESTINA ABIGAIL (ITANS), E. M. HERMANN GMEINER CAICÓ (CASTELO BRANCO) - CENTRO - CAPACIDADE PARA 27 PESSOAS	VGM	200	317.00	63,400.00
6155	TRANSPORTE DE ALUNOS - MATUTINO - IDA E VOLTA - 70KM ESTIMADOS: CAICO (CENTRO ADMINISTRATIVO), LAGINHAS - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	195.50	39,100.00
6156	TRANSPORTE DE ALUNOS - MATUTINO - IDA E VOLTA - 86 KM ESTIMADOS: RIACHÃO, SITIO CARIDADE-PAU DARCO, RECANTO DA INES, INES VELHA, MONTANHA, MIGUEL, LAGINHAS - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	240.80	48,160.00
6167	TRANSPORTE DE ALUNOS - VESPERTINO - IDA E VOLTA - 48KM ESTIMADOS: SITIO SOLIDAO, RIACHAO, LOGRADOURO DAS VARZEAS, LOGRADOURO DOS ENEAS, FURNA DA ONCA, BEIJA-FLOR (ESCOLA) - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	134.80	26,960.00
6169	TRANSPORTE DE ALUNOS - VESPERTINO - IDA E VOLTA - 70 KM ESTIMADOS: CAICO (CENTRO ADMINISTRATIVO), LAGINHAS - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	195.50	39,100.00
6165	TRANSPORTE DE ALUNOS - VESPERTINO - IDA E VOLTA - 70 KM ESTIMADOS: CAICO, SITIO ALEGRE, SALGADO, MUNDO NOVO, SÃO JOAQUIM, CAICO-CENTRO - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	196.80	39,360.00
6160	TRANSPORTE DE ALUNOS - VESPERTINO - IDA E VOLTA - 70KM ESTIMADOS: SITIO SOLIDAO, RIACHO, FURNA DA ONCA, RIACHO BENTO CORREIA, LOGRADOURO DOS ENEAS, BELA FLOR, BARRA DA CACHOEIRA, BRANDOES, CAICO-CENTRO - CAPACIDADE MINIMA PARA 20 PESSOAS	VGM	200	207.50	41,500.00
6158	TRANSPORTE DE ALUNOS - VESPERTINO - IDA E VOLTA - 90KM ESTIMADOS: INES VELHA, PAU D'ARCO, EXTREMA, DOMINGAS, PEDREGULHO, CABLOCO, TRIUNFO, SABUEIRO, CAICO - CAPACIDADE MINIMA PARA 22 PESSOAS	VGM	200	265.00	53,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR - COMPTERN COMP. DOS TRANSPORTADORES LTDA ME					410.180,00

Valor Total da Contratação R$ 1.097.740,00 (Um Milhão e Noventa e Sete Mil e Setecentos e Quarenta Reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Caicó/RN, 20 de fevereiro de 2018.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:78387811

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 004/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN

LICITAÇÃO Nº PP 004/2018
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de transporte escolar do Município de Caicó/RN
MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

COOPETESE-COOP.DOS PROP. DE TRANSP. DE EST. E PASS - CNPJ: 06.230.104/0001-79

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
6151	TRANSPORTE DE ALUNOS - MATUTINO - IDA E VOLTA - 28KM ESTIMADOS: SITIO SANTA CRUZ, BARRA DA CACHOEIRA, BOM JESUS (ESCOLA) -	VGM	200	78.00	15,600.00

	CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS				
6150	TRANSPORTE DE ALUNOS - MATUTINO - IDA E VOLTA - 40KM ESTIMADOS: SITIO RETIRO, AÇUDINHO, CONCORDIA, UMBUZEIRO, BARRA DA ESPINGARDA (ESCOLA) - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	112.00	22,400.00
6149	TRANSPORTE DE ALUNOS - MATUTINO - IDA E VOLTA - 42KM ESTIMADOS: SITIO BARRA DA ESPINGARDA, VARZEA ALEGRE, SAMANAU, NOVA OLINDA, BARRA DA ESPINGARDA (ESCOLA) - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	117.00	23,400.00
6154	TRANSPORTE DE ALUNOS - MATUTINO - IDA E VOLTA - 45KM ESTIMADOS: SITIO NOVA OLINDA, RETIRO, CONCORDIA, AÇUDINHO, BARRA DA ESPINGARDA, CULUMINS, SOBRADINHO, BARRA DA ESPINGARDA (ESCOLA) - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	126.00	25,200.00
6153	TRANSPORTE DE ALUNOS - MATUTINO - IDA E VOLTA - 56KM ESTIMADOS: CAICO, SITIO VARZEA REDONDA, BELEM, CANTINO, MACAMBIRA, TAPERA, BR 427, CAICO - CENTRO - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	156.00	31,200.00
6152	TRANSPORTE DE ALUNOS - MATUTINO - IDA E VOLTA - 58KM ESTIMADOS: SITIO IZABEL, CARNAUBINHA, BARRA DO LAJEIRO, E. M. SEVERINA ERNESTINA ABIGAIL (ITANS), E. M. HERMANN GMEINER (CASTELO BRANCO), CAICO - CENTRO - CAPACIDADE PARA 21 PESSOAS	VGM	200	168.00	33,600.00
6173	TRANSPORTE DE ALUNOS - MATUTINO - IDA E VOLTA - 80KM ESTIMADOS: SITIO ALEGRE, NICOLAU, SALGADO, RIACHO FUNDO, BUQUEIRÃZINHO, RIACHO DO MEIO (CAICO-CENTRO) - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	225.00	45,000.00
449224	TRANSPORTE DE ALUNOS - NOTURNO - IDA E VOLTA - 68 KM ESTIMADOS: LAGINHA, CENTRO CAICO - CENTRO CAICO, LAGINHA - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	190.00	38,000.00
6157	TRANSPORTE DE ALUNOS - NOTURNO - IDA E VOLTA - 98KM ESTIMADOS: SITIO BATENTE, BRABO, MANHOSO, UMARI, BOM SUCESSO, BARRA DA ESPINGARDA (ESC MUN SEVERINO PAULINO DE SOUZA), NOVA OLINDA, CAICO - CENTRO - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	273.00	54,600.00
449245	TRANSPORTE DE ALUNOS - NOTURNO - IDA E VOLTA 26 KM ESTIMADOS: PERIMETRO IRRIGADO SABUGI (VILA I E II), CAICO (CENTRO ADMINISTRATIVO) - CAPACIDADE 15 ALUNOS	VGM	200	72.80	14,560.00
6172	TRANSPORTE DE ALUNOS - VESPERTINO - IDA E VOLTA - 105KM ESTIMADOS: DISTRITO PALMA, POÇO DA PEDRA, CORDEIRO, FAZENDA DO SR. NELSON, JUA, PALMA - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	294.00	58,800.00
6159	TRANSPORTE DE ALUNOS - VESPERTINO - IDA E VOLTA - 116KM ESTIAMADOS: SITIO LAGOA DO MEIO, SACRAMENTO, MULUNGUZINHO, MARAVILHA, PAPAGAIO, BUJARI, DISTRITO PALMA, CAICO-CENTRO - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	325.00	65,000.00
6163	TRANSPORTE DE ALUNOS - VESPERTINO - IDA E VOLTA - 40KM ESTIMADOS: SITIO RETIRO, AÇUDINHO, CONCORDIA, UMBUZEIRO, BARRA DA ESPINGARDA (ESCOLA) - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	112.00	22,400.00
6166	TRANSPORTE DE ALUNOS - VESPERTINO - IDA E VOLTA - 43KM ESTIMADOS: SITIO BARRA DA ESPINGARDA, SERIDOZINHO, VARZEA ALEGRE, NOVA OLINDA, VOLTA DO RIO, SAMANAU, BARRA DA ESPINGARDA (ESCOLA) - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	120.00	24,000.00
6164	TRANSPORTE DE ALUNOS - VESPERTINO - IDA E VOLTA - 49KM ESTIMADOS: SITIO NOVA OLINDA, LAGOA SECA, BARRA DA ESPINGARDA, COLUMINS, SOBRADINHO, BARRA DA ESPINGARDA (ESCOLA) - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	137.00	27,400.00
449222	TRANSPORTE DE ALUNOS - VESPERTINO - IDA E VOLTA - 62 KM ESTIMADOS: SITIO SANTA CRUZ, BOM JESUS, PEDRA D'ÁGUA, MELANCIAS, RN SÃO JOÃO DO SABUGI, E. M. SEVERINA ERNESTINA ABIGAIL (ITANS) CAICO-CENTRO. COM CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	172.00	34,400.00
6171	TRANSPORTE DE ALUNOS - VESPERTINO - IDA E VOLTA - 84KM ESTIMADOS: SITIO RIACHO DA ROCA, MORADA NOVA, TATU BOLA, LAGOA DO MEIO, SACRAMENTO, LAGOA DO MEIO (ESCOLA) - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	235.00	47,000.00
449223	TRANSPORTE DE ALUNOS - VESPERTINO - IDA E VOLTA - 92 KM ESTIMADOS - SITIO RIACHO DA ROÇA, MORADA NOVA-INHARÉ, CARRAPATEIRA, CARNAÚBA, BELEZA, RN PIATÓ, RN SÃO JOAO DO SABUGI, E. M. SEVERINA ERNESTINA ABIGAIL (ITANS), CAICO-CENTRO - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	257.00	51,400.00
6161	TRANSPORTE DE ALUNOS - VESPERTINO - IDA E VOLTA - 96KM ESTIMADOS: SITIO SERIDOZINHO, BRABO, MANHOSO, UMARI, BARRA DA ESPINGARDA, NOVA OLINDA, SAMANAU, E. M. SEVERINA ERNESTINA ABIGAIL (ITANS), CAICO-CENTRO - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	268.00	53,600.00
TOTAL DO FORNECEDOR - COOPETESE-COOP.DOS PROP. DE TRANSP. DE EST. E PASS					687.560,00
COMPTERN COMP. DOS TRANSPORTADORES LTDA ME - CNPJ: 23.993.742/0001-60					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
6174	LINHA AUXILIAR 100KM (ESTIMADO POR TURNO): PARA ATENDER POSSÍVEL DEMANDA EXISTENTE, QUANDO POR VENTURA OS ÔNIBUS "PROPRIOS" ESCOLARES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES ESTIVEREM EM MANUTENÇÃO. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE) - CAPACIDADE PARA 27 PESSOAS - MATUTINO, VESPERTINO OU NOTURNO	VGM	200	298.00	59,600.00
6148	TRANSPORTE DE ALUNOS - MATUTINO - IDA E VOLTA - 108KM ESTIMADOS: SITIO MANHOSO, UMARI, BOM SUCESSO, CULUMINS, BARRA DA ESPINGARDA, E.M. SEVERINA ERNESTINA ABIGAIL (ITANS), E. M. HERMANN GMEINER CAICÓ (CASTELO BRANCO) - CENTRO - CAPACIDADE PARA 27 PESSOAS	VGM	200	317.00	63,400.00
6155	TRANSPORTE DE ALUNOS - MATUTINO - IDA E VOLTA - 70KM ESTIMADOS: CAICO (CENTRO ADMINISTRATIVO), LAGINHAS - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	195.50	39,100.00
6156	TRANSPORTE DE ALUNOS - MATUTINO - IDA E VOLTA - 86 KM ESTIMADOS: RIACHÃO, SITIO CARIDADE-PAU DARCO, RECANTO DA INES, INES VELHA, MONTANHA, MIGUEL, LAGINHAS - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	240.80	48,160.00
6167	TRANSPORTE DE ALUNOS - VESPERTINO - IDA E VOLTA - 48KM ESTIMADOS: SITIO SOLIDAO, RIACHAO, LOGRADOURO DAS VARZEAS, LOGRADOURO DOS ENEAS, FURNA DA ONCA, BEIJA-FLOR (ESCOLA) - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	134.80	26,960.00
6169	TRANSPORTE DE ALUNOS - VESPERTINO - IDA E VOLTA - 70 KM ESTIMADOS: CAICO (CENTRO ADMINISTRATIVO), LAGINHAS - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	195.50	39,100.00
6165	TRANSPORTE DE ALUNOS - VESPERTINO - IDA E VOLTA - 70 KM ESTIMADOS: CAICO, SITIO ALEGRE, SALGADO, MUNDO NOVO, SÃO JOAQUIM, CAICO-CENTRO - CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS	VGM	200	196.80	39,360.00
6160	TRANSPORTE DE ALUNOS - VESPERTINO - IDA E VOLTA - 70KM ESTIMADOS: SITIO SOLIDAO, RIACHO, FURNA DA ONCA, RIACHO BENTO CORREIA, LOGRADOURO DOS ENEAS, BELA FLOR, BARRA DA CACHOEIRA, BRANDOES, CAICO-CENTRO - CAPACIDADE MINIMA PARA 20 PESSOAS	VGM	200	207.50	41,500.00
6158	TRANSPORTE DE ALUNOS - VESPERTINO - IDA E VOLTA - 90KM ESTIMADOS: INES VELHA, PAU D'ARCO, EXTREMA, DOMINGAS, PEDREGULHO, CABLOCO, TRIUNFO, SABUEIRO, CAICO - CAPACIDADE MINIMA PARA 22 PESSOAS	VGM	200	265.00	53,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR - COMPTERN COMP. DOS TRANSPORTADORES LTDA ME					410.180,00

Valor Total da Contratação R$ 1.097.740.00 (Um Milhão e Noventa e Sete Mil e Setecentos e Quarenta Reais).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 20 de fevereiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:38C168E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20110007/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na, Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 878999 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 030.497.664-41, residente na Rua Cícero Saldanha, nº 79, Centro, Caraúbas/RN, , doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **J A F SOARES NETO - ME**, CNPJ/MF nº 09.606.986/0001-12, com sede na cidade de Caraúbas/RN, na Rua Antonio Francisco, nº 57, Centro, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ AUGUSTO FERNANDES SOARES NETO, CPF nº 014.011.254-50, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 045/2017**,

RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ÀCONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TENDO EM VISTA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS FORÇAS POLICIAIS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. **O PRESTADOR DE SERVIÇO** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Os serviços deverão ser **conforme prazos estipulados no Termo de Referência** a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos de bens realizados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os bens.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os bens e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	241 – Açúcar Tipo refinado, características adicionais branco, embalado em pacotes de 1Quilo, de primeira qualidade, embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	Dumel	210	2,25	472,50
2	242 - Arroz – Branco Tipo 1, branco, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 1 ano, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1Quilo	Kg	Pop	240	2,47	592,80
3	243 - Arroz – Parboilizado Tipo 1, parboilizado, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 1 ano, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1Quilo	Kg	Pop	240	2,45	588,00
4	245 - Bandeja de Ovos Bandeja com ovos, material papelão, comprimento 30cm, largura 30cm, capacidade 30 unidades, embalagem com nome e endereço do fornecedor, limpos, sem indícios de germinação, odor de apodrecido, isentos de objetos estranhos.	Und	Sónovo	150	14,90	2.235,00
9	1110 - Carne de Frango – Peito Tipo peito, características adicionais congelado, não temperado, in natura com especificação da data de fabricação e prazo de validade, registro no MA e inspecionada pelo SIF, com dados do fabricante.	Kg	Real	250	8,58	2.145,00
12	1111 - Cheiro Verde Molho contendo cebolinha e salsinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvida, salsinha com talos. Maços com no mínimo 180 g, sem as raízes.	Und		100	0,99	99,00
13	251 – Cebola In natura, uso culinário, tipo branca, de primeira qualidade tamanho médio a grande, casca íntegra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg		160	3,65	584,00
14	1112 - Caixa de Chá em Saquinhos - Sabores Variados Caixa de chá em saquinhos (sachês) de 10g, contendo propriedade terapêutica, aroma e sabor característico, modo de preparo e validade. Embalagem contendo 10 unidades. Caixa com 10 sachês.	Und	Maratá	150	3,68	552,00
15	1113 - Caldo de Carne ou de Frango Tabletes c/ mínimo 114g., com 12 cubos. Composição Básica: sal, gordura vegetal, amido, cebola, extrato de carne e/ou de frango, salsa, amido, louro, pimenta-do-reino.	Und	Kitano	140	4,10	574,00
16	253 - Condimento – Colorau Apresentação industrial, matéria-prima colorau, aspecto físico pó, tipo industrial, aplicação culinária em geral, validade de 01 ano, embalado em pacotes de 100 gramas embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informação nutricional, dos ingredientes e data de fabricação.	Und	Maratá	140	0,74	103,60
17	1117 - Alho Nacional Apresentação natural, aspecto físico em cabeça, tipo branco, aplicação culinária em geral, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca íntegra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente.	Kg		90	19,80	1.782,00
18	590 - Creme de Leite UHT, com no máximo 20% de gordura, acondicionado em caixas de papelão de 200 gramas.	Und	Italac	300	2,22	666,00
19	255 - Farinha de Mandioca De primeira qualidade, classe branca, sub grupo fina, beneficiada, embalada em pacotes de 01 QUILO com endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	Belo Grão	130	4,09	531,70
21	261 - Fruta – Abacaxi Fruta in natura tipo abacaxi, tamanho médio a grande, íntegra e sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente	Kg		160	3,47	555,20
22	262 - Fruta – Banana Fruta in natura tipo banana, espécie pacovan ou prata, tamanho médio a grande, casca lisa, íntegra e sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg		190	3,00	570,00
23	267 - Fruta – Melância Fruta in natura tipo melancia, espécie comum, tamanho médio a grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg		180	1,50	270,00
24	268 - Fruta – Melão Fruta in natura tipo melão, tipo japonês, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de	Kg		180	2,95	531,00

	germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isento de sumidades e objetos estranhos.					
25	264 - Fruta – Laranja Fruta in natura tipo laranja, espécie pêra, tamanho médio a grande, casca lisa, íntegra e sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg		160	3,75	600,00
26	593 - Fruta – Manga In natura, espécie comum, tamanho médio a grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg		130	3,78	491,40
27	1120 - Fruta – Maracujá In natura, espécie comum, tamanho médio a grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg		120	4,95	594,00
28	1121 - Fécula de Mandioca (Goma) Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Und	Lopes	120	5,29	634,80
29	594 - Legume – Ervilha Legume em conserva tipo ervilha, ingredientes água e sal acondicionado em latas de 280 gramas de peso líquido, sem glúten, com validade mínima de 01 ano.	Und	Quero	340	1,95	663,00
30	271 - Legume - Batata Inglesa Legume in natura, tipo batata inglesa, espécie branca/amarela/rosada de primeira qualidade tamanho médio a grande, casca integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg		160	4,16	665,60
31	273 - Legume – Cenoura Legume in natura, tipo cenoura, espécie comum tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg		160	3,97	635,20
32	269 - Legume – Abóbora Legume in natura, tipo abóbora, espécie cabocla, características adicionais lavada, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente.	Kg		100	3,30	330,00
33	1122 - Leite Condensado em Caixa Peso líquido mínimo de 395g, contendo informações nutricionais, ingredientes, e data de validade.	Cx	Italac	280	3,24	907,20
37	2847 – Maionese Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contém Ômega 3 e não tem gorduras trans e glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	Und	Quero	400	4,20	1.680,00
38	2848 – Catchup Embalagem: frasco com 400g, data de fabricação e prazo de validade.	Und	Quero	400	4,06	1.624,00
39	599 - Milho Verde em Conserva Milho em conserva, tipo milho verde, ingredientes água e sal acondicionada em latas de 280 gramas de peso líquido, sem glúten, com validade mínima de 01 ano.	Und	Quero	400	2,05	820,00
40	1124 - Molho de Tomate Refogado Embalagem com 340g, contendo informações nutricionais, ingredientes, data de validade e modo de armazenamento.	Und	Quero	330	2,14	706,20
42	280 – Pimentão Pimentão in natura, uso culinário, espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, íntegra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos	Kg		48	4,20	201,60
43	282 - Sal Refinado Sal refinado iodado de primeira qualidade, embalagem em pacote de 1 Quilo com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	LN Sal	30	0,74	22,20
45	283 - Suco Polpa – Abacaxi Suco, apresentação polpa congelada, sabor abacaxi, tipo natural.	Kg	Puro Sabor	200	7,00	1.400,00
46	601 - Suco Polpa – Maracujá Apresentação polpa congelada, sabor maracujá, tipo natural.	Kg	Puro Sabor	200	7,18	1.436,00
47	287 - Suco Polpa – Cajarana Suco, apresentação polpa congelada, sabor cajarana, tipo natural.	Kg	Puro Sabor	200	7,17	1.434,00
48	286 - Suco Polpa – Caju Suco, apresentação polpa congelada, sabor caju, tipo natural	Kg	Puro Sabor	200	6,80	1.360,00
49	279 - Pão - Cachorro-quente Pão, tipo cachorro quente com 50 gramas, ingredientes: farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água.	Und	Ponto do Pão	2.000	0,40	800,00
50	1125 - Presunto Pré-cozido A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho-claro, sem manchas amarelas ou verdes. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo.	Kg	Perdigão	400	15,95	6.380,00
52	288 - Tempero Completo Tempero, tipo completo sem pimenta, condimentado e concentrado, apresentação líquido, aplicação uso culinário, envasilhado em garrafa plástica de 500 ml com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses.	Und	Potiguar	100	1,39	139,00
53	1127 - Refrigerantes Diversos Sabores Embalagem contendo 2 Lt, informações nutricionais, ingredientes, data de validade e modo de armazenamento.	Und	Indaiá	180	3,95	711,00
54	289 - Tomate Verdoso Tomate in natura, verdoso, espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, íntegra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg		170	4,15	705,50
55	1114 - Vinagre de Álcool - 500 ml Vinagre de álcool, produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com 500ml.	Und	Regina	50	1,55	77,50
Total						37.870,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do objeto a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da prestação do serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DE SERVIÇO**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR**
(www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 11. A execução dos serviços constantes desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Caraúbas/RN, 19 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	J A F Soares Neto - ME
ANTONIO ALVES DA SILVA	***JOSÉ AUGUSTO FERNANDES SOARES NETO***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:28B77AFC

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20110007/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1332227 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, nº 379, Centro, Caraúbas/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J A F SOARES NETO - ME**, CNPJ/MF nº 09.606.986/0001-12, com sede na cidade de Caraúbas/RN, na Rua Antonio Francisco, nº 57, Centro, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ AUGUSTO FERNANDES SOARES NETO, CPF nº 014.011.254-50, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 045/2017**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ÀCONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TENDO EM VISTA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS**

FORÇAS POLICIAIS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R$ 00,00 (XXXX), correspondente à **SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN,** indicado na tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	241 - Açúcar Tipo refinado, características adicionais branco, embalado em pacotes de 1Quilo, de primeira qualidade, embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	Dumel	210	2,25	472,50
2	242 - Arroz - Branco Tipo 1, branco, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 1 ano, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1Quilo	Kg	Pop	240	2,47	592,80
3	243 - Arroz - Parboilizado Tipo 1, parboilizado, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 1 ano, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1Quilo	Kg	Pop	240	2,45	588,00
4	245 - Bandeja de Ovos Bandeja com ovos, material papelão, comprimento 30cm, largura 30cm, capacidade 30 unidades, embalagem com nome e endereço do fornecedor, limpos, sem indícios de germinação, odor de apodrecido, isentos de objetos estranhos.	Und	Sónovo	150	14,90	2.235,00
9	1110 - Carne de Frango - Peito Tipo peito, características adicionais congelado, não temperado, in natura com especificação da data de fabricação e prazo de validade, registro no MA e inspecionada pelo SIF, com dados do fabricante.	Kg	Real	250	8,58	2.145,00
12	1111 - Cheiro Verde Molho contendo cebolinha e salsinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvida, salsinha com talos. Maços com no mínimo 180 g, sem as raízes.	Und		100	0,99	99,00
13	251 - Cebola In natura, uso culinário, tipo branca, de primeira qualidade tamanho médio a grande, casca íntegra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg		160	3,65	584,00
14	1112 - Caixa de Chá em Saquinhos - Sabores Variados Caixa de chá em saquinhos (sachês) de 10g, contendo propriedade terapêutica, aroma e sabor característico, modo de preparo e validade. Embalagem contendo 10 unidades. Caixa com 10 sachês.	Und	Maratá	150	3,68	552,00
15	1113 - Caldo de Carne ou de Frango Tabletes c/ mínimo 114g., com 12 cubos. Composição Básica: sal, gordura vegetal, amido, cebola, extrato de carne e/ou de frango, salsa, amido, louro, pimenta-do-reino.	Und	Kitano	140	4,10	574,00
16	253 - Condimento - Colorau Apresentação industrial, matéria-prima colorau, aspecto físico pó, tipo industrial, aplicação culinária em geral, validade de 01 ano, embalado em pacotes de 100 gramas embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informação nutricional, dos ingredientes e data de fabricação.	Und	Maratá	140	0,74	103,60
17	1117 - Alho Nacional Apresentação natural, aspecto físico em cabeça, tipo branco, aplicação culinária em geral, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca íntegra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente.	Kg		90	19,80	1.782,00
18	590 - Creme de Leite UHT, com no máximo 20% de gordura, acondicionado em caixas de papelão de 200 gramas.	Und	Italac	300	2,22	666,00
19	255 - Farinha de Mandioca De primeira qualidade, classe branca, sub grupo fina, beneficiada, embalada em pacotes de 01 QUILO com endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	Belo Grão	130	4,09	531,70
21	261 - Fruta - Abacaxi Fruta in natura tipo abacaxi, tamanho médio a grande, íntegra e sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente	Kg		160	3,47	555,20
22	262 - Fruta - Banana Fruta in natura tipo banana, espécie pacovan ou prata, tamanho médio a grande, casca lisa, íntegra e sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg		190	3,00	570,00
23	267 - Fruta - Melância Fruta in natura tipo melancia, espécie comum, tamanho médio a grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg		180	1,50	270,00
24	268 - Fruta - Melão Fruta in natura tipo melão, tipo japonês, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isento de sumidades e objetos estranhos.	Kg		180	2,95	531,00
25	264 - Fruta - Laranja Fruta in natura tipo laranja, espécie pêra, tamanho médio a grande, casca lisa, íntegra e sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg		160	3,75	600,00
26	593 - Fruta - Manga In natura, espécie comum, tamanho médio a grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg		130	3,78	491,40
27	1120 - Fruta - Maracujá In natura, espécie comum, tamanho médio a grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg		120	4,95	594,00
28	1121 - Fécula de Mandioca (Goma) Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Und	Lopes	120	5,29	634,80

29	594 - Legume - Ervilha Legume em conserva tipo ervilha, ingredientes água e sal acondicionado em latas de 280 gramas de peso líquido, sem glúten, com validade mínima de 01 ano.	Und	Quero	340	1,95	663,00
30	271 - Legume - Batata Inglesa Legume in natura, tipo batata inglesa, espécie branca/amarela/rosada de primeira qualidade tamanho médio a grande, casca integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg		160	4,16	665,60
31	273 - Legume - Cenoura Legume in natura, tipo cenoura, espécie comum tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg		160	3,97	635,20
32	269 - Legume - Abóbora Legume in natura, tipo abóbora, espécie cabocla, características adicionais lavada, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente.	Kg		100	3,30	330,00
33	1122 - Leite Condensado em Caixa Peso líquido mínimo de 395g, contendo informações nutricionais, ingredientes, e data de validade.	Cx	Italac	280	3,24	907,20
37	2847 - Maionese Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contém Ômega 3 e não tem gorduras trans e glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	Und	Quero	400	4,20	1.680,00
38	2848 - Catchup Embalagem: frasco com 400g, data de fabricação e prazo de validade.	Und	Quero	400	4,06	1.624,00
39	599 - Milho Verde em Conserva Milho em conserva, tipo milho verde, ingredientes água e sal acondicionada em latas de 280 gramas de peso líquido, sem glúten, com validade mínima de 01 ano.	Und	Quero	400	2,05	820,00
40	1124 - Molho de Tomate Refogado Embalagem com 340g, contendo informações nutricionais, ingredientes, data de validade e modo de armazenamento.	Und	Quero	330	2,14	706,20
42	280 - Pimentão Pimentão in natura, uso culinário, espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, íntegra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos	Kg		48	4,20	201,60
43	282 - Sal Refinado Sal refinado iodado de primeira qualidade, embalagem em pacote de 1 Quilo com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	LN Sal	30	0,74	22,20
45	283 - Suco Polpa - Abacaxi Suco, apresentação polpa congelada, sabor abacaxi, tipo natural.	Kg	Puro Sabor	200	7,00	1.400,00
46	601 - Suco Polpa - Maracujá Apresentação polpa congelada, sabor maracujá, tipo natural.	Kg	Puro Sabor	200	7,18	1.436,00
47	287 - Suco Polpa - Cajarana Suco, apresentação polpa congelada, sabor cajarana, tipo natural.	Kg	Puro Sabor	200	7,17	1.434,00
48	286 - Suco Polpa - Caju Suco, apresentação polpa congelada, sabor caju, tipo natural	Kg	Puro Sabor	200	6,80	1.360,00
49	279 - Pão - Cachorro-quente Pão, tipo cachorro quente com 50 gramas, ingredientes: farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água.	Und	Ponto do Pão	2.000	0,40	800,00
50	1125 - Presunto Pré-cozido A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho-claro, sem manchas amarelas ou verdes. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo.	Kg	Perdigão	400	15,95	6.380,00
52	288 - Tempero Completo Tempero, tipo completo sem pimenta, condimentado e concentrado, apresentação líquido, aplicação uso culinário, envasilhado em garrafa plástica de 500 ml com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses.	Und	Potiguar	100	1,39	139,00
53	1127 - Refrigerantes Diversos Sabores Embalagem contendo 2 Lt, informações nutricionais, ingredientes, data de validade e modo de armazenamento.	Und	Indaiá	180	3,95	711,00
54	289 - Tomate Verdoso Tomate in natura, verdoso, espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, íntegra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg		170	4,15	705,50
55	1114 - Vinagre de Álcool - 500 ml Vinagre de álcool, produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com 500ml.	Und	Regina	50	1,55	77,50
Total					37.870,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 045/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, vigendo por 12(doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso ll, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Controladoria Geral para o fornecimento do(s) item(ens) objeto deste edital;
6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;
6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Controladoria Geral;
6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;
6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Controladoria Geral;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Controladoria Geral ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
6.2.4. Efetuar a execução do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.7. **Proceder a execução do serviço sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 045/2017**;
6.2.9. O(s) serviço(s) deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Controladoria Geral, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O Prazo da execução do(s) serviço(s) será **conforme estipulado no Termo de Referência**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Controladoria Geral;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrntes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE GOVERNO.
PROJETO ATIVIDADE: 2.3 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO.
FONTE: 1000.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:
a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 045/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 19 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	J A F Soares Neto - ME
ANTONIO ALVES DA SILVA	***JOSÉ AUGUSTO FERNANDES SOARES NETO***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0897D582

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20110007/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na, Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 878999 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 030.497.664-41, residente na Rua Cícero Saldanha, nº 79, Centro, Caraúbas/RN, , doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **A CARVALHO ALVES - ME**, CNPJ/MF nº 19.165.244/0001-52, com sede na cidade de Severiano Melo/RN, Sítio Boa Vista, 92, Zona Rural neste ato representada pelo Sr. ADRIANO CARVALHO ALVES, CPF nº 089.018.634-05, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 045/2017**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ÀCONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TENDO EM VISTA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS FORÇAS POLICIAIS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. **O PRESTADOR DE SERVIÇO** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Os serviços deverão ser **conforme prazos estipulados no Termo de Referência** a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos de bens realizados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os bens.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os bens e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	1107 - Biscoito - Cream Cracker 400g Apresentação quadrado, sabor cream cracker, classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, íntegro e cruciante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação.	Pct	Estrela	150	3,35	502,50
6	1108 - Biscoito - Maizena 400g Apresentação redondo, sabor maizena, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo maria, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, íntegro e cruciante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação.	Pct	Estrela	150	3,35	502,50
7	587 - Café Torrado – Moído Tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem almofada, prazo mínimo de validade 06 meses, normas técnicas, selo abic, embalado em pacotes de 250 gramas.	Und	Bangu	300	4,65	1.395,00
8	1109 - Carne Bovina de Sol (Coxão mole ou Alcatra) In natura de 1ª qualidade, coxão mole ou alcatra, resfriada, sem osso, limpa, livre de aparas, com no máximo 10% de gordura, igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha brilhante, consistência firme e elástica acondicionada e transportada em saco plástico ou caixa de papelão, contendo descrição do tipo da peça, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	Freezer	220	23,99	5.277,80
10	2845 - Carne - Bovina (Músculo) In natura (músculo), tipo moída, de segunda, apresentação congelada em embalagem plásticacom especificação detalhada da data de fabricação e prazo de validade inspecionada pelo SIF, com dados do fabricante. Deve ainda ter cor e cheiro característico.	Kg	Freezer	220	17,00	3.740,00
11	1115 - Carne Bovina - Tipo Patinho Carne Bovina (tipo patinho) de 2ª apresentação congelada em embalagem plástica com especificação detalhada da data de fabricação e prazo de validade. Deve conter cor e cheiro característico.	Kg	Freezer	200	16,82	3.364,00
20	258 - Farinha de Milho – Flocos Apresentação flocos milho, tipo amarela, prazo de validade mínimo de 09 meses, para preparo de cuscuz, características adicionais: / degerminado / macerado / socado / peneirado, aspecto físico levemente torrada, embalado em pacotes de 500 gramas, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informação nutricional, dos ingredientes e data de fabricação.	Pct	Claramil	320	1,26	403,20
34	2846 - Linguiça Toscana de Primeira Qualidade Resfriada, em sacos de quilo 1 kg polietleno, com etiquetas de identificação, e validade, procedência e número de registro no SIF.	Cx	Lebon	210	13,89	2.916,90
35	1084 – Margarina Margarina 70% lipídios, caixa com 24 unidades de 250 gramas.	Cx	Puro Sabor	10	43,30	433,00
36	1085 – Macarrão Macarrão, tipo comum, formato espaguete, de primeira qualidade, pasteurizado, embalagem plástica resistente e transparente de 500 gramas, com dizeres de rotulagem contendo informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	Und	Estrela	160	2,09	334,40
41	278 - Óleo Vegetal – Soja Óleo vegetal comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, embalagem plástica de 900ml com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	Und	Soya	140	4,53	634,20
44	1129 - Salsicha tipo Hot Dog Embalagem contendo informações nutricionais, ingredientes, data de validade expressa e modo de armazenamento.	Kg	Italli	400	8,50	3.400,00
51	1126 - Queijo Mussarela Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter o Selo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	Kg	Fiv	300	23,88	7.164,00
Total						30.067,50

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do objeto a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da prestação do serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DE SERVIÇO**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR**
(www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 11. A execução dos serviços constantes desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Caraúbas/RN,19 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	A Carvalho Alves - ME
ANTONIO ALVES DA SILVA	***ADRIANO CARVALHO ALVES***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:111899A5

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20110007/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1332227 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, nº 379, Centro, Caraúbas/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A CARVALHO ALVES - ME**, CNPJ/MF nº 19.165.244/0001-52, com sede na cidade de Severiano Melo/RN, Sítio Boa Vista, 92, Zona Rural neste ato representada pelo Sr. ADRIANO CARVALHO ALVES, CPF nº 089.018.634-05, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 045/2017**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ÀCONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TENDO EM VISTA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS FORÇAS POLICIAIS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN,** conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R$ 00,00 (XXXX), correspondente à **SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN,** indicado na tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	1107 - Biscoito - Cream Cracker 400g Apresentação quadrado, sabor cream cracker, classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, íntegro e cruciante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação.	Pct	Estrela	150	3,35	502,50
6	1108 - Biscoito - Maizena 400g Apresentação redondo, sabor maizena, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo maria, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, íntegro e cruciante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação.	Pct	Estrela	150	3,35	502,50
7	587 - Café Torrado - Moído Tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem almofada, prazo mínimo de validade 06 meses, normas técnicas, selo abic, embalado em pacotes de 250 gramas.	Und	Bangu	300	4,65	1.395,00
8	1109 - Carne Bovina de Sol (Coxão mole ou Alcatra) In natura de 1ª qualidade, coxão mole ou alcatra, resfriada, sem osso, limpa, livre de aparas, com no máximo 10% de gordura, igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha brilhante, consistência firme e elástica acondicionada e transportada em saco plástico ou caixa de papelão, contendo descrição do tipo da peça, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	Freezer	220	23,99	5.277,80
10	2845 - Carne - Bovina (Músculo) In natura (músculo), tipo moída, de segunda, apresentação congelada em embalagem plásticacom especificação detalhada da data de fabricação e prazo de validade inspecionada pelo SIF, com dados do fabricante. Deve ainda ter cor e cheiro característico.	Kg	Freezer	220	17,00	3.740,00
11	1115 - Carne Bovina - Tipo Patinho Carne Bovina (tipo patinho) de 2ª apresentação congelada em embalagem plástica com especificação detalhada da data de fabricação e prazo de validade. Deve conter cor e cheiro característico.	Kg	Freezer	200	16,82	3.364,00
20	258 - Farinha de Milho - Flocos Apresentação flocos milho, tipo amarela, prazo de validade mínimo de 09 meses, para preparo de cuscuz, características adicionais: / degerminado / macerado / socado / peneirado, aspecto físico levemente torrada, embalado em pacotes de 500 gramas, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informação nutricional, dos ingredientes e data de fabricação.	Pct	Claramil	320	1,26	403,20
34	2846 - Linguiça Toscana de Primeira Qualidade Resfriada, em sacos de quilo 1 kg polietileno, com etiquetas de identificação, e validade, procedência e número de registro no SIF.	Cx	Lebon	210	13,89	2.916,90
35	1084 - Margarina Margarina 70% lipídios, caixa com 24 unidades de 250 gramas.	Cx	Puro Sabor	10	43,30	433,00
36	1085 - Macarrão Macarrão, tipo comum, formato espaguete, de primeira qualidade, pasteurizado, embalagem plástica resistente e transparente de 500 gramas, com dizeres de rotulagem contendo informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	Und	Estrela	160	2,09	334,40
41	278 - Óleo Vegetal - Soja Óleo vegetal comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, embalagem plástica de 900ml com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	Und	Soya	140	4,53	634,20
44	1129 - Salsicha tipo Hot Dog Embalagem contendo informações nutricionais, ingredientes, data de validade expressa e modo de armazenamento.	Kg	Italli	400	8,50	3.400,00
51	1126 - Queijo Mussarela Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter o Selo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	Kg	Fiv	300	23,88	7.164,00
Total					30.067,50	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 045/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, vigendo por 12(doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso ll, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Controladoria Geral para o fornecimento do(s) item(ens) objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Controladoria Geral;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Controladoria Geral;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Controladoria Geral ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
6.2.4. Efetuar a execução do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.7. **Proceder a execução do serviço sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 045/2017**;
6.2.9. O(s) serviço(s) deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Controladoria Geral, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O Prazo da execução do(s) serviço(s) será **conforme estipulado no Termo de Referência**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Controladoria Geral;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrntes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE GOVERNO.
PROJETO ATIVIDADE: 2.3 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO.
FONTE: 1000.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 045/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 19 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	A Carvalho Alves - ME
ANTONIO ALVES DA SILVA	***ADRIANO CARVALHO ALVES***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

_____

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

_____

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6E8089E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 16/02/2018, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Maior desconto, n.º 003/2018, destinado a Registro de preços para futura aquisição fracionada de medicamentos conforme revista "ABCFARMA" pelo princípio ativo, visando o maior percentual de desconto. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

264 - JOSINEIDE MARIA DE SOUSA ESTEVAM ME - ME (01.452.098/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (%)	Valor total (%)
4	2071 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENERICOS COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS N, O, P, Q, R, S, T, U, W, X, Y e Z	UND	1	70,00 %	70,00%

273 - Geraldo Bezerra Nunes (02.649.933/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (%)	Valor total (%)
5	2072 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA CONTROLADA COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M.	UND	1	12,50 %	12,50%

261 - JOSEFA CLAUDIA DE SOUZA - ME (40.765.323/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (%)	Valor total (%)
8	2075 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS N, O, P, Q, R, S, T, U, W, X, Y e Z	UND	1	15,00 %	15,00 %
11	2078 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M.	UND	1	64,00 %	64,00 %

263 - M F DE CARVALHO MORENO DROGARIA - ME (10.273.345/0001-72)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (%)	Valor total (%)
1	2068 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENERICOS CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M.	UND	1	61,00 %	61,00 %
3	2070 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENERICOS COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M	UND	1	64,00 %	64,00 %

262 - DROGARIA MICAELENSE LTDA - ME (14.998.381/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (%)	Valor total (%)
12	2079 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS N, O, P, Q, R, S, T, U, W, X, Y e Z.	UND	1	66,50 %	66,50 %

274 - MEIRELLES FARMA LTDA (01.260.848/0001-12)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	2069 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENERICOS CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS N, O, P, Q, R, S, T, U, W, X, Y e Z.	UND	1	42,00 %	42,00 %
6	2073 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA CONTROLADA COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS N, O, P, Q, R, S, T, U, W, X, Y e Z.	UND	1	16,00 %	16,00 %
7	2074 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M	UND	1	15,50 %	15,50 %
9	2076 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M.	UND	1	63,00 %	63,00 %
10	2077 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS N, O, P, Q, R, S, T, U, W, X, Y e Z.	UND	1	62,50 %	62,50 %

Coronel João Pessoa/RN, 19/02/2018

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:46B92E4D

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ANTÔNIO LOPES FILHO**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 003/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
264 - JOSINEIDE MARIA DE SOUSA ESTEVAM ME - ME (01.452.098/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (%)	Valor total (%)
4	2071 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENERICOS COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS N, O, P, Q, R, S, T, U, W, X, Y e Z	UND	1	70,00 %	70,00 %

273 - Geraldo Bezerra Nunes (02.649.933/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (%)	Valor total (%)
5	2072 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA CONTROLADA COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M.	UND	1	12,50	12,50

261 - JOSEFA CLAUDIA DE SOUZA - ME (40.765.323/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (%)	Valor total (%)
8	2075 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS - GUIA DE FARMACIA-, LETRAS N, O, P, Q, R, S, T, U, W, X, Y e Z	UND	1	15,00 %	15,00 %
11	2078 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M.	UND	1	64,00 %	64,00 %

263 - M F DE CARVALHO MORENO DROGARIA - ME (10.273.345/0001-72)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (%)	Valor total (%)
1	2068 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENERICOS CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M.	UND	1	61,00 %	61,00 %
3	2070 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENERICOS COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M	UND	1	64,00 %	64,00 %

262 - DROGARIA MICAELENSE LTDA - ME (14.998.381/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (%)	Valor total (%)
12	2079 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS N, O, P, Q, R, S, T, U, W, X, Y e Z.	UND	1	66,50 %	66,50 %

274 - MEIRELLES FARMA LTDA (01.260.848/0001-12)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (%)	Valor total (%)
2	2069 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENERICOS CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS N, O, P, Q, R, S, T, U, W, X, Y e Z.	UND	1	42,00 %	42,00 %
6	2073 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA CONTROLADA COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS N, O, P, Q, R, S, T, U, W, X, Y e Z.	UND	1	16,00 %	16,00 %
7	2074 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M	UND	1	15,50 %	15,50 %
9	2076 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M.	UND	1	63,00 %	63,00 %
10	2077 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS N, O, P, Q, R, S, T, U, W, X, Y e Z.	UND	1	62,50 %	62,50 %

Coronel João Pessoa/RN, 19/02/2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:B5F2C22D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº22090001/17 - Objeto: Registro de preços para eventuais Contratações de empresa especializada para prestação de serviço em recarga de toner de impressoras e aquisição de toner original de fábrica, objetivando a manutenção das atividades das Unidades Administrativas da Prefeitura de Felipe Guerra-RN**,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 07/11/2017 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.
Empresa: L A DO N BRITO - ME - CNPJ: 24.475.718/0001-00, End. Rua Governador Dix-Sept Rosado nº 34, Anexo B, Bairro: Centro, Cidade: Apodi-RN, Representada por Leidivania Araujo do Nascimento Brito – CPF: 045.354.854-70

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FABRICANTE /MARCA	QUANT.	UND SÇ.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LASER HP M1132	PONTO DA INFORMATICA	710	SÇ	R$ 45,00	RS 31.950,00
02	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG ML 2165	PONTO DA INFORMATICA	146	SÇ	R$ 45,00	RS 6.570,00
03	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER HL1112	PONTO DA INFORMATICA	25	SÇ	R$ 45,00	RS 1.125,00
04	AQUISIÇÃO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA LASER HP M1132	CE285A	39	UND	R$ 79,00	RS 3.081,00
05	AQUISIÇAO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG ML2165	MLT D101S	08	UND	R$ 90,00	RS 720,00
06	AQUISIÇÃO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER HL1112	TN 1060	01	UND	R$ 75,00	RS 75,00
VALOR TOTAL						RS 43.521,00

Felipe Guerra/RN, em 07 de fevereiro de 2018.

ASSINAM:
PELO ÓRGÃO EXECUTOR: ***Haroldo Ferreira de Morais*** – Prefeito Municipal

PELO ORGÃO PARTICIPANTES: Josefa Girlene Ferreira de Morais - Rep. Do Fundo Municipal de Saúde.

PELO ORGÃO PARTICIPANTES: Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Secretária Municipal de Assistência Social

PELA(S) PROMITENTE(S):

_____
L A DO N BRITO - ME - CNPJ: 24.475.718/0001-00
Repres. por Leidivania Araujo do Nascimento Brito – CPF: 045.354.854-70
Fornecedor

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:BB60F39A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20180220001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 003/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.
FORNECEDOR: A DE A BEZERRA - ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULAR (INCLUINDO TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS), E SERVIÇO DE GUINCHO EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

Vencedor(es): **A. de A. Bezerra**						
CNPJ: **23.435.950/0001-44**		Telefone:			Email:	
Endereço: **Avenida Doutor Luiz Carlos, 504 , Dom Elizeu, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000**						
Representante: - RG:						
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
II	00001	400,00	H/Homem	MÃO DE OBRA E GUINCHO - VEÍCULO DE MÉDIO PORTE		44,40
	00002	1,00	V	DESCONTO SOBRE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS (acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos.Veículo de Médio Porte		40,22%
IV	00005	30,00	H/Homem	MÃO DE OBRA E GUINCHO - Motocicletas		15,00
	00006	1,00	V	DESCONTO SOBRE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS (acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos. Manutenção Motocicletas		42,25%
I	00007	150,00	H/Homem	MÃO DE OBRA E GUINCHO - VEICULO LEVE - PEQUENO PORTE		27,36
	00008	1,00	V	DESCONTO SOBRE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS (acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos. Veiculo Leve/peq. porte		52,54%

VIGÊNCIA: 20/02/2018 À 20/02/2019
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO:
02.002.04.122.0014.2003.339030.0100000000 (CONSUMO)
02.002.04.122.0014.2003.339039.0100000000 (SERVIÇO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
02.002.12.122.0017.2006.339030.0100000000 (CONSUMO)
02.002.12.122.0017.2006.339039.0100000000 (SERVIÇO)
02.002.12.122.0110.2033.339030.0106100000 (CONSUMO)
02.002.12.122.0110.2033.339039.0106100000 (SERVIÇO)
02.002.12.122.0110.2056.339030.0101900000 (CONSUMO)
02.002.12.122.0110.2056.339039.0101900000 (SERVIÇO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:
02.007.15.122.0019.2015.339030.0100000000 (CONSUMO)
02.007.12.122.0019.2015.339039.0100000000 (SERVIÇO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
02.009.20.122.0021.2018.339030.0100000000 (CONSUMO)
02.009.20.122.0021.2018.339039.0100000000 (SERVIÇO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
03.001.10.122.0026.2007.339030.0100200000 (CONSUMO)
03.001.10.122.0026.2007.339039.0100200000 (SERVIÇO)
03.001.10.122.0102.2027.339030.0106400000 (CONSUMO)
03.001.10.122.0102.2027.339039.0106400000 (SERVIÇO)
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
04.001.08.122.0027.2110.339030.0100000000 (CONSUMO)
04.001.08.122.0027.2110.339039.010000000 (SERVIÇO)
04.001.08.122.0126.2029.339030.0100000000 (CONSUMO)
04.001.08.122.0126.2029.339039.010000000 (SERVIÇO)
ASSINATURA
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – PELO ORGÃO GERENCIADOR
ALINE DE ARAUJO BEZERRA – PELO FORNECEDOR

IPANGUAÇU/RN, 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:EF36F879

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20180220002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 003/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.
FORNECEDOR: PAIVA E AUTO & SERVIÇOS LTDA - EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULAR (INCLUINDO TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS), E SERVIÇO DE GUINCHO EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

Vencedor(es): **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA**						
CNPJ: **10.449.378/0001-20**		Telefone:			Email:	
Endereço: **RUA AMARO PEREIRA NETO, 69 , CENTRO INDUSTRIAL, ASSU/RN, CEP: 00000-000**						
Representante: **Adriano Oliveira de Medeiros** - RG:						
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
III	00003	600,00	H/Homem	MÃO DE OBRA E GUINCHO - Veículo Pesado		12,65
	00004	1,00	V	DESCONTO SOBRE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS (acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos.Veículo Pesado (Máquinas e implementos)		52,00%

VIGÊNCIA: 20/02/2018 À 20/02/2019
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO:
02.002.04.122.0014.2003.339030.0100000000 (CONSUMO)
02.002.04.122.0014.2003.339039.0100000000 (SERVIÇO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
02.002.12.122.0017.2006.339030.0100000000 (CONSUMO)
02.002.12.122.0017.2006.339039.0100000000 (SERVIÇO)
02.002.12.122.0110.2033.339030.0106100000 (CONSUMO)
02.002.12.122.0110.2033.339039.0106100000 (SERVIÇO)
02.002.12.122.0110.2056.339030.0101900000 (CONSUMO)
02.002.12.122.0110.2056.339039.0101900000 (SERVIÇO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:
02.007.15.122.0019.2015.339030.0100000000 (CONSUMO)
02.007.12.122.0019.2015.339039.0100000000 (SERVIÇO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
02.009.20.122.0021.2018.339030.0100000000 (CONSUMO)
02.009.20.122.0021.2018.339039.0100000000 (SERVIÇO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
03.001.10.122.0026.2007.339030.0100200000 (CONSUMO)
03.001.10.122.0026.2007.339039.0100200000 (SERVIÇO)
03.001.10.122.0102.2027.339030.0106400000 (CONSUMO)
03.001.10.122.0102.2027.339039.0106400000 (SERVIÇO)

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
04.001.08.122.0027.2110.339030.0100000000 (CONSUMO)
04.001.08.122.0027.2110.339039.010000000 (SERVIÇO)
04.001.08.122.0126.2029.339030.0100000000 (CONSUMO)
04.001.08.122.0126.2029.339039.010000000 (SERVIÇO)
ASSINATURA
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – PELO ORGÃO GERENCIADOR
ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS – PELO FORNECEDOR

IPANGUAÇU/RN, 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:CA8C4FAD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 3/2018, realizada em 08/02/2018, a saber:
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULAR (INCLUINDO TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS), E SERVIÇO DE GUINCHO EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, nas condições e especificações contidas no Termo de Referência**
A. de A. Bezerra- CNPJ: 23.435.950/0001- 44 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : 1, 2, 4;
B.

Vencedor(es): **A. de A. Bezerra**						
CNPJ: **23.435.950/0001-44**			Telefone:		Email:	
Endereço: **Avenida Doutor Luiz Carlos, 504 , Dom Elizeu, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000**						
Representante: - RG:						
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
II	00001	400,00	H/Homem	MÃO DE OBRA E GUINCHO - VEÍCULO DE MÉDIO PORTE		44,40
	00002	1,00	V	DESCONTO SOBRE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS (acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos.Veículo de Médio Porte		40,22%
IV	00005	30,00	H/Homem	MÃO DE OBRA E GUINCHO - Motocicletas		15,00
	00006	1,00	V	DESCONTO SOBRE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS (acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos. Manutenção Motocicletas		42,25%
I	00007	150,00	H/Homem	MÃO DE OBRA E GUINCHO - VEICULO LEVE - PEQUENO PORTE		27,36
	00008	1,00	V	DESCONTO SOBRE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS (acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos. Veiculo Leve/peq. porte		52,54%

PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.449.378/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : 3;

Vencedor(es): **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA**						
CNPJ: **10.449.378/0001-20**			Telefone:		Email:	
Endereço: **RUA AMARO PEREIRA NETO, 69 , CENTRO INDUSTRIAL, ASSU/RN, CEP: 00000-000**						
Representante: **Adriano Oliveira de Medeiros** - RG:						
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
III	00003	600,00	H/Homem	MÃO DE OBRA E GUINCHO - Veículo Pesado		12,65
	00004	1,00	V	DESCONTO SOBRE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS (acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos.Veículo Pesado (Máquinas e implementos)		52,00%

Ipanguaçu/RN, em 15 de fevereiro de 2018.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:986D5415

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018-PP

Aos dias 16/02/2018, reuniram-se na Sala de Licitações do PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, Suêldo Maia Pinheiro, Gilter Fernandes de Assis - Apoio e Irinelvia Marias Fenandes Alves Bezerra - Apoio, para a Fase de Lances Verbais e Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº 003/2018-PP , que tem como objeto a Contratação de empresa para possível Aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades da Merenda Escolar das Escolas que ofereçam Ensino Fundamental e

Infantil e os Programas Desenvolvidos do Governo Federal (PNAE,) através da Secretaria Municipal de Educação. O Pregoeiro abriu a sessão pública, estando presentes os representantes das empresas credenciados:

Representantes	Empresas
Adriano Carvalho Alves CPF: 089.018.634-05	A. CARVALHO ALVES - ME
Fernando Antonio Nunes Gondim, CPF: 378.187.834-15	F A NUNES GONDIM EIRELI

Em seguida o Pregoeiro passou para a Fase de Lances Verbais, que teve o Preço Final Registrado a seguir:

EMPRESA: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: (12.995.411/0001-43.

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Achocolatado em pó, embalagem 1KG. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	Kg	Italac	250	8,10	2.025,00
3	Alho in natura – cabeças inteiras, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho.	Kg	Ki Alho	70	22,40	1.568,00
5	Arroz classificado tipo I, beneficiado, sub grupo parbolizado, longo fino. Constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas.Acondicionado em pacotes de 1Kg em plástico atóxico. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	Kg	Caçarola	2.000	3,30	6.600,00
7	Biscoito salgado, de 1ª. qualidade, textura crocante e sem sabor amargo residual., embalagem c/ 400g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	Estrela	2.500	3,38	8.450,00
10	Caldo de galinha ou carne concentrado em tablete, cx c/24 tabletes de 19gr	CX	Kitano	200	13,20	2.640,00
11	Carne de charque, congelada apresentando cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas	Kg	Oeste Frios	600	22,50	13.500,00
14	Sobrecoxa de frango; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico transparente e suas condições deverão estar de acordo com a NTA- 3(decreto 12486 de 20/10/78) e (MA.22244/97);	Kg	Guibom	2.000	8,10	16.200,00
15	Filé de frango embalagem de l kg, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico transparente, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinado	Kg	Guibom	500	11,30	5.650,00
17	Frango inteiro congelado, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Sec. Agr.	Kg	Guibom	3.000	6,70	20.100,00
18	Mistura a base de amido padrão de qualidade cremogema. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	Kg	Kimimo	200	9,90	1.980,00
23	Farinha de mandioca tipo quebradinha, embalagem com 1 kg. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	Nosso grão	500	4,45	2.225,00
25	Farinha de trigo s/ fermento embalagem 1KG. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	finna	1.200	3,35	4.020,00
27	Fermento em pó quimico-embalagem primária: lata de material próprio para conter alimentos, embalagem de 100gr	Lata	Royal	100	3,18	318,00
29	Feijão tipo carioquinha tipo I, de primeira qualidade. Isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, murchos, imaturos, mofados, carunch	Kg	Belo Grão	500	6,45	3.225,00
30	Flocos de milho, (flocão) embalagem c/ 500g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	Kg	Nordestino	2.500	2,04	5.100,00
31	Leite desidratado (em pó), instantâneo, puro Embalagem alumizada, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade no mínimo 12 meses.	Kg	Italac	350	23,20	8.120,00
33	Macarrão - Massa de Sêmola Tipo espaguete, umidade inferior a 13% embalagens de 500g que contenham rótulo, data de validade mínima de 12 meses.	Kg	Estrela	3.000	3,50	10.500,00
41	Sal iodado refinado	Kg	Gustavo	800	0,72	576,00
42	Milho para pipoca grão selcionados gupo duro, classe amarelo, Tipo 1, embalagem de l kg	Kg	Maratá	200	5,40	1.080,00
43	Tempero completo garrafa c/ 500 ML	UN	Marinar	1.000	2,08	2.080,00
45	Bebida láctea, com polpa de fruta, instantâneo, preparado a partir de matéria prima sã e isenta de material terroso, detritos vegetais ou animais. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 15 dias na data da entrega.	Litro	Gurupy	4.000	3,32	13.280,00
46	Orégano embalagem 15 gr, Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	Lírios do Vale	500	1,58	790,00
47	Polpa de fruta congelada (sabores de cajá, manga, goiaba, caju, acerola, abacaxi, e etc), concentrado; produto resultante da concentração da polpa, por processo tecnologico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele e sem semente; sem corantes artificiais; insento de sujidades e fermentação; acondicionado embalagem plástica atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/03 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos deterrminados pela ANVISA.	Kg	Sabor da Serra	4.500	8,90	40.050,00
48	Carne bovina moída, de abate recente, com no máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto e prazo de validade	Kg	Freezer carnes	4.000	15,50	62.000,00
49	Carne chã de dentro, de abate recente, com máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto e prazo de validade.	Kg		2.000	22,30	44.600,00
Total					**276.677,00**	

EMPRESA: A. CARVALHO ALVES – ME, CNPJ: 19.165.244/0001-52

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	Açúcar refinado de primeira qualidade. Livre de umidade, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais com aparência, cor e aroma característicos.	Kg	Fortelli	3.000	2,50	7.500,00
4	Arroz branco classificado tipo I, beneficiado, sub grupo	Kg	Fortelli	2.500	3,29	8.225,00

	polido, longo fino. Constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. Acondicionado em pacotes de 1Kg em plástico atóxico. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.					
6	Biscoito doce tipo rosquinha sabor leite, de 1ª. qualidade, textura crocante e sem sabor amargo residual., embalagem c/ 500g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UN	Weston	1.000	4,74	4.740,00
8	Biscoito doce, tipo maria, de 1ª qualidade, embalagem c/ 400 g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UN	Estrela	2.500	3,40	8.500,00
9	Café em pó torrado e moído embal. c/ 250 g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Pct	Bangu	1.500	5,30	7.950,00
12	Carne de soja (proteína texturizada de soja), embalagem, c/500g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	Suprasoy	200	7,00	1.400,00
13	Colorau	Kg	Dona Clara	300	5,70	1.710,00
16	Peito de frango, congelado apresentando cor amarelo rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas	Kg	Real	2.000	9,60	19.200,00
19	Aveia, apresentação flocos, prazo de validade 12 meses (fechado) aplicação mingaus, embalagem de 200g	CX	Yoki	500	4,29	2.145,00
20	Farinha lacta para mingau 200 gr, Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	Maratá	1.000	4,85	4.850,00
21	Massa para mingau preparo instatâneo, embalagem 200 gr, Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	Nutryday	800	4,45	3.560,00
22	Requeijão do tipo cremoso 200 g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	Davaca	500	5,50	2.750,00
24	Farinha de trigo c/ fermento embalagem 1KG. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	Finna	500	3,45	1.725,00
26	Fécula de mandioca embalagem c/ 1Kg. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	Kg	Lopes	1.300	5,77	7.501,00
28	Feijão macassa tipo I, de primeira qualidade. Embalagem de 1 Kg, apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animal	Kg	Belogrão	1.200	6,50	7.800,00
32	Leite sem lactose instantâneo, puro, embalagem em lata de 300g, com identificação, da de fabricação e prazo de validade no mínimo de 12 meses.	Lata	Nestlé	300	28,00	8.400,00
34	Macarrão - Massa de Sêmola Tipo parafuso, umidade inferior a 13% embalagens de 500g que contenham rótulo, data de validade mínima de 12 meses.	Kg	Estrela	1.000	6,35	6.350,00
35	Margarina cremosa – com sal, com registro no Ministério da agricultura, produto preparado com leite pasteurizadoe óleosvegetais líquidos e hidrogenados. isento de ranso, bolor e outras características	Kg	Qualy	1.000	6,85	6.850,00
36	Milho para mungunzá	Kg	Dona Clara	200	3,95	790,00
37	Molho para saladas embalagem de 234 ml	UN	Bonare	50	5,99	299,50
38	Óleo de soja em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas à sua composição, com volume líquido de 900ml, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UN	Soya	800	4,50	3.600,00
39	Ovos, classe A vermelho peso médio de 50 g cada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, bandejas próprias c/ 15 Und	Bandeja	Comaves	3.000	7,12	21.360,00
40	Rapadura 1 kg	UN	Daterra	1.200	4,95	5.940,00
44	Sardinha em conserva embalagem de 125g	UN	Nave	1.000	3,40	3.400,00
50	Costela, bovina de abate recente, com no máximo 10% de gordura, contendo identificação do produto e prazo de validade; Costela Bovina com Carne de Primeira Qualidade (Fresca)	Kg	Freezer	2.000	14,60	29.200,00
51	Fígado bovino de abate recente, contendo identificação do produto e prazo de validade.	Kg	Freezer	2.000	12,75	25.500,00
52	Carne seca salgada (carne de sol) de abate recente, com no máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto e prazo de validade.	Kg	Freezer	1.800	22,90	41.220,00
Total					**242.465,50**	

Manifestação de recursos

Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.

Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e empresas presentes.

Assinaturas
Suêldo Maia Pinheiro – Pregoeiro
Gilter Fernandes de Assis – Equipe de Apoio
Irinelvia Marias Fenandes Alves Bezerra - Equipe de Apoio
EMPRESA A. CARVALHO ALVES – ME, CNPJ: 19.165.244/0001-52
EMPRESA:F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:58623779

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na **modalidade Pregão nº 003/2018-PP,** destinado ao Registro de Preço para **Contratação de empresa para possível Aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades da Merenda Escolar das Escolas que ofereçam Ensino Fundamental e Infantil e os Programas Desenvolvidos do Governo Federal (PNAE,) através da Secretaria Municipal de Educação,** considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:

EMPRESA: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: (12.995.411/0001-43.

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Achocolatado em pó, embalagem 1KG. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	Kg	Italac	250	8,10	2.025,00
3	Alho in natura – cabeças inteiras, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho.	Kg	Ki Alho	70	22,40	1.568,00
5	Arroz classificado tipo I, beneficiado, sub grupo parbolizado, longo fino. Constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas.Acondicionado em pacotes de 1Kg em plástico atóxico. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	Kg	Caçarola	2.000	3,30	6.600,00
7	Biscoito salgado, de 1ª. qualidade, textura crocante e sem sabor amargo residual., embalagem c/ 400g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	Estrela	2.500	3,38	8.450,00
10	Caldo de galinha ou carne concentrado em tablete, cx c/24 tabletes de 19gr	CX	Kitano	200	13,20	2.640,00
11	Carne de charque, congelada apresentando cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas	Kg	Oeste Frios	600	22,50	13.500,00
14	Sobrecoxa de frango; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico transparente e suas condições deverão estar de acordo com a NTA- 3(decreto 12486 de 20/10/78) e (MA.22244/97);	Kg	Guibom	2.000	8,10	16.200,00
15	Filé de frango embalagem de l kg, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico transparente, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinado	Kg	Guibom	500	11,30	5.650,00
17	Frango inteiro congelado, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Sec. Agr.	Kg	Guibom	3.000	6,70	20.100,00
18	Mistura a base de amido padrão de qualidade cremogema. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	Kg	Kimimo	200	9,90	1.980,00
23	Farinha de mandioca tipo quebradinha, embalagem com 1 kg. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	Nosso grão	500	4,45	2.225,00
25	Farinha de trigo s/ fermento embalagem 1KG. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	finna	1.200	3,35	4.020,00
27	Fermento em pó quimico-embalagem primária: lata de material próprio para conter alimentos, embalagem de 100gr	Lata	Royal	100	3,18	318,00
29	Feijão tipo carioquinha tipo I, de primeira qualidade. Isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, murchos, imaturos, mofados, carunch	Kg	Belo Grão	500	6,45	3.225,00
30	Flocos de milho, (flocão) embalagem c/ 500g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	Kg	Nordestino	2.500	2,04	5.100,00
31	Leite desidratado (em pó), instantâneo, puro Embalagem alumizada, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade no mínimo 12 meses.	Kg	Italac	350	23,20	8.120,00
33	Macarrão - Massa de Sêmola Tipo espaguete, umidade inferior a 13% embalagens de 500g que contenham rótulo, data de validade mínima de 12 meses.	Kg	Estrela	3.000	3,50	10.500,00
41	Sal iodado refinado	Kg	Gustavo	800	0,72	576,00
42	Milho para pipoca grão selcionados gupo duro, classe amarelo, Tipo 1, embalagem de l kg	Kg	Maratá	200	5,40	1.080,00
43	Tempero completo garrafa c/ 500 ML	UN	Marinar	1.000	2,08	2.080,00
45	Bebida láctea, com polpa de fruta, instantâneo, preparado a partir de matéria prima sã e isenta de material terroso, detritos vegetais ou animais. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 15 dias na data da entrega.	Litro	Gurupy	4.000	3,32	13.280,00
46	Orégano embalagem 15 gr, Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	Lírios do Vale	500	1,58	790,00
47	Polpa de fruta congelada (sabores de cajá, manga, goiaba, caju, acerola, abacaxi, e etc), concentrado; produto resultante da concentração da polpa, por processo tecnologico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele e sem semente; sem corantes artificiais; insento de sujidades e fermentação; acondicionado embalagem plástica atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/03 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos deterrminados pela ANVISA.	Kg	Sabor da Serra	4.500	8,90	40.050,00
48	Carne bovina moída, de abate recente, com no máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto e prazo de validade	Kg	Freezer carnes	4.000	15,50	62.000,00
49	Carne chã de dentro, de abate recente, com máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto e prazo de validade.	Kg		2.000	22,30	44.600,00
Total					**276.677,00**	

EMPRESA: A. CARVALHO ALVES – ME, CNPJ: 19.165.244/0001-52

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	Açúcar refinado de primeira qualidade. Livre de umidade, isento de matéria terrosa, de parasitos e	Kg	Fortelli	3.000	2,50	7.500,00

	detritos animais ou vegetais com aparência, cor e aroma característicos.					
4	Arroz branco classificado tipo I, beneficiado, sub grupo polido, longo fino. Constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. Acondicionado em pacotes de 1Kg, em plástico atóxico. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	Fortelli	2.500	3,29	8.225,00
6	Biscoito doce tipo rosquinha sabor leite, de 1ª. qualidade, textura crocante e sem sabor amargo residual., embalagem c/ 500g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UN	Weston	1.000	4,74	4.740,00
8	Biscoito doce, tipo maria, de 1ª qualidade, embalagem c/ 400 g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UN	Estrela	2.500	3,40	8.500,00
9	Café em pó torrado e moído embal. c/ 250 g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Pct	Bangu	1.500	5,30	7.950,00
12	Carne de soja (proteína texturizada de soja), embalagem, c/500g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	Suprasoy	200	7,00	1.400,00
13	Colorau	Kg	Dona Clara	300	5,70	1.710,00
16	Peito de frango, congelado apresentando cor amarelo rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas	Kg	Real	2.000	9,60	19.200,00
19	Aveia, apresentação flocos, prazo de validade 12 meses (fechado) aplicação mingaus, embalagem de 200g	CX	Yoki	500	4,29	2.145,00
20	Farinha lacta para mingau 200 gr, Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	Maratá	1.000	4,85	4.850,00
21	Massa para mingau preparo instatâneo, embalagem 200 gr, Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	Nutryday	800	4,45	3.560,00
22	Requeijão do tipo cremoso 200 g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	Davaca	500	5,50	2.750,00
24	Farinha de trigo c/ fermento embalagem 1KG. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	Finna	500	3,45	1.725,00
26	Fécula de mandioca embalagem c/ 1Kg. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	Kg	Lopes	1.300	5,77	7.501,00
28	Feijão macassa tipo I, de primeira qualidade. Embalagem de 1 Kg, apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animal	Kg	Belogrão	1.200	6,50	7.800,00
32	Leite sem lactose instantâneo, puro, embalagem em lata de 300g, com identificação, da de fabricação e prazo de validade no mínimo de 12 meses.	Lata	Nestlé	300	28,00	8.400,00
34	Macarrão - Massa de Sêmola Tipo parafuso, umidade inferior a 13% embalagens de 500g que contenham rótulo, data de validade mínima de 12 meses.	Kg	Estrela	1.000	6,35	6.350,00
35	Margarina cremosa – com sal, com registro no Ministério da agricultura, produto preparado com leite pasteurizadoe óleosvegetais líquidos e hidrogenados. isento de ranso, bolor e outras características	Kg	Qualy	1.000	6,85	6.850,00
36	Milho para mungunzá	Kg	Dona Clara	200	3,95	790,00
37	Molho para saladas embalagem de 234 ml	UN	Bonare	50	5,99	299,50
38	Óleo de soja em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas à sua composição, com volume líquido de 900ml, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UN	Soya	800	4,50	3.600,00
39	Ovos, classe A vermelho peso médio de 50 g cada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, bandejas próprias c/ 15 Und	Bandeja	Comaves	3.000	7,12	21.360,00
40	Rapadura 1 kg	UN	Daterra	1.200	4,95	5.940,00
44	Sardinha em conserva embalagem de 125g	UN	Nave	1.000	3,40	3.400,00
50	Costela, bovina de abate recente, com no máximo 10% de gordura, contendo identificação do produto e prazo de validade; Costela Bovina com Carne de Primeira Qualidade (Fresca)	Kg	Freezer	2.000	14,60	29.200,00
51	Fígado bovino de abate recente, contendo identificação do produto e prazo de validade.	Kg	Freezer	2.000	12,75	25.500,00
52	Carne seca salgada (carne de sol) de abate recente, com no máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto e prazo de validade.	Kg	Freezer	1.800	22,90	41.220,00
Total					**242.465,50**	

A licitação teve como empresas vencedoras: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43, e a empresa A. CARVALHO ALVES – ME, CNPJ: 19.165.244/0001-52.

Itaú-RN, 16/02/2018

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:A38EA3D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão nº 003/2018-PP,** destinado à **Contratação de empresa para possível Aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades da Merenda**

Escolar das Escolas que ofereçam Ensino Fundamental e Infantil e os Programas Desenvolvidos do Governo Federal (PNAE,) através da Secretaria Municipal de Educação, considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor das empresas:

EMPRESA: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: (12.995.411/0001-43.

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Achocolatado em pó, embalagem 1KG. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	Kg	Italac	250	8,10	2.025,00
3	Alho in natura – cabeças inteiras, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho.	Kg	Ki Alho	70	22,40	1.568,00
5	Arroz classificado tipo I, beneficiado, sub grupo parbolizado, longo fino. Constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas.Acondicionado em pacotes de 1Kg em plástico atóxico. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	Kg	Caçarola	2.000	3,30	6.600,00
7	Biscoito salgado, de 1ª. qualidade, textura crocante e sem sabor amargo residual., embalagem c/ 400g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	Estrela	2.500	3,38	8.450,00
10	Caldo de galinha ou carne concentrado em tablete, cx c/24 tabletes de 19gr	CX	Kitano	200	13,20	2.640,00
11	Carne de charque, congelada apresentando cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas	Kg	Oeste Frios	600	22,50	13.500,00
14	Sobrecoxa de frango; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico transparente e suas condições deverão estar de acordo com a NTA- 3(decreto 12486 de 20/10/78) e (MA.22244/97);	Kg	Guibom	2.000	8,10	16.200,00
15	Filé de frango embalagem de l kg, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico transparente, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinado	Kg	Guibom	500	11,30	5.650,00
17	Frango inteiro congelado, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Sec. Agr.	Kg	Guibom	3.000	6,70	20.100,00
18	Mistura a base de amido padrão de qualidade cremogema. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	Kg	Kimimo	200	9,90	1.980,00
23	Farinha de mandioca tipo quebradinha, embalagem com 1 kg. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	Nosso grão	500	4,45	2.225,00
25	Farinha de trigo s/ fermento embalagem 1KG. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	finna	1.200	3,35	4.020,00
27	Fermento em pó quimico-embalagem primária: lata de material próprio para conter alimentos, embalagem de 100gr	Lata	Royal	100	3,18	318,00
29	Feijão tipo carioquinha tipo I, de primeira qualidade. Isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, murchos, imaturos, mofados, carunch	Kg	Belo Grão	500	6,45	3.225,00
30	Flocos de milho, (flocão) embalagem c/ 500g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	Kg	Nordestino	2.500	2,04	5.100,00
31	Leite desidratado (em pó), instantâneo, puro Embalagem alumizada, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade no mínimo 12 meses.	Kg	Italac	350	23,20	8.120,00
33	Macarrão - Massa de Sêmola Tipo espaguete, umidade inferior a 13% embalagens de 500g que contenham rótulo, data de validade mínima de 12 meses.	Kg	Estrela	3.000	3,50	10.500,00
41	Sal iodado refinado	Kg	Gustavo	800	0,72	576,00
42	Milho para pipoca grão selcionados gupo duro, classe amarelo, Tipo 1, embalagem de l kg	Kg	Maratá	200	5,40	1.080,00
43	Tempero completo garrafa c/ 500 ML	UN	Marinar	1.000	2,08	2.080,00
45	Bebida láctea, com polpa de fruta, instantâneo, preparado a partir de matéria prima sã e isenta de material terroso, detritos vegetais ou animais. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 15 dias na data da entrega.	Litro	Gurupy	4.000	3,32	13.280,00
46	Orégano embalagem 15 gr, Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	Lírios do Vale	500	1,58	790,00
47	Polpa de fruta congelada (sabores de cajá, manga, goiaba, caju, acerola, abacaxi, e etc), concentrado; produto resultante da concentração da polpa, por processo tecnologico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele e sem semente; sem corantes artificiais; insento de sujidades e fermentação; acondicionado embalagem plástica atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/03 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos deterrminados pela ANVISA.	Kg	Sabor da Serra	4.500	8,90	40.050,00
48	Carne bovina moída, de abate recente, com no máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto e prazo de validade	Kg	Freezer carnes	4.000	15,50	62.000,00
49	Carne chã de dentro, de abate recente, com máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto e prazo de validade.	Kg		2.000	22,30	44.600,00

EMPRESA: A. CARVALHO ALVES – ME, CNPJ: 19.165.244/0001-52

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	Açúcar refinado de primeira qualidade. Livre de umidade, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais com aparência, cor e aroma característicos.	Kg	Fortelli	3.000	2,50	7.500,00
4	Arroz branco classificado tipo I, beneficiado, sub grupo polido, longo fino. Constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. Acondicionado em pacotes de 1Kg em plástico atóxico. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	Fortelli	2.500	3,29	8.225,00
6	Biscoito doce tipo rosquinha sabor leite, de 1ª. qualidade, textura crocante e sem sabor amargo residual., embalagem c/ 500g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UN	Weston	1.000	4,74	4.740,00

8	Biscoito doce, tipo maria, de 1ª qualidade, embalagem c/ 400 g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UN	Estrela	2.500	3,40	8.500,00
9	Café em pó torrado e moído embal. c/ 250 g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Pct	Bangu	1.500	5,30	7.950,00
12	Carne de soja (proteína texturizada de soja), embalagem, c/500g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	Suprasoy	200	7,00	1.400,00
13	Colorau	Kg	Dona Clara	300	5,70	1.710,00
16	Peito de frango, congelado apresentando cor amarelo rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas	Kg	Real	2.000	9,60	19.200,00
19	Aveia, apresentação flocos, prazo de validade 12 meses (fechado) aplicação mingaus, embalagem de 200g	CX	Yoki	500	4,29	2.145,00
20	Farinha lacta para mingau 200 gr, Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	Maratá	1.000	4,85	4.850,00
21	Massa para mingau preparo instatâneo, embalagem 200 gr, Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	Nutryday	800	4,45	3.560,00
22	Requeijão do tipo cremoso 200 g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	Davaca	500	5,50	2.750,00
24	Farinha de trigo c/ fermento embalagem 1KG. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	Finna	500	3,45	1.725,00
26	Fécula de mandioca embalagem c/ 1Kg. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	Kg	Lopes	1.300	5,77	7.501,00
28	Feijão macassa tipo I, de primeira qualidade. Embalagem de 1 Kg, apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animal	Kg	Belogrão	1.200	6,50	7.800,00
32	Leite sem lactose instantâneo, puro, embalagem em lata de 300g, com identificação, da de fabricação e prazo de validade no mínimo de 12 meses.	Lata	Nestlé	300	28,00	8.400,00
34	Macarrão - Massa de Sêmola Tipo parafuso, umidade inferior a 13% embalagens de 500g que contenham rótulo, data de validade mínima de 12 meses.	Kg	Estrela	1.000	6,35	6.350,00
35	Margarina cremosa – com sal, com registro no Ministério da agricultura, produto preparado com leite pasteurizadoe óleosvegetais líquidos e hidrogenados. isento de ranso, bolor e outras características	Kg	Qualy	1.000	6,85	6.850,00
36	Milho para mungunzá	Kg	Dona Clara	200	3,95	790,00
37	Molho para saladas embalagem de 234 ml	UN	Bonare	50	5,99	299,50
38	Óleo de soja em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas à sua composição, com volume líquido de 900ml, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UN	Soya	800	4,50	3.600,00
39	Ovos, classe A vermelho peso médio de 50 g cada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, bandejas próprias c/ 15 Und	Bandeja	Comaves	3.000	7,12	21.360,00
40	Rapadura 1 kg	UN	Daterra	1.200	4,95	5.940,00
44	Sardinha em conserva embalagem de 125g	UN	Nave	1.000	3,40	3.400,00
50	Costela, bovina de abate recente, com no máximo 10% de gordura, contendo identificação do produto e prazo de validade; Costela Bovina com Carne de Primeira Qualidade (Fresca)	Kg	Freezer	2.000	14,60	29.200,00
51	Fígado bovino de abate recente, contendo identificação do produto e prazo de validade.	Kg	Freezer	2.000	12,75	25.500,00
52	Carne seca salgada (carne de sol) de abate recente, com no máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto e prazo de validade.	Kg	Freezer	1.800	22,90	41.220,00

Valor total homologado do licitante: **F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43,** vencedora dos itens**: 01, 03, 05, 07, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 23, 25, 27, 29, 30, 31, 33, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48 e 49,** com o valor global de **R$ 276.677,00 (duzentos e setenta e seis mil e seiscentos e setenta e sete reais).**

Valor total homologado do licitante: **A. CARVALHO ALVES – ME, CNPJ: 19.165.244/0001-52,** vencedora dos itens: **02, 04, 06, 08, 09, 12, 13, 16, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 28, 32, 34, 35, 36,37, 38, 39, 40, 44, 50, 51 e 52,** com o valor global de **R$ 242.465,50 (duzentos e quarenta e dois mil, e quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).**
Ordeno que se proceda à publicação do objeto, como condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 19/02/2018

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:2C12FFAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001-2018

Praça Baixa Verde, 169 – Centro.
CNPJ Nº 08.309.536/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018

Aos 08 dias de fevereiro do ano de 2018 no MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde 169, Centro, CEP: 59550-000 JOÃO CÂMARA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, MAURÍCIO CAETANO DAMACENA – CPF: 572.557.334-68, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de JOÃO CÂMARA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos PRODUTOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de compra;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;

b) entregar os PRODUTOS solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer os PRODUTOS conforme especificações, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar os PRODUTOS no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos PRODUTOS registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 23.446.094/0001-22
SUNEY SOARES DE SOUZA
CPF: 011.628.954-62
SÓCIO ADMINISTRADOR
GANHADOR DOS ITENS: 15,51,54,75,76,79 e 80.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT. EM R$	VALOR TOTAL EM R$
15	AR CONDICIONADO SPLINT 12000BTUS	AGRATTO	83	UNIDADE	R$ 1.307,00	R$ 108.481,00
	ESPECIFICAÇÃO: AR CONDICIONADO SPLIT, 12.000 BTUS, FRIO, 220V BRANCO, FABRICAÇÃO NACIONAL COM CLASSIFICAÇÃO ECONOMIA "A"					
051	CADEIRA PLASTICA S/ BRAÇO	TOPPLAST	400	UNIDADE	R$ 27,00	R$ 10.800,00
	ESPECIFICAÇÃO: DIMENSÕES DO PRODUTO PESO: 2.5 KG LARGURA: 40.0 CM ALTURA: 87.0 CM PROFUNDIDADE: 50.0 CM					
054	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS CAP. 385L	ESMALTEC	14	UNIDADE	R$ 1.913,00	R$ 29.782,00
	ESPECIFICAÇÃO:COM FREEZER VERTICAL, LINHA BRANCA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO "FROSTFREE". COM O REFRIGERADOR DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A OU B, CONFORME ESTABELECIDO NA PORTARIA N.º 20, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2006. CAPACIDADE COM CAPACIDADE TOTAL (VOLUME INTERNO): MÍNIMA DE 385 LITROS. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS COM GABINETE EXTERNO DO TIPO MONOBLOCO E PORTA REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA (EM PÓ), NA COR BRANCA. COM SISTEMA DE ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO NO GABINETE E NAS PORTAS. COM PARTES INTERNAS REVESTIDAS COM PAINÉIS PLÁSTICOS MOLDADOS COM RELEVOS PARA SUPORTE DAS PRATELEIRAS E GAVETAS DESLIZANTES. COM GAVETAS TRANSPARENTES E REMOVÍVEIS EM ACRÍLICO. COM COMPARTIMENTO DE					

	CONGELAMENTO RÁPIDO. COM LÂMPADA INTERNA. COM FORMAS PARA GELO. COM GAXETAS MAGNÉTICAS PARA VEDAÇÃO HERMÉTICA DAS PORTAS COM O GABINETE. COM BATENTES DAS PORTAS DOTADOS DE SISTEMA ANTITRANSPIRANTE. COM DOBRADIÇAS METÁLICAS. COM PÉS COM RODÍZIOS. COM SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA POR MEIO DE TERMOSTATO AJUSTÁVEL DIGITAL EXTERNO. COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO "FROSTFREE". COM GÁS REFRIGERANTE: OBS.1: O GÁS A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODERÁ SER PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO, CONFORME PROTOCOLO DE MONTREAL DE 1987; AO DECRETO FEDERAL Nº 99.280 DE 07/06/90, E À RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267 DE 2000. OBS. 2: O GÁS REFRIGERANTE DEVE AINDA PREFERENCIALMENTE POSSUIR BAIXO ÍNDICE GWP ("GLOBAL WARMING POTENTIAL" - POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL), CONFORME PROTOCOLO DE KYOTO DE 1997 E DECRETO FEDERAL Nº 5445 DE 12/05/05. COM PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. COM VOLTAGEM: 110V / 220V (CONFORME DEMANDA). COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) DO APARELHO. COM CERTIFICAÇÃO INMETRO APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A OU B". REQUISITOS DE SEGURANÇA COM O PRODUTO DEVE ATENDER OS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS NA NM 60335-1: 2006 - SEGURANÇA DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E SIMILARES - PARTE 1: REQUISITOS GERAIS. MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS COM AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. COM GABINETE E PARTE EXTERNA DA PORTA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA OU FOSFATIZADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, POLIÉSTER, NA COR BRANCA. COM ARAMADOS GALVANIZADOS OU FOSFATIZADOS COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, POLIÉSTER, NA COR BRANCA. COM ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EXPOSTOS, PARAFUSOS E ARRUELAS DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA CORROSÃO/ OXIDAÇÃO.					
075	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS	PROGÁS	15	UNIDADE	R$ 325,00	R$ 4.875,00
	ESPECIFICAÇÃO: FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS: A GÁS EM LINHA, POSSUIR PELO MENOS UM QUEIMADOR COM DUPLA CHAMA, PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO OU INOX, REGISTRO NIQUELADO E GRELHAS E QUEIMADORES EM FERO FUNDIDO, PREFERENCIALMENTE, COM 01 NÍVEL DE PRATELEIRA INFERIOR GRADEADA. GARANTIA DO FORNECEDOR: NO MÍNIMO 1 ANO. SEM FORNO					
076	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS	PROGÁS	10	UNIDADE	R$ 705,00	R$ 4.875,00
	ESPECIFICAÇÃO: LARGURA 75 CENTÍMETROS, ALTURA 84 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE 84 CENTÍMETROS. GARANTIA DE 1 ANO, SEM FORNO.					
079	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS	AGRATTO	50	UNIDADE	R$ 3.077,00	R$ 153.850,00
	ESPECIFICAÇÃO: DISPLAY DIGITAL QUE INDICA A TEMPERATURA AMBIENTE. COMANDO TOTAL DAS OPERAÇÕES NO CONTROLE REMOTO. COMPRESSOR ROTATIVO FILTRO ANTI-ÁCARO, ANTI-FUNGO E ANTI-BACTÉRIAS. VAZÃO DE AR 1200MÜ/H. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P): 125 X 33 X 23 CM. PESO INTERNO APROXIMADO: 18 KG					
080	AR CONDICIONADO SPLINT 10.000BTUS	AGRATTO	45	UNIDADE	R$ 1.137,00	R$ 51.165,00
	ESPECIFICAÇÃO: AR CONDICIONADO SPLIT, 10.000 BTUS, FRIO, 220V BRANCO, FABRICAÇÃO NACIONAL COM CLASSIFICAÇÃO ECONOMIA "A"					

COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA - EPP
CNPJ: 40.761.843/0001-25
WLLIAMS DA SILVA
CPF: 914.082.104-87
PROCURADOR.
GANHADOR DOS ITENS:02,05,06,08,13,14,17,19,20,23,24,28,30,32,48,52,55,56,58,63,68 e 69.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT. EM R$	VALOR TOTAL EM R$
002	IMPRESSORA LASER MONOCOMATICA MULTIFUNCIONAL TONER	HP	45	UNIDADE	R$ 1.420,00	R$ 63.900,00
	ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA MULTIFUNCIONAL A TONER (IMPRESSORA, SCANER E COPIADORA) VELOCIDADE MÁX. IMPRESSÃO P&B (PPM) A4: ATÉ 22 PPM; CARTA: ATÉ 23 PPM PRETO; 11 VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: EM ATÉ 7,3 SEGUNDOS PRETO. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO - P&B ATÉ 600 X 600 DPI, HP FASTRES 1200 (QUALIDADE DE 1200 DPI) TIPO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO: INTERNO; REQUISITOS DE ENERGIA: TENSÃO DE ENTRADA DE 110 VOLTS: 110 A 127 VCA (+/- 10%), 60/50 HZ, 4,8 A; TENSÃO DE ENTRADA DE 220 VOLTS: 220 A 240 VCA (+/- 10%), 60/50 HZ, 2,8 A; CONSUMO DE ENERGIA: 255 WATTS (IMPRIMINDO), 4,2 WATTS (PRONTA), 1 WATT (SUSPENSÃO), 0,05 WATT (DESLIGA AUTOMÁTICO/WAKE ON USB, ATIVADO NO ENVIO), 0,05 WATT (DESLIGA AUTOMÁTICO/LIGA MANUAL), 0,05 (DESLIGA MANUAL);					
005	MESA DE TRABALHO C/ 2 GAVETAS RETANGULAR MEDINDO 1200X750MM - COR: CINZA	MARTINUCCI	58	UNIDADE	R$ 360,00	R$ 20.880,00
	ESPECIFICAÇÃO: DESCRIÇÃO GERAL MESA RETANGULAR PARA ESCRITÓRIO COM 2 (DUAS) GAVETAS. DIMENSÕES EXTERNAS: 1,20M (LARGURA) X 0,60M (PROFUNDIDADE) X 0,74M (ALTURA), NA COR BRANCO OU CINZA 'EM CONFORMIDADE COM A NBR 13966/2008 OU VERSÕES POSTERIORES.					
006	MESA PARA ESCRITORIO S/ GAVETAS AL:75 LARG: 136 PROF 53CM	MARTINUCCI	5	UNIDADE	R$ 200,00	R$ 1.000,00
	ESPECIFICAÇÃO: ALTURA 75 CM LARGURA 136 CM PROFUNDIDADE 53 CM PESO 21,900 KG DESCRIÇÃO DO TAMANHO ALTURA: 75 CM LARGURA: 136 CM PROFUNDIDADE: 53 CM FORMATO RETANGULAR					
008	ARMARIO OFFICE 2 PORTAS MÉDIO	MARTINUCCI	53	UNIDADE	R$ 410,00	R$ 21.730,00
	ESPECIFICAÇÃO: ALTURA 130 CM LARGURA 80 CM PROFUNDIDADE 45 CM PESO 41,600 KG CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PORTA COM CHAVE TIPO DE PORTA BASCULANTES NÚMERO DE PRATELEIRAS 3 PRATELEIRAS NÚMERO DE GAVETAS EXTERNAS NÃO NÚMERO DE PORTAS 2 PORTAS					
013	FOGÃO DE 2 BOCAS ELETRICO.	AGRATTO	3	UNIDADE	R$ 340,00	R$ 1.020,00
	ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS: -PARTE EXTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL -2 PLACAS AQUECEDORAS COM DIÂMETRO DE 180MM - 2 PROTETORES DE SUPER AQUECIMENTO -2 CHAVES DE CONTROLE DE CALOR EM 04 POSIÇÕES -PAINEL INDICATIVO DE NÍVEL DE CALOR.					
014	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU	AGRATTO	35	UNIDADE	R$ 1.853,50	R$ 64.872,50

	ESPECIFICAÇÃO: TIPO 2 - 18.000 BTUS MODELO SPLIT HIGH WALL TIPO DE CICLO QUENTE/FRIO COR BRANCO ENCE A FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA VAZÃO DE AR NO MÍNIMO 700 MÜ/H CONTROLE REMOTO SIM					
017	CADEIRA DE ESCRITORIO TIPO PALITO COR PRETA	MARTIFLEX	68	UNIDADE	R$ 104,00	R$ 7.072,00
	ESPECIFICAÇÃO: ALTURA 85 CM, LARGURA 43 CM, PROFUNDIDADE 40 CM, PESO 5,250 KG, MATERIAL NYLON E FERRO, DESCRIÇÃO DO TAMANHO 85X43X40, TIPO DO ENCOSTO INTERLOCUTOR, PESO SUPORTADO (KG) 70, REVESTIMENTO TECIDO, TIPO DE PÉ FIXO					
019	MESA DE TRABALHO EM "L" 1,20	MARTINUCCI	13	UNIDADE	R$ 360,00	R$ 4.680,00
	ESPECIFICAÇÃO: MESA DE TRABALHO EM "L" 1,20X, 1,00, COM 2 GAVETAS EM MDF CONEXÃO LEQUE					
020	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM POTÊNCIA DE 600W RMS	MASTER	21	UNIDADE	R$ 822,00	R$ 17.262,00
	ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE SOM AMPLIFICADORA COM POTÊNCIA MINIMA DE 600W RMS COM ENTRADA USB, CARTÃO DE MOMORIA NO FORMATO SD CARD, ENTRADA AUXILIAR RCA PARA ELETRONICOS) ENTRADA P10 PARA MICROFONE, VIOLÃO, GUITARRA, TECLADO, COM FIDELIDADE DE AUDIO E FREQUENCIA DE RESPOSTA ENTRE 10HZ A 70HZ					
023	MESA REDONDA ADULTA - 100 CM	MARTINUCCI	2	UNIDADE	R$ 399,00	R$ 799,00
	ESPECIFICAÇÃO: MESA DE ESCRITÓRIO EM MDP DE ALTA QUALIDADE COM PERFIL ERGOSOFT EM PVC. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E PÉS NIVELADOS. PÉS QUANTIDADE: 2 PÉS NIVELADOS ALTURA: 75CM LARGURA: 100CM PROFUNDIDADE: 100CM					
024	CADEIRA PARA ESCRITORIO COM APOIO PARA BRAÇO	MARTIFLEX	51	UNIDADE	R$ 221,00	R$ 11.271,00
	ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA PARA ESCRITORIO GIRATÓRIA PARA DIGITADOR/SECRETARIA COM BRAÇOS DE APOIO REGULAVEL BANCO E ENCOSTO ACOCHOADO CADEIRA MODELO EXCUTIVA ERGONÔMICA COM APOIO DE BRAÇO NR17 * APOIO DE BRAÇO COM REGULAGEM DE ALTURA * REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA A GÁS * ESPUMA INJETADA COM ALTA DENSIDADE. * CAPACIDADE 130KG					
028	MICROFONE PLENÁRIO FLEXIVEL 41CM ALIM. PHANTOM POWER OU PILHAS	SOUND VOZ	5	UNIDADE	R$ 297,00	R$ 1.485,00
	ESPECIFICAÇÃO: MICROFONE PROFISSIONAL DE ALTA SENSIBILIDADE * ALIMENTAÇÃO:PHANTOM POWER OU PILHAS. * COM BASE PARA MESA E SUPORTE FLEXÍVEL * COM CÁPSULA DE CONDENSADOR, * SAÍDA XLR. * ACOMPANHA CABO COM 6 METROS PLUGUE XLR PARA P-10. ALIMENTAÇÃO: 9-52V DC PHANTOM POWER (USO OBRIGATÓRIO DE CABO BALANCEADO XLR PARA ESSA FUNÇÃO) * QUANDO UTILIZAR O CABO NORMAL XLR/P10 (QUE ACOMPANHA O PRODUTO) É NECESSÁRIO A ALIMENTAÇÃO COM 2 PILHAS AA 1.5V (LER MANUAL) * ALTURA DO CONJUNTO (HASTE+BASE+ESPUMA) 46 CM. * CÁPSULA: CONDENSADOR DE ELETRETO * COMPRIMENTO DA HASTE DE 41 CM. * IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 200 O Ñ 30% (A 1KHZ) * PADRÃO POLAR CARDIÓIDE * RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 HZ A 16 KHZ * SENSIBILIDADE:-38DB Ñ 3DB (0DB = 1V/PA EM 1KHZ)					
030	BEBEDOURO REFRIGERADO PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS COLUNA BRANCO	ESMALTEC	37	UNIDADE	R$ 493,00	R$ 18.241,00
	ESPECIFICAÇÃO: BEBEDOURO TIPO COLUNA; COR BRANCA; VOLTAGEM 220 V; PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS; DUAS TORNEIRAS: NATURAL E GELADA ALÇAS LATERAIS; GÁS ECOLÓGICO; ATENDIMENTO ÀS NORMA NBR 13972 E NBR 14136; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS-PT-BR; COLUNA					
032	MESA REDONDA DE REUNIÃO	MARTINUCCI	1	UNIDADE	R$ 764,00	R$ 764,00
	ESPECIFICAÇÃO: MESA EM MDF PARA 4 CADEIRAS.					
048	CADEIRA TIPO PRESIDENTE OFFICE	MARTIFLEX	9	UNIDADE	R$ 406,00	R$ 3.654,00
	ESPECIFICAÇÃO: COR PRETO DESCRIÇÃO DO TAMANHO ALTURA MÍNIMA 110 CM ALTURA MÁXIMA 120 CM LARGURA 64 CM COMPRIMENTO 70 CM; ASSENTO: LARGURA 52,5 CM PROFUNDIDADE 54,5 CM ESPESSURA 9 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 49-59 CM TIPO DO ENCONSTO: PRESIDENTE PESO SUPORTADO (KG) 110 MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS REVESTIDO EM POLIURETANO, BRAÇOS CROMADOS E REVESTIDOS, BASE EM METAL E RODÍZIOS EM NYLON TIPO DE PÉ RODÍZIO					
052	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO	ESMALTEC	3	UNIDADE	R$ 555,00	R$ 1.665,00
	ESPECIFICAÇÃO:COM VOLUME DO FORNO: 62,3 LITROS COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: MESA/ FORNO: A/B COM MESA: COM QUEIMADOR NORMAL (1,7 KW):3 COM QUEIMADOR FAMÍLIA (2 KW):1 COM FORNO: COM QUEIMADOR DO FORNO 2,4 COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 87X 51X 63 CM (AXLXP) COM PESO APROXIMADO: 28,4 KG FOGAO - DOMESTICO, FERRO, ACO, LATAO, BORRACHA,INOX,VIDRO, GAS, COM 04 BOCAS, 04 QUEIMADORES, AUTOMATICO, COM FORNO, 01 PRATELEIRA, TIMER, SEM GRILL, COM PROTECAO, 04 PES, (85X48X58)CM					
055	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS: MEDIDAS DE 335X500X650MM	MARTINUCCI	3	UNIDADE	R$ 327,00	R$ 981,00
	ESPECIFICAÇÃO: (1) TAMPO SUPERIOR: MATERIAL: CONFECCIONADO EM MDL MELAMÍNICO DE 25MM DE ESPESSURA (DESCRIÇÃO TÉCNICA ABAIXO); BORDAS LATERAIS: ENCABEÇADAS COM FITA DE POLIESTIRENO RETA DE 2,0MM E RAIO DE 2,5MM, NA MESMA COR DO TAMPO, COLADAS PELO SISTEMA HOTMELT. BORDA FRONTAL: ENCABEÇADO COM PERFIL DE PVC 180ºMACIÇO. CORPO DO GAVETEIRO (LATERAIS-FUNDO-TAMPO INFERIOR): MATERIAL: EM MDP MELAMÍNICO DE 18MM DE ESPESSURA (DESCRIÇÃO TÉCNICA ABAIXO), BORDAS APARENTES:ENCABEÇADAS COM FITA RETA DE POLIESTIRENO ESPESSURA 2,0MM COM RAIO DE 2,5MM EM SEU PERÍMETRO, NA MESMA COR DO TAMPO COLADAS PELO SISTEMAHOTMELT.FRENTE DAS GAVETAS: MATERIAL:EM MDP MELAMÍNICO DE 18MM DE ESPESSURA (DESCRIÇÃO TÉCNICA ABAIXO): BORDAS APARENTES: ENCABEÇADASCOM FITA RETA DE POLIESTIRENO ESPESSURA 2,0MM COM RAIO DE 2,5MM EM SEU PERÍMETRO NA MESMA COR DO TAMPO COLADAS PELO SISTEMA HOTMELT. CORPODAS GAVETAS: LATERAIS DA GAVETA: EM MDP MELAMÍNICO DE 18MM DE ESPESSURA (DESCRIÇÃO TÉCNICA ABAIXO). BORDAS APARENTES:ENCABEÇADAS COM FITA RETA DE POLIESTIRENO ESPESSURA DE 1,0MM NA MESMA COR DO TAMPO COLADAS PELO SISTEMA HOTMELT.FUNDO DA GAVETA:EM CHAPA DE ESPESSURA DE 4MM TIPOEUCATEX, FERRAGENS PARA GAVETEIRO: CORREDIÇAAS P/ GAVETAS COMUNS: CORREDIÇAS EM AÇO COM MECANISMO DE ROLDANAS DE NYLON QUE PERMITE ABERTURA/DESLIZAMENTO SUAVE; ELEMENTOS DE FIXAÇÃO: POR MEIO DE PARAFUSOS SOBERBOS E EMBUTIDOS,JUNTAMENTE COM TAMBORES (MODELO MINIFIX), BUCHAS ROSQUEADAS EM ZAMACK E CAVILHAS, POSSIBILITANDO A DESMONTAGEM SEM DANIFICAR A MADEIRA. PUXADORES: INJETADO EM POLIESTIRENO COM FORMATO DE MEIA LUA, FURAÇÃODE 128MM NA COR CINZA METALIZADO; SISTEMA DE FECHO: FECHADURA EM AÇO NIQUELADOCOM TAMBOR DE GIRO SIMPLES 180º E 2 (DUAS) CHAVES ESCAMOTEÁVEIS COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, COM ACIONAMENTO SIMULTÂNEO ENTRE AS GAVETAS. RODIZIOS:RODIZIOS DE DUPLO GIRO EM POLIPROPILENO COM DIÂMETRO DE 50MM.TRATAMENTO DE AÇO: TRATAMENTO ANTICORROSIVO: AS PARTES CONFECCIONADAS EM AÇO SÃO BANHADAS EM SOLUÇÕES ÁCIDAS, PREPARADAS PARA REMOÇÃO DE CAMADAS DE OXIDAÇÃO E POSTERIORMENTE EM SOLUÇÃO DE LAVAGEM. PINTURA EPÓXI PÓ:PINTADA COM ESPESSURA DE 50 A 70MÍCRONS DE TINTA EM PÓHIBRIDA, COM POLIMERIZAÇÃOEM ESTUFA AQUECIDA E TEMPERATUC NA PEÇA METÁLICA E NA COR A SER DEFINIDA PELO ORGÃO. MDP MELAMINICO: CHAPA CONFECCIONADA COM FIBRAS DE MADEIRA MACIÇA, PRENSADA EM MÉDIA DENSIDADE EM RESINA FENÓLICA DE ALTA QUALIDADE, COM DENSIDADE DE 740 KG/MÜ PARA CHAPAS DE 18MM E 720 KG/MÜ PARA CHAPAS DE 25MMDE ESPESSURA.POSSUINDO RESISTÊNCIA À FLEXÃO DE 350 KGF/CMÝ PARA CHAPAS DE 18MM E 350 KGF/CMÝ PARA CHAPAS DE 25MM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO DA SUPERFÍCIE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO COM					

	0,3MM DE ESPESSURA E REAIATÊNCIA A ABRASÃO DE 400 CICLOS E COR A SER DEFINIR PELO ORGÃO.					
056	MESA PLASTICA 80X80CM	NOSSAPLAST	50	UNIDADE	R$ 75,00	R$ 3.750,00
	ESPECIFICAÇÃO: MESA PLASTICA, QUATRO LUGARES, QUADRADA, NA COR BRANCA, COM 72CM DE ALT, 72CM DE PROFUNDIDADE					
058	REFRIGERADOR 360 LITROS	ESMALTEC	24	UNIDADE	R$ 1.859,00	R$ 44.616,00
	ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS GERAIS - PRATELEIRA PORTA-LATAS REVERSÍVEL PARA 5 UNIDADES: ORGANIZAÇÃO E FLEXIBILIDADE PARA ACOMODAR E MELHORAR O APROVEITAMENTO INTERNO DO REFRIGERADOR. - REFRIGERADOR COM SUPER FREEZER -18O C: CONSERVA A QUALIDADE DOS CONGELADOS POR MAIS TEMPO. - GAVETÃO TRANSPARENTE PARA FRUTAS E LEGUMES: PRÁTICO, FACILITA A VISUALIZAÇÃO DOS ALIMENTOS E ORGANIZA MELHOR O ESPAÇO INTERNO DO REFRIGERADOR. - PORTA-OVOS REMOVÍVEL PARA 12 UNIDADES: ORGANIZA OS OVOS, MELHORANDO O APROVEITAMENTO INTERNO E FACILITANDO A LIMPEZA. - PRATELEIRAS ARAMADAS REMOVÍVEIS COM ALTURA REGULÁVEL: MELHOR APROVEITAMENTO DE ALIMENTOS E RECIPIENTES DE ALTURAS VARIADAS. - PRATELEIRA FUNDA NA PORTA DO REFRIGERADOR: ESPAÇO PARA GARRAFAS DE ATÉ 2,5 LITROS. MAIS SEGURANÇA E ORGANIZAÇÃO E MELHOR APROVEITAMENTO DO ESPAÇO INTERNO. - PÉS NIVELADORES DIANTEIROS E RODÍZIOS TRASEIROS: PRATICIDADE PARA NIVELAR E MOVIMENTAR. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.					
063	DVD PLAYER COM KARAOKE E MICROFONE	MONDIAL	17	UNIDADE	R$ 180,00	R$ 3.060,00
	ESPECIFICAÇÃO: DVD PLAYER COM KARAOKE E MICROFONE, REPRODUZ MP3, COM ENTRADA USB, DVD, CD, CD/RW, VCD, JPEG, WMA					
068	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR.	MARTINUCCI	6	UNIDADE	R$ 389,00	R$ 2.334,00
	ESPECIFICAÇÃO: MESA DE REUNIÃO RETANGULAR MEDINDO: ALTURA 73CM, LARGURA 2.00 METROS E PROFUNDIDADE DE 90CM.					
069	MICRO SYSTEN COM ENTRADA USB	MONDIAL	20	UNIDADE	R$ 298,00	R$ 5.960,00
	ESPECIFICAÇÃO: MICRO SYSTEM COM CD/MP3/USB E COM FUNÇÃO AM/FM					

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o dia 15 do mês subsequente ao do recebimento do material acompanhada da nota fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.
Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser superior a 30 (trinta) dias.
b) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de João Câmara/RN.
c) Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.
Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento dos PRODUTOS deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos PRODUTOS em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a). Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
a.3 – a embalagem esteja inviolada (em caso de entrega de produtos) e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
12.06 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.
Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de João Câmara e pelo fornecedor vencedor.

João Câmara/RN, 08 de evereiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

Equipamix Utilidades e Equipamentos LTDA – ME
CNPJ: 23.446.094/0001-22
SUNEY SOARES DE SOUZA
CPF: 011.628.954-62
Sócio Administrador

Comércio de Móveis, Eletrodomésticos e Informática Malheiro LTDA - EPP
CNPJ: 40.761.843/0001-25
WLLIAMS DA SILVA
CPF: 914.082.104-87
Procurador

TESTEMUNHAS:
1ª _____
CPF:
2ª _____
CPF:

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:E40B6FC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.002.002.002 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMULARES, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO.
Proc. Licitatório n.º 000010/18
PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2018
Abertura: 09:00min
Data da Abertura: 31 de janeiro de 2018.
Aos 31 de janeiro de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o nº 270.2621ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018 – PMP, homologado em 01/02/2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **HERCILIO BARROS BARBOSA - ME**, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1705, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 12.748.414/0001-82 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 103.600,00 (cento e três mil e seiscentos reais).** , conforme relação em anexo e os seguintes termos:

149	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	% Desconto	Valor Total
2	001.005.930	TABELA ABC FARMA GENÉRICO	LOTE	1	26	103.600,00
Total do Proponente						103.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMULARES, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado, poderá ser reajustado, conforme o preço máximo ao consumidor constante na tabela de medicamentos ABC Farma atualizada.

3.2 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá apresentar a tabela de medicamentos ABC Farma atualizada, passando a prevalecer a partir do início do mês subsequente.

3.3 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.4 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços tabela de medicamentos ABC Farma atualizada, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.5 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **008/2018** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **008/2018** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O fornecimento será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando fornecido com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos na embalagem ou com data de validade vencida ou próxima do vencimento, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – Os medicamentos licitados, com fundamento em preço registrado nesta ARP, deverão ser entregues no Centro de Saúde Vicente do Rego Filho, localizado na Rua Antonio de Freitas, nº 20, Centro de Portalegre/RN.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **008/2018** – PMP.

5.6- O prazo de validade dos medicamentos no ato da entrega, deve obrigatoriamente ter no mínimo 01 (um) ano de validade, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.

5.7- O prazo de entrega dos medicamentos licitados será de no máximo 48(quarenta e oito) horas, de acordo com a prescrição médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas das resoluções 032/2016 e 024/2017, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço/ fornecimento de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço/ fornecimento objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar o fornecimento dos produtos designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

advertência;
multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

– As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

– Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

– Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

– A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

– As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **008/2018** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

– Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 02 de fevereiro de 2018.

ASSINAM

Ordenador de despesas:

ANA PEDRINA DE LUCENA

Proponentes:

PROPONENTE: HERCILIO BARROS BARBOSA - ME
CNPJ: 12.748.414/0001-82
REPRESENTANTE:HERCILIO JUNIOR PERREIRA BARROS
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7086667E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.002.002.001 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMULARES, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO.
Proc. Licitatório n.º 000010/18
PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2018
Abertura: 09:00min
Data da Abertura: 31 de janeiro de 2018.

Aos 31 de janeiro de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o nº 270.2621ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018 – PMP, homologado em 01/02/2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: ANTONIO GOMES DE AMORIM - EPP, com endereço na R JOAQUIM CLEMENTE, SN, UMARIZAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.939.808/0002-36 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), conforme relação em anexo e os seguintes termos:

603	ANTONIO GOMES DE AMORIM - EPP					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	% Desconto	Valor Total
3	001.005.931	TABELA ABC FARMA SIMILAR	LOTE	1	25	82.500,00
Total do Proponente						82.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMULARES, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado, poderá ser reajustado, conforme o preço máximo ao consumidor constante na tabela de medicamentos ABC Farma atualizada.

3.2 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá apresentar a tabela de medicamentos ABC Farma atualizada, passando a prevalecer a partir do início do mês subsequente.

3.3 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.4 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços tabela de medicamentos ABC Farma atualizada, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.5 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **008/2018** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **008/2018** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O fornecimento será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando fornecido com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos na embalagem ou com data de validade vencida ou próxima do vencimento, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – Os medicamentos licitados, com fundamento em preço registrado nesta ARP, deverão ser entregues no Centro de Saúde Vicente do Rego Filho, localizado na Rua Antonio de Freitas, nº 20, Centro de Portalegre/RN.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **008/2018** – PMP.

5.6- O prazo de validade dos medicamentos no ato da entrega, deve obrigatoriamente ter no mínimo 01 (um) ano de validade, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.

5.7- O prazo de entrega dos medicamentos licitados será de no máximo 48(quarenta e oito) horas, de acordo com a prescrição médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas das resoluções 032/2016 e 024/2017, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço/ fornecimento de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço/ fornecimento objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar o fornecimento dos produtos designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

advertência;
multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

– As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

– Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

– Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

– A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

– As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **008/2018** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

– Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 02 de fevereiro de 2018.

ASSINAM

Ordenador de despesas:

ANA PEDRINA DE LUCENA

Proponentes:

PROPONENTE: ANTONIO GOMES DE AMORIM - EPP
CNPJ: 11.939.808/0002-36
REPRESENTANTE:ANTONIO GOMES DE AMORIM
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:74DF8D62

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.002.002.003 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMULARES, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO.
Proc. Licitatório n.º 000010/18
PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2018
Abertura: 09:00min
Data da Abertura: 31 de janeiro de 2018.
Aos 31 de janeiro de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o nº 270.2621ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018 – PMP, homologado em 01/02/2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **PASCOA GLUVENIA DE SOUZA**, com endereço na R 13 DE MAIO, 514, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.760.639/0001-38 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), conforme relação em anexo e os seguintes termos:**

624	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	% Desconto	Valor Total
1	001.005.929	TABELA ABC FARMA ÉTICO	LOTE	1	26	185.000,00
Total do Proponente						185.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMULARES, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado, poderá ser reajustado, conforme o preço máximo ao consumidor constante na tabela de medicamentos ABC Farma atualizada.

3.2 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá apresentar a tabela de medicamentos ABC Farma atualizada, passando a prevalecer a partir do início do mês subsequente.

3.3 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.4 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços tabela de medicamentos ABC Farma atualizada, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.5 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **008/2018** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **008/2018** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O fornecimento será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando fornecido com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos na embalagem ou com data de validade vencida ou próxima do vencimento, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – Os medicamentos licitados, com fundamento em preço registrado nesta ARP, deverão ser entregues no Centro de Saúde Vicente do Rego Filho, localizado na Rua Antonio de Freitas, nº 20, Centro de Portalegre/RN.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **008/2018** – PMP.

5.6- O prazo de validade dos medicamentos no ato da entrega, deve obrigatoriamente ter no mínimo 01 (um) ano de validade, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.

5.7- O prazo de entrega dos medicamentos licitados será de no máximo 48(quarenta e oito) horas, de acordo com a prescrição médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas das resoluções 032/2016 e 024/2017, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço/ fornecimento de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço/ fornecimento objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar o fornecimento dos produtos designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

advertência;
multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

– As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

– Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

– Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

– A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

– As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **008/2018** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

– Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 02 de fevereiro de 2018.

ASSINAM

Ordenador de despesas:

ANA PEDRINA DE LUCENA

Proponentes:

PROPONENTE: PASCOA GLUVENIA DE SOUZA
CNPJ: 01.760.639/0001-38
REPRESENTANTE:LUIZ ANTONIO DE ARAUJO
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:887F5F88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 – PP

Aos 09 de fevereiro de 2018, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 007/2018 - PP, destinado a Aquisição de Pneus, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, destinados aos veículos desta Prefeitura Municipal. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

Empresa: FRANCISCO XAVIER DO REGO
CNPJ. 08.310.625/0001-61

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	7272 - PNEU 9.00 - 20 (ÔNIBUS VW)	UN	PIRELLI	12	818,00	9.816,00
13	7654 - PNEU 14.00 R24 (MOTONIVELADORA)	UN	FIRESTONE	12	2.370,00	28.440,00
15	8936 - PNEU 19.50 X 24 (RETROESCAVADEIRA)	UN	FIRESTONE	4	2.330,00	9.320,00
18	7588 - PNEU 275/80 R 22,5 (CAMINHÃO PIPA)	UN	BRIDGESTONE	30	1.230,00	36.900,00
25	7138 - PNEU 205/75 R16 (FIAT/DUCATO TECFORM CLASS CD2 - SEMI-UTI)	UN	BRIDGESTONE	20	495,00	9.900,00
27	8942 - PNEU 205/75 R16 (FIAT/DUCATO MINIBUS 15L)	UN	BRIDGESTONE	20	495,00	9.900,00
28	1064 - PNEU 175/70R13 FIAT UNO	UN	DUNLOP	12	160,00	1.920,00
29	1065 - PNEU 175/65R14 FORD FIESTA	UN	BRIDGESTONE	12	205,00	2.460,00
Total					108.656,00	
Valor Total Adjudicado em R$ 108.656,00 (Cento e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais)						

Empresa: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ. Nº 13.151.333/0001-63

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	7577 - PNEU 215/75 R17 (MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE)	UN	GOODYEAR/STEELMARK A	12	700,00	8.400,00
3	7147 - PNEU 205/70 R15 (CITROEN/JUMPER M33M HDI)	UN	FALKEN/DULOOP	12	400,00	4.800,00
4	8983 - PNEU 215/75 R17.5 (ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C 17)	UN	GOODYEAR/STEELMARK A	12	700,00	8.400,00
7	8412 - PNEU DIANTEIRO 750 R18 (TRATOR VALVA A750)	UN	GOODYEAR/RIBTRAK 08L	6	545,00	3.270,00
11	6829 - PNEU 900 - 16 (TRATOR MF 4X2 - DIANTEIRO)	UN	GOODYAR/RIBTRAK 10L	6	710,00	4.260,00
17	6831 - PNEU 700 R16 (FORD/F75)	UN	PIRELLI	50	430,00	21.500,00
21	7252 - PNEU 7.00 - 16 (GM/CHEVROLET A-20)	UN	PIRELLI	16	430,00	6.880,00
23	7139 - PNEU 205/70 R15 (FIAT/DUCATO MULTI)	UN	FALKEN/DULOOP	20	400,00	8.000,00
Total					65.510,00	
Valor Total Adjudicado em R$ 65.510,00 (Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Dez Reais).						

Empresa: AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS – ME
CNPJ. 02.005.020/0001-80

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	7918 – PNEU 18.4 – 34 (TRATOR MF 4X4 – TRASEIRO)	UM	PIRELLI	6	2.700,00	16.200,00
6	10701 – PNEU 14.9 – 24 (TRATOR MF 4X4 – DIANTEIRO)	UM	PIRELLI	6	1.700,00	10.200,00
8	8598 – PNEU TRAZEIRO 18.4/R-30 (TRATOR VALTRA A750)	UM	PIRELLI	4	2.350,00	9.400,00
9	10702 – PNEU 215/60-R17 (JEEP COMPASS)	UM	PIRELLI	8	700,00	5.600,00

10	8796 – PNEU 18.4 – 34 (TRATOR MF 4X2 – TRASEIRO)	UM	PIRELLI	8	2.700,00	21.600,00
12	4466 – PNEU 10.00 R20 16 PR RADIAL COM CÂMARA	UM	FYRESTONE	22	1.300,00	28.600,00
14	4468 – PNEU 12,50/80 x 18	UM	FYRESTONE	4	1.370,00	5.480,00
16	6830 – PNEU 9.00 R20 PR, RADIAL COM CÂMARA (CAMINHAO COLETOR/COMPACTADOR)	UM	PIRELLI	20	1.250,00	25.000,00
19	8585 – PNEU 20.5-25 (PÁ CARREGADEIRA)	UM	FYRESTONE	8	7.500,00	60.000,00
20	8430 – PNEU 185/65 R14 (FIAT/GRAND SIENA)	UM	FUZION	16	219,00	3.504,00
22	1075 – PNEU 185/70R13 (GM KADETT IPANEMA)	UM	FYRESTONE	8	214,00	1.712,00
24	8596 – PNEU 185/70 R14 (FIAT/DOBLO GRENCAR M04)	UM	BRIGSTONE	16	258,00	4.128,00
26	8414 – PNEU 175/70 R14 (FIAT/DOBLÔ CARGO AMBULÂNCIA)	UM	FYRESTONE	16	204,00	3.264,00
30	8705 – PNEU 195/55 R16 (CITROEN/AIRCROSS M FEEL)	UM	BRIGSTONE	16	350,00	5.600,00
Total					200.288,00	
Valor Total Adjudicado em R$ 200.288,00 (Duzentos Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais).						

Riacho da Cruz/RN, 09 de fevereiro de 2018.

FABIO MAXIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:FC09122B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - PP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 007/2018 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: FRANCISCO XAVIER DO REGO
CNPJ. 08.310.625/0001-61

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	7272 - PNEU 9.00 - 20 (ÔNIBUS VW)	UN	PIRELLI	12	818,00	9.816,00
13	7654 - PNEU 14.00 R24 (MOTONIVELADORA)	UN	FIRESTONE	12	2.370,00	28.440,00
15	8936 - PNEU 19.50 X 24 (RETROESCAVADEIRA)	UN	FIRESTONE	4	2.330,00	9.320,00
18	7588 - PNEU 275/80 R 22,5 (CAMINHÃO PIPA)	UN	BRIDGESTONE	30	1.230,00	36.900,00
25	7138 - PNEU 205/75 R16 (FIAT/DUCATO TECFORM CLASS CD2 - SEMI-UTI)	UN	BRIDGESTONE	20	495,00	9.900,00
27	8942 - PNEU 205/75 R16 (FIAT/DUCATO MINIBUS 15L)	UN	BRIDGESTONE	20	495,00	9.900,00
28	1064 - PNEU 175/70R13 FIAT UNO	UN	DUNLOP	12	160,00	1.920,00
29	1065 - PNEU 175/65R14 FORD FIESTA	UN	BRIDGESTONE	12	205,00	2.460,00
Total					108.656,00	

Valor Total Homologado em R$ 108.656,00 (Cento e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil Reais).

Empresa: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ. 13.151.333/0001-63

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	7577 - PNEU 215/75 R17 (MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE)	UN	GOODYEAR/STEELMARK A	12	700,00	8.400,00
3	7147 - PNEU 205/70 R15 (CITROEN/JUMPER M33M HDI)	UN	FALKEN/DULOOP	12	400,00	4.800,00
4	8983 - PNEU 215/75 R17.5 (ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C 17)	UN	GOODYEAR/STEELMARK A	12	700,00	8.400,00
7	8412 - PNEU DIANTEIRO 750 R18 (TRATOR VALVA A750)	UN	GOODYEAR/RIBTRAK 08L	6	545,00	3.270,00
11	6829 - PNEU 900 - 16 (TRATOR MF 4X2 - DIANTEIRO)	UN	GOODYAR/RIBTRAK 10L	6	710,00	4.260,00
17	6831 - PNEU 700 R16 (FORD/F75)	UN	PIRELLI	50	430,00	21.500,00
21	7252 - PNEU 7.00 - 16 (GM/CHEVROLET A-20)	UN	PIRELLI	16	430,00	6.880,00
23	7139 - PNEU 205/70 R15 (FIAT/DUCATO MULTI)	UN	FALKEN/DULOOP	20	400,00	8.000,00
Total					65.510,00	

Valor Total Homologado em R$ 65.510,00 (Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Dez Reais).

Empresa: AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME
CNPJ. 02.005.020/0001-80

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	7918 - PNEU 18.4 - 34 (TRATOR MF 4X4 - TRASEIRO)	UN	PIRELLI	6	2.700,00	16.200,00
6	10701 - PNEU 14.9 - 24 (TRATOR MF 4X4 - DIANTEIRO)	UN	PIRELLI	6	1.700,00	10.200,00
8	8598 - PNEU TRAZEIRO 18.4/R-30 (TRATOR VALTRA A750)	UN	PIRELLI	4	2.350,00	9.400,00
9	10702 - PNEU 215/60-R17 (JEEP COMPASS)	UN	PIRELLI	8	700,00	5.600,00
10	8796 - PNEU 18.4 - 34 (TRATOR MF 4X2 - TRASEIRO)	UN	PIRELLI	8	2.700,00	21.600,00
12	4466 - PNEU 10.00 R20 16 PR RADIAL COM CÂMARA	UN	FYRESTONE	22	1.300,00	28.600,00
14	4468 - PNEU 12,50/80 x 18	UN	FYRESTONE	4	1.370,00	5.480,00
16	6830 - PNEU 9.00 R20 PR, RADIAL COM CÂMARA (CAMINHAO COLETOR/COMPACTADOR)	UN	PIRELLI	20	1.250,00	25.000,00

19	8585 - PNEU 20.5-25 (PÁ CARREGADEIRA)	UN	FYRESTONE	8	7.500,00	60.000,00
20	8430 - PNEU 185/65 R14 (FIAT/GRAND SIENA)	UN	FUZION	16	219,00	3.504,00
22	1075 - PNEU 185/70R13 (GM KADETT IPANEMA)	UN	FYRESTONE	8	214,00	1.712,00
24	8596 - PNEU 185/70 R14 (FIAT/DOBLO GRENCAR M04)	UN	BRIGSTONE	16	258,00	4.128,00
26	8414 - PNEU 175/70 R14 (FIAT/DOBLÔ CARGO AMBULÂNCIA)	UN	FYRESTONE	16	204,00	3.264,00
30	8705 - PNEU 195/55 R16 (CITROEN/AIRCROSS M FEEL)	UN	BRIGSTONE	16	350,00	5.600,00
Total					200.288,00	

Valor Total Homologado em R$ 200.288,00 (Duzentos Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais).

As empresas supracitadas ficam convocadas a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura de Ata de Registro de Preços.

Riacho da Cruz/RN, 19 de fevereiro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:0575B39B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 – PP

1. Aos 09 de fevereiro de 2018, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 005/2018 - PP, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

Empresa: TOP PEÇAS LTDA
CNPJ. 01.184.984/0001-70

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	4792 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS LINHA LEVE Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos de passeio e utilitários, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	HORA	218	85,00	18.530,00
3	4801 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS LINHA LEVE Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempeno de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.	HORA	132	85,00	11.220,00
4	8281 - SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA COMUM	SV	1.140	24,00	27.360,00
8	7580 - RECUP. PARTES MÓVEIS/FIXAS EM EQUIP. MEC. HID. MÁQUINAS PESADAS-EXCETO TRATORES prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempeno de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.	UN	60	105,00	6.300,00
9	7581 - RECUP. DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECANICOS-HIDRAULICOS - TRATORES prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempeno de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.	UN	60	119,00	7.140,00
10	4807 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS CAMINHÕES Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempeno de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.	HORA	60	120,00	7.200,00
11	4809 - RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES MÁQUINAS PESADAS EXCETO TRATORES Especificações: recuperação e retifica de bomba e bicos injetores de motores diesel de 04 (quatro) a 06 (seis) cilindros, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, em veículos e equipamentos rodoviários pesados.	HORA	36	160,00	5.760,00
12	4810 - RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES TRATORES Especificações: recuperação e retifica de bomba e bicos injetores de motores diesel de 04 (quatro) a 06 (seis) cilindros, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, em veículos e equipamentos rodoviários pesados.	HORA	48	160,00	7.680,00
20	8397 - SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MOTOR DE PARTIDA	UN	180	39,00	7.020,00
22	7582 - MANUT. MECANICA PREV. E CORRET. DE PARTES MOVEIS/FIXAS EM ONIBUS E MICRO-ONIBUS Prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos rodoviarios de transporte escolar, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	UN	120	95,00	11.400,00
23	4804 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS EM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempeno de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.	HORA	60	95,00	5.700,00
26	4794 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM AMBULÂNCIAS Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes	HORA	150	60,00	9.000,00

	móveis e fixas das ambulâncias, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.				
27	8049 - RECUP. DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIP. MECÂNICO-HIDRÁULICOS EM AMBULÂNCIAS Prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempeno de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.	UN	120	60,00	7.200,00
Valor Total Adjudicado em R$ 131.510,00 (Cento e Trinta e Um Mil, Quinhentos e Dez Reais).					

Pessoa Física: MARCOS ANTONIO CABRAL DE ALMEIDA
CPF. 019.963.974-43

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	4790 - SERVIÇOS NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LINHA LEVE Especificações: prestação de serviço de manutenção, recuperação e instalação de sistemas de refrigeração e climatização automotiva (gabina) com recuperação de partes móveis e fixas, substituição de gás de arrefecimento e óleo de lubrificação de compressores, limpeza de componentes do sistema de arrefecimento e demais serviços necessários ao bom funcionamento do referido sistema do veículo.	HORA	108	79,00	8.532,00
5	4798 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS MÁQUINAS PESADAS EXCETO TRATORES Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos rodoviarios de transporte escolar, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	HORA	120	150,00	18.000,00
6	4799 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS TRATORES Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos rodoviarios de transporte escolar, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	HORA	72	148,00	10.656,00
7	4800 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS CAMINHÕES Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos rodoviarios de transporte escolar, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	HORA	120	119,00	14.280,00
13	8460 - SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA EM FERRO FUNDIDO	SV	252	30,00	7.560,00
14	8461 - SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA EM ALUMÍNIO	SV	252	30,00	7.560,00
15	8462 - SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA MIG	SV	252	30,00	7.560,00
16	10696 - SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO	HORA	252	29,00	7.308,00
17	8740 - SERVIÇO DE TORNEAMENTO EM PEÇAS	UN	252	39,00	9.828,00
18	8395 - SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS	UN	252	60,00	15.120,00
19	8833 - SERVIÇO DE RECUPERAÇAO DE BOMBA D'ÁGUA	UN	252	40,00	10.080,00
21	8624 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ALTERNADOR	UN	252	40,00	10.080,00
24	4808 - RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS Especificações: recuperação e retifica de bomba e bicos injetores de motores diesel de 04 (quatro) a 06 (seis) cilindros, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, em veículos e equipamentos rodoviários de transporte escolar.	HORA	36	155,00	5.580,00
25	8569 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOR DE PARTIDA	SV	72	40,00	2.880,00
Valor Total Adjudicado em R$ 135.024,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Vinte e Quatro Reais).					

Riacho da Cruz/RN, 09 de fevereiro de 2018.

FABIO MAXIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:CF996858

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - PP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 005/2018 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

1281 - TOP PEÇAS LTDA (01.184.984/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	4792 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS LINHA LEVE Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos de passeio e utilitários, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	HORA	218	85,00	18.530,00
3	4801 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS LINHA LEVE Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempeno de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.	HORA	132	85,00	11.220,00

4	8281 - SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA COMUM	SV	1.140	24,00	27.360,00
8	7580 - RECUP. PARTES MÓVEIS/FIXAS EM EQUIP. MEC. HID. MÁQUINAS PESADAS-EXCETO TRATORES prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempeno de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.	UN	60	105,00	6.300,00
9	7581 - RECUP. DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECANICOS-HIDRAULICOS - TRATORES prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempeno de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.	UN	60	119,00	7.140,00
10	4807 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS CAMINHÕES Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempeno de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.	HORA	60	120,00	7.200,00
11	4809 - RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES MÁQUINAS PESADAS EXCETO TRATORES Especificações: recuperação e retifica de bomba e bicos injetores de motores diesel de 04 (quatro) a 06 (seis) cilindros, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, em veículos e equipamentos rodoviários pesados.	HORA	36	160,00	5.760,00
12	4810 - RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES TRATORES Especificações: recuperação e retifica de bomba e bicos injetores de motores diesel de 04 (quatro) a 06 (seis) cilindros, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, em veículos e equipamentos rodoviários pesados.	HORA	48	160,00	7.680,00
20	8397 - SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MOTOR DE PARTIDA	UN	180	39,00	7.020,00
22	7582 - MANUT. MECANICA PREV. E CORRET. DE PARTES MOVEIS/FIXAS EM ONIBUS E MICRO-ONIBUS Prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos rodoviarios de transporte escolar, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	UN	120	95,00	11.400,00
23	4804 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS EM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempeno de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.	HORA	60	95,00	5.700,00
26	4794 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM AMBULÂNCIAS Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas das ambulâncias, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	HORA	150	60,00	9.000,00
27	8049 - RECUP. DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIP. MECÂNICO-HIDRÁULICOS EM AMBULÂNCIAS Prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempeno de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.	UN	120	60,00	7.200,00
Valor Total Homologado em R$ 131.510,00 (Cento e Trinta e Um Mil, Quinhentos e Dez Reais).					

Pessoa Física; MARCOS ANTONIO CABRAL DE ALMEIDA
CPF. 019.963.974-43

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	4790 - SERVIÇOS NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LINHA LEVE Especificações: prestação de serviço de manutenção, recuperação e instalação de sistemas de refrigeração e climatização automotiva (gabina) com recuperação de partes móveis e fixas, substituição de gás de arrefecimento e óleo de lubrificação de compressores, limpeza de componentes do sistema de arrefecimento e demais serviços necessários ao bom funcionamento do referido sistema do veículo.	HORA	108	79,00	8.532,00
5	4798 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS MÁQUINAS PESADAS EXCETO TRATORES Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos rodoviarios de transporte escolar, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	HORA	120	150,00	18.000,00
6	4799 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS TRATORES Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos rodoviarios de transporte escolar, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	HORA	72	148,00	10.656,00
7	4800 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS CAMINHÕES Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos rodoviarios de transporte escolar, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	HORA	120	119,00	14.280,00
13	8460 - SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA EM FERRO FUNDIDO	SV	252	30,00	7.560,00
14	8461 - SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA EM ALUMÍNIO	SV	252	30,00	7.560,00

15	8462 - SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA MIG	SV	252	30,00	7.560,00
16	10696 - SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO	HORA	252	29,00	7.308,00
17	8740 - SERVIÇO DE TORNEAMENTO EM PEÇAS	UN	252	39,00	9.828,00
18	8395 - SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS	UN	252	60,00	15.120,00
19	8833 - SERVIÇO DE RECUPERAÇAO DE BOMBA D'ÁGUA	UN	252	40,00	10.080,00
21	8624 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ALTERNADOR	UN	252	40,00	10.080,00
24	4808 - RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS Especificações: recuperação e retifica de bomba e bicos injetores de motores diesel de 04 (quatro) a 06 (seis) cilindros, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, em veículos e equipamentos rodoviários de transporte escolar.	HORA	36	155,00	5.580,00
25	8569 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOR DE PARTIDA	SV	72	40,00	2.880,00
Valor Total Homologado em R$ 135.024,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais).					

As licitantes supracitados ficam convocados a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, para assinatura de Ata de Registro de Preços.

Riacho da Cruz/RN, 19 de fevereiro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:9F1D2F09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP022/2017 SRP - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 022/2017, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, ar condicionados, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos e materiais permanentes hospitalares, destinado ao atendimento das demandas da administração pública municipal.** Vigência: 20/11/2017 a 20/11/2018. Empresa(s) vencedora(s): EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA-EPP, C.N.P.J. nº 04.471.402/0001-25; MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 18.592.099/0001-23; JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 17.570.889/0001-45. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA-EPP; C.N.P.J. nº 04.471.402/0001-25, estabelecida à AV PRUDENTE DE MORAIS, 1389 - C.C OL. MED. SL-103, LAGOA SECA, Natal RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, INTEL CORE I3, 4GB RAM, 1TB	EBARA ACER	20	UNIDADE	2.118,00	42.360,00
07	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), INTEL CORE I3, 4GB RAM, 1TB, TELA 14"	EBARA ACER	15	UNIDADE	2.330,00	34.950,00
09	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), INTEL CORE I5, 8GB RAM, 1TB, TELA 15,6"	LENOVO	08	UNIDADE	2.925,00	23.400,00
11	ESTABILIZADOR DE TENSÃO 1.000 VA	TS SHARA	20	UNIDADE	220,00	4.400,00
12	ESTABILIZADOR DE TENSÃO 300 VA	TS SHARA	30	UNIDADE	123,00	3.690,00
14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER 28PPM	SAMSUNG	10	UNIDADE	1.535,00	15.350,00
15	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA	EPSON	10	UNIDADE	1.147,00	11.470,00
20	MONITOR VÍDEO, TAMANHO TELA 19,5"	ACER	12	UNIDADE	518,00	6.216,00
24	NO BREAK (PARA COMPUTADOR), 700 VA	TS SHARA	20	UNIDADE	389,00	7.780,00
33	ROTEADOR DUAL BAND 2.4/5GHZ, 03 ANTENAS 5DBI, 4 PORTAS 10/100MBPS, WIFI 802.11AC	TP-LINK	20	UNIDADE	197,00	3.940,00
39	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	INTELBRAS	12	UNIDADE	160,00	1.920,00
54	FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS	PHILCO	10	UNIDADE	553,00	5.530,00
66	TELEVISOR LED, MÍNIMO 40 POLEGADAS	PHILCO	10	UNIDADE	2.195,00	21.950,00

Empresa: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI; C.N.P.J. nº 18.592.099/0001-23, estabelecida à R SARGENTO AMOR DIVINO, 427, CENTRO, Parnamirim RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	APRESENTADOR LASER POINT	PRESENTER	12	UNIDADE	145,00	1.740,00
02	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL, POTÊNCIA MÍNIMA 200W	XTRADE	06	UNIDADE	720,00	4.320,00
03	CAIXA DE SOM PARA MICRO, CONEXÃO USB 2.0	PISC	40	UNIDADE	44,00	1.760,00
05	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, INTEL CORE I5, 4GB RAM, 1TB	YAAKOV	15	UNIDADE	2.790,00	41.850,00
06	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, INTEL CORE I5, 8GB RAM, 1TB	YAAKOV	08	UNIDADE	2.935,00	23.480,00
08	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), INTEL CORE I5, 4GB RAM, 1TB, TELA 14"	POSITIVO	10	UNIDADE	2.637,00	26.370,00
10	DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL, 1TB, SERIAL ATA (SATA), 7.200 RPM	TOSHIBA	10	UNIDADE	286,00	2.860,00
13	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER 20PPM	SAMSUNG	10	UNIDADE	937,00	9.370,00
16	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA, WIFI	CANNON	10	UNIDADE	1.197,00	11.970,00
17	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, DANFE E BOLETO BANCÁRIO, CONECTIVIDADE USB	KBW	02	UNIDADE	247,00	494,00
18	MICROFONE COM FIO DE ALTA SENSIBILIDADE	TOMATE	08	UNIDADE	65,00	520,00
19	MICROFONE SEM FIO DUPLO UHF PROFISSIONAL	LYCO	06	UNIDADE	984,00	5.904,00
21	MONITOR VÍDEO, TAMANHO TELA 21,5"	ACER	12	UNIDADE	627,00	7.524,00
22	MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO)	PISC	50	UNIDADE	30,50	1.525,00
23	NO BREAK (PARA COMPUTADOR), 1.500 VA	TS SHARA	10	UNIDADE	849,00	8.490,00
25	PEN DRIVE, CAPACIDADE 16GB	MULTTILASER	30	UNIDADE	39,90	1.197,00
26	PENTE DE MEMÓRIA, 2 GB, DDR2, 800 MHZ, PENTE ÚNICO	KINGSTONE	20	UNIDADE	141,00	2.820,00
27	PENTE DE MEMÓRIA, 4 GB, DDR3, 1.333 MHZ, PENTE ÚNICO	CRUCIAL	20	UNIDADE	206,00	4.120,00
28	PROJETOR MULTIMÍDIA 2700 LUMENS	PCTOP	06	UNIDADE	1.994,00	11.964,00

29	REFIL RECARGA IMPRESSORA EPSON, REFERÊNCIA T664120, COR TINTA PRETA, 70ML	EPSON	20	FRASCO	67,70	1.354,00
30	REFIL RECARGA IMPRESSORA EPSON, REFERÊNCIA T664220, COR TINTA CIANO, 70ML	EPSON	20	FRASCO	67,70	1.354,00
31	REFIL RECARGA IMPRESSORA EPSON, REFERÊNCIA T664320, COR TINTA MAGENTA, 70ML	EPSON	20	FRASCO	67,70	1.354,00
32	REFIL RECARGA IMPRESSORA EPSON, REFERÊNCIA T664420, COR TINTA AMARELO, 70ML	EPSON	20	FRASCO	67,70	1.354,00
34	ROTEADOR DUAL BAND 2.4/5GHZ, 05 ANTENAS 5DBI, 4 PORTAS 10/100MBPS, WIFI 802.11AC	TP LINK	10	UNIDADE	350,00	3.500,00
35	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS	TP LINK	04	UNIDADE	143,00	572,00
36	TECLADO PADRÃO ABNT2, CONECTOR USB	PISC	50	UNIDADE	32,00	1.600,00
38	TELEFONE COM FIO E CHAVE	INTELBRAS	12	UNIDADE	53,00	636,00
40	APARELHO (KIT) PARA RECEPÇÃO DIGITAL DE CANAIS DA TV ABERTA E RÁDIO	INOVA SKY	04	UNIDADE	613,00	2.452,00
56	FREEZER VERTICAL, CAPACIDADE 142L, 220V	CONSUL	04	UNIDADE	1.796,00	7.184,00

Empresa: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME; C.N.P.J. nº 17.570.889/0001-45, estabelecida à R SENADOR DUARTE FILHO, 116, SANTOS REIS, Parnamirim RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 2,00M X 2,00M COM TRIPÉ E MECANISMO DE ENROLAMENTO	NARDELLI / NR-005	10	UNIDADE	950,00	9.500,00
41	APARELHO DE DVD COM CONEXÃO HDMI E USB, 220V	MONDIAL / D15	10	UNIDADE	215,00	2.150,00
42	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	ELGIN / ECO PLUS	20	UNIDADE	1.560,00	31.200,00
43	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	ELGIN / ECO PLUS	10	UNIDADE	1.250,00	12.500,00
45	BATEDEIRA DOMÉSTICA, 03 VELOCIDADES + PULSAR, TIGELA DE 04 LITROS, 220V	MONDIAL / NB 04	10	UNIDADE	294,00	2.940,00
46	BEBEDOURO DE ÁGUA ELÉTRICO DE COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, COR BRANCA	ESMALTEC / EGC35B	15	UNIDADE	619,00	9.285,00
47	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO	PLASTEX / JACUMÃ	200	UNIDADE	33,00	6.600,00
48	CAFETEIRA ELÉTRICA, CAPACIDADE ATÉ 30 CAFEZINHOS, 220V	MONDIAL / C09	10	UNIDADE	131,00	1.310,00
49	ESPREMEDOR DE FRUTAS 1,25L	MONDIAL / E10	10	UNIDADE	88,00	880,00
50	EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL GRANDE EM INOX	VITALEX / VITA	08	UNIDADE	290,00	2.320,00
51	FERRO A VAPOR, POTÊNCIA 1200W, 220V	MONDIAL / F32	10	UNIDADE	87,00	870,00
52	FOGÃO A GÁS 06 BOCAS	ESMALTEC/ CARIBE	10	UNIDADE	895,00	8.950,00
55	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE 305L, 220V	ESMALTEC / EFH350S	04	UNIDADE	1.893,00	7.572,00
57	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE 02L, POTÊNCIA 550W	MONDIAL / L71	12	UNIDADE	159,00	1.908,00
61	MESA PLÁSTICA QUADRADA	PLASTEX / MS	60	UNIDADE	74,00	4.440,00
67	VENTILADOR DE COLUNA 40CM, 03 VELOCIDADES, 06 PÁS	MONDIAL / NV-06-6P	30	UNIDADE	199,00	5.970,00
68	VENTILADOR DE MESA 30CM, 03 VELOCIDADES, 06 PÁS	MONDIAL / NV156P	10	UNIDADE	100,00	1.000,00
69	VENTILADOR DE TETO COM 03 HÉLICES E 03 VELOCIDADES, POTÊNCIA MÍNIMA 120W, 220V	ARGE / CLASSIC	12	UNIDADE	190,00	2.280,00

Ruy Barbosa/RN, 20 de Fevereiro de 2018.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:701124F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 412 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

CNPJ: 08.079.915/00001-46
Rua Monsenhor Expedito, 161, Centro, São Pedro
CEP: 59.480-000

Gabinete do Prefeito

Lei nº 412 de 06 de fevereiro de 2018.

Disciplina o regime jurídico da contratação temporária de servidores para atender a situações de excepcional interesse público, na forma da Constituição Federal, art. 37, inciso IX.

O Prefeito Constitucional de São Pedro/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta lei disciplina o regime jurídico dos servidores contratados temporariamente, pela Prefeitura Municipal, para atender a situações de excepcional interesse público, na forma autorizada pela Constituição Federal, art. 37, inc. IX.

Art. 2º - É de natureza administrativa, e não contratual trabalhista ou funcional estatutária, a contratação a que se refere o artigo anterior, constituindo, com relação a esses regimes, o terceiro regime jurídico de servidor público municipal.

Parágrafo único - A contratação a que se refere o art. 1º não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista entre a Prefeitura e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita desta Lei.

Capítulo II
Da Contratação

Art. 3º - A contratação a que se refere o art. 1º, sempre justificada no respectivo expediente administrativo, poderá ser efetuada exclusivamente para atender necessidades públicas decorrentes das seguintes hipóteses:

I - decretação de estado de calamidade pública ou de estado de emergência no Município;
II - ocorrência de grave comoção ou situação tumultuária no Município;
III - necessidade de admissão de contingente extraordinário de pessoal para realizar campanhas ou programas de saúde, educação, assistência social, esportes ou meio-ambiente, temporários ou emergenciais, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro em qualquer área;
IV - necessidade de implantação de serviço inadiável;
V - necessidade de admissão de pessoal para execução ou implementação de convênio, consórcio, acordo ou ajuste, em qualquer área;
VI - substituir Professor, em qualquer hipótese de necessidade;
VII - permitir a execução de serviço por profissional de notória especialização, inclusive estrangeiro, na área de pesquisa científica ou tecnológica, consultoria jurídica e advocacia;
VIII - atender a outras situações demonstradamente emergenciais, não previstas neste artigo.

Art. 4º – As contratações efetuadas com base nesta Lei não dependem da existência de vaga em cargo nem em emprego público da Prefeitura Municipal, e deverão ser publicadas na imprensa oficial do Município, unitariamente ou em bloco, em até 30 (trinta) dias da contratação, indicando-se:

I - fundamento da contratação, e resumo da justificativa;
II - nome do contratado, e área de atividade;
III - dotação orçamentária onerada;
IV - prazo da contratação e valor da remuneração mensal.

Parágrafo único – Ficam desde logo autorizadas as contratações temporárias listadas no anexo II da presente lei, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018.

Art. 5º - O contrato administrativo de servidor a que se refere o art. 1º poderá dar-se com prazo de duração de até 12 meses, variará conforme a extensão, o volume e a natureza do trabalho a ser executado, e será efetuada através termo de contrato administrativo de servidor conforme minuta que constitui o Anexo, desta Lei.

Art. 6º - Em qualquer contratação para serviço ou área que seja especificada com precisão no contrato é expressamente vedada qualquer atribuição ao contratado de tarefa, incumbência ou trabalho diverso do contratado, sob pena de responsabilização da autoridade que a determine.

Art. 7º - Aplicam-se aos contratados com base nesta Lei, além das disposições constitucionais pertinentes e cabíveis, relativas aos direitos sociais estabelecidos no § 3o, do art. 37, da Constituição Federal e legislação pertinente.

Art. 8º - O contrato firmado com base nesta Lei extingue- se, sem gerar ao contratado direito a indenização de parte a parte, nas seguintes hipóteses:

I - cumprimento integral do ajustado;
II - término do prazo contratual;
III - por iniciativa do contratado ou contratante, sob qualquer fundamento.

Capítulo III
Da Seguridade Social dos Contratados

Art. 9º - Em qualquer hipótese prevista nesta Lei, somente será permitida a contratação de cidadão que apresente, previamente à contratação, demonstração de sua regular filiação ao regime geral de previdência social, INSS, sob a modalidade de segurado autônomo ou facultativo.

Parágrafo único - Na forma deste artigo, a Prefeitura Municipal não assumirá qualquer vinculação ou encargo previdenciário ou securitário com relação aos contratados com base nesta Lei.

Capítulo IV
Da Remuneração

Art. 10 - A remuneração mensal dos servidores contratados com base nesta Lei será estabelecida, em cada contrato, tendo como base a remuneração de servidores municipais permanentes, ocupantes de cargos estatutários efetivos ou de empregos permanentes, da qual não serão consideradas as vantagens pessoais, incorporadas ou não.

Parágrafo único - Na falta do parâmetro remuneratório a que se refere este artigo, ou em caso de contratação por prazo inferior a um mês, a base para o estabelecimento da remuneração do contratado na forma desta Lei será dada pelos valores correntes do mercado, justificadamente nos expedientes administrativos respectivos.

Capítulo V
Das Infrações Disciplinares

Art. 11 - Infrações disciplinares cometidas por servidores contratados na forma desta Lei serão apuradas por processo sumário no qual se assegure, previamente a qualquer penalidade a ser aplicada, ampla defesa ao acusado.

Capítulo VI
Disposições Finais

Art. 12 - Aplica-se esta Lei, em caso de comprovada necessidade e no que couber, à Câmara Municipal.

Art. 13. Os anexos I e II são partes integrantes da presente Lei.

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 15 – Revoga-se todos os dispositivos em contrário.

Art. 16 – Ratifica-se os efeitos da Lei Municipal nº 411 de 11 de janeiro de 2018.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
Rua Monsenhor Expedito, 161, Centro, São Pedro
CEP: 59.480-000
CNPJ: 08.079.915/00001-46

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº....., de..... de 2.00... , que pactuam a Prefeitura do Município de ....., inscrita no CNPJ sob o no ....., localizada na ....., no ....., no Município de ....., doravante denominada Contratante e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, contrata o (a) sr. (a.) ....., (qualificação) doravante denominado (a) Servidor (a) temporário (a), nas seguintes condições:

1. Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal nº ....., de..... de .... de 2.01... , o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de ....., nas funções de ....., obrigando-se a prestar os serviços de ..... e outros, correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

2. O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de 8 (oito) horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de R$ ....., respeitado o descanso semanal, que será remunerado.

3. O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor temporário ou via transferência bancária.

4. O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado o contratado.

5. Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização ou verba rescisória.

6. Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

7. A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

8. Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

9. Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento.

10. Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

11. As partes elegem o foro da Comarca de ..... para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN..... de 2017.

Prefeito
Contratante

Contratado

Testemunhas:

01._____
CPF: _____

02._____
CPF: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
Rua Monsenhor Expedito, 161, Centro, São Pedro
CEP: 59.480-000
CNPJ: 08.079.915/00001-46

Gabinete do Prefeito

ANEXO II – DOS CARGOS CRIADOS

NECESSIDADES PARA CONTRATAÇÃO

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESF – Estratégia Saúde da Família

Função	Quant.	Remuneração	C. Horária
Médico (a)	02	R$ 7.500,00	40hs/semanais
Enfermeiro (a)	03	R$ 2.535,00	40hs/semanais
Técnico (a) de Enfermagem	03	R$ 954,00	40hs/semanais

Saúde Bucal

Função	Quant.	Remuneração	C. Horária
Odontólogo (a)	03	R$ 2.535,00	40hs/semanais
Técnico (a) em Saúde Bucal	03	R$ 954,00	40hs/semanais

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – CENTRO

Função	Quant.	Remuneração	C. Horária
Recepcionista	01	R$ 954,00	40hs/semanais
Arquivista	01	R$ 954,00	40hs/semanais
Auxiliar de Laboratório	01	R$ 954,00	40hs/semanais
Auxiliar de Farmácia	01	R$ 954,00	40hs/semanais
Farmacêutico (a) Bioquímico (a)	01	R$ 2.000,00	40hs/semanais
Fisioterapeuta	02	R$ 1.600,00	30hs/semanais
Assistente de Serviços Gerais - ASG	03	R$ 954,00	40hs/semanais
Vigia	02	R$ 954,00	40hs/semanais
Enfermeiro (a)	03	R$ 2.535,00	40hs/semanais
Técnico (a) em Enfermagem	03	R$ 954,00	40hs/semanais
Médico (a) Plantonista	02	R$ 1.875,00	24 horas
Médico (a) Psiquiatra	01	R$ 1.875,00	10hs/semanais
Médico (a) Ortopedista	01	R$ 1.875,00	10hs/semanais
Médico (a) Neurologista	01	R$ 1.875,00	10hs/semanais
Médico (a) Cardiologista	01	R$ 1.875,00	10hs/semanais

Núcleo de Assistência à Família – NASF

Função	Quant.	Remuneração	C. Horária
Nutricionista	01	R$ 2.000,00	40hs/semanais
Fonoaudiólogo	01	R$ 2.000,00	40hs/semanais
Psicólogo	01	R$ 2.000,00	40hs/semanais
Fisioterapeuta	01	R$ 2.000,00	40hs/semanais
Educador Físico	01	R$ 2.000,00	40hs/semanais
Terapeuta Ocupacional	01	R$ 2.000,00	40hs/semanais

Fundo Único de Saúde - FUS

Função	Quant.	Remuneração	C. Horária
Digitador	02	R$ 954,00	40hs/semanais
Agente Administrativo	01	R$ 954,00	40hs/semanais
Fiscal em Vigilância Saúde	02	R$ 954,00	40hs/semanais

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2.1 Escola Municipal Izabel Moura de Andrade

Função	Quant.	Remuneração	C. Horária
Cuidador (a)	02	R$ 954,00	40hs/semanais
Professor Ensino Fundamental	03	R$ 1.841,40	30hs/semanais

2.2 Escola Municipal Luiz Varela

Função	Quant.	Remuneração	C. Horária
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	02	R$ 954,00	40hs/semanais
Auxiliar de Sala de Aula (Ens. Infantil)	02	R$ 954,00	40hs/semanais
Cuidador (a)	01	R$ 954,00	40hs/semanais

2.3 Escola Municipal Manoel Soares de Moura

Função	Quant.	Remuneração	C. Horária
Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	01	R$ 954,00	40hs/semanais
Auxiliar de Sala de Aula (Ens. Infantil)	01	R$ 954,00	40hs/semanais
Cuidador (a)	01	R$ 954,00	40hs/semanais
Porteiro	01	R$ 954,00	40hs/semanais

2.4 Centro Municipal de Alfabetização

Função	Quant.	Remuneração	C. Horária
Merendeiro (a)	01	R$ 954,00	40hs/semanais
Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	01	R$ 954,00	40hs/semanais

2.5 Escola Municipal José Rodrigues dos Santos

Função	Quant.	Remuneração	C. Horária
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	01	R$ 954,00	40hs/semanais

2.6 Escola Municipal Therezinha Araújo de Oliveira

Função	Quant.	Remuneração	C. Horária
Professor Ensino Infantil	01	R$ 2.455,35	40hs/semanais

2.7 Escola Municipal Thomaz Garcia de Araújo

Função	Quant.	Remuneração	C. Horária
Porteiro	01	R$ 954,00	40hs/semanais
Auxiliar de Sala de Aula	01	R$ 954,00	40hs/semanais

2.8 Creche Menino Jesus

Função	Quant.	Remuneração	C. Horária
Professor Ensino Infantil	02	R$ 2.455,35	40hs/semanais
Auxiliar de Sala de Aula	03	R$ 954,00	40hs/semanais

2.9 Setor Administrativo Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Função	Quant.	Remuneração	C. Horária
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG para quadras esportivas e campos municipal	04	R$ 954,00	40hs/semanais
Nutricionista	02	R$ 1.600,00	30hs/semanais
Supervisor de Merenda Escolar	01	R$ 954,00	40hs/semanais
Monitores de Transp. Escolar	05	R$ 954,00	40hs/semanais
Supervisor de Transporte Escolar	01	R$ 954,00	40hs/semanais
Supervisor (a) do Centro Rural	01	R$ 954,00	40hs/semanais
Motorista	03	R$ 954,00	40hs/semanais

2.10 Setor Cultural

Função	Quant.	Remuneração	C. Horária
Maestro	01	R$ 1.200,00	40hs/semanais
Subcoordenador (a) de Cultura	01	R$ 954,00	40hs/semanais

3. SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
3.1 Serviços de Construção, Acabamento, Urbanização, Limpeza e Engenharia
FUN

Função	Quant.	Remuneração	CC. Horária
Servente de Pedreiro	02	RR 954,00	440hs/semanais
Pintor	01	RR 954,00	40hs/semanais
Encanador	01	RR 954,00	40hs/semanais
Engenheiro (a) Civil	01	R$ 3.000,00	40hs/semanaiss
Gari	04	R$ 954,00	40hs/semanais
Jardineiro	02	R$ 954,00	40hs/semanais
Pedreiro	02	R$ 954,00	40hs/semanais
Eletricista	01	R$ 1.500,00	40hs/semanais
Soldador	01	R$ 1.500,00	40hs/semanais

3.2 Transportes e Máquinas
3Ç

Função	Quant.	Remuneração	C. C. Horária
Motorista	06	RR 954,007	40hs/semanais

Operador de Máquinas	04	RR 954,00	40hs/semanais
Agente de Manutenção de Transportes	0 01	RR 954,00R$	40hs/semanais

3.2ÃQUANTID

4. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO

Função	Quant.	Remuneração	C. Horária
Pregoeiro (a)	01	R$ 2.500,00	40hs/semanais
Recepcionista	01	R$ 954,00	40hs/semanais
Copeira	01	R$ 954,00	40hs/semanais
Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	01	R$ 954,00	40hs/semanais
Agente Administrativo	02	R$ 954,00	40hs/semanais
Operador de Informática	01	R$ 1.200,00	40hs/semanais

E 35. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Função	Quant.	Remuneração	C. Horária
Tratorista	04	R$ 954,00	40hs/semanais
Digitador (a)	01	R$ 954,00	40hs/semanais
Agente de Administrativo	01	R$ 954,00	40hs/semanais

6. SECRETARIA DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.1 Gestão do SUAS – Sistema Único de Assistência Social

Função	Quant.	Remuneração	C. Horária
Recepcionista	01	R$ 954,00	40hs/semanais
Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	01	R$ 954,00	40hs/semanais
Arquivista	01	R$ 954,00	40hs/semanais

6.2 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo –SCFV

Função	Quant.	Remuneração	C. Horária
Coordenador (a) da Unidade	01	R$ 1.000,00	40hs/semanais
Orientador (a) Social	01	R$ 954,00	40hs/semanais
Facilitador (a) de Esporte e Lazer	01	R$ 954,00	40hs/semanais
Facilitador (a) de Arte e Cultura	01	R$ 954,00	40hs/semanais
Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	01	R$ 954,00	40hs/semanais

6.3 Cadastro Único e Bolsa Família

Função	Quant.	Remuneração	C. Horária
Assistente Social	01	R$ 1.200,00	40hs/semanais
Entrevistador	01	R$ 954,00	40hs/semanais
Motorista	01	R$ 954,00	40hs/semanais

6.4 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Função	Quant.	Remuneração	C. Horária
Coordenador (a) da Unidade	01	R$ 1.000,00	40hs/semanais
Assistente Social	01	R$ 1.200,00	40hs/semanais
Psicólogo (a)	01	R$ 1.200,00	40hs/semanais
Recepcionista	01	R$ 954,00	40hs/semanais
Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	01	R$ 954,00	40hs/semanais
Facilitador (a) de Oficinas	01	R$ 954,00	40hs/semanais

6.5 Programa Primeira Infância

Função	Quant.	Remuneração	C. Horária
Supervisor (a)	01	R$ 954,00	40hs/semanais
Visitadores (as)	03	R$ 954,00	40hs/semanais

6.6 Setor de Habitação

Função	Quant.	Remuneração	C. Horária
Coordenador (a) de Setor	01	R$ 1.000,00	40hs/semanais

6.7 Programa do Leite

Função	Quant.	Remuneração	C. Horária
Coordenador (a) do Programa	01	R$ 1.000,00	40hs/semanais

7. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Função	Quant.	Remuneração	C. Horária
Agente Financeiro	01	R4 954,00	40hs/semanais

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:1EA61315

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 701/2018

LEI Nº 701, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 677.656,81(seiscentos e setenta e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 677.656,81 (seiscentos e setenta e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), destinado a execução do remanescente das obras do Ginásio Poliesportivo do Município de Serra do Mel/RN.

02 – Poder Executivo

0205	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**				
27	Desporto e Lazer				
812	Desporto Comunitário				
0013	Eventos Desportivos				
1.005	Remanescente das Obras do Ginásio Poliesportivo do Município de Serra do Mel				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	51024	R$	341.250,00
449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R$	336.406,81
Total				**R$**	**677.656,81**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores, dos Contratos de Repasses nº 23405/2011 e nº 51346/2011 e de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

0210	**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**				
15	Urbanismo				
451	Infraestrutura Urbana				
0016	Infra Estrutura				
2.039	Pavimentação, Drenagem, Recapeamento e Conservação de Logradouros Públicos				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R$	51.406,81
449051	Obras e Instalações	Fonte	51024	R$	200.000,00
Total				**R$**	**251.406,81**
0210	**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**				
15	Urbanismo				
451	Infraestrutura Urbana				
0016	Infra Estrutura				
2.040	Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	01121	R$	5.000,00
449039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	01121	R$	20.000,00
449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R$	20.000,00
Total				**R$**	**45.000,00**
0210	**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**				
15	Urbanismo				
451	Infraestrutura Urbana				
0016	Infra Estrutura				
2.042	Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Secretaria de Infraestrutura				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01121	R$	100.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	01121	R$	10.000,00
Total				**R$**	**110.000,00**
0210	**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**				
15	Urbanismo				
452	Serviços Urbanos				
0016	Infraestrutura				
2.044	Construção, Ampliação e Conservação de Praças Públicas				

400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449030	Material de Consumo	Fonte	01121	R$	10.000,00
449036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	01121	R$	5.000,00
449039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	01121	R$	20.000,00
449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R$	40.000,00
449051	Obras e Instalações	Fonte	51024	R$	35.262,63
Total				**R$**	**110.262,63**
0210	**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**				
26	Transporte				
782	Transporte Rodoviário				
0016	Infra Estrutura				
2.046	Construção, Ampliação e Conservação de Estradas Vicinais				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R$	55.000,00
Total				**R$**	**55.000,00**
Total Geral das Anulações				**R$**	**571.669,44**
Superavit Financeiro				**R$**	**105.987,37**
Total Geral do Crédito Especial				**R$**	**677.656,81**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar as devidas adequações ao Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel - RN, em 20 de Fevereiro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:0C987329

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 702/2018

LEI Nº 702, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 555.000,00 (quinhentos e Cinquenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 555.000,00 (quinhentos e Cinquenta e cinco mil reais), referente ao pagamento de combustível das maquinas da Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico.

02 – Poder Executivo

0213	**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico**				
20	Agricultura				
122	Administração Geral				
0002	Programa de Apoio Administrativo				
2.089	Manutenção da Frota de Veículos e Maquinas da Secretária de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	50.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte	01016	R$	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte	01121	R$	455.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros de pessoa Física	Fonte	01000	R$	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica	Fonte	01121	R$	10.000,00
Total				**R$**	**555.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

0210	**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**
26	Transporte
782	Transporte Rodoviário
0016	Infraestrutura
2.046	Construção, Ampliação e Conservação de Estradas Vicinais
3.0.00.00	Despesas Correntes

3.3.00.00	Outras Despesas Correntes				
3.3.90.00	Aplicações Diretas				
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte	01016	R$	10.000,00
Total				**R$**	**10.000,00**
0213	**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico**				
20	Agricultura				
605	Abastecimento				
0015	Agricultura e Pecuária Forte				
2.051	Abastecimento Móvel de Água Potável – População e Prédios Públicos				
3.0.00.00	Despesas Correntes				
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes				
3.3.90.00	Aplicações Diretas				
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte	01121	R$	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	Fonte	01121	R$	10.000,00
Total				**R$**	**35.000,00**
0213	**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico**				
20	Agricultura				
244	Assistência Comunitária				
0015	Agricultura e Pecuária Forte				
2.049	Manutenção das Atividades da Defesa Civil				
3.0.00.00	Despesas Correntes				
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes				
3.3.90.00	Aplicações Diretas				
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte	01121	R$	10.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte	01121	R$	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	Fonte	01000	R$	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	5.000,00
Total				**R$**	**30.000,00**
0213	**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico**				
20	Agricultura				
605	Abastecimento				
0015	Agricultura e Pecuária Forte				
2.050	Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços, Adutoras e Caixas D Água				
3.0.00.00	Despesas Correntes				
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes				
3.3.90.00	Aplicações Diretas				
3.3.90.30	Material de Consumo	Fonte	01121	R$	50.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	Fonte	01000	R$	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	Fonte	01121	R$	30.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte	30.000,00	R$	30.000,00
Total				**R$**	**115.000,00**
0213	**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico**				
20	Agricultura				
606	Extensão Rural				
0015	Agricultura e Pecuária Forte				
2.052	Assistência ao Produtor Rural – Agricultura Familiar				
3.0.00.00	Despesas Correntes				
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes				
3.3.90.00	Aplicações Diretas				
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	5.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte	01121	R$	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica	Fonte	01121	R$	5.000,00
Total				**R$**	**15.000,00**
0210	**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**				
15	Urbanismo				
122	Administração Geral				
0002	Programa de Apoio Administrativo				
2.038	Manutenção das Atividades da Secretária de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
3.0.00.00	Despesas Correntes				
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes				
3.3.90.00	Aplicações Diretas				
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte	01121	R$	30.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Cul. Art. Cient. e Outras	Fonte	01000	R$	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	Fonte	01121	R$	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	Fonte	01121	R$	50.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01121	R$	5.000,00
Total				**R$**	**100.000,00**
0210	**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**				
15	Urbanismo				
451	Infraestrutura Urbana				
0016	Infraestrutura				
2.039	Pavimentação, Drenagem, Recapeamento e Conservação de Logradouros Públicos.				
3.0.00.00	Despesas Correntes				
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes				
3.3.90.00	Aplicações Diretas				
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte	01121	R$	50.000,00
Total				**R$**	**50.000,00**
0210	**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**				
15	Urbanismo				
451	Infraestrutura Urbana				
0016	Infraestrutura				
2.040	Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos				
3.0.00.00	Despesas Correntes				
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes				
3.3.90.00	Aplicações Diretas				
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	Fonte	01121	R$	10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte	01121	R$	10.000,00

Total				**R$**	**20.000,00**
0210	**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**				
15	Urbanismo				
452	Serviços Urbanos				
0016	Infraestrutura				
2.041	Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Serra do Mel				
3.0.00.00	Despesas Correntes				
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes				
3.3.90.00	Aplicações Diretas				
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte	01121	R$	20.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Cul. Art. Cient. e Outras	Fonte	01000	R$	5.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte	01121	R$	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	Fonte	01000	R$	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	Fonte	01121	R$	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	01121	R$	40.000,00
Total				**R$**	**115.000,00**
0210	**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**				
15	Urbanismo				
452	Serviços Urbanos				
0016	Infraestrutura				
2.042	Manutenção da Frota de Veículos e Maquinas da Secretaria de Infraestrutura				
3.0.00.00	Despesas Correntes				
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes				
3.3.90.00	Aplicações Diretas				
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte	01016	R$	10.000
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01121	R$	15.000
Total				**R$**	**25.000,00**
0210	**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**				
15	Urbanismo				
452	Serviços Urbanos				
0016	Infraestrutura				
2.043	Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública de Serra do Mel				
3.0.00.00	Despesas Correntes				
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes				
3.3.90.00	Aplicações Diretas				
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte	01121	R$	20.000,00
Total				**R$**	**20.000,00**
0210	**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**				
26	Transporte				
782	Transporte Rodoviário				
0016	Infraestrutura				
2.046	Construção, Ampliação e Conservação de Estradas Vicinais				
3.0.00.00	Despesas Correntes				
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes				
3.3.90.00	Aplicações Diretas				
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte	01121	R$	20.000,00
Total				**R$**	**20.000,00**
Total das Anulações				**R$**	**555.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar as devidas adequações ao Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel - RN, em 20 de Fevereiro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:B00C4119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO PREÇO PARA POSSIVEL FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL E A EMPRESA R W C GURGEL EPP.

ATA DE REGISTRO PREÇO PARA POSSIVEL FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL E A EMPRESA R W C GURGEL EPP.

A Prefeitura Municipal de serra do Mel, pessoa jurídica de direito público, sito a Av. Antonio F. de Oliveira, SN, Vila Brasília, Serra do Mel RN, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor Josivan Bibiano de Azevedo, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R W C GURGEL EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Felipe Camarão, 1662- Aeroporto, Mossoró-RN, inscrita no CNPJ 10.538.476./0001-34, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ata **decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013** e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018, pelos termos da proposta da contratada datada de 09 de fevereiro de 2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Clausula Primeiro – Objeto.

A presente ATA tem por objeto Registro e preço visando futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN, no período 12(doze) meses, através de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafos Únicos – Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão nº 03/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Clausula segunda – Da relação dos itens e da forma de fornecimento

item	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNT	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
04	Agulha descartável 25 x 7 c/100 und	Descarpack	Caixa	300	R$ 5.62	R$ 1.686,00
05	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 C/100 UND.	descarpack	caixa	300	R$5.39	R$ 1,617. 00
14	Equipo macrogotas c/injetor letal	T KL	Und	12000	R$0,64	R$ 7.680. 00
20	Fio catgut 0-0 c/agulha 3/8 x 3.0	Thecnofio	Caixa	36	R$ 68,50	R$ 2.466, 00
21	Fio catgut 1-0 c/agulha 3/8 x 3.0	Thecnofio	Caixa	36	R$ 68,50	R$ 2.466, 00
22	Fio catgut 2-0 c/agulha 3/8 x 3.0	Thecnofio	Caixa	36	R$ 68,50	R$ 2.466, 00
23	Fio catgut 3-0 c/agulha 3/8 x 3.0	Thecnofio	Caixa	36	R$ 68,50	R$ 2.466, 00
24	Fio catgut 4-0 c/agulha 3/8 x 3.0	Thecnofio	Caixa	36	R$ 68,50	R$ 2.466, 00
25	Fio catgut 5-0 c/agulha 3/8 x 3.0	Thecnofio	Caixa	36	R$ 68,50	R$ 2.466, 00
42	Luva procedimento cirúrgico tam. PP c/100 und	Medix	Caixa	200	R$ 13,45	R$ 2.690, 00
43	Luva procedimento cirúrgico tam. G c/100 und	Medix	Caixa	800	R$ 13,45	R$ 10.760, 00
44	Luva procedimento cirúrgico tam. M c/100 und	Medix	Caixa	600	R$ 13,45	R$ 8.070, 00
45	Luva procedimento cirúrgico tam. P c/100 und	Medix	Caixa	200	R$ 13,45	R$ 2.690, 00
52	Soro fisiológico 0,9% 500ml . SF	Farmace	Amp	2500	R$ 2,57	R$ 6.425, 00
54	Soro fisiológico 0,9% 100ml . SF	Farmace	Amp	2000	R$ 1,91	R$ 3.820, 00
55	Soro glicosado 5% 500ml . SF	Farmace	Amp	2500	R$ 2,65	R$ 6.625, 00
57	Soro fisiológico 5% 100ml . SF	Farmace	Amp	2000	R$ 2,12	R$ 4.240, 00
58	Seringa descartável 1ml. c/ag. 13 x 4.5	S.Rodrigues	und	90000	R$ 0,14	R$ 12.600, 00
61	Seringa descartável 10ml. c/ag. 25 x 7	S.Rodrigues	und	50000	R$ 0,26	R$ 13.000, 00
62	Seringa descartável 20ml. c/ag. 25 x 7	S.Rodrigues	und	40000	R$ 0,36	R$ 14.400, 00
72	Gelcon n.14	Solidor	Und	700	R$ 0,59	R$ 413, 00
73	Gelcon n.16	Solidor	Und	700	R$ 0,59	R$ 413, 00
77	Gelcon n.24	Solidor	Und	3500	R$ 0,59	R$ 2.065, 00
89	Papel grau cirúrgico p/instrumento 30cm x 100	Duotec	Rolo	70	R$ 79,70	R$ 5.579, 00
90	Papel grau cirúrgico p/instrumento 15cm x 100	Duotec	Rolo	70	R$ 39,65	R$ 2.775, 50
96	PVPI degemante 1000ml	Rioquimica	Lt	100	R$ 18,15	R$ 1.815,00
124	Óléo mineral 100ml	Imec	Und	2000	R$ 1,98	R$ 3.960,00
126	Soro ringer simples 500 ml. sf	Farmace	Amp	4500	R$ 2,57	R$ 11.565,00
129	Atadura crepon 15 cm x 3m	Texcare	Rolo	2500	R$ 0,33	R$ 825,00
130	Atadura crepon 20 cm x 3m	Texcare	Rolo	2000	R$ 0,43	R$ 860,00
131	Campo operatório 45 x 50 c/50 und	Texcare	Pct	60	R$ 39,50	R$ 2.370,00
136	soro glicofisiológico 500ml. sf.	farmace	amp	1000	R$ 3,00	R$ 3.000,00
137	fitas glicosimetro c/50 tiras	oncaplus	caixa	800	R$ 24,25	R$ 19.400,00
139	kolagenase pomada 30g.	Nativista	tubo	1600	R$ 11,09	R$ 17.744,00
143	ABD 500ml. sf (agua para injeção)	Farmace	Amp	1200	R$ 2,64	R$ 3.168,00
158	Otoscopio mini	Mikatos	und	10	R$ 159,60	R$ 1.596,00
161	Oximetro de pulso de dedo	Choicemed.	und	5	R$ 71,10	R$ 355,50
162	Fralda geriatrica p - pct. c/8 und.	Life	Pct	500	R$ 5,12	R$ 2.560,00
163	Fralda geriatrica m - pct. c/8 und.	Life.	Pct	500	R$ 5,12	R$ 2.560,00
163	Fralda geriatrica g - pct. c/8 und.	Life.	Pct	500	R$ 5,12	R$ 2.560,00
178	Compressa gase algodonada custurada- 15 cm x 30 cm	Biotextil	Und	150	R$ 3,16	R$ 474,00
TOTAL						**R$ 197.157,00**

A execução da presente ata dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal competente.

Clausula Terceiro – Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ **197.157,00 (cento e noventa e sete mil, cento e cinquenta e sete reais)**

Cláusula Quarta – Condições de Pagamento.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, na quantidade solicitada pela prefeitura e mediante a apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Segundo – Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes de fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,20 % por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

Parágrafo Terceiro – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

Cláusula Quinta – Recurso Financeiro.

A despesa decorrente do presente ata serão alocadas do orçamento 2018.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste.

O preço estabelecido na presente ata não será reajustado.

Cláusula Sétima – Prazo e Condições de Entrega.

O prazo máximo de entrega do objeto do presente Ata será de até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação formal efetuada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – O objeto da presente Ata deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, no endereço constante no preâmbulo desde instrumento.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro – O prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ Iº e 2º da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – Direito e Responsabilidade das Partes.

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste ata nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento ajustado e,

Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contratado.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

Prestar o fornecimento na forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;

Manter durante toda a execução da ata, em contabilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

Parágrafo Primeiro – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula sétima será aplicável a CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% sobre o valor total da quantidade de materiais solicitada pela contratante limitada a 2 % do valor total dos materiais requisitados.

Cláusula Décima – Rescisão

A presente ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – Legislação Aplicável

O presente **decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013** e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e pelos preceitos de direito público aplicando-se-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as posições de direito privado.

Cláusula Décima Segunda – Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira – Duração

A presente ata terá a duração da data de sua assinatura, valendo por 12 meses.

Cláusula Décima quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.
E por estarem juntas e contratadas assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra do Mel em 20 de fevereiro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	***R W C GURGEL EPP***
Contratante	Contratada

Rubens de Oliveira Nunes	Angela Bruna Lima Barreto
CPF: 438.365.264-68	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:EA3E4C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO PREÇO PARA POSSIVEL FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL E A EMPRESA W S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELLI-ME.

ATA DE REGISTRO PREÇO PARA POSSIVEL FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL E A EMPRESA W S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELLI-ME.

A Prefeitura Municipal de serra do Mel, pessoa jurídica de direito público, sito a Av. Antonio F. de Oliveira, SN, Vila Brasília, Serra do Mel RN, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor Josivan Bibiano de Azevedo, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **W S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Delfino Freire,544-A- Boa Vista, Mossoró-RN, inscrita no CNPJ 07. 055.280/0001-84, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ata **decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013** e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018, pelos termos da proposta da contratada datada de 09 de fevereiro de 2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Clausula Primeiro – Objeto.

A presente ATA tem por objeto Registro e preço visando futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN, no período 12(doze) meses, através de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafos Únicos – Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão nº 03/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Clausula segunda – Da relação dos itens e da forma de fornecimento

N°	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNT	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
01	Agulha descartável 20 x 5,5 c/100 und	Solidor	Caixa	300	R$ 5,64	R$ 1.692,00
02	Agulha descartável 40 x 12 c/100 und	Solidor	Caixa	300	R$ 5,64	R$ 1.692,00
03	Agulha descartável 13 x 4,5 c/100 und	Solidor	Caixa	300	R$ 5,64	R$ 1.692,00
06	Alcool 70% 1000 ml	Itajá	Lt	2000	R$ 13,30	R$ 6.600,00
07	Alcool absoluto 99,5% 1000 ml	Itajá	Lt	150	R$ 4,36	R$ 654,00
13	Compressa de gases 7,5 x 7,5 09 f c/500 unds	Biotextel	Pct	2000	R$ 5,94	R$ 11.880,00
19	Espéculo varginal desc. Não estéril med	Vagispec	Und	700	R$ 0,59	R$ 413,00
26	Fio nylon 0.0 com agulha	Technofil	Caixa	36	R$ 25,90	R$932,40
27	Fio nylon 1.0 com agulha	Technofil	Caixa	36	R$ 25,90	R$932,40
28	Fio nylon 2.0 com agulha	Technofil	Caixa	36	R$ 25,90	R$932,40
29	Fio nylon 3.0 com agulha	Technofil	Caixa	36	R$ 25,90	R$932,40
30	Fio nylon 4.0 com agulha	Technofil	Caixa	36	R$ 25,90	R$932,40
31	Fio nylon 5.0 com agulha	Technofil	Caixa	36	R$ 25,90	R$932,40
32	Lamina de bisturi nº 11 c/100 und	Solidor	Caixa	45	R$ 19,39	R$ 872,57

33	Lamina de bisturi nº 12 c/100 und	Solidor	Caixa	45	R$ 19,39	R$ 872,57
34	Lamina de bisturi nº 15 c/100 und	Solidor	Caixa	45	R$ 19,39	R$ 872,57
35	Lamina de bisturi nº 20 c/100 und	Solidor	Caixa	80	R$ 19,39	R$ 1.551,20
36	Lamina de bisturi nº 22 c/100 und	Solidor	Caixa	80	R$ 19,39	R$ 1.551,20
37	Lamina de bisturi nº 24 c/100 und	Solidor	Caixa	80	R$ 19,39	R$ 1.551,20
38	Luva cirúrgica estéril nº 07(PAR)	Maxttex	PAR	6000	R$ 0,81	R$ 4.860,00
39	Luva cirúrgica estéril nº 7,5 (PAR)	Maxttex	PAR	6000	R$ 0,81	R$ 4.860,00
40	Luva cirúrgica estéril nº 8,0 (PAR)	Maxttex	PAR	6000	R$ 0,81	R$ 4.860,00
41	Luva cirúrgica estéril nº 8,5 (PAR)	Maxttex	PAR	6000	R$ 0,81	R$ 4.860,00
46	Scalp 27 G	Pharmatex	und.	2000	R$ 0,14	R$ 280,00
47	Scalp 25 G	Pharmatex	und.	12000	R$ 0,14	R$ 1.680,00
48	Scalp 23 G	Pharmatex	und.	20000	R$ 0,16	R$ 3.200,00
49	Scalp 21 G	Pharmatex	und.	18000	R$ 0,16	R$ 2.880,00
50	Scalp 19 G	Pharmatex	und.	5000	R$ 0,16	R$ 800,00
51	Aparelho p/nebulização	Daru	und.	20	R$ 88,55	R$ 1.777,00
63	Bolsa para colostomia permanente	Convatec	und.	120	R$ 11,45	R$ 1.374,00
64	Caixa de material perfuro cortante 7 L.T.	Viva Vox	und.	500	R$ 2,35	R$ 1.175,00
65	Caixa de material perfuro cortante 13 L.T.	Viva Vox	und.	1000	R$ 3,17	R$ 3.170,00
66	Caixa de material perfuro cortante 20 L.T.	Viva Vox	und.	1000	R$ 4,67	R$ 4.670,00
69	Equipo microgotas Simples	Becare	und	2000	R$ 0,68	R$ 1.360,00
70	Éter 1000 Ml	Rioquimica	lt	24	R$ 15,31	R$ 367,44
81	Látex 200 15 m(silicone)	Goiás latex	Pct	10	R$ 17,71	R$ 177,10
82	Látex 200 15 m(silicone)	Goiás latex	Pct	10	R$ 31,63	R$ 316,30
86	Mascara duas camadas c/elástico c/50 und	SS PLUS	caixa	1.100	R$ 4,20	R$ 4.620,00
87	Papel grau cirúrgica p/instrumento 10 m x 100	Estericare	Rolo	70	R$ 26,69	R$ 1.868,30
88	Papel grau cirúrgica p/instrumento 10 m x 100	Estericare	Rolo	70	R$ 53,39	R$ 3.737,30
91	Papel para eletrocardiograma ecg 80x30	Promedix	Rolo	120	R$ 7,78	R$ 933,60
92	Papel para eletro	Promedix	und	48	R$ 2,13	R$ 102,24
94	Pinceta transparente c/250 ml	J prolab	und	500	R$ 1,84	R$ 920,00
97	Sonda foley n 10 2 vias	Solidor	und	360	R$ 2,25	R$ 810,00
98	Sonda foley n 12 2 vias	Solidor	und	360	R$ 2,20	R$ 792,00
99	Sonda foley n 14 2 vias	Solidor	und	360	R$ 2,20	R$ 792,00
100	Sonda foley n 16 2 vias	Solidor	und	360	R$ 2,20	R$ 792,00
101	Sonda foley n 18 2 vias	Solidor	und	100	R$ 2,20	R$ 220,00
102	Sonda foley n 20 2 vias	Solidor	und	100	R$ 2,20	R$ 220,00
103	Sonda foley n 22 2 vias	Solidor	und	60	R$ 2,20	R$ 132,00
104	Sonda foley n 24 2 vias	Solidor	und	60	R$ 2,20	R$ 132,00
120	Avental descartável	Best fabril	und	240	R$ 1,08	R$ 259,20
123	Touca descartável c/100 und	Goedert	Pct	50	R$ 4,49	R$ 224,50
128	Atadura crepon 12 cmx3m	V&E	Rolo	4500	R$ 0,24	R$ 1.80,00
132	Esparadrapo micropore	Missner	Rolo	100	R$ 3,70	R$ 4.070,00
133	Esparadrapo de tecido 10 cm x4,5 m	Missner	Rolo	1400	R$ 4,25	R$ 5.950,00
138	Aparelho glicosimetro completo	Medleversohn	und	75	R$ 32,00	R$ 2.400,00
140	Lidocaina pomada	Hipolabor	tubo	700	R$ 1,83	R$ 1.281,00
141	Oleo de girassol 100 ml	Nutriex	Frasco	2000	R$ 2,00	R$ 4.000,00
144	Abaixador de língua de madeira c/100 und	Theoto	Pct	400	R$ 2,83	R$ 1.132,00
148	Sonda uretral plástico n6	Mark med	Und	4000	R$ 0,43	R$ 1.720,00
149	Sonda uretral plástico n 08	Mark med	Und	4000	R$ 0,43	R$ 1.720,00
152	Sonda uretral plástico n 14	Mark med	Und	2000	R$ 0,52	R$ 1.040,00
154	Sonda uretral plástico n 14	Mark med	Und	100	R$ 0,61	R$ 61,00
156	Balança digital eletrônica até 150 kg	OMRON	und	80	R$ 44,34	R$ 3.547,20
160	Umificador de ar	Oxigel	und	5	R$ 12,65	R$ 63,25
TOTAL						**R$ 124.769,10**

A execução da presente ata dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal competente.

Clausula Terceiro – Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ **124.769,10 (cento e vinte e quatro mil e setecentos e sessenta e nove reais e dez centavos)**

Cláusula Quarta – Condições de Pagamento.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, na quantidade solicitada pela prefeitura e mediante a apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Segundo – Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes de fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,20 % por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

Parágrafo Terceiro – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

Cláusula Quinta – Recurso Financeiro.

A despesa decorrente do presente ata serão alocadas do orçamento 2018.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste.

O preço estabelecido na presente ata não será reajustado.

Cláusula Sétima – Prazo e Condições de Entrega.

O prazo máximo de entrega do objeto do presente Ata será de até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação formal efetuada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – O objeto da presente Ata deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, no endereço constante no preâmbulo desde instrumento.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro – O prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ Iº e 2º da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – Direito e Responsabilidade das Partes.

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste ata nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento ajustado e,

Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contratado.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:
Prestar o fornecimento na forma ajustada;
Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;
Manter durante toda a execução da ata, em contabilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

Parágrafo Primeiro – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula sétima será aplicável a CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% sobre o valor total da quantidade de materiais solicitada pela contratante limitada a 2 % do valor total dos materiais requisitados.

Cláusula Décima – Rescisão

A presente ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – Legislação Aplicável

O presente **decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013** e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e pelos preceitos de direito público aplicando-se-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as posições de direito privado.

Cláusula Décima Segunda – Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira – Duração

A presente ata terá a duração da data de sua assinatura, valendo por 12 meses.

Cláusula Décima quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.
E por estarem juntas e contratadas assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra do Mel em 20 de fevereiro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	*W S COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME*
Contratante	Contratada

Rubens de Oliveira Nunes	Angela Bruna Lima Barreto
CPF: 438.365.264-68	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:BBC38352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO PREÇO PARA POSSIVEL FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL E A EMPRESA F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO.

ATA DE REGISTRO PREÇO PARA POSSIVEL FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL E A EMPRESA F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO.

A Prefeitura Municipal de serra do Mel, pessoa jurídica de direito público, sito a Av. Antonio F. de Oliveira, SN, Vila Brasília, Serra do Mel RN, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor Josivan Bibiano de Azevedo, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto, Mossoró-RN, inscrita no CNPJ 07. 055.280/0001-84, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ata **decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013** e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018, pelos termos da proposta da contratada datada de 09 de fevereiro de 2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Clausula Primeiro – Objeto.

A presente ATA tem por objeto Registro e preço visando futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN, no período 12(doze) meses, através de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafos Únicos – Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão nº 03/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Clausula segunda – Da relação dos itens e da forma de fornecimento

Item	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNT	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
15	Escova cervical descartável estéril	Adlin	Und	2500	R$ 0,15	R$ 375,00
53	Soro fisiológico 0,9% 250 ml sf	Farmace	Amp	2000	R$ 1,95	R$ 3.900,00
55	Soro glicosado 5% 250 ml . SF	Farmace	Amp	2000	R$ 2,19	R$ 4.380,00
59	Seringa descartável 3 ml c/ ag. 25%	SR	Und	35.000	R$ 0,15	R$ 5.250,00
60	Seringa descartável 5 ml c/ ag. 25%	SR	Und	50.000	R$ 0,16	R$ 8.000,00
71	Gel para ECG 1000 ml.	Multi gel	LT	60	R$ 4,48	R$ 268,80
84	Mascara de venture adulta	Good Com	Und	20	R$ 8,90	R$ 178,00
85	Mascara de venture infantil	Good Com	Und	20	R$ 8,90	R$ 178,00
119	Termômetro clínico auxiliar	Accumed	Und	200	R$ 3,70	R$ 758,00
125	Soro ringer c/lactato 500 ml. SF	Farmace	Amp	500	R$ 2,60	R$ 1.300,00

127	Atadura crepon 10 cm/3m	Texcare	Rolo	4.500,00	R$ 0,22	R$ 990,00
142	ABD 10 ml(agua para injeção)	Farmace	Amp	40.000	R$ 0,13	R$ 5.200,00
147	Gel para ultrasson	Multi gel	Lt	40	R$ 4,30	R$ 172,00
TOTAL						**R$ 30.949,80**

A execução da presente ata dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal competente.

Clausula Terceiro – Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ **30.949,80 (trinta mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**

Cláusula Quarta – Condições de Pagamento.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, na quantidade solicitada pela prefeitura e mediante a apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Segundo – Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes de fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,20 % por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

Parágrafo Terceiro – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

Cláusula Quinta – Recurso Financeiro.

A despesa decorrente do presente ata serão alocadas do orçamento 2018.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste.

O preço estabelecido na presente ata não será reajustado.

Cláusula Sétima – Prazo e Condições de Entrega.

O prazo máximo de entrega do objeto do presente Ata será de até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação formal efetuada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente Ata deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, no endereço constante no preâmbulo desde instrumento.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro – O prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ Iº e 2º da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – Direito e Responsabilidade das Partes.

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste ata nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento ajustado e,

Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contratado.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

Prestar o fornecimento na forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;

Manter durante toda a execução da ata, em contabilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

Parágrafo Primeiro – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula sétima será aplicável a CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% sobre o valor total da quantidade de materiais solicitada pela contratante limitada a 2 % do valor total dos materiais requisitados.

Cláusula Décima – Rescisão

A presente ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – Legislação Aplicável

O presente **decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013** e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e pelos preceitos de direito público aplicando-se-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as posições de direito privado.

Cláusula Décima Segunda – Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira – Duração

A presente ata terá a duração da data de sua assinatura, valendo por 12 meses.

Cláusula Décima quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

E por estarem juntas e contratadas assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra do Mel em 20 de fevereiro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	***F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO***
Contratante	Contratada

Rubens de Oliveira Nunes	Angela Bruna Lima Barreto
CPF: 438.365.264-68	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:C565E5BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI 418 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

CENTRO ADMINISTRATIVO "RENATO ESTEVÃO DE FREITAS"
Rua Eugênio Costa, n°72–CEP 59808-000 –Telefax. 3398-0020
C. N. P.J: 01.613.858/0001 - 94. E-mail: pmsprn@gmail.com

LEI COMPLEMENTAR Nº 418/2018 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados, na proporção de 6,81% (seis virgula oitenta e um por cento), os vencimentos básicos do cargo público de provimento efetivo de Professor pertencente ao Quadro Funcional do Magistério Público Municipal, cuja jornada de trabalho dos respectivos titulares corresponda a trinta (30) horas semanais.

§ 1º. Conforme o art. 2º, § 2º, da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, serão abrangidos pelo reajuste de que trata o *caput* deste artigo somente os titulares do cargo público de provimento efetivo de Professor que desempenhem, no âmbito das unidades escolares de educação básica e da Secretaria de Municipal da Educação, as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, compreendendo as funções educacionais de:

I – Direção;
II – Administração;
III – Planejamento;
IV – Inspeção;
V – Supervisão;
VI – Orientação; e
VII – Coordenação.

§ 2º. Os valores correspondentes aos vencimentos básicos reajustados na forma do caput e do § 1º deste artigo estão fixados no Anexo Único desta Lei Complementar.

§ 3º Os vencimentos básicos do cargo público de provimento efetivo de Professor cujos titulares exerçam jornada de trabalho diversa de 30 (trinta) horas semanais serão calculados de forma proporcional, com base no valor da hora-aula, obtido a partir dos montantes estabelecidos no Anexo Único desta Lei Complementar.

§ 4º. Os valores constantes do Anexo Único desta Lei Complementar passam a vigora com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes da implementação da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos, aos 19 de fevereiro de 2018.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

ANEXO – I – 2018.

ESPECIFICAÇÃO		NÍVEL					
ESCOLARIDADE	CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
Normal-Nível Médio	"A"	2.010,25	2.110,76	2.216,30	2.327,11	2.443,47	2.565,65
Licenciatura Plena	"B"	2.171,05	2.279.60	2.393,58	2.513,26	2.638,92	2.770,87
Especialista	"C"	2.431,56	2.553,13	2.680,79	2.814,83	2.955,57	3.103,35
Mestrado	"D"	2.869,25	3.012,72	3.163,35	3.321,52	3.487,60	3.661,98

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:8BECF816

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2018 - PMV

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2018 - PMV
N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 004/2018 - PMV. Processo Licitatório da Modalidade Pregão n.º 001/2018 - PP . Objeto: **Aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**
Empresas Registradas: Nacional Podrutos e Equipamentos para Saúde, CNPJ: 18.588.224/0001-21; T.M Dantas Eireli – ME, CNPJ: 21.129.833/0001-27; W S COMERCIO SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 10.212.250/0001-49.
Data de Início da Vigência: 20/02/2018. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS
1277 - Nacional Podrutos e Equipamentos para Saúde (18.588.224/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	2509 - PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES - FRASCO COM 1000 ML (BR0277319)	Lt	1.000	4,39	4.390,00
8	2518 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 9 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0383613)	RL	2.000	0,28	560,00
9	2520 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 12 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 9 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0383614)	RL	2.000	0,32	640,00
10	2521 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0383606)	RL	2.000	0,42	840,00
11	2523 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0361767)	RL	2.000	0,57	1.140,00
18	2536 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES S/ AGULHA, 4-0, 150 CM, ESTÉRIL (BR0281022)	UN	240	3,60	864,00
20	2538 - CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ADULTO, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, CONECTOR UNIVERSAL (BR0395230)	UN	500	0,86	430,00
22	2542 - COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, 1.000 A 2.000 ML, CÂMARA GRADUADA P/DIURESE HORÁRIA, ESTÉRIL, ANTI-REFLUXO, PONTEIRA C/TAMPA PROT COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, 1.000 A 2.000 ML, CÂMARA GRADUADA P/DIURESE HORÁRIA, ESTÉRIL, ANTI-REFLUXO, PONTEIRA C/TAMPA PROTETORA E ADAPTAÇÃO PADRÃO, TUBO COLETOR C/PINÇA COR (BR0277440)	UN	200	3,00	600,00
27	2549 - ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, DESCARTÁVEL,ATÓXICA,ESTÉRIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ESPÁTULA DE AYRES (BR0405563)	UN	1.500	0,15	225,00
29	2555 - ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES (BR0272918)	UN	1.000	0,05	50,00
30	2557 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,EMBALÁGEM INDIVIDUAL (BR0322445)	UN	300	0,78	234,00
31	2558 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO (BR0275472)	UN	500	0,69	345,00
32	2560 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO (BR0275473)	UN	500	0,66	330,00
33	2562 - ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO (BR0432468)	UN	10	57,00	570,00
35	2567 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 4,0 CM, ESTÉRIL (BR0281323)	UN	240	1,42	340,80
36	2568 - IO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL - BR0281322	UN	240	1,42	340,80
37	2569 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 2,5 CM, ESTÉRIL (BR0281325)	UN	240	1,42	340,80
38	2570 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 2,5 CM, ESTÉRIL - BR0281345	UN	240	1,42	340,80
48	2579 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA - BR0269839	Par	2.000	0,95	1.900,00
49	2582 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA (BR 0269838)	Par	2.000	0,90	1.800,00
50	2581 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA - BR0269837	Par	1.000	0,90	900,00
52	2584 - SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 25 G X 1", C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUA SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 25 G X 1", C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0439679	UN	20.000	0,19	3.800,00
53	2585 - SERINGA, POLIPROPILENO, 5 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 25 G X 3/8", C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVID SERINGA, POLIPROPILENO, 5 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 25 G X 3/8", C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0439695)	UN	20.000	0,20	4.000,00
54	2586 - SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0439626	UN	20.000	0,30	6.000,00
56	2588 - GEL CONDUTOR, A BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO (BR0438929)	Lt	120	4,40	528,00
63	2597 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100UN - BR0361077	CX	2	21,40	42,80
64	2594 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA	CX	5	21,40	107,00

	INDIVIDUALMENTE (BR0242918) - CAIXA COM 100 UND				
65	2599 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100UN - BR0366902	CX	10	21,40	214,00
66	2596 - LÂMINA MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA CORTADA, 76 MM, 26 MM - (BR0226967) - CAIXA COM 50 UND	CX	100	3,90	390,00
70	2600 - MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,2 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, 4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL (BR0315902)	UN	1.000	0,10	100,00
71	2610 - CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE - BR0238919	UN	100	5,00	500,00
79	2608 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 19 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIV CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 19 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0437164)	UN	3.000	0,17	510,00
80	2625 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 21 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0437170	UN	3.000	0,17	510,00
81	2609 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 23 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL(BR0437171)	UN	3.000	0,17	510,00
82	2628 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 25 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0437169	UN	3.000	0,17	510,00
83	2611 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 27 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0437343)	UN	3.000	0,17	510,00

1275 - T.M Dantas Eireli - ME (21.129.833/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2506 - ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM (BR0348807) - PACOTE COM 100 UND	Pct	100	3,13	313,00
2	2507 - ÁLCOOL ETÍLICO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, MÍNIMO DE 99,5¿GL, C2H5OH, 46,07 G/MOL, MÍNIMO DE 99,7% P/P INPM, ANIDRO, ABSOLUTO, REAGENTE P.A., CAS 64-17-5 (BR0379616)	Lt	100	4,89	489,00
4	2512 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70¿GL), LÍQUIDO (BR0269941)	Lt	10.000	3,97	39.700,00
5	2514 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70¿GL), GEL (BR0269943)	Lt	5.000	6,79	33.950,00
12	2525 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL (BR0363482)	UN	1.000	3,62	3.620,00
13	2527 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL (BR0363484)	UN	1.000	2,79	2.790,00
15	2530 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO S/ AGULHA, 1-0, 150 CM, ESTÉRIL (BR0281024)	UN	240	3,35	804,00
16	2532 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES S/ AGULHA, 2-0, 150 CM, ESTÉRIL (BR0281020)	UN	240	3,35	804,00
17	2534 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES S/ AGULHA, 3-0, 150 CM, ESTÉRIL (BR0281021)	UN	240	3,35	804,00
19	2537 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 5-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL (BR0281040)	UN	240	3,44	825,60
23	2543 - FRASCO COLETOR, UNIVERSAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, CERCA DE 100 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0436310)	UN	1.000	0,35	350,00
25	2546 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE (BR0328077)	Lt	200	18,95	3.790,00
39	2572 - FITA ADESIVA HOSPITALAR, CIRÚRGICA, POLIÉSTER, BRANCA, 25 MM, 10 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO (BR0397830)	RL	500	1,74	870,00
40	2571 - MARCADOR DE INSTRUMENTAL, ROLO, FITA ADESIVA, ISENTO DE LÁTEX, COM COR, AUTOCLAVÁVEL - BR0428831	RL	1.000	3,16	3.160,00
41	2573 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, QUANTITATIVO DE GLICOSE, CAPILAR, TIRA (BR0339565)	UN	1.000	0,44	440,00
45	2578 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO (BR0269892) - CAIXA COM 100 UND	CX	200	13,74	2.748,00
46	2577 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO CAIXA COM 100UN - BR0269893	CX	150	14,69	2.203,50
47	2580 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO (BR0269894) - CAIXA COM 100 UND	CX	150	13,75	2.062,50
55	2587 - SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR 0439626)	UN	20.000	0,25	5.000,00
68	2598 - TUBO HOSPITALAR, SILICONE, CIRCULAR, LISO, 6 MM, Nº 203, TRANSPARENTE, 10 MM, 15 M (BR0252661) - PACOTE COM 15M	Pct	10	97,95	979,50
72	2601 - CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE (BR0238918)	UN	100	4,75	475,00
75	2605 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 120 ML (BR0279888)	UN	200	1,23	246,00
76	2618 - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO 1000ML - BR0398705	Lt	500	15,90	7.950,00
77	2607 - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA (BR0398706) - FRASCO COM 1.000 ML	FR	500	16,18	8.090,00
111	2632 - TERMÔMETRO CLÍNICO, VIDRO, C/ COLUNA DE MERCÚRIO, ATÉ 45 ¿C, USO AXILAR E ORAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0435800)	UN	100	10,58	1.058,00
112	2634 - TOUCA HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COM COR, CERCA DE 20 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX (BR0428615)	UN	100	0,52	52,00

789 - W S COMERCIO SERVIÇOS LTDA ME (10.212.250/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	2515 - ALGODÃO HIDRÓFILO, SANFONADO, BRANCA (BR0320817) - ROLO 500G	RL	500	9,80	4.900,00

7	2517 - MONITOR PORTÁTIL, DIGITAL, SANGUE CAPILAR, QUANTITATIVO DE GLICOSE, ATÉ 600 MG/DL, ATÉ 10 S, ATÉ 250 TESTES (BR0389555)	UN	10	56,50	565,00
14	2528 - CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO,C/ FIO RADIOPACO, 28 CM, 25 CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, 4 CAMADAS,CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18CM (BR0404939) PACOTE COM 50 UND	Pct	500	44,50	22.250,00
21	2540 - COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA ABERTO, CERCA DE 1000 ML, COM PRESERVATIVO MASCULINO, EXTENSÃO EM PVC (BR0419375)	UN	300	0,77	231,00
24	2545 - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, C/ FIO (BR0269587) - PACOTE COM 500 UND	Pct	100	10,20	1.020,00
26	2548 - EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, BURETA RÍGIDA C/ALÇA, C/INJETOR, MÍN.150 ML, MICROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, LUER ROTATIVO C/ TAMPA, ESTÉRIL,DE EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, BURETA RÍGIDA C/ALÇA, C/INJETOR, MÍN.150 ML, MICROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, LUER ROTATIVO C/ TAMPA, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL (BR0386114)	UN	2.000	1,02	2.040,00
28	2551 - ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL,MASSA ADESIVA DE ZINCO, COR DA PELE, TECIDO DE ALGODÃO (BR0375772)	RL	1.200	5,00	6.000,00
34	2565 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL (BR0281890)	UN	240	1,40	336,00
43	2575 - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 3 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL (BR0369204)	RL	200	19,00	3.800,00
44	2576 - GLICEROL, 12%, CLISTER, FRASCO 500ML - BR0269622	Lt	40	20,72	828,80
51	2583 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 1 ML, APIROGÊNICA E ATÓXICA PARA INSULINA, 100 UI COM BOA VISUALIZAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AGULHA 13 X 3,8 (BR0285040)	UN	5.000	0,24	1.200,00
57	2589 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 14 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM IND CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 14 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0437175	UN	1.000	0,75	750,00
58	2590 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 16 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM IND CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 16 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - (BR0437176)	UN	1.000	0,75	750,00
59	2592 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM IND CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0437177	UN	2	0,75	1,50
60	2591 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 GAU, CERCA 30 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM IND CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 GAU, CERCA 30 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR 0437178)	UN	1.000	0,75	750,00
61	2595 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM IND CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0437179	UN	1.000	0,75	750,00
62	2593 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 20 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM IND CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 20 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0437180)	UN	1.000	0,75	750,00
67	2603 - TUBO HOSPITALAR, LÁTEX NATURAL, Nº 201, PACOTE COM 15M - BR0360007	Pct	10	28,32	283,20
73	2612 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 8 CM, 100 M -BR0285968	UN	100	28,50	2.850,00
74	2604 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15 CM, 100 M (BR0274398)	UN	100	53,00	5.300,00
78	2622 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 20 CM, 100 - BR0274396	UN	100	66,00	6.600,00
84	2630 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 16 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 16 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0435999	UN	150	3,66	549,00
85	2613 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 18 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 18 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0435997)	UN	150	3,66	549,00
86	2633 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 20 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 20 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUA - BR0436010	UN	150	3,66	549,00
87	2614 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 10 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 10 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0436000)	UN	150	3,66	549,00
88	2636 - : SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 12 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL : SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 12 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0436001	UN	150	3,66	549,00
89	2616 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COL SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁL (BR0277017)	UN	150	3,66	549,00
90	2639 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 22 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	UN	150	3,66	549,00

	EMBALAGEM INDIVIDUAL SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 22 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0436077				
91	2617 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 6, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 6, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0435903)	UN	150	1,60	240,00
92	2642 - SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 08, ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS) - BR0435904	UN	150	1,00	150,00
93	2619 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 10, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 10, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0435906)	UN	150	1,00	150,00
94	2645 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 14, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 14, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0435908	UN	150	1,00	150,00
95	2620 - SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFICIO LATERAL,CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, Nº14, ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS) SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFICIO LATERAL,CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, Nº14, ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS) (BR 0277376)	UN	150	1,00	150,00
96	2646 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 16, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 16, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0435909)	UN	150	1,00	150,00
97	2621 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 18, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 18, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0435910)	UN	150	1,00	150,00
98	2644 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 20, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 20, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0435911)	UN	150	1,00	150,00
99	2623 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 4 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 4 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0439069)	UN	150	1,00	150,00
100	2643 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, POLIURETANO, 6 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, LUBRIFICADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, POLIURETANO, 6 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, LUBRIFICADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR 0435970)	UN	150	1,00	150,00
101	2624 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 8 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 8 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0436229)	UN	150	1,00	150,00
102	2641 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 10 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 10 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0435980)	UN	150	1,00	150,00
103	2626 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0435981)	UN	150	1,00	150,00
104	2640 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 14 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 14 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR 0435977)	UN	150	1,00	150,00
105	2627 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 10 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 10 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR 0438412)	UN	150	1,00	150,00
106	2638 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0437443)	UN	150	1,00	150,00
107	2629 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 14 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR 0437436)	UN	150	1,00	150,00
108	2637 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 16 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR 0437441)	UN	150	1,00	150,00
109	2631 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 18 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0437438)	UN	150	1,00	150,00
110	2635 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 20 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	150	1,00	150,00

	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 20 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0435987)				

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:3B1072CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2018 - PMV

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2018 - PMV
N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 005/2018 - PMV. Processo Licitatório da Modalidade Pregão n.º 002/2018 - PP . Objeto: Aquisição de materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**
Empresa Registrada: W S COMERCIO SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 10.212.250/0001-49.
Data de Início da Vigência: 20/02/2018. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

789 - W S COMERCIO SERVIÇOS LTDA ME (10.212.250/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	2508 - AGULHA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL, IRRIGAÇÃO, 27 G X 1 POL, P/ CONECTOR LUER LOCK OU LUER SLIP, SEM BISEL CAIXA COM 100UN	CX	INJEX	24	34,20	820,80
3	2510 - FIO DE SUTURA, SEDA, 3-0, PRETO TRANÇADO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRI, CAIXA COM 24UN - BR0281578	CX	TECHNOFIO	24	50,40	1.209,60
4	2511 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA , SERINGA 2,50 G- BR0404563	UN	TECHNEW	12	20,79	249,48
5	2513 - VERNIZ DENTÁRIO, CAVITÁRIO, RESINA E SOLVENTE, FRASCO 15ML BR0429586	RL	SS WHITE	12	9,47	113,64
6	2516 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, FORRAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ, FRASCO 10G - BR0404571	UN	SS WHITE	12	51,14	613,68
8	2522 - HEMOSTÁTICO TÓPICO, CLORETO DE ALUMÍNIO, LÍQUIDO , FRASCO 10ML - BR0422554	UN	BIODINAMICA	4	17,21	68,84
9	2524 - CIMENTO ODONTOLÓGICO, ADESIVO RESINOSO, DUAL, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO , FRASCO 15ML	UN	FGM	16	81,00	1.296,00
10	2526 - BENZOCAÍNA, 20%, GEL TÓPICO, POTE 12G - BR0272913	UN	DFL	12	9,81	117,72
11	2529 - CIMENTO ODONTOLÓGICO, RESTAURADOR PROVISÓRIO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PASTA TIPO RESINA - BR0404548	UN	MAQUIRA	8	24,66	197,28
12	2531 - PASTA PROFILÁTICA, PEDRA POMES, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COM FLUOR, BISNAGA 90G - BR0417702	UN	MAQUIRA	12	8,42	101,04
13	2533 - FLUORETO DE SÓDIO, 2%, GEL TIXOTRÓPICO, NEUTRO, FRASCO 200ML - BR0428103	UN	IODONTOSUL	10	4,32	43,20
14	2535 - CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37%, LÍQUIDO, FRASCO 10ML - BR0391583	UN	CAITHEC	16	5,02	80,32
15	2539 - AMÁLGAMA, ALTO TEOR DE PRATA, LIGA + MERCÚRIO, CÁPSULA , CÁPSULA 1 DOSE - BR0391256	UN	METALMS	12	1,62	19,44
16	2541 - AMÁLGAMA, ALTO TEOR DE PRATA, LIGA + MERCÚRIO, CÁPSULA COM DUAS DOSES - BR0391256	UN	SDI	6	3,62	21,72
17	2544 - FIXADOR RADIOLÓGICO, PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO, SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, LITRO - BR0405631	CX	CAITHEC	6	8,01	48,06
18	2547 - APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, EXTRA FINA, PACOTE COM 100UN - BR0410560	UN	KG SORENSEN	8	14,09	112,72
20	2552 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,12%, COLUTÓRIO, FRASCO COM 250ML - BR0341174	UN	RIOQUIMICA	4	22,50	90,00
21	2553 - GLUTARALDEÍDO, A 2%, SOLUÇÃO AQUOSA, PRÉ-ATIVADO, GALÃO 5L - BR0389527	UN	RIOQUIMICA	12	41,58	498,96
22	2554 - SUGADOR, PVC, SALIVA, C/ ARAME, PACOTE C/ 40 UNIDADES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - BR0406292	Pct	A GOMES	40	5,94	237,60
23	2556 - ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 100UN	Pct	CREMER	48	4,50	216,00
24	2559 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, ANTI-EMBAÇANTE, AJUSTE E REGULAGEM LATERAL, ESTERELIZÁVEL A FRIO, TAMANHO ÚNICOBR0362	UN	SOFT VISION	8	8,50	68,00
25	2561 - MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO 50CM, 7 MM, DESCARTÁVEL - BR0406146	UN	PREVEN	8	1,39	11,12
26	2563 - RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADAS, PASTOSA, SERINGA 4G	UN	DENTSPLY	20	59,00	1.180,00
27	2566 - RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, FLUIDA , SERINGA 2G - BR0390514	UN	DENTSPLY	20	59,00	1.180,00
Total					**8.595,22**	

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A8D40562

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2018 - PMV

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2018 - PMV
N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 006/2018 - PMV. Processo Licitatório da Modalidade Pregão n.º 002/2018 - PP . Objeto: Construção de Sistema de Registro de Preços (SRP) para possível aquisição de forma parcelada de combustíveis, lubrificantes e outros insumos destinados aos veículos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN**.**
Empresa Registrada: POSTO 09 DE MAIO EIRELI – EPP, CNPJ: 04.195.686/0001-74.

Data de Início da Vigência: 20/02/2018. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

67 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP (04.195.686/0001-74)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	933 - FLUIDO DE FREIO DOT 3 - 500ML	FR	15	14,00	210,00
2	934 - FLUIDO DE FREIO DOT 4 - 200ML	FR	15	11,00	165,00
3	935 - CONCENTRADO PARA RADIADOR	Lt	75	13,00	975,00
4	936 - ÁGUA DESTILADA	Lt	150	4,00	600,00
5	937 - ÓLEO DIESEL COMUM	Lt	100.000	3,59	359.000,00
6	938 - ÓLEO DIESEL - S-10	Lt	80.000	3,69	295.200,00
7	941 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40 - 20 LT	BD	80	290,00	23.200,00
8	943 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 10W30 - 20 LT	BD	60	455,00	27.300,00
9	944 - ÓLEO DE ENGRENAGEM SAE 90	Lt	15	19,00	285,00
10	945 - ÓLEO DE ENGRENAGEM SAE 140	Lt	15	19,00	285,00
11	946 - ÓLEO DE ENGRENAGEM SAE 85W140	Lt	15	19,00	285,00
12	947 - ÓLEO DE ENGRENAGEM SAE 85W140 - 20 LT	BD	10	290,00	2.900,00
13	948 - ÓLEO DE ENGRENAGEM SAE 80W90	Lt	10	20,00	200,00
14	949 - ÓLEO DE ENGRENAGEM SAE 80W90 - 20 LT	BD	10	290,00	2.900,00
15	950 - ÓLEO DE ENGRENAGEM SAE 75W90	Lt	10	40,00	400,00
16	951 - ÓLEO DE ENGRENAGEM SAE 250	Lt	10	13,00	130,00
17	952 - ÓLEO DE ENGRENAGEM SAE 30 - 20 LT	BD	10	270,00	2.700,00
18	953 - ÓLEO DE ENGRENAGEM SAE 50 - 20 LT	BD	10	315,00	3.150,00
19	954 - ÓLEO DE HIDRÁULICO 68 - 3 LT	GL	10	48,00	480,00
20	955 - ÓLEO HIDRÁULICO 68 - 20 LT	BD	10	270,00	2.700,00
21	956 - ÓLEO HIDRÁULICO 20W30 - 3 LT	GL	10	54,00	540,00
22	957 - ÓLEO HIDRÁULICO ATF TIPO A	Lt	10	14,00	140,00
23	958 - ÓLEO HIDRÁULICO 20W30 - 20 LT	BD	10	295,00	2.950,00
24	959 - ADITIVO PARA ARLA 32 - 20 LT	BD	10	90,00	900,00
25	960 - GRAXA LUBRIFICANTE - 1 KG	KG	15	17,00	255,00
26	961 - GRAXA LUBRIFICANTE - 10KG	UN	10	138,00	1.380,00
27	962 - GRAXA LUBRIFICANTE - 20 KG	UN	10	245,00	2.450,00
28	939 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40	Lt	125	17,00	2.125,00
29	940 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40 - 3 LT	GL	80	48,00	3.840,00
30	942 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 5W30 SINTÉTICO - 3 LT	GL	80	118,00	9.440,00
31	927 - GASOLINA COMUM	Lt	20.000	4,39	87.800,00
32	928 - ÁLCOOL COMBUSTÍVEL	Lt	10.000	3,36	33.600,00
33	929 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR FLEX 5W30 SINTÉTICO	Lt	100	33,00	3.300,00
34	930 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR FLEX 5W30 SEMI SINTÉTICO	Lt	75	27,00	2.025,00
35	931 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR FLEX 10W40 SEMI SINTÉTICO	Lt	75	23,00	1.725,00
36	932 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR FLEX 20W50 MINERAL	Lt	75	18,00	1.350,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A9B9C231

